



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	3
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	4
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	5
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	8
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	39
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	60
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	65
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	80
Prefeitura Municipal de BONITO	86
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	127
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	262
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	267
Prefeitura Municipal de CARACOL	271
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	279
Prefeitura Municipal de ELDORADO	295
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	321
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	332
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	337
Prefeitura Municipal de JAPORA	345
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	346
Prefeitura Municipal de JARDIM	347
Prefeitura Municipal de JUTI	371
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	387
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	403
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	435
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	452
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	457
Prefeitura Municipal de PARANHOS	465
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	481
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	487
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	492
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	517
Prefeitura Municipal de SONORA	541
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	562
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	568
Prefeitura Municipal de TERNOS	576
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	578

**CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE****TERMO DE ANULAÇÃO**

ANULO com fundamento no "caput" do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 o Processo Administrativo nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024 por atos de ilegalidade decorrente de justificativa .

Considerando a publicação do ato, fica **INTIMADO** todos os licitantes para que, se desejarem, ingressem com seus recursos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei 14.133/2021.

Campo Grande /MS, 05 de março de 2024.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Presidenta

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 007/2024****CONTRATANTE:**

CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA.

CONTRATADO:

50.275.934 TARCISIO EDUARDO DO NASCIMENTO

OBJETO:

Contratação de empresa para a instalação de ar-condicionado split inverter 1800 btus – instalação elétrica circuito ar-condicionado.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de 70 (setenta) dias , **contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021** .

Anaurilândia – MS, 29 de fevereiro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI
DIRETORA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2024**CONTRATANTE:**

CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA.

CONTRATADO:

NEWPC TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO:

Locação de computadores e impressora por 12 (doze) meses

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

Anaurilândia – MS, 20 de fevereiro de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CAMARGO CABRIOTTI
DIRETORA EXECUTIVA

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO**

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONISUL, representada pelo presidente FRANCISCO PIROLI, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONVOCA** todos os municípios consorciados, por meio de seus Prefeitos ou Procuradores designados, sendo estes na forma do Art. 25, Parágrafo único do Estatuto Social, para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada no dia **22 de março de 2024**, com início às **10:00 horas**, na **Câmara Municipal de Itaquirai**, localizada na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 433, Itaquirai/ MS, para Deliberação da seguinte pauta:

- a) ORÇAMENTO 2024;
- b) APROVAÇÃO E DELIBERAÇÃO DE CONVÊNIOS;
- c) PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023;
- d) DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES A PAUTA.

Iguatemi -MS, 12 de março de 2024.

FRANCISCO PIROLI

Presidente do Conisul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO N.º 03/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL e PROMOTIVE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA , CNPJ nº 52.091.119/0001-10 . Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N. 053/2023 – SGI/COVEN N. 33.705. Vigência: 12/03/2024 a 11/03/2025. Valor Global: R\$ 157.196,64 (cento e cinquenta e sete mil e cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) . Data da assinatura: 12 de março de 2024. Assinam: FRANCISCO PIROLI – pela Contratante e JOAQUIM MARQUES DA CRUZ pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI**

Secretaria Municipal de Gestão

NOTIFICAÇÃO P. Nº. 116465/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20/2022 CONTRATO 3.052/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de mobiliário permanente destinado para suprir as necessidades do CAPS do Município de Amambai/MS.

CONTRATADA: ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ nº. 12.581.380/0001-84

PROC. ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E RESCISÓRIO Nº 138072/2024

MUNICÍPIO DE AMAMBAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, por seu Assessor Especial da Procuradoria Geral do Município ao final assinado, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, expor o que segue:

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 3.052/2023, firmado entre o Município notificante e a empresa ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, na data 22 de agosto de 2023, cujo objeto consiste na aquisição de mobiliário permanente (poltrona hospitalar estofada azul e sofá cama hospitalar 190x65x38cm) destinado para suprir as necessidades do CAPS do Município de Amambai/MS.

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município recebeu, na data de 05/03/2024, pedido de providências da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando providências cabíveis em proceder a rescisão e aplicação de penalidades e rescisão contratual, haja vista que a empresa não entregou o mobiliário solicitado, mas dignou-se de solicitar terceira prorrogação de 45 dias para entrega dos itens constantes da Autorização de Fornecimento nº 1164/2023, haja vista o município ter concordado, diante das justificativas da empresa, com duas dilatações, totalizando mais de 90 dias de espera, mas impassível de uma terceira.

CONSIDERANDO tratar-se de contratação voltada que tem como principal objetivo atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, haja vista tratar-se de **mobiliários indispensáveis** que darão suporte ao Centro de Atenção Psicossocial do Município.

CONSIDERANDO que os efeitos deletérios do não cumprimento do objeto pela contratada estão resultando em prejuízo na Rede Municipal de Saúde, sem descurar os sérios transtornos causados, especialmente a impossibilidade de oferta.

CONSIDERANDO que o Art. 58, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos), vaticina que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração Municipal a prerrogativa de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste. Ainda, o artigo 62 assevera que: o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

CONSIDERANDO que o Art. 86 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos), redaciona que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

CONSIDERANDO que o Art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos), ensina que em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após prévia defesa do contratado, a Administração Pública poderá declará-lo inidôneo para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem olvidar a possibilidade de suspender a participação do contratado desidioso em licitações e impedir a contratação com a Administração em geral pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO o teor da cláusula nona do ajuste, firmado entre V. Senhoria e a Administração Pública Municipal, que prevê expressamente a aplicação da penalidade de multa, suspensão e impedimento de licitar e a declaração de inidoneidade.

CONSIDERANDO, por fim, a extrema gravidade da situação e a urgência na adoção de medidas tendentes a regularizar a execução contratual.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLVE:

1. Instaurar o Presente Processo Administrativo Sancionatório e Rescisório, a ser enviado para os e-mails corporativos da empresa por esta Procuradoria, e a ser publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) na data de 12 de março de 2024;
2. Fundamentado no Art. 87, da Lei Federal 8666/93 e, principalmente, no Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, oportunizar o exercício do contraditório e da ampla defesa, concedendo, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de eventual peça defensiva por parte da empresa contratada, contados do seu recebimento ou da publicação oficial, o que primeiro vier a ocorrer;
3. Notificar a empresa contratada de que a resposta deve mencionar o número do Processo Administrativo nº **138072/2024**, instaurado para apuração de irregularidades e responsabilização da empresa contratada.

Côncio de vossa colaboração e presteza, subscrevo-me.

Amambai/MS, 12 de março de 2024.

Wanderson Marcel Vaz Pereira
Assessor Especial da Procuradoria Geral do Município
OAB/MS 17.763-B - Dec. 299/2023

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2024**Nº PROC. ADM. 135772/2024**

OBJETO DO PROCESSO

“Confecção e fornecimento de uniformes escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino – reme, referente ao ano letivo de 2024, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambai/MS”.

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do agente de contratação, torna público aos interessados que procederá à **SUSPENSÃO DO CURSO DO CERTAME EM EPÍGRAFE**, para revisão do Termo de referência.

Informa-se a todos os interessados em participar do certame que, oportunamente, a nova data de abertura da sessão pública de julgamento será divulgada pelos veículos de imprensa inicialmente adotados, assegurando total publicidade ao feito.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Amambai – MS, sito à Rua Sete de Setembro, nº. 3.244, Centro, Amambai – MS, CEP 79.990-000, no horário das 07:00 às 11:00h, pessoalmente, via telefone nº. (67) 3481-7400 ou via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.com

ZITA CENTENARO

AMAMBAI-MS - 12/03/2024

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2022****PROCESSO DE SOLICITAÇÃO: Nº 131.528/2023****PROCESSO PRICIPAL: Nº 98.527/2022****CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Amambai/MS.**CONVENENTE:** UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE AMAMBAI- UNIFICAM**PRAZO:** 31/12/2024**VALOR : R\$ 49.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto nos artigos 55 e 57 da Lei 13.019/2014 e artigo 24, § 2º do Decreto Municipal 320/2016, decorrência a continuidade dos trabalhos e metas realizados de acordo com o Plano de Trabalho, devidamente justificadas a tempo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020303 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0003.2043.0000 –Manutenção do FMIS

Eronilde Silveira Dos Santos Melo: Secretaria Municipal de assistência Social.

CPF: 408.116.541-68

Daniel Riquelme De Ricarde : presidente.

CPF: 325.438.241-20

Publique-se:

Amambai - MS, em 08 de março de 2024.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 079/24 DE 12 DE MARÇO DE 2024 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Protocolo n. 137102/24 – (26/02/24)

RESOLVE ,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
LIDIA MARIA PIO LUNA	120 DIAS A PARTIR DE 20/02/24

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do

atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 12 de março de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

MARLOS MATHIAS SIGNORI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações
ATO DE AVISO DE ALTERAÇÃO
AVISO DE 1º. ADENDO****Pregão Eletrônico nº 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Antonio João, estado de Mato Grosso do Sul por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do Processo Licitatório nº. 012/2024 – Pregão eletrônico nº. 01/2024.

O Adendo está disponível na forma eletrônica, no site <http://comprasbr.com.br>, através do licitacao.aj2@gmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao.

Antônio João (MS), 12 de março de 2024.

Clédina Apª Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVA PARA ME E EPP)
PROCESSO Nº.021/2024
DISPENSA Nº. 013/2024****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o **"Aquisição de Kit Bebe, para o programa NASCER FELIZ, visando benefício de gestantes em condições de maior vulnerabilidade no Município de Antonio Joao visando atender demanda solicitada pela secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.**

Nos termos dos art(s) 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº 8.538/2015 e do Decreto Municipal 221/2023, presente Dispensa de Licitação é preferencialmente destinada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), situadas no âmbito regional desta entidade promotora do torneio licitatório.

Entende-se como âmbito regional conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 221/2023, os Municípios localizados dentro da região denominada Sul Fronteira, composta pelos seguintes Municípios (Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Dourados, Laguna Carapã e Ponta Porã).

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacao@antoniojoao.ms.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h00 do dia 19 de março de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO** será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 12 de março de 2024.

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

(Assinado com o original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVA PARA ME E EPP).
PROCESSO Nº.023/2024
DISPENSA Nº. 015/2024****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o **"Aquisição de 300 gás liquefeito P13 (gás de cozinha) para oferta do Benefício Eventual, visando atender a demanda das solicitações da secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social através do Município de Antonio Joao MS.**

Nos termos dos art(s) 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº 8.538/2015 e do Decreto Municipal 221/2023, presente Dispensa de Licitação é preferencialmente destinada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), situadas no âmbito regional desta entidade promotora do torneio licitatório.

Entende – se como âmbito regional conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 221/2023, os Municípios localizados dentro da região denominada Sul Fronteira, composta pelos seguintes Municípios (Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Dourados, Laguna Carapã e Ponta Porã.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacao@antoniojoao.ms.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h00 do dia 19 de março de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO** será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 12 de março de 2024.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

(Assinado com o original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações
Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato Nº 016/2024

Processo: 107/2023

Adesão: 003/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **ENZO VEICULOS LTDA**

OBJETO: Contrato de aquisição de 01 (um) veículo marca/modelo FIAT STRADA FREEDOM, para atender secretarias da Prefeitura Municipal de Antônio João/MS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.002.2052.44.90.52.00.00.2660.3110 - 128

Valor Global: R\$ 123,000,00 (Cento e vinte tres mil)

Vigência: R\$ 2 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES, Pela empresa e **ENZO VEICULOS LTDA.**

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024

Partes : Prefeitura Municipal de Antonio João/MS – Contratante.

BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91– Contratada.

Objeto : Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, comissionados e agentes políticos, lançados em contas salário individuais ou conta corrente, seja o recebimento de vencimentos, salário, subsídios e proventos, da Prefeitura Municipal e Instituto Municipal de Previdência Social de Antonio João/MS, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio da portabilidade das contas.

Data: Antônio João/MS, 12 de março de 2024

Homologo e Ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

AVISO CONTINUIDADE DA SESSÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

O Pregoeiro Oficial, no uso de atribuições legais, comunica a todos os interessados, a data da continuidade da sessão do Edital de Licitação nº 001/2024, que ocorrerá em 14 de março de 2024, às 08h00min, na sala do departamento de Licitações.

O Edital em referência tem como objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Correlatos, para atender as diversas Secretarias e Departamentos do Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações; Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor; Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração; Decreto Municipal nº 067/2024; Lei Municipal nº 037/2023 e Decreto Municipal nº 221/2023, conforme especificações e demais condições contidas neste Edital e seus anexos."

Antônio João-MS, 12 de março de 2024.

Bruno da Silva Esteche

Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

CONTABILIDADE

Nota Explicativa Instituto de Previdência

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO MS - IMPS
NOTAS EXPLICATIVAS

1. Introdução

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS apresenta a seguir as Notas explicativas das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2023, que observa as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TP, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 9ª Edição, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP 2023 e o Manual de Peças Obrigatórias – Resolução TCE nº 88/2018.

O objetivo das Notas Explicativas é evidenciar elementos das Demonstrações Contábeis, oferecendo transparência das transações nelas registradas de eventos de gestão que demandam esclarecimentos

2. Ordem das informações na Nota Explicativa

A fim de facilitar a compreensão e a comparação das DCASP com outros órgãos ou entidades, é necessário que as notas explicativas sejam apresentadas na seguinte ordem:

Informações gerais:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.127.970/0001-76;

Domicílio ou sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS tem como endereço a Rua Valdomiro Figueira, nº 095, QD147 LT40C – Centro – CEP: 79.910-000 – Antônio João – MS;

A natureza das Operações do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS é o de gerir os recursos destinado ao sistema de previdência do município destinados a assegurar as Aposentadorias de seus segurados;

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS apresenta as suas Demonstrações Contábeis das Contas de Gestão, em conformidade com a NBCS TSP, em cumprimento da Agenda do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Anexo à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS não possui Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas a ela vinculadas;

e) O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS consolida suas Demonstrações Contábeis com as Demonstrações do Município de Antônio João MS. A responsabilidade de Consolidação está a conta do Poder Executivo do Município, conforme Lei Orçamentária Anual.

Resumo das políticas contábeis significativas:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS tem política contábil tendo base de mensuração o Custos Histórico.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS, acompanha, dentro do possível, o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, em seu calendário de obrigadoriedades, no reconhecimento das Disponibilidades, Créditos e Dívidas, Estoques, Investimentos Permanentes, Propriedade para Investimento, Imobilizado, Intangível, Depreciação, Amortização e Exaustão, Depósitos Judiciais, Restos a Pagar;

Outras informações relevantes:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS possui Passivos contingentes e seus compromissos são controlados no Passivo Não Circulante, Provisões a Longo Prazo - Provisões Matemática Previdenciárias a Longo Prazo e Reserva Atuarial para Contingências.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS não possui políticas de gestão do risco financeiro;

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS destaca em suas Notas Explicativas, quando ocorre, evidenciação dos Ajustes decorrentes de omissões e erros de registro.

3. Divulgação de Políticas Contábeis

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS, utiliza como políticas contábeis para a elaboração de suas Demonstrações Contábeis, o Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, cumprindo o seu calendário de obrigações. Realiza o Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência; Reconhecerá, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados a partir 2023; realizará o Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques, que terão o seu cumprimento efetivado a partir de 2023, por questões de controle de gestão.

As políticas contábeis que O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS torna público é o das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSPs, o MCASP e o PCASP, acompanhando Manual de Peças Obrigatórias – Resolução TCE nº 88/2018.

4. Bases de Mensuração

A base ou bases de mensuração utilizada nas demonstrações contábeis pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS é o custo histórico. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação já está ocorrendo.

A reavaliação e redução ao valor justo deverá iniciar-se a partir do exercício de 2024, por questões técnicas, quando será manifesto em Notas Explicativas em Demonstrações Contábeis, onde se divulgará a indicação das categorias de ativos à qual cada base de mensuração.

5. Alteração de Políticas Contábeis

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS tem por propósito seguir a política contábil das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

6. Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis

Os julgamentos exercidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS na aplicação das políticas contábeis que afetem significativamente os montantes reconhecidos nas demonstrações contábeis, é por meio da divulgação das Políticas Contábeis constantes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Sua classificação de ativos atende as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, ao MCASP e ao PCASP correspondentes ao exercício de 2023

As constituições de provisões, quando couberem, seguem aos preceitos das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, ao MCASP e ao PCASP do exercício correspondente;

O reconhecimento de variações patrimoniais, seguem aos preceitos das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, ao MCASP e ao PCASP do exercício correspondente;

A transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outras entidades, seguem aos preceitos das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, ao MCASP e ao PCASP do exercício correspondente.

7. Divulgação de Estimativas

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS possui passivos que exige a estimativa dos efeitos de eventos futuros incertos sobre esses passivos ao término do período de reporte, que são as Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo, contidas no respectivo Cálculo Atuarial do exercício do Balanço Geral.

8. Gestão de Capital

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS não possui elementos abrangidos pela gestão do capital em suas Demonstrações Contábeis;

9. Outras divulgações

As informações do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS sobre as divulgações sobre o domicílio, forma jurídica do órgão ou entidade, e a jurisdição onde ela opera, a descrição da natureza das operações do órgão ou entidade e de suas principais atividades, a referência à legislação relevante que rege as operações do órgão ou entidade, o nome do órgão ou entidade, constam do sub item I, do item 2 do corpo destas Notas Explicativas.

O estágio de adequação está no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, com prazos-limites definidos em Anexo da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, constam no item 8 do Relatório de Gestão, sub item 8.1 Demonstrativo de Implantação das Novas Regras Contábeis Aplicadas ao Setor Público, quadro 7 – Situação do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP);

10. Notas Explicativas nos principais Demonstrativos

As Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS, conforme a NBC TSP 11 – são compostas de [\[1\]](#):

- (a) Balanço Patrimonial (BP);
- (b) Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- (c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
- (d) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- (e) Balanço Orçamentário (BO).

10.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS está acompanhado de notas explicativas que divulgam:

- a. O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS adota o Regime de Caixa para a execução do orçamento e o critério adotado para a sua classificação adotados no orçamento aprovado obedece a orientações da Lei Federal 4.320/64;
- b. O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS contemplado na prestação de Contas se refere o período do Exercício Financeiro de 2023;
- c. O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS não possui outras entidades abrangidas;
- d. O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS possui o detalhamento das receitas intraorçamentárias classificadas no dígito inicial "7" para as Receitas de Contribuições Patronais e para os Parcelamentos das Contribuições Patronais;
- e. O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS segrega o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário), de acordo com o com o Inciso I, II, III e IV do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, com desta de cada em seus relatórios de Créditos Suplementares;
- f. Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS possui superávit financeiro no exercício de 2023,

com a finalidade de atender às demandas de financiamento de seus Aposentados e Pensionistas no futuro, por meio da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário, destacando por Fonte de Recursos com o dígito inicial "2", conforme SUBANEXO IV do TCE MS;

g. O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS não possui atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;

h. O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS, no exercício de 2023 não inscreveu restos a pagar processados e inscreveu Restos a Pagar não processados no valor de R\$ 23.925,00;

i. O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS controla detalhadamente os "recursos de exercícios anteriores" utilizados especificamente para financiar as despesas para Aposentados e Pensionistas e ou investimentos quando se tratar da Taxa de Administração;

j. O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS concilia os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de Investimento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa por meio das operações orçamentárias da Despesa, considerando que o regime de sua operacionalização é o de Caixa. A entidade, pelo seu perfil, não possui operações de financiamento

k. As Receitas do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS não possuem deduções e seus ingressos são registrados como Receita Orçamentária pelo ingresso total como líquida.

10.2 BALANÇO FINANCEIRO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS movimenta recursos com caráter "F" como recebimentos Extraorçamentários e como pagamentos extraorçamentários, por conta de Investimento Temporários enquadrados nas orientações do Banco Central.

Houveram Outros Recebimentos Extraorçamentários no valor de R\$ 30.907.412,93

Houveram Outros Pagamentos Extraorçamentários no valor de R\$ 32.509.773,83

10.3 BALANÇO PATRIMONIAL

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS, em seu Balanço Patrimonial do exercício de 2023, possui o destaque das seguintes Notas Explicativas

Possui Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo no valor R\$ 40.163.896,33:

Créditos e Parcelamento a Receber no valor de R\$ 34.634.734,96

Parcelamentos no valor R\$ 12.631.822,01 contabilizados na conta INTRA 1.2.1.1.2.06.04

Parcelamentos no valor R\$ 436.458,78 contabilizados na conta INTER 1.2.1.1.1.06.03

Créditos para Amortização do Déficit Atuarial contabilizados na conta INTRA de R\$ 21.566.454,17.

Imobilizado do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS está regulamente depreciado. O detalhamento dos Bens Móveis registrados no valor original de R\$ 53.206,32 com Depreciação Acumulada de R\$ 21.213,15 e Bens Imóveis compostos por um Terreno no valor de R\$ 54.220,00 e Prédios no valor de 94.343,96. Bens Imóveis foram depreciados em R\$ 6.407,04. Bens Móveis e Imóveis, conciliam com o seu respectivo Inventário.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS não possui Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo. Possui obrigações a Longo Prazo, que são as Provisões Matemáticas Previdenciárias

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS possui Provisões Matemáticas Previdenciárias no valor de R\$ 70.589.073,92, cujo valor consta do Cálculo Atuarial efetuado com data focal em 31.12.2023

Foi registrado o valor de R\$ 1.970.742,64 na conta do Patrimônio Líquido 2.3.6.2.1.01.01 – Reserva Atuarial para Contingências, também resultado do Cálculo Atuarial efetuado com data focal de 31.12.2023.

Foi registrado em Conta de Ajustes de Exercícios Anteriores o valor de R\$ 3.776,68, por meio de Nota de Lançamento:

Débito: 2.3.7.1.1.03.00.00 – Ajustes de Exercícios Anteriores

Crédito: 1.1.1.1.1.06.03.00 – Bancos Conta Movimento – Fundo de Capitalização

JUSTIFICATIVA: Valor conciliado de R\$ 3.776,68, no mês de dezembro 2020 referente à conta 903/12.188-3 – Sicredi que, segundo a conciliação de R\$ 3.776,68, corresponde ao valor indevidamente contabilizado como ganhos no mês de março de R\$ 4.052,04, menos o valor de R\$ 275,36. Esta diferença será estornada no exercício de 2023, a título de Ajustes de Exercícios Anteriores.

10.4 DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS possui o destaque das seguintes Variações Patrimoniais:

Foi incorporado um passivo – Precatórios – no valor de R\$ 235.318,10, no entanto, por ordem judicial a responsabilidade é do Município perante estes precatórios e por esta razão houve a desincorporação do mesmo valor.

A desincorporação de Ativos corresponde a redução de Créditos a Receber INTER de Parcelamentos com funcionários e ex-funcionários, no valor de 68.444,95

Juros e Encargos no valor R\$ 1.676.863,29 correspondem a atualização dos parcelamentos com a Prefeitura e Câmara (INTRA)

10.5 DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio João MS em sua DFC possui as seguintes notas explicativas; O valor de R\$ 1.433.076,56 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) em Outros Ingresso Operacionais correspondem a R\$ 114.316,80 (cento e quatorze mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos) identificados como Resgates de Investimentos em Títulos e Valores Mobiliários a Curto Prazo e o restante é Receita Extraorçamentária.

O valor de R\$ 3.035.437,46 (três milhões e trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) em Outros Desembolsos Operacionais corresponde a R\$ 1.712.901,02 (um milhão e setecentos e doze mil, novecentos e um reais e dois centavos) de movimentação de Aplicações nos Investimentos em Títulos e Valores Mobi-

liários a Curto Prazo e o restante é de Despesa Extraorçamentárias.

Antônio João, em 31 de dezembro de 2023

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL

Contadora – CRC 011191/O-1

[1] Em decorrência da legislação brasileira são denominadas Demonstração das Variações Patrimoniais (Demonstração do Resultado) e Balanço Orçamentário (Demonstração das Informações Orçamentárias)

Matéria enviada por Camila Grazielle de Almeida

Recursos Humanos portaria

Portaria RH nº. 74/2024 De 12 de Março de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR , MATHEUS MULLER ECHEVERRIA, do cargo comissionado de Assessor Administrativo I do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 75/2024. De 12 de Março de 2024 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR MATHEUS MULLER ECHEVERRIA, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Apoio aos Pequenos Produtores, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 76/2024 De 12 de Março de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR , CAMILA GRAZIELE DE ALMEIDA, do cargo comissionado de Diretor Geral de Prestação de Contas do quadro de funcionários desta prefeitura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 77/2024. De 12 de Março de 2024 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. – NOMEAR CAMILA GRAZIELE DE ALMEIDA, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Executivo de Convênios, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01 de Março de 2024.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	4.664.400,00	4.703.528,00	5.544.291,90	840.763,90
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.662.900,00	4.702.028,00	5.543.758,82	841.730,82
7	Contribuições Sociais	4.662.900,00	4.702.028,00	5.543.758,82	841.730,82
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.500,00	1.500,00	533,08	-966,92
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	1.500,00	1.500,00	533,08	-966,92
14	Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.664.400,00	4.703.528,00	5.544.291,90	840.763,90
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	4.664.400,00	4.703.528,00	5.544.291,90	840.763,90
73	DÉFICIT (VII)	0,00	22.397,00	0,00	-22.397,00
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	4.664.400,00	4.725.925,00	5.544.291,90	818.366,90
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.397,00	22.397,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	22.397,00	22.397,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.811.500,00	3.407.008,00	3.401.050,03	3.399.522,03	3.399.522,03	5.957,97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
80	Pessoal e Encargos Sociais	2.722.000,00	3.288.440,00	3.287.677,11	3.287.677,11	3.287.677,11	762,89
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	89.500,00	118.568,00	113.372,92	111.844,92	111.844,92	5.195,08
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.000,00	22.407,00	22.397,00	0,00	0,00	10,00
84	Investimentos	6.000,00	22.407,00	22.397,00	0,00	0,00	10,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	1.846.900,00	1.296.510,00	0,00	0,00	0,00	1.296.510,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	4.664.400,00	4.725.925,00	3.423.447,03	3.399.522,03	3.399.522,03	1.302.477,97
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	4.664.400,00	4.725.925,00	3.423.447,03	3.399.522,03	3.399.522,03	1.302.477,97
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.120.844,87	0,00	0,00	-2.120.844,87
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	4.664.400,00	4.725.925,00	5.544.291,90	3.399.522,03	3.399.522,03	-818.366,90
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário**DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021**

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSUE FELISBERTO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE 161/2022AFONSO GILMAR DIAS SALDANHA
DIRETOR FINANCEIROELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
Receitas Orçamentárias (I)	0,00	5.544.291,90	5.035.549,82	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	3.423.447,03	3.146.512,01
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	501 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	550 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	0,00	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios - Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00
635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00
636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00	0,00
703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0,00	0,00	0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	706 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00	0,00
708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00
709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00
710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00
712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00	0,00
713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00	0,00
714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00	0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00
749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00	749 - Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00	0,00
754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	754 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00
756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00
757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0,00	0,00	0,00
758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00
760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00	0,00
761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0,00
799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	799 - Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	5.174.861,71	4.785.661,44	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	3.130.676,26	2.897.927,14
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	369.430,19	249.888,38	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	292.770,77	248.584,87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00	0,00	0,00
860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00
861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00	898 - Recursos a Classificar	0,00	0,00	0,00
899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	32.208.669,17	29.732.987,15	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0,00	33.787.105,07	31.987.987,15
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	23.925,00	0,00	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.277.331,24	1.092.535,41	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.277.331,24	1.092.535,41
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	30.907.412,93	28.640.451,74	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	32.509.773,83	30.895.451,74
Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	388.882,17	754.844,36	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	931.291,14	388.882,17
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	388.882,17	754.844,36	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	931.291,14	388.882,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2023	2022	Especificação	Nota	2023	2022
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	38.141.843,24	35.523.381,33	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	38.141.843,24	35.523.381,33

Fonte de Recursos	2023			2022		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
800	5.174.861,71	0,00	5.174.861,71	4.785.661,44	0,00	4.785.661,44
802	369.430,19	0,00	369.430,19	249.888,38	0,00	249.888,38

JOAO JOSUE FELISBERTO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE 161/2022AFONSO GILMAR DIAS SALDANHA
DIRETOR FINANCEIROELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

Instruções de Preenchimento:

- Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
- No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial**Ano de 2023**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2023	2022	Especificação	NOTA¹	2023	2022
ATIVO CIRCULANTE	0,00	41.095.187,47	33.766.030,44	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	931.291,14	388.882,17	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	40.163.896,33	33.377.148,27	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoque	0,00	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	70.589.073,92	36.256.863,98
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	34.808.885,05	13.173.320,48	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	34.634.734,96	12.988.028,88	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	34.634.734,96	12.988.028,88	Provisões a Longo Prazo	0,00	70.589.073,92	36.256.863,98
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	5.314.998,60	10.682.486,94
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	34.634.734,96	12.988.028,88				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial**Ano de 2023**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA ¹	2023	2022	Especificação	NOTA ¹	2023	2022
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	1.970.742,64	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	3.344.255,96	10.682.486,94
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits Acumulados ²	0,00	3.344.255,96	10.682.486,94
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	-7.334.454,30	-1.818.508,59
Imobilizado	0,00	174.150,09	185.291,60	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	10.682.486,94	12.500.995,53
Bens Móveis	0,00	53.206,32	53.206,32	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	-3.776,68	0,00
Bens Imóveis	0,00	148.563,96	148.563,96	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados ²	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	27.620,19	16.478,68	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar do Exercício	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	75.904.072,52	46.939.350,92
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00				
Diferido	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	0,00	75.904.072,52	46.939.350,92				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial**Ano de 2023**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA ¹	2023	2022	Especificação	NOTA ¹	2023	2022
ATIVO (I)	0,00	75.904.072,52	46.939.350,92	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	33.253.585,38	31.136.773,10	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	42.650.487,14	15.802.577,82	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	70.612.998,92	36.256.863,98	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	23.925,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	70.589.073,92	36.256.863,98	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I -II)	0,00	5.291.073,60	10.682.486,94	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
				Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA ²	2023	2022
1.500.0000		0,00	0,00
1.800.1111			30.596.626,59
1.800.1121			0,00
1.802.0000			6.228,15
2.800.1111			557.455,03
2.802.0000			9.712,30
2.869.0000			-33.248,97

Instruções de Preenchimento:

1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.

2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.

3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.

4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2023

JOAO JOSUE FELISBERTO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE 161/2022

AFONSO GILMAR DIAS SALDANHA
DIRETOR FINANCEIRO

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2023	2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	69.667.826,86	39.131.351,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	4.015.592,39	3.545.635,74
Contribuições Sociais	0,00	4.015.592,39	3.545.635,74
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	1.677.396,37	4.330.326,01
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	1.676.863,29	992.873,51
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	533,08	3.337.452,50
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2023	2022
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	6.151.519,95	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	5.916.201,85	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	235.318,10	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	57.823.318,15	31.255.390,18
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	36.256.863,98	31.255.390,18
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	21.566.454,17	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	69.667.826,86	39.131.351,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	77.002.281,16	40.949.860,52
Pessoal e Encargos	0,00	163.086,70	155.662,63
Remuneração a Pessoal	0,00	163.086,70	155.662,63
Encargos Patronais	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	3.124.590,41	2.892.293,52
Aposentadorias e Reformas	0,00	2.629.942,96	2.424.691,66
Pensões	0,00	494.647,45	467.601,86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2023	2022
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	122.986,43	103.579,81
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00	2.981,56
Serviços	0,00	111.844,92	95.574,30
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	11.141,51	5.023,95
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	1.031.801,06	1.541.460,58
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	728.038,01	1.524.834,68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2023	2022
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	235.318,10	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	68.444,95	16.625,90
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	72.559.816,56	36.256.863,98
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	72.559.816,56	36.256.863,98
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	77.002.281,16	40.949.860,52
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	-7.334.454,30	-1.818.508,59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

JOAO JOSUE FELISBERTO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE 161/2022

AFONSO GILMAR DIAS SALDANHA
DIRETOR FINANCEIRO

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2023**

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	23.925,00	0,00	0,00	23.925,00
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	23.925,00	0,00	0,00	23.925,00
10	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	23.925,00	0,00	0,00	23.925,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	1.277.331,24	1.277.331,24	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2023

25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	1.301.256,24	1.277.331,24	0,00	23.925,00
----	------------------------------	------	--------------	--------------	------	-----------

JOAO JOSUE FELISBERTO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE 161/2022

AFONSO GILMAR DIAS SALDANHA
DIRETOR FINANCEIRO

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2023

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2023	2022
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	542.408,97	-365.962,19
2	Ingressos	0,00	6.977.368,46	8.747.168,66
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	5.543.758,82	5.034.969,44
5	Receita Patrimonial	0,00	533,08	580,38
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0,00	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0,00	1.433.076,56	3.711.618,84
13	Desembolsos	0,00	6.434.959,49	9.113.130,85
14	Pessoal e demais despesas	0,00	3.399.522,03	3.146.512,01
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	0,00
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	3.035.437,46	5.966.618,84
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	542.408,97	-365.962,19
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00
20	Ingressos	0,00	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	0,00
24	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	0,00
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	542.408,97	-365.962,19
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	388.882,17	754.844,36
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	931.291,14	388.882,17

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2023

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2023	2022
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial a Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdencia social	3.399.522,03	3.146.512,01
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA VALDOMIRO FIGUEIRA DA SILVA, 95, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Exercício: 2023

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.399.522,03	3.146.512,01

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2023	2022
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

JOAO JOSUE FELISBERTO DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE 161/2022AFONSO GILMAR DIAS SALDANHA
DIRETOR FINANCEIROELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL
CONTADORA - CRC 011191/O-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2024****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2024, PARA A AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE DE 100 LITROS DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO "HOSPITAL ENFERMEIRO PEDRO FRANCISCO SOARES", PARA MELHORAR O ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.**

Contratantes, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e de outro lado, como contratada, a empresa **PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ALEXANDRE BUAINAIN**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **aquisição de Autoclave de 100 litros digital para atender as necessidades do "Hospital Enfermeiro Pedro Francisco Soares", para melhorar o atendimento aos pacientes do Município de Aparecida do Taboado-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 112/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **22 dias do mês de janeiro de 2024**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	A UTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL 100L OU SUPERIOR /DIGITAL; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316TI OU SUPERIOR PARA MAIOR RESISTÊNCIA A CORROSÃO DA SOLDADA; ESTRUTURA E REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE A CORROSÃO; TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L OU SUPERIOR, CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 OU SUPERIOR; POSSUIR GERADOR DE VAPOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE NÍVEL DE ÁGUA ATRAVÉS DE SENSOR (ES) DE NÍVEL CONFECCIONADO (S) EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR; RESISTÊNCIA ELÉTRICA BLINDADA FLANGEADA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 OU SUPERIOR; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: AUTOCLAVE DO TIPO HORIZONTAL; SEÇÃO QUADRADA OU RETANGULAR COM ISOLAÇÃO TÉRMICA; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM AÇO INOXIDÁVEL 316 OU SUPERIOR; A ESPESSURA DA CHAPA DA CÂMARA INTERNA NÃO DEVE SER MENOR QUE 8(OITO) MILÍMET	UN	LUFERCO	39209	1	R\$ 122.400,00	R\$ 122.400,00

Todos os produtos deverão ser de fabricação nacional, de 1ª linha de qualidade.

Da vigência contratual e do regime de execução.

A vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por vontade das partes, nos moldes estabelecidos no artigo 57, da Lei de Licitações, **com início do prazo de vigência da seguinte forma:**

- quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.**
- quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de vigência inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito no Termo Contratual.**

Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na cláusula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 122.400,00 (cento e vinte dois mil e quatrocentos reais).**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

	Dotação Orçamentária	Valor
Ficha nº:	707	- Processo nº 227/2023
Unidade:	0 21202	- Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da média e alta complexidade
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente
Código de Aplicação :	041 000	- Fonte Recurso: 2.899.0000
		R\$ 122.400,00

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretaria Municipal de Saúde

PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024**
EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024**EMPRESA CONTRATADA:** PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA.**PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL N.º 112/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023.****OBJETO CONTRATUAL:** Aquisição de Autoclave de 100 litros digital para atender as necessidades do "Hospital Enfermeiro Pedro Francisco Soares", para melhorar o atendimento aos pacientes do Município de Aparecida do Taboado-MS.**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO:** R\$ 122.400,00 (cento e vinte dois mil e quatrocentos reais).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 010/2024, o servidor (a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE SAÚDE	AMANDA INACIO DE LIMA	SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE	5532

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Obras perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.**3 -** Na ausência do servidor(a) supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 01 de fevereiro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A) DESIGNADO.

Declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

AMANDA INACIO DE LIMA

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024, DE PRESTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA FOCUS, COM 2 (DUAS) APRESENTAÇÕES MUSICAIS, PREVISTA DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) HORAS PARA CADA SHOW, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2024 DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PARA A DATA DE 09/02/2024 (SEXTA-FEIRA) E 10/02/2024 (SÁBADO).**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **35.720.476 MIRTES FERREIRA MENDES DAMASIO**, por sua representante legal, a senhora **MIRTES FERREIRA MENDES DAMASIO**, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO:**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Contratação Direta nº 007/2024**, por meio de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**, devidamente HOMOLOGADO em **05 de fevereiro de 2024** e AUTORIZADO em **05 de fevereiro de 2024**, pelo senhor Prefeito e nos termos do inciso II, c/c o § 2º, ambos do art. 74, da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de show artístico musical da BANDA FOCUS, com 2 (duas) apresentações musicais, prevista de no mínimo 3 (três) horas para cada show, para as comemorações alusivas às festividades do Carnaval de 2024 do Município de Aparecida do Taboado/MS, para a data de 09/02/2024 (sexta-feira) e 10/02/2024 (sábado).**

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Projeto Básico**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

Do Preço:

O Contratante pagará para a contratada a importância total de **R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)**, pela prestação dos serviços.

O valor total da presente contratação é de **R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	221	- Processo de Compras nº 006/2024	R\$ 92.000,00
Unidade:	0 21001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	13.392.0009.2025.0000	- Fomento a Promoção Artística Cultural	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

A publicação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá identificar os custos do cachê do artista e demais despesas conforme estabelece o art. 94º, § 2º da Lei. 14.133/2021.

Para fins de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os custos do cachê dessa contratação, com base na proposta e documentos anexos a este procedimento são os seguintes:

DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO CACHÊ DA CONTRATAÇÃO	
TIPO DE CUSTO	VALOR
CACHÊ DO ARTISTA	R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
TRANSPORTE	R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
HOSPEDAGEM	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)
ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
ABASTECIMENTO CAMARIM	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
VALOR TOTAL DO CACHÊ	R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado-MS, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

35.720.476 MIRTES FERREIRA MENDES DAMASIO

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2024

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2024

EMPRESA CONTRATADA: 35.720.476 MIRTES FERREIRA MENDES DAMASIO .

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços de show artístico musical da BANDA FOCUS, com 2 (duas) apresentações musicais, prevista de no mínimo 3 (três) horas para cada show, para as comemorações alusivas às festividades do Carnaval de 2024 do Município de Aparecida do Taboado/MS, para a data de 09/02/2024 (sexta-feira) e 10/02/2024 (sábado).

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 011/2024, o(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	CAMILA HELEM DE JESUS	DIRETOR DE CULTURA	5043

2 – O(A) fiscal acima denominado(a), representará a respectiva Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 06 de fevereiro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A).

Declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CAMILA HELEM DE JESUS

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024, DE PRESTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA INOX PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE 2024 DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PARA AS DATAS DE 11/02/2024 (DOMINGO) E 12/02/2024 (SEGUNDA-FEIRA), COM A APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 3 (TRÊS) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS DE SHOW.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA**, por sua representante legal, a senhora **DAWIS KRYSYANI MIGUEL SUREK**, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO**:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Contratação Direta nº 008/2024**, por meio de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024**, devidamente HOMOLOGADO em **05 de fevereiro de 2024** e AUTORIZADO em **05 de fevereiro de 2024**, pelo senhor Prefeito e nos termos do inciso II, c/c o § 2º, ambos do art. 74, da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de show artístico musical da BANDA INOX para as comemorações alusivas às festividades do Carnaval de 2024 do Município de Aparecida do Taboado/MS, para as datas de 11/02/2024 (domingo) e 12/02/2024 (segunda-feira), com a apresentação mínima de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos de show.**

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Projeto Básico**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

Do Preço:

O Contratante pagará para a contratada a importância total de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, pela prestação dos serviços.

O valor total da presente contratação é de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Reserva de Empenho 113		Dotação Orçamentária	Valor
Ficha nº:	221	- Processo de Compras nº 007/2024	R\$ 90.000,00
Unidade:	021001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	13.392.0009.2025.0000	- Fomento a Promoção Artística Cultural	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

A publicação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá identificar os custos do cachê do artista e demais despesas conforme estabelece o art. 94º, § 2º da Lei. 14.133/2021.

Para fins de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os custos do cachê dessa contratação, com base na proposta e documentos anexos a este procedimento são os seguintes:

DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO CACHÊ DA CONTRATAÇÃO	
TIPO DE CUSTO	VALOR
CACHÊ DO ARTISTA	R\$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais)
TRANSPORTE	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
HOSPEDAGEM	R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
ABASTECIMENTO CAMARIM	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
TRIBUTOS	R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL DO CACHÊ	R\$ 90.000,00 (Noventa e mil reais)

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado-MS, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024

EMPRESA CONTRATADA: SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO CONTRATUAL: prestação de serviços de show artístico musical da BANDA INOX para as comemorações alusivas às festividades do Carnaval de 2024 do Município de Aparecida do Taboado/MS, para as datas de 11/02/2024 (domingo) e 12/02/2024 (segunda-feira), com a apresentação mínima de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos de show.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) .

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 012/2024, o(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	CAMILA HELEM DE JESUS	DIRETOR DE CULTURA	5043

2 – O(A) fiscal acima denominado(a), representará a respectiva Secretaria Municipal perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas

na Legislação.

3 - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 06 de fevereiro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A).

Declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CAMILA HELEM DE JESUS

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

CONTRATOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024.

OBJETO: Registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado à **Aquisição de móveis, eletrodomésticos e outros materiais permanentes fracassados no Pregão Eletrônico nº 67/2023 e itens novos, em atendimento as necessidades da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS.**

VIGÊNCIA: 16/01/2024 à 16/01/2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023.

EMPRESAS FORNECEDORAS:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
CAMILA EVANGELISTA SCARPARI 48.873.648	48.873.648/0001-07	R\$ 36.666,73
ANTONIA RAIMUNDA ALVES -ME	12.560.585/0001-83	R\$ 3.594,00
BATISTA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	50.671.456/0001-51	R\$ 12.324,51
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	47.034.949/0001-76	R\$ 4.663,00
FRANCISCO EDSON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI	42.952.615/0001-68	R\$ 2.240,88
MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA	39.619.837/0002-30	R\$ 6.376,88
R.K BALSAMO COMERCIAL LTDA	49.486.161/0001-26	R\$ 23.676,27

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **R\$ R\$ 89.542,27 (oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte sete centavos).**

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor José Natan de Paula Dias, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Ata firmada, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal da **Ata de Registro de Preços n.º 001/2024, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 105/2023 – Pregão Eletrônico n.º 069/2023, os servidores a seguir:**

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FERNANDA ALVES DE SOUZA SILVA	ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5545
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO LUIZ DA SILVA NETO	CHEFE DE CONTROLE DE MATERIAL E ABASTECIMENTO	5180
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	FÁTIMA ODÉLIA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	3896
SECRETARIA DE SAÚDE	CINTIA MELLO LALUCCI	ENFERMEIRO – ESF	1356
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GERALDO FRANCISCO PEREIRA	DIRETOR DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	5035

2 - Os fiscais acima denominados, representarão o Fundo Municipal respectivo de suas secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por suas respectivas pastas deverão informar o fiscal suplente, por ato de ofício.

Aparecida do Taboado, 16 de janeiro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos, estarmos cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FERNANDA ALVES DE SOUZA SILVA	
JOÃO LUIZ DA SILVA NETO	

FÁTIMA ODÉLIA FERREIRA
CINTIA MELLO LALUCCI
GERALDO FRANCISCO PEREIRA

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n.º 085/2023

Objeto – FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4 E A3 E BOBINA PARA IMPRESSORA PLOTTER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

Preços registrados pelo licitante vencedor:

4. **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
3	PAPEL SULFITE - BRANCO, MODELO A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M ² , COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, COM SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTOS DE ALTA VELOCIDADE, COM ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE HOMOGÊNEO, QUE GARANTE ÓTIMO DESEMPENHO EM TODO TIPO DE ATIVIDADE, COMO: ESCREVER, IMPRIMIR E REPRODUZIR, PACOTES COM 500 FOLHAS, DE 210MM X 297MM. EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES CADA CAIXA, NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CX	report	375	R\$ 219,00	R\$82.125,00

.K BALSAMO COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
2	PAPEL SULFITE - BRANCO, MODELO A3 (90 G), ALCALINO 90 G/M ² , COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, COM SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTOS DE ALTA VELOCIDADE, COM ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE HOMOGÊNEO, QUE GARANTE ÓTIMO DESEMPENHO EM TODO TIPO DE ATIVIDADE, COMO: ESCREVER, IMPRIMIR E REPRODUZIR, PACOTES COM 500 FOLHAS, DE 297MM X 420MM. EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 5 PACOTES, NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	CX	SUZANO	15	R\$ 299,99	R\$ 4.499,85

ME NEGOCIOS & SERVIÇOS EIRELI – ME

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
1	BOBINA PARA IMPRESSORA PLOTTER - PAPEL BRANCO ALCALINO, ALTA ALVURA, 1ª LINHA, SUPERFÍCIE LISA, GRAMATURA REAL 90 GRS, UTILIZADO PARA IMPRESSÕES (PLOTTERS) DE TRAÇOS, AUTO-CAD, DESENHOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SUBLIMAÇÃO, MEDIDA 0,914 X 50 MTS, DIÂMETRO TUBETE INTERNO: 2 POLEGADAS.	UN	VR PAPEIS	10	R\$ 118,50	R\$ 1.185,00

Valor Total da Ata de Registro de Preços – R\$ 87.809,85 (oitenta e sete mil oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Período de validade da Ata de Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Adjudicado – 02 de fevereiro de 2024.

Homologado – 02 de fevereiro de 2024.

NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO À FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4 E A3 E BOBINA PARA IMPRESSORA PLOTTER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

Contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ**, e de outro lado, como fornecedoras, as empresas abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **forneimento de papel sulfite A4 e A3 e bobina para impressora Plotter, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, do município de Aparecida do Taboado - MS**, visando prestações futuras, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito,

Do fundamento legal

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º**

127/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023, devidamente homologada pelo Prefeito aos dias **02 de fevereiro de 2024**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020.

Das fornecedoras de produtos:

As empresas com propostas classificadas em primeiro lugar na etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023, foram as seguintes:

A empresa **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME**, por seu representante legal, a senhora **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ**.

A empresa **R.K BALSAMO COMERCIAL LTDA**, por seu representante legal, o senhor **PAULO CESAR LOPES PINTO**.

A empresa **RIO PRETO PRIME NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA ME**, por seu representante legal, a senhora **APARECIDA VERISSIMO DOS SANTOS CALDEIRA**.

Do objeto

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para a **fornecimento de papel sulfite A4 e A3 e bobina para impressora Plotter, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, do município de Aparecida do Taboado - MS**, com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023, que passa fazer parte integrante desta Ata.

Os produtos que serão fornecidos pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata são:

1. DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	PAPEL SULFITE - BRANCO, MODELO A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M², COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, COM SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTOS DE ALTA VELOCIDADE, COM ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE HOMOGÊNEO, QUE GARANTE ÓTIMO DESEMPENHO EM TODO TIPO DE ATIVIDADE, COMO: ESCREVER, IMPRIMIR E REPRODUZIR, PACOTES COM 500 FOLHAS, DE 210MM X 297MM. EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES CADA CAIXA, NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	CX	REPORT	375	R\$ 219,00	R\$ 82.125,00

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	PAPEL SULFITE - BRANCO, MODELO A3 (90 G), ALCALINO 90 G/M², COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, COM SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTOS DE ALTA VELOCIDADE, COM ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE HOMOGÊNEO, QUE GARANTE ÓTIMO DESEMPENHO EM TODO TIPO DE ATIVIDADE, COMO: ESCREVER, IMPRIMIR E REPRODUZIR, PACOTES COM 500 FOLHAS, DE 297MM X 420MM. EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 5 PACOTES, NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM	CX	SUZANO	15	R\$ 299,99	R\$ 4.499,85

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BOBINA PARA IMPRESSORA PLOTTER - PAPEL BRANCO ALCALINO, ALTA ALVURA, 1ª LINHA, SUPERFÍCIE LISA, GRAMATURA REAL 90 GRS, UTILIZADO PARA IMPRESSÕES (PLOTTERS) DE TRAÇOS, AUTO-CAD, DESENHOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SUBLIMAÇÃO, MEDIDA 0,914 X 50 MTS, DIÂMETRO TUBETE INTERNO: 2 POLEGADAS.	UN	VR PAPEIS	10	R\$ 118,50	R\$ 1.185,00

VALOR TOTAL

R\$ 87.809,85

Do valor dos produtos e do pagamento

As detentoras da Ata de Registro de Preços receberão os valores estabelecidos no subitem 4.2, desta Ata, por cada produto.

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços e de **R\$ 87.809,85 (oitenta e sete mil oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

Da validade da Ata de Registro de Preços

O registro de preço constante desta Ata terá validade **pele prazo de doze (12) meses, com início do prazo de validade da seguinte forma:**

a) **quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de validade inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.**

b) **quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de validade inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito nesta.**

Aparecida do Taboado/MS, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

ARIADNE MIRDES EULÁLIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME

P/Fornecedora

R.K BALSAMO COMERCIAL LTDA

P/Fornecedora

RIO PRETO PRIME NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA

P/Fornecedora

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATOS**EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024.**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024.

OBJETO: Registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado ao **fornecimento de papel sulfite A4 e A3 e bobina para impressora Plotter, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, do município de Aparecida do Taboado - MS.**

VIGÊNCIA: 05/02/2024 À 05/02/2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2023.

EMPRESA FORNECEDORA:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME	17.706.726/0001-47	R\$ 82.125,00
R.K BALSAMO COMERCIAL LTDA	49.486.161/0001-26	R\$ 4.499,85
RIO PRETO PRIME NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA ME	25.136.495/0001-01	R\$ 1.185,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 87.809,85 (oitenta e sete mil oitocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Ata firmada, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 006/2024, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 127/2023 – Pregão Eletrônico n.º 085/2023, o(a) servidor(a) a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JOÃO LUIZ DA SILVA NETO	CHEFE DE CONTROLE DE MATERIAL E ABASTECIMENTO	5180

2 - O fiscal acima denominado, representará a respectiva Secretaria perante as empresas fornecedoras e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação. Aparecida do Taboado, 05 de fevereiro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DO SERVIDORE DESIGNADO

Eu, **JOÃO LUIZ DA SILVA NETO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOÃO LUIZ DA SILVA NETO

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO À FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE QUE FRACASSARAM NO PREGAO ELETRONICO Nº 064/2023, PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**

Contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a senhora **ARIADNE MIRDES EULÁLIA DE QUEIROZ**, e de outro lado, como fornecedoras, a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para **Aquisição de**

materiais para limpeza e higiene fracassados no pregão 64/2023, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses, visando prestações futuras, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito .

Do fundamento legal

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 123/2023**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **06 dias do mês de fevereiro de 2024**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º 115/2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020.

Das fornecedoras dos produtos:

As empresas com propostas classificadas em primeiro lugar na etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023, foram as seguintes:

A empresa **ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, por sua representante legal, a senhora **MARIA CLAUDIA QUIRINO FREITAS**,

A empresa **FRONTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, por seu representante legal, o senhor **LUIS FABIANO MARTINS DA SILVA**.

A empresa **R.T DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, por seu representante legal, o senhor **RICARDO LUIS TALARICO**.

A empresa **RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP**, por sua representante legal, a senhora **GIOVANA LEITE RILLO**.

Do objeto

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para **Aquisição de materiais para limpeza e higiene fracassados no pregão 64/2023, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses**, com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023, que passa fazer parte integrante desta Ata.

Os produtos que serão fornecidos pela s empresa s signatárias da presente Ata são:

1 – ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	REFIL PARA APARELHO RAID PROTECTOR ELÉTRICO - PASTILHAS, EMBALAGEM COM 12 REFIL	PCTE	RAID	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
TOTAL						

2 – FRONTAL COMERCIAL EIRELI EPP

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	VASSOURA DE NYLON - MACIA - PARA USO DOMÉSTICO - CABO PLASTIFICADO - TAMANHO MÍNIMO DA BASE: 30CM - CABO EM MADEIRA: 1,20M.	UN	GOL	352	R\$ 16,25	R\$ 5.720,00
TOTAL						R\$ 5.720,00

3 – R.T DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FLANELA PARA LIMPEZA - BRANCA, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDIDAS MÍNIMAS 0,38 X 0,58 CM.	UN	MULT CLEAN	785	R\$ 2,80	R\$ 2.198,00
2	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICO CABO CURTO - MATERIAL: PP - CABO REFORÇADO	UN	LUXOLAR	47	R\$ 4,50	R\$ 211,50
3	PANO DE CHÃO - ALTA ABSORÇÃO, 100 % ALGODÃO, PARA LIMPEZA, TIPO SACO, TAMANHO MÍNIMO 40X62 CM.	UN	3M	1 . 055	R\$ 2,20	R\$ 2.321,00
5	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS - FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 02 ROLOS.	PCT	PEGG	162	R\$ 3,67	R\$ 594,54
7	SABÃO DE BARRA - PCT COM 05 UNIDADES - COM GLICERINA, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA, REGISTRO DE MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	PCT	BARRA	400	R\$ 7,79	R\$ 3.116,00
8	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS - SACO PARA LIXO DE 20 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS MÍNIMAS EXTERNAS: COMPRIMENTO: 55CM, LARGURA: 42CM, ESPESSURA: 0,08. NA COR PRETO, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA E PIGMENTO. INDICAÇÃO :USO DOMÉSTICO. DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, EMPRESA FABRICANTE, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESÍDUO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NBR 9191/2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	FORMAPLÁS	240	R\$ 9,80	R\$ 2.352,00
TOTAL						R\$ 10.793,04

4– RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	SANITIZANTE PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES - DESCRIÇÃO TÉCNICA: DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS EM ESTABELECIMENTOS DE PREPARO DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: ASPECTO PÓ BRANCO, ODOR CLORADO, PH: 8,5 - 9,5, TEOR DE ATIVO 4,02 (+/- 0,2%). REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM DE 01 KG	UN	START	90	R\$ 24,80	R\$ 2.232,00
TOTAL						R\$ 2.232,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.125,04

Do valor dos produtos e do pagamento

As detentoras da Ata de Registro de Preços receberão os valores estabelecidos no subitem 4.2, desta Ata, por cada produto.

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços e de **R\$ 19.125,04 (dezenove mil cento e vinte cinco reais e quatro centavos)**.

Da validade da Ata de Registro de Preços

O registro de preço constante desta Ata terá validade **pelo prazo de doze (12) meses, com início do prazo de validade da seguinte forma:**

- quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de validade inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.**
- quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de validade inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito nesta.**

Aparecida do Taboado/MS, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

ARIADNE MIRDES EULÁLIA DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

P/Fornecedora

FRONTAL COMERCIAL EIRELI EPP

P/Fornecedora

R.T DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

P/Fornecedora

RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP

P/Fornecedora

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATOS

EXTRATO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024.

OBJETO: Registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado à **aquisição de materiais para limpeza e higiene fracassados no pregão 64/2023, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses**, que passa fazer parte integrante desta Ata .

VIGÊNCIA: 19/02/2024 a 19/02/2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2023.

EMPRESAS FORNECEDORAS:

NOME	CNPJ	VALOR REGISTRADO
ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	45.692.796/0001-29	R\$ 380,00
FRONTAL COMERCIAL EIRELI EPP	03.706.043/0001-85	R\$ 5.720,00
R.T DISTRIBUIDORA EIRELI-ME	23.680.765/0001-15	R\$ 10.793,04
RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP	26.134.447/0001-47	R\$ 2.232,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 19.125,04 (dezenove mil cento e vinte cinco reais e quatro centavos)

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e

considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Ata firmada, **RESOLVE :**
1 - DESIGNAR, para desempenhar os trabalhos de Fiscais da Ata de Registro de Preços n.º 007/2024, oriunda do Processo de Licitação - Edital n.º 123/2024 – Pregão Eletrônico n.º 082/2023, os servidores a seguir:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	FISCAL	CARGO	MATRÍCULA
Fundo Municipal de Saúde	VANDELUZA ASSIS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	527
Secretaria Municipal de Obras	GERALDO FRANCISCO PEREIRA	DIRETOR DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	5035
Secretaria Municipal de Educação	FÁTIMA ODÉLIA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	3896
Secretaria Municipal de Administração	JOÃO LUIZ DA SILVA NETO	CHEFE DE CONTROLE E MATERIAL E ABASTECIMENTO	5180
Fundo Municipal de Assistência Social	LIDIANE DA SILVA VICENTE	ASSESSOR DE AÇÕES SOCIAIS	4322
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	ELIANA LISALDA MOREIRA CANTELLI	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	159

2 - Os fiscais acima denominados, representarão as respectivas Secretarias perante as empresas fornecedoras e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência dos servidores supra designados, os secretários responsáveis por sua respectiva pasta deverão informar os fiscais suplentes, por ato de ofício.

Aparecida do Taboado, 19 de fevereiro de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaramos, estarmos cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função .

VANDELUZA ASSIS SILVA	
GERALDO FRANCISCO PEREIRA	
FÁTIMA ODÉLIA FERREIRA	
JOÃO LUIZ DA SILVA NETO	
LIDIANE DA SILVA VICENTE	
ELIANA LISALDA MOREIRA CANTELLI	

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n.º 028/2023.

Objeto – Aquisição de materiais para limpeza e higiene fracassados no pregão 64/2023, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses .

Preços registrados pelos licitantes vencedores:

1 – ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	REFIL PARA APARELHO RAID PROTECTOR ELÉTRICO - PASTILHAS, EMBALAGEM COM 12 REFIL	PCTE	RAID	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
TOTAL						R\$ 380,00

2 – FRONTAL COMERCIAL EIRELI EPP

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	VASSOURA DE NYLON - MACIA - PARA USO DOMÉSTICO - CABO PLASTIFICADO - TAMANHO MÍNIMO DA BASE: 30CM - CABO EM MADEIRA: 1,20M.	UN	GOL	352	R\$ 16,25	R\$ 5.720,00
TOTAL						R\$ 5.720,00

3– R.T DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FLANELA PARA LIMPEZA - BRANCA, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDIDAS MÍNIMAS 0,38 X 0,58 CM.	UN	MULTCLEAN	785	R\$ 2,80	R\$ 2.198,00
2	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICO CABO CURTO - MATERIAL: PP - CABO REFORÇADO	UN	LUXOLAR	47	R\$ 4,50	R\$ 211,50
3	PANO DE CHÃO - ALTA ABSORÇÃO, 100 % ALGODÃO, PARA LIMPEZA, TIPO SACO, TAMANHO MÍNIMO 40X62 CM.	UN	3M	1055	R\$ 2,20	R\$ 2.321,00

5	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS - FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 02 ROLOS.	PCTE	PEGG	162	R\$ 3,67	R\$ 594,54
7	SABÃO DE BARRA - PCT COM 05 UNIDADES - COM GLICERINA, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA, REGISTRO DE MS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO.	PCTE	BARRA	400	R\$ 7,79	R\$ 3.116,00
8	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS - SACO PARA LIXO DE 20 LITROS, REFORÇADO, MEDIDAS MÍNIMAS EXTERNAS: COMPRIMENTO: 55CM, LARGURA: 42CM, ESPESSURA: 0,08. NA COR PRETO, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA E PIGMENTO. INDICAÇÃO :USO DOMÉSTICO. DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO DA MARCA DO PRODUTO, EMPRESA FABRICANTE, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO E TIPO DE RESÍDUO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NBR 9191/2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCTE	FORMAPLÁS	240	R\$ 9,80	R\$ 2.352,00
TOTAL						R\$ 10.793,04

4- RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP

ITEM	PRODUTO	UNI	MARCA	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	SANITIZANTE PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES - DESCRIÇÃO TÉCNICA: DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS EM ESTABELECIMENTOS DE PREPARO DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: ASPECTO PÓ BRANCO, ODOR CLORADO, PH: 8,5 ? 9,5, TEOR DE ATIVO 4,02 (+/- 0,2%). REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM DE 01 KG	UN	START	90	R\$ 24,80	R\$ 2.232,00
TOTAL						R\$ 2.232,00

LOTES MAL SUCEDIDOS

Item	Descrição	Status
4	PAPEL DE COPA - ATOALHADO, ALTA ABSORÇÃO, BAINHA NAS LATERAIS, TECIDO 100% ALGODÃO. MEDIDAS MÍNIMAS 35x55 CM.	FRACASSADO
9	SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS. Saco para Lixo de 40 Litros, Reforçado, Medidas mínimas externas: Comprimento: 70cm, largura: 55cm, espessura: 0,05, na cor Preto. Peso Aproximado: 1,5kg, Composição :Polietileno de alta densidade, alta resistência e pigmento. Indicação de uso doméstico. Devendo a embalagem externa do produto conter impressão da marca do produto, empresa fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco e tipo de resíduo, atendendo aos requisitos da NBR 9191/2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES .	FRACASSADO
10	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE - 15 LITROS - saco para acondicionamento de resíduos infectantes da área da saúde, na COR BRANCO, 15 litros. Produzido, armazenado e distribuído conforme legislação em vigor. Polietileno de alta densidade virgem, pacote com 100 unidades.	FRACASSADO
12	VASSOURA DE METAL - VASSOURA PARA JARDIM EM METAL - 22 DENTES - Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade -pintura eletrostática a pó, lâmina temperada em todo o corpo da peça, possui 22 dentes de arame - regulagem da distância entre os dentes, adaptando-se aos mais variados tipos de materiais a serem varridos - possui olho de 23 mm de diâmetro - cabo de 120 cm ferramenta, possuir ótima resistência, produzido com madeira de origem renovável - cabo com acabamento envernizado, camada protetora em verniz incolor.	FRACASSADO
14	VASSOURA PLÁSTICA - para jardim, com cabo de madeira com 1,20 m, grande, com 22 dentes, super resistente, flexível	FRACASSADO

Valor Total da Ata de Registro de Preços – R\$ R\$ 19.125,04 (dezenove mil cento e vinte cinco reais e quatro centavos).

Período de validade da Ata de Registro de Preços – 12 meses, improrrogáveis.

Adjudicado – 06 de fevereiro de 2024.

Homologado – 06 de fevereiro de 2024.

NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 117/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2023**

Objeto – selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO TIPO CBUQ PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, na forma constante no Projeto de Engenharia .

Assunto – Decisão em Recurso Administrativo

Recorrentes –

A empresa **THIAGO AMARAL CONSTRUTORA EIRELI**.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo da **Tomada de Preços n.º 023/2023**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão com o seguinte teor:

“DECISÃO:

Ante ao exposto, tendo vista as razões de fato e de direito abordadas, entendemos pelo **CONHECIMENTO** do

RECURSO interposto pela empresa **THIAGO AMARAL CAMARGO CONSTRUTORA LTDA – EPP**.

No mérito, pelo **INDEFERIMENTO** do pedido proferido pela empresa, mantendo a sua exclusão da Tomada de Preços n. 023/2023 pela inexecução dos ajustes firmados no edital.”

Intimem-se os interessados.

Publique-se.”

Cumpra informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou pode ser solicitada no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 12 de março de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

Recursos Humanos

PORTARIA “RH” N.º 223,08 de março de 2024.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício n.º 854/2024-TRE/ZE024,

R E S O L V E

Art. 1º - PRORROGA A DESIGNAÇÃO da servidora **TATIANA MARQUES ROSSI**, matrícula n.º 3489-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções a partir de 04 de março de 2024, junto a este Juízo da 24ª Zona Eleitoral, conforme a Lei 6.999/82.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de março de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

PORTARIA “RH” N.º 224,11 de março de 2024.

José Natan de Paula Dias, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício n.º 972/2024-TRE/ZE024,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JULIANA CARLA DOS SANTOS ANJOLETTTO FERREIRA**, matrícula n.º 4677-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções a partir de 11 de março de 2024, junto a este Juízo da 24ª Zona Eleitoral, conforme a Lei 6.999/82.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de março de 2024.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO 65813 - CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 CNPJ: 15.386.444/0001-84							EX - Extra orçamento		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							30/01/2024	28	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 103 NOME: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO ENDEREÇO: MUNICÍPIO: AP.DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 15.386.444/0001-84		
TIPO DE CRÉDITO: EXTRA ORÇAMENTARIO			ESPÉCIE: EX - Extra orçamento		LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 9519	U.O 94.90	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO 80000 190	
RECURSOS FINANCEIROS ELEMENTO DE DESPESA					Centro C. 001-001 Geral		Nº Pedido	CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 0,00		VALOR EMPENHADO 3.106,40	SALDO ATUAL 0,00	
RETENÇÃO PENSÃO ALIMENTICIA LUIS FERNANDO BARBOSA DA SILVA R\$ 1.412,00 E LUIS OTAVIO DE LIMA MARTINIANO R\$ 1694,40 JANEIRO 2024									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado		3.106,40
<p>_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA</p>			<p>_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR</p>			<p>_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO</p>			
<p>FORNECEDOR CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO 15.386.444/0001-84</p>									

Digitado por: EUCLIDES FREITAS QUEIROZ

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 NOTA DE EMPENHO		GL - Global						
		DATA 16/01/2024	NÚMERO 29					
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 403 NOME: COMERCIAL K & D LTDA ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: 17.182.696/0001-17						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 17	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2037	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.42	FONTE RECURSO 500000 000
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.42		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MOBILIÁRIO EM GERAL		Geral						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				114.955,00		8.294,00		106.661,00
EMPENHO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023, EDIATAL Nº 102/2023, AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. PERÍODO DE VIGÊNCIA DE DOZE MESES(22 DE NOVEMBRO DE 2024).								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1		ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS-PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC,POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50 MM.COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS, FECHADURA CILINDRICA COM CHAVE TIPO YALE.	3	3	VEGEL	1.098,00	3.294,00	
2		ARQUIVO DE AÇO 05 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, CHAPA 26 0,45 MM, 30 A 40 PASTAS POR GAVETAS, CAPACIDADE MINIMA POR GAVETAS 30 KG.	5	5	VEGEL	1.000,00	5.000,00	
PROCESSO		LICITAÇÃO:	Soma/Itens: R\$ 8.294,00		Valor Empenhado		8.294,00	
<p style="text-align: center;">_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA</p>			<p style="text-align: center;">_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR</p>			<p style="text-align: center;">_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO</p>		
<p>FORNECEDOR COMERCIAL K & D LTDA 17.182.696/0001-17</p>								

Digitado por: EUCLIDES FREITAS QUEIROZ

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84		GL - Global						
		DATA 16/01/2024	NÚMERO 30					
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 117645 NOME: CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA ENDEREÇO: R ANA NERI MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS CNPJ/CPF: 44.216.818/0001-11								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 17	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2037	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.42	FONTES RECURSO 500000 000
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.42		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MOBILIÁRIO EM GERAL		Geral						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				116.655,00		13.200,00		103.455,00
EMPENHO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023, EDITAL Nº 102/2023, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PERÍODO DE VIGÊNCIA DE DOZE MESES (22 DE NOVEMBRO DE 2024).								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1		ESTAÇÃO DE TRABALHO/MESA DELTA EM L-COM 04(QUATRO) MESAS MATERIAL EM MADEIRA MDP, TAMPO EM MDP 15 MM COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC 180º TIPO ERGOSOFT,COR CINZA,ACABAMENTO ARRENDONDADO A 180º, NA MESMA COR DO LAMINADO, DIVISÓRIAS ENTRE AS MESAS,01 GAVETEIRO COM 02 GAVETAS(COM CHAVE), ESTRUTURA TUBULAR, SECÇÃO RETANGULAR VERTICAL COM CALHA REMOVÍVEL PARA PASSAGEM CONEXÃO DE CABO A REDE.	6	6	MOV FLEX	2.200,00	13.200,00	
2								
PROCESSO		LICITAÇÃO:	Soma/Itens: R\$ 13.200,00			Valor Empenhado	13.200,00	
_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA		_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR			_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO			
FORNECEDOR CORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA 44.216.818/0001-11								

Digitado por: EUCLIDES FREITAS QUEIROZ

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 NOTA DE EMPENHO		GL - Global						
		DATA 16/01/2024	NÚMERO 31					
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 113597 NOME: F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI CNPJ/CPF: 25.007.734/0001-23 ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS, 471 MUNICIPIO: DRACENA UF: SP								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 17	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2037	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.42	FONTE RECURSO 500000 000
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.42		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	MOBILIÁRIO EM GERAL		Geral					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					116.655,00	9.360,00	107.295,00	
EMPENHO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023, EDITAL N° 102/2023, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PERÍODO DE VIGÊNCIA DE DOZE MESES(22 DE NOVEMBRO DE 2024).								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1		CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA COM APOIO PARA CABEÇA E BRAÇOS, TELA MESH PRETA, BASE GIRATÓRIA E SISTEMA RELAX E CONFORMIDADE COM A NR17.	12	12	BILK	780,00	9.360,00	
PROCESSO		LICITAÇÃO:	Soma/Itens: R\$ 9.360,00			Valor Empenhado		9.360,00
<p>_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA</p>			<p>_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR</p>			<p>_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO</p>		
FORNECEDOR F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI 25.007.734/0001-23								

Digitado por: EUCLIDES FREITAS QUEIROZ

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84		GL - Global							
		DATA 16/01/2024	NÚMERO 32						
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: 118260 NOME: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 50.605.706/0001-55 ENDEREÇO: R MARTHA CRUZ LIMA RATTON MUNICIPIO: CURITIBA UF: PR									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 17	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2037	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.42	FONTE RECURSO 500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.42		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	MOBILIÁRIO EM GERAL		Geral						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					116.655,00		1.628,00		
EMPENHO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023, EDITAL Nº 102/2023, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PERÍODO DE VIGÊNCIA DE DOZE MESES (22 DE NOVEMBRO DE 2024).									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
1		FRIGOBAR DE 120 LITROS-COM GAVETA MULTIUSO, PRATELEIRAS, TENSÃO/VOLTAGEM 11 V.	1	1	MIDEA	1.628,00	1.628,00		
PROCESSO		LICITAÇÃO:	Soma/Itens: R\$ 1.628,00			Valor Empenhado		1.628,00	
_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA			_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR			_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO			
FORNECEDOR PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA 50.605.706/0001-55									

Digitado por: EUCLIDES FREITAS QUEIROZ

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO, 14 CNPJ: 15.386.444/0001-84		GL - Global						
		DATA 16/01/2024	NÚMERO 32					
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118260 NOME: PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 50.605.706/0001-55 ENDEREÇO: R MARTHA CRUZ LIMA RATTON MUNICÍPIO: CURITIBA UF: PR								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: GL - Global	LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 17	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2037	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.42	FONTE RECURSO 500000 000
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.42		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	MOBILIÁRIO EM GERAL		Geral					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					116.655,00		1.628,00	
EMPENHO REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023, EDITAL Nº 102/2023, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PERÍODO DE VIGÊNCIA DE DOZE MESES (22 DE NOVEMBRO DE 2024).								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1		FRIGOBAR DE 120 LITROS-COM GAVETA MULTIUSO, PRATELEIRAS, TENSÃO/VOLTAGEM 11 V.	1	1	MIDEA	1.628,00	1.628,00	
PROCESSO		LICITAÇÃO:	Soma/Itens: R\$ 1.628,00			Valor Empenhado		1.628,00
_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA			_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR			_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO		
FORNECEDOR PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA 50.605.706/0001-55								

Digitado por: EUCLIDES FREITAS QUEIROZ

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							16/02/2024	84	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 118876 NOME: LUIS EDUARDO FRIGERIO 31234806827 ENDEREÇO: MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO: SANTA FE DO SUL UF: SP							CNPJ/CPF: 36.982.562/0001-25		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 13	U.O 01.01	FUNÇÃO 01	SUB-FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2010	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.05	FONTE RECURSO 500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.05		Centro C. 001-001		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Geral							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					872.684,54		300,00	872.384,54	
EMPENHO REFERENTE PRODUÇÃO DE CABO DE ÁUDIO COM O POTENCIÔMETRO B10 K E CONECETORES RCA PARA REGULAGEM INDIVIDUAL DE VOLUME PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES VIAS REDES SOCIAIS-ATO ADMINISTRATIVO Nº14/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado		300,00
<p>_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA</p>			<p>_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR</p>			<p>_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO</p>			
<p>FORNECEDOR LUIS EDUARDO FRIGERIO 31234806827 36.982.562/0001-25</p>									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2024.****DISPENSA Nº 024/2024.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 10.922, de 2021~~) — (~~Vigência~~) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

Objeto : Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Placar Eletrônico Esportivo, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude .

Condições de participação : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação : 13/03/2024

Data do início do recebimento de propostas : 13/03/2024.

Horário de início : 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas : 15/03/2024

Horário de encerramento : 17h (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações : via telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Critério de escolha do fornecedor : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Maria Cristina Alves dos Santos, matrícula nº 9776-1.

Bataguassu/MS, 12 de março de 2024.

Tamires Silva de Moraes

Agente de Contratação

Portaria nº 207/2023

Matéria enviada por MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

DECRETO Nº 049/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024

“ N OMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE KIT ESCOLAR- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024”.

—
AKIRA OTSUBO , Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art igo 1º Fica nomeada a Comissão para Análise das Amostras de Kit Escolar, Processo Administrativo nº 017/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 que será constituída pelos seguintes membros:

Elizabeth Aparecida de Lima

CPF nº 117.159.678-28

Gerente de Educação

Maria Aparecida da Costa Mateini

CPF nº 783.786.561-87

Coordenadora de Formação Continuada e Tecnológica

Patrícia Piloto Langhi Lopes

CPF nº 711.324.141-72

Coordenadora do Ensino Fundamental e EJA

Artigo 2º Cabe à Comissão para Avaliação de Amostra do Pregão Eletrônico nº 005/2024 para distribuição a todos os alunos da Educação Básica, matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades previstas em Edital.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Março de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

EDITAL 06/2024 – CONVOCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024
CONTRATAÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BATAGUASSU

EDITAL 06/2024 – CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna pública, para conhecimento dos interessados, o Edital 06/2024 com a Relação dos Candidatos Convocados da Chamada Pública nº 01/2024.

Educação Infantil e Ensino Fundamental	
Nome do Candidato	Ordem
FABIANA BUZINARO GOMES	1º
JEFERSON OTONI BATISTA	2º
APARECIDA MODESTO	3º
ZULEIKA MARTINS DE LUCENA	4º
VIVIAN TARTARI NASCIMENTO	5º
ANA CAROLINA SALVADOR CALDEIRA	6º
SILVANI LUIZ DOS SANTOS NOVAES	7º
SIMONE DIAS DE MENDONÇA	8º
RAQUEL GONÇALVES BORGES	9º
CLAUDIA DANIELLI MENDONÇA DE SOUZA	10º
ANDREIA PINHEIRO BALDUINO	11º
ERIKA LIMA HG MUSSI CESZNEK	12º
MARIA DOS SANTOS DA SILVA SOUZA	13º

Educação Especial	
Nome do Candidato	Ordem
KARINA FERNANDES VIEIRA DE CARVALHO	1º
PATRICIA SANCHES MENEZES	2º
LARISSA ANDRESSA NUNES CARVALHO	3º
ROSANGELA BAZAN ROJAS	4º
FERNANDA RODRIGUES SCALIANTE	5º
KAMILA SILVA CARVALHO	6º

Tecnologias Digitais da Comunicação e Informação	
Nome do Candidato	Ordem
LARISSA RIBEIRO MACHADO	1º

Nome do Candidato	Língua Inglesa	Classificação Final
LUCIANE TEIXEIRA MONTEIRO		1º

Escola do Campo	
Nome do Candidato	Classificação Final
FLÁVIA DA SILVA MENEZES	1º

ARTE	
Nome do Candidato	Classificação Final
RENATA VIANA AMARAL	1º

Bataguassu-MS, 12 de março de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL 04/2024 – CLASSIFICAÇÃO FINAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024

CONTRATAÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BATAGUASSU

1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL 04/2024 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MARIA APARECIDA BUSINARO MEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna pública, para conhecimento dos interessados, a 1ª Retificação no Edital 04/2024, Relação de Classificação Final dos Candidatos inscritos na Chamada Pública nº 01/2024.

ONDE SE LÊ:

EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nome do Candidato	Classificação Final
RENATA VIANA AMARAL	1º
LADYANE REGINA ZACARIAS	2º
CRISTIANE GOMES SELVANO	3º
PAULA CRISTINA DOS SANTOS CUNHA	4º

LEIA-SE:

ARTE	
Nome do Candidato	Classificação Final
RENATA VIANA AMARAL	1º
LADYANE REGINA ZACARIAS	2º
CRISTIANE GOMES SELVANO	3º
PAULA CRISTINA DOS SANTOS CUNHA	4º

Bataguassu-MS, 11 de março de 2024.

Maria Aparecida Businaro Meira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 002/2024 de 03/01/2024

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**PORTARIA Nº 123/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2024****DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando disposições constantes no Ofício SEMEC nº 328/2024, de iniciativa da Secretaria de Educação e Cultura,

R E S O L V E:

Artigo 1º Transferir a servidora Dorotéia Costa Araújo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 867807 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 981.315.241-91, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Escola Municipal Prof. Pedro Domingues de Figueiredo) do Município de Bataguassu-MS, a partir de 01 de Março de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Março de 2024.

Akira Otsubo**Prefeito Municipal****Registre-se e Publique-se.****José Carlos Zanardo****Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 125/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023 e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os candidatos abaixo mencionados para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2023, edição: 3355.

Cargo 1000 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Classificação	Nome
13	Lucas Gabriel Fileto
14	Dorcilia Ribeiro da Silva

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso e posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Março de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 126/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com § 1º do artigo 34 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder à candidata abaixo mencionada, prorrogação de 30 (trinta) dias de prazo para efetivação de posse no cargo especificado, em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/06/2023, edição: 3355.

Cargo 1009 - RECEPCIONISTA	
Classificação	Nome
08	Amanda Leão Menezes

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Março de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 127/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Fabiane Ramires Portilho portadora do CPF nº 045.035.671-01, com cadastro no RG nº 001907716 SSP/MS, funcionária efetiva no cargo de Psicóloga junto à Secretaria Municipal de

Assistência Social (Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – Proteção Social Especial de Alta Complexidade) referente ao período aquisitivo compreendido entre 21/03/2021 a 20/03/2022 que serão usufruídas com início em 15/04/2024 e término em 14/05/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Março de 2024.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 002/2024
Dispensa de Licitação nº 002/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que pretende realizar a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** para atender as demandas internas da Câmara Municipal de Batayporã-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em anexo.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: **licitacao.camara@top.com.br**, como também apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, ou seja, do dia **13/03/2024 a 15/03/2024** das 07:00 às 13:00, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Batayporã, MS, 12 de março de 2024.

João Paulo da Silva Souza
Presidente
Câmara Municipal de Batayporã

Matéria enviada por Livia Leal dos Santos Rodrigues.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Batayporã/MS, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, no uso das atribuições que lhe confere o regimento interno desta casa de leis, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Pregão e da Concorrência

Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

Do Pregão

Art. 2º. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - maior Desconto.

§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Da Concorrência

Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Do Concurso

Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 5º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do [art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Do Leilão

Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 610 deste Regulamento;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V

Do Diálogo Competitivo

Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentarem proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I - qualificação;

II - diálogo;

III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do caput deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 14. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 15. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6.º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confirmem vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Batayporã/Ms, 11 de Março de 2024.

João Paulo da Silva Souza
Vereador Presidente

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 002/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2024**, em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 de 08 de março de 2024:

NÃO HOUE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2024

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS , 12 de março de 2024 .

Jucelma Aparecida dos Santos Rocha

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, tipo menor preço por item**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual para aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio com entrega fracionada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/00423 , processo administrativo nº 009/2024**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município . **Abertura das Propostas dia 27/03/2024 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 12 de março de 2024.

SABRINA AMORIM ARAUJO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução/SECEL nº 002/2022 de 02 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do Ensino Fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 e na Legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul.

Resolve:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Batayporã.

Título I

Da organização curricular do Ensino Fundamental

Art. 2º Os currículos são elaborados de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada uma das etapas da educação básica.

Capítulo I

Dos princípios do Ensino Fundamental

Art. 3º A organização curricular do ensino fundamental é pautada nos princípios:

I - Éticos:

- a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
- b) de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;

II – Políticos:

- a) de conhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e, à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
- b) da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
- c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os estudantes que apresentem diferentes necessidades;
- d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;

III – Estéticos:

- a) do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
- b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
- c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
- d) da construção de identidades plurais e solidárias.

Capítulo II

Dos objetivos do Ensino Fundamental

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, oferecem o ensino fundamental observando os objetivos específicos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5º No ensino fundamental é necessário considerar o cuidar e o educar como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

Seção I

Dos Objetivos do Ensino Fundamental

Art. 6º Mediante os princípios do ensino fundamental, os objetivos previstos são:

- I – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II – A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III – A aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
- IV – O fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Capítulo III

Do Currículo do Ensino Fundamental

Art. 7º O currículo do ensino fundamental contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum complementada por uma parte diversificada, que constituem um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos.

Parágrafo único. A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do ensino fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade da cultura e da economia, e permeia todo o currículo.

Art. 8º Quando do oferecimento dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que influenciam a vida humana em escala global, regional e local tais como:

- I- Saúde; sexualidade e gênero; vida familiar e social;
- II- Direitos da criança e adolescentes;
- III- Preservação do meio ambiente;
- IV- Educação para o consumo;
- V- Educação fiscal;
- VI- Trabalho, ciência e tecnologia;
- VII- Diversidade cultural;
- VIII- Educação para o trânsito;

IX- Respeito, valorização e direito dos idosos;

X- Educação alimentar e nutricional;

XI- Ações de conscientização de combate ao bullying escolar;

XII- Educação em direitos humanos.

XIII- Superação de discriminações e preconceitos, tais como racismo, sexíssimo, homofobias e outros;

Art. 9º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e as Relações Étnico-Raciais são ministradas em todo o currículo da educação básica, em especial nos componentes curriculares de Arte e História.

Art. 10. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africana e europeia.

Art. 11. A Educação e o Ensino para o Trânsito são operacionalizados por meio de projetos interdisciplinares incorporados ao currículo de todas as etapas da educação básica oferecidas.

Art. 12. O ensino da Cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo da educação básica, mas especificamente, nos componentes curriculares de Arte e História.

Art. 13. O conteúdo referente ao ensino da música é ministrado no âmbito do currículo da educação básica, integrada no componente curricular de Arte.

Art. 14. O componente curricular de Arte deve focar as suas diferentes linguagens cênicas, plásticas e obrigatoriamente a música.

Art. 15. A lei determina como regra básica para a organização regular dos currículos anuais, uma carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 16. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 17. Nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino são adotadas duas formas de progressão:

I- Continuada, do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental.

II-Regular, a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.

§ 1º O regime de progressão continuada é o procedimento adotado pelo estabelecimento de ensino que permite ao estudante a progressão sem interrupções ao final do ano letivo, do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental independentemente de frequência e/ ou rendimento escolar.

§ 2º O regime de progressão regular é o procedimento adotado pelo estabelecimento de ensino que permite ao estudante a progressão de um ano para o outro, quando atendidas as normas estabelecidas nesta Resolução.

Seção I

Do currículo do Ensino Fundamental

Art. 18. O currículo do ensino fundamental, organizado em anos abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 19. O currículo do ensino fundamental com duração de 9 (nove) anos estrutura-se em:

I- Anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração atendendo a faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

II- Anos finais, com 4 (quatro) anos de duração atendendo a faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 20. Os três anos iniciais do ensino fundamental, devem assegurar:

I- Alfabetização e letramento

II- Continuidade da aprendizagem, considerando a complexidade do processo de alfabetização;

III- O desenvolvimento das diversas formas de expressão

Art. 21. Os componentes curriculares do ensino fundamental de que trata o Anexo I desta Resolução, em relação às 5 (cinco) áreas de conhecimento são assim organizados:

I- Ciências da natureza:

5. Ciências;

II- Matemática:

a) Matemática;

III- Ciências Humanas:

a) História;

b) Geografia;

IV- Linguagens:

a) Língua Portuguesa;

b) Arte;

c) Educação Física;

d) Língua Inglesa;

V- Ensino Religioso

Art. 22. Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais e na área da saúde.

Parágrafo único. Os conteúdos a que se refere o caput incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais da cultura escolar da experiência docente do cotidiano e dos estudantes.

Art. 23. A duração da hora aula é de 50 (cinquenta) minutos, sendo que:

a jornada diária mínima dos anos iniciais e dos anos finais do ensino fundamental é de 4 horas e 10 min (quatro horas e dez minutos).

Art. 25. O horário escolar semanal do estabelecimento de ensino deve obedecer a seguinte organização:

I- Anos iniciais:

a) 16 (dezesesseis) horas-aulas para o professor regente;

b) 09 (nove) horas-aula para os professores que ministram os componentes curriculares de Arte, Educação Física, e Língua Inglesa.

Art. 26. A escola pode organizar turmas, com estudante de anos distintos, no componente curricular de Ensino Religioso.

Parágrafo único. As turmas a que se refere o caput devem ser formadas com no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes, no contra turno.

Título II

Da Educação Inclusiva e do Atendimento Educacional Especializado

Art. 27. O estabelecimento de ensino deve oportunizar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a inclusão em sala comum, promovendo condições de acesso permanência participação e aprendizagem, e serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes por meio de:

I- Flexibilização curricular e metodologia de ensino diferenciada;

II- Recursos de acessibilidade e pedagógicos adequados;

III- Processo de avaliação qualitativa contínua e sistemática.

Art. 28. Nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será disponibilizado atendimento educacional especializado em sala de recursos multifuncional em caráter transitório e concomitante.

Parágrafo único. O disposto no caput ocorrerá no turno inverso ao horário normal de aula, aos estudantes público-alvo da educação especial, incluídos em salas comuns.

Art. 29. Aos estudantes com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que necessitam de apoio, principalmente nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, será disponibilizado profissional de apoio para atendimento em ambiente escolar.

Art. 30. Aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que necessitam de acessibilidade comunicacional, o atendimento se dará por tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais, instrutor mediador e guia intérprete.

Título III

Do Regime Escolar

Capítulo I

Da Matrícula

Seção I

Princípios Gerais

Art. 31. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do estudante na unidade escolar.

Art. 32. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior e, quando menor, pelos pais ou responsável.

§ 1º A direção do estabelecimento escolar no ato da matrícula fica obrigada a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável quando menor do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.

§ 2º No ato da matrícula, a direção do estabelecimento escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor do cumprimento do Ensino Religioso de frequência facultativa.

Art. 33. Aos candidatos à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

I- Requerimento assinado pelo estudante quando maior ou pelos pais, ou responsável, quando menor;

II- Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;

III- Ementa curricular, quando for o caso;

IV- Guia de Transferência;

V- Histórico Escolar, quando for o caso;

VI- Apresentação da Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente;

§ 1º A não apresentação do disposto no inciso VI não condiciona ao indeferimento da matrícula.

§ 2º Em caso excepcional a unidade escolar pode aceitar a cópia da cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 3º Provisoriamente, os documentos mencionados nos incisos IV e V poderão ser substituídos pela Declaração de Escolaridade.

§ 4º As irregularidades da vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção do estabelecimento escolar, exceto no caso de matrícula com apresentação da declaração de escolaridade.

§ 5º. É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 34. Quando da matrícula de estudante estrangeiro (a) com estudos incompletos e realizados no exterior, a unidade escolar deve assegurar a equivalência de estudos conforme a legislação vigente.

Art. 35. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo estudante, quando maior, ou pelos pais

ou responsável, quando menor, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelos pais ou responsável, o estabelecimento escolar deve comunicar o fato, imediatamente ao Conselho Tutelar do Município.

Art. 36 O responsável, quando não for o pai, a mãe ou próprio estudante, se maior, deverá apresentar cópia de documento pessoal de identificação com foto e de documento que lhe garanta a responsabilidade pelo estudante.

Art. 37. Quando os pais do estudante forem separados judicialmente ou divorciados, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa a obrigatoriedade no envio de informações aos pais, conviventes ou não com seus filhos.

Seção II

Da Matrícula Inicial

Art. 38. A idade mínima, exigida para a efetivação da matrícula no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, é de 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 39. A criança que completar 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo anterior deverá ser matriculada na pré-escola.

Art. 40. Na falta de comprovante da escolarização anterior é permitida a matrícula no ensino fundamental, mediante classificação, por avaliação, realizada pelo estabelecimento escolar, conforme critérios previstos nesta Resolução.

Art. 41. A matrícula pode ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

Seção III

Da Matrícula por Transferência

Art. 42. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas cabe ao Conselho de Classe da unidade escolar recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados, registrando em Ata as decisões tomadas.

§ 2º Em caso de dúvida, quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a unidade escolar deve adotar as medidas necessárias a classificação do estudante.

Art. 43. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem tenha sido reprovado.

Parágrafo único. A unidade escolar recipiendária pode efetuar a matrícula do estudante no ano subsequente quando em seu currículo inexistir o componente curricular, que motivou sua retenção na unidade escolar de origem.

Art. 44. Ao aceitar a transferência a direção do estabelecimento escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.

Art. 45. Ao aceitar a transferência de estudante com escolaridade procedente de país estrangeiro, depende do cumprimento, por parte do interessado de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 46. O estudante recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial, será considerado como reprovado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 47. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção do estabelecimento escolar procederá ao deferimento da matrícula mediante a elaboração de um termo de compromisso assinado pelo estudante, quando maior, pelos pais ou responsáveis, quando menor.

Parágrafo único. No termo de que trata o caput deste artigo devem ser asseguradas as seguintes condições:

I- que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da unidade escolar de origem;

II- que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade a matrícula será cancelada.

III- que, quando a informação contida na transferência for divergente da constante na declaração, o aluno será posicionado de acordo com a transferência.

IV- dar conhecimento prévio da classificação por avaliação, ao estudante quando maior, ou ao pai ou a mãe ou responsável quando menor, com lavratura da decisão em ata.

Art. 48. Quando da ocorrência do disposto no inciso II do Parágrafo único do artigo anterior desta Resolução e o requerimento persistirem na permanência do estudante na mesma unidade escolar, a direção, sob a anuência do estudante quando maior, ou responsável, quando menor, procederá à classificação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 49 Para a realização da classificação disposta no caput deste artigo, o estudante, quando maior, o pai ou mãe ou responsável, quando menor, deve requerer a classificação, em conformidade como previsto nesta Resolução

Art. 50. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante até a época da matrícula na unidade escolar recipiendária são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.

Capítulo II

Da Expedição de Transferência

Art. 51. Transferência é a passagem do estudante de uma para outra unidade escolar.

Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência não é exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.

Art. 52. É vedada a transferência de estudante em período de realização de exames finais, exceto no caso comprovado

de mudança para outro município.

Art. 53. A transferência é requerida pelo estudante quando maior ou pelos pais ou responsável quando menor.

Art. 54. O prazo para expedir a transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data do requerimento.

Art. 55. O estudante ao se transferir, em qualquer época deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência, na qual conste:

I- identificação completa do estabelecimento escolar;

II- identificação completa do estudante;

III- informações sobre:

a) a organização curricular cursada no estabelecimento escolar e anteriormente em outras unidades escolares, quando for o caso;

b) o aproveitamento obtido;

c) a frequência do ano em curso, quando for o caso;

d) a aprovação;

e) a retenção, quando for o caso;

f) outros registros de observações pertinentes.

§ 1º Os registros das observações previstos na alínea "f" são pertinentes ao do início da vida escolar do estudante e, nunca, anteriormente.

§ 2º Para o estudante do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d", é substituído por Parecer Descritivo de Aprendizagem.

§ 3º No 1º (primeiro) ano do ensino fundamental a Guia de Transferência deve ser acompanhada do Parecer Descritivo de Aprendizagem.

§ 4º A partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental a Guia de Transferência deve ser acompanhada de ficha de dados para fins de transferência de ano em curso e da ementa curricular.

Capítulo III

Da Frequência

Art. 56. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela unidade escolar é obrigatória e permitida apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 57. A frequência do estudante será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 58. No ensino fundamental, a frequência mínima será de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação computada ao final de cada ano, exceto, no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental.

§ 1º O estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no caput estará automaticamente reprovado, independentemente do aproveitamento obtido.

§ 2º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.

Art. 59. Quando do estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a frequência é registrada é considerada a partir da data da matrícula no estabelecimento escolar.

Art. 60. A frequência do estudante deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor e o quantitativo de faltas deve ser entregue bimestralmente, à secretaria da unidade escolar, na data definida pela unidade escolar.

§ 1º As faltas dos estudantes não poderão ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.

§ 2º Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas disciplinares, não abonando faltas.

Art. 61. Quando do cancelamento da matrícula no decorrer do ano letivo, em curso:

I- O estudante poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra matrícula no mesmo ano letivo, em que ocorreu o cancelamento;

II- Deve ser considerado como critério para aprovação ou retenção o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo do curso em que efetivou a nova matrícula independente de classificação.

Art. 62. Ao estudante dispensado de cursar componente(s) curricular(es), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, é exigido o cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da somatória da carga horária total dos componentes curriculares a que estiver obrigado a cursar.

Art. 63. A unidade escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe ainda ao estabelecimento escolar:

I- o monitoramento da frequência, condição para classificação dos alunos e evitar a descontinuidade no processo de aprendizagem.

II- notificar os pais, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como a execução da Proposta Pedagógica;

III- encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município a relação de estudantes menores que apresentam quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

IV- o controle de frequência fica a encargo da escola, conforme, o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema, exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação.

Capítulo IV

Do Regime Domiciliar

Art. 64. O regime domiciliar é um processo que envolve família e a unidade escolar e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

§ 1º O benefício de que trata o caput do artigo deve ser requerido pelo pai, responsável ou estudante quando maior, mediante apresentação de atestado médico no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§ 2º Do atestado médico ou laudo deve, obrigatoriamente, constar o CID – Código Internacional de Doenças, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

§ 3º aos estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 (cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) que os mesmos têm direito a faltar.

Art. 65. São considerados de relevância legal para o tratamento excepcional:

I- as estudantes em estado de gestação, a partir do 8º (oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado;

II- os estudantes com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Parágrafo único. A prorrogação do oferecimento do tratamento excepcional ocorrerá, desde que comprovada a necessidade por meio de atestado médico na sua própria pessoa.

Art. 66. Compete ao Secretário Escolar:

I- orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;

II- encaminhar a documentação para a coordenação pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 67. Compete ao Coordenador Pedagógico:

I- fazer comunicação aos professores solicitando as atividades escolares;

II- manter contato direto com a família ou responsável do estudante para o encaminhamento das atividades escolares e/ ou recebimento das atividades realizadas;

III- encaminhar as atividades escolares realizadas para os professores.

§ 1º O estudante deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos componentes curriculares, nos prazos estabelecidos pelos professores.

§ 2º Os pais ou (responsável) pelo estudante deverão, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a coordenação pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 68. As atividades escolares deverão ser entregues pelos pais ou responsável do estudante, no prazo estipulado pela coordenação pedagógica.

Art. 69. O regime domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a direção no início do ano letivo deve dar ciência, aos estudantes quando maiores, ou ao responsável quando menores, do disposto nesta Resolução.

Art. 70. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar as atividades regulares do seu curso.

Capítulo V

Aproveitamento de Estudos

Art. 71. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará ao estudante a dispensa de cursar componentes curriculares do currículo escolar.

§ 1º São objetos de aproveitamento somente os estudos formais concluídos com êxito na etapa do ensino fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.

§ 2º Entende-se por estudos obtidos por meios formais aqueles realizados em instituições de ensino devidamente regularizadas.

§ 3º O aproveitamento de estudos só poderá ser efetivado após a matrícula do estudante na época da educação básica e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

Art. 72. A unidade escolar não poderá aproveitar estudos de um ano em que o estudante transferido foi declarado retido.

Art. 73. É permitido o aproveitamento de estudos devidamente comprovados mediante apresentação da via original do documento comprobatório de escolaridade.

Art. 74. Para resguardar os direitos do estudante da unidade escolar e dos profissionais envolvidos exigem-se os seguintes procedimentos:

I- requerimento solicitando o aproveitamento de estudos devidamente assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou por seu responsável quando menor, acompanhado da via original do Certificado de Eliminação Parcial;

II- proceder à análise comparativa do comprovante de escolaridade apresentado com a matriz curricular da unidade escolar;

III- verificada a possibilidade do aproveitamento de estudos a unidade escolar deve registrar ata na qual conste:

a) Componentes curriculares, e ano para quais os estudos foram aproveitados e conseqüentemente dispensados de cursar;

b) Componentes curriculares, que o estudante terá que cursar;

c) Frequência mínima exigida para aprovação considerando os componentes curriculares, que o estudante terá que cursar;

IV- elaborar termo de responsabilidade, informando as obrigações do estudante quanto ao cumprimento dos componentes curriculares, que serão cursados para cumprimento do currículo da unidade escolar.

V- arquivar os comprovantes de escolaridade, cópia da Ata de Aproveitamento de estudos e do termo de responsabilidade no prontuário do estudante.

Capítulo VI **Da Classificação**

Art. 75. Classificação é a medida administrativa e pedagógica que a unidade escolar adota em conformidade com o seu Projeto Político Pedagógico para posicionar o estudante em um dos anos do ensino fundamental baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art. 76. A classificação exceto no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental pode ser feita:

I- por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior na própria unidade escolar;

II- por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;

III- por avaliação, feita pela unidade escolar, independente de escolarização anterior que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do candidato e que permita sua matrícula no ano adequado.

Art.77. A classificação por transferência, em se tratando de estudante oriundo de organização curricular diferenciada, é realizada mediante análise documental especificamente da ementa curricular, e na falta dessa por avaliação.

§ 1º A classificação disposta no inciso III §1º deste artigo dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º A classificação por avaliação disposta no inciso III do caput deste artigo deve ser requerida e suprirá, para todos os efeitos escolares a inexistência de documentos da vida escolar progressiva do candidato.

§ 3º A unidade escolar deverá elaborar plano de trabalho para o processo de classificação dos candidatos.

§ 4º O critério para aprovação na referida avaliação é o mesmo estabelecido nesta resolução para apuração do rendimento escolar

Art. 78. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos do estudante, da unidade escolar e dos profissionais envolvidos.

I- requerimento indicando o ano pretendido devidamente assinado pelo interessado, quando maior e, quando menor, pelos pais ou responsável;

II- análise e homologação do requerimento por parte da direção da unidade escolar;

III- elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da unidade escolar com o acompanhamento do Coordenador Pedagógico;

IV aplicação das avaliações elaboradas na forma escrita abrangendo os componentes curriculares da base nacional comum que antecedam o ano pretendido e expresso no requerimento da classificação.

V- correção das avaliações pela comissão.

Art. 79. Mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) exigida para aprovação nos componentes curriculares, objeto da avaliação, a unidade escolar deve providenciar:

I- o registro do resultado em Ata de Resultados Finais específicas para esse fim;

II- a elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação em que deve constar para qual ano da educação básica o candidato à matrícula foi classificado.

III- o registro da Portaria será arquivado no prontuário do aluno.

Parágrafo único. A matrícula só pode ser efetuada após o cumprimento das medidas administrativas previstas para a classificação.

Capítulo VII **Da Aceleração de Estudos**

Art. 80. Aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela unidade escolar com vistas a corrigir o atraso escolar do estudante em relação a idade/ano possibilitando a esse o alcance do nível de desenvolvimento próprio para sua idade.

Art. 81. É considerado defasagem idade/ano a lacuna de no mínimo, 2 (dois) anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do estudante no ato da matrícula.

Art. 82. Para a efetivação da aceleração de estudos, a unidade escolar deve:

I- fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo estudante;

II- elaborar projeto pedagógico de aceleração de estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de formação do estudante;

III- assegurar organização, metodológicas e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas visando a superação da defasagem idade/ano.

Art. 83. A unidade escolar, mediante a verificação do rendimento escolar, poderá reposicionar o estudante, por meio da aceleração de estudos.

Art. 84. O reposicionamento do estudante decorrente do processo de aceleração de estudos deve ter uma duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 85. A aceleração de estudos é desenvolvida por meio de Projeto Pedagógico de Aceleração, elaborado pela unidade escolar e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

Capítulo VIII **Do Avanço Escolar**

Art. 86. Avanço escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se

encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionando.

Art. 87. O estudante poderá se beneficiar do avanço escolar quando:

- I- Estiver matriculado e frequentado no ensino fundamental, nesta unidade escolar, no período mínimo de (um) ano;
- II- Apresentar aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes curriculares ou disciplinas cursadas nos 3 (três) anos anteriores ao que se encontra matriculado.

§ 1º O reposicionamento do estudante por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contado a partir do início do ano letivo.

§ 2º O estudante quando maior, os pais ou responsável, quando menor, podem requerer o avanço escolar se atendidos os critérios previstos neste artigo.

Art. 88. Para a efetivação do processo de avanço escolar a unidade escolar deve dispor dos seguintes documentos:

- I- requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsável, quando menor acompanhado de justificativa fundamentada do requerente.
- II- parecer técnico de profissionais especializados;
- III- histórico escolar do estudante;
- IV- Relatório de Inspeção Escolar com informações sobre a vida escolar do estudante.

Art. 89. Para realização do avanço escolar na educação básica a unidade escolar deverá:

- I- analisar e homologar o requerimento;
- II- comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a necessidade da realização do avanço escolar;
- III- constituir comissão composta de professores profissionais especializado em Educação Especial e equipe pedagógica para elaboração e aplicação das avaliações;
- IV- proceder às avaliações na forma escrita abrangendo os componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

Art. 90. O avanço escolar dependerá da aprovação nas avaliações realizadas, exigindo-se nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular.

Art. 91. Mediante a obtenção da nota mínima exigida para a efetivação do avanço escolar a unidade escolar adotará os seguintes procedimentos:

- I- registrar os resultados em Ata de Resultados Finais elaborada para esse fim;
- II- elaborar Portaria para legitimar o ato;
- III- proceder às devidas anotações sobre o avanço escolar nos diários de classe do ano de origem;
- IV- proceder à matrícula do estudante no ano para o qual demonstrou conhecimento, nos termos desta Resolução;
- V- acrescentar o nome do estudante na relação dos diários de classe do ano em que foi matriculado;
- VI- assegurar o registro da Portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 92. O estudante pode usufruir somente uma vez do instituto do avanço escolar, na mesma unidade escolar, onde realizou a matrícula.

Art. 93. A unidade escolar só pode realizar o avanço escolar de uma etapa para outra se oferecer o ensino médio.

Art. 94. Todos os documentos referentes ao processo objeto do avanço escolar devem ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente visitados pelo Supervisor de Gestão Escolar.

Art. 95. A unidade escolar fica impedida de certificar, de maneira antecipada a conclusão de qualquer uma das etapas da educação básica.

Parágrafo único. A unidade escolar somente poderá certificar, antecipadamente, a conclusão da etapa do ensino médio, em cumprimento a decisão judicial específica, com comunicação à Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais/Superintendência de Políticas de Educação da Secretaria de Estado de Educação.

Capítulo IX

Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 96. A avaliação da aprendizagem é parte do processo educativo e tem como objetivo detectar, analisar e avaliar os conhecimentos mínimos estabelecidos no currículo do ensino fundamental e visa:

- I- determinar o alcance dos objetivos educacionais;
- II- identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;
- III- fornecer as bases para o planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;
- IV- propiciar aos estudantes condições de desenvolvimento, espírito crítico e avaliar o seu conhecimento;
- V- apurar o rendimento escolar do estudante, com vistas à sua promoção e continuidade de estudo,
- VI- aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem;

Art. 97. A avaliação da aprendizagem é realizada de forma contínua sistemática e integral ao longo de todo o processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 98. Na avaliação da aprendizagem da educação básica os aspectos qualitativos devem preponderar sobre os quantitativos, observando-se o comportamento do estudante nos domínios afetivo, cognitivo e psicomotor.

Capítulo X

Da Recuperação da Aprendizagem

Art. 99. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:

I- oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;

II- propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;

III- diminuir o índice de evasão e repetência.

Art. 100. A recuperação da aprendizagem será contínua, realizada obrigatoriamente, ao longo do processo de ensino e de aprendizagem, à medida que as deficiências sejam detectadas.

Art. 101. A recuperação da aprendizagem está vinculada à participação do estudante nas atividades propostas e continuará na retomada dos conteúdos e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

Capítulo XI

Da Apuração do Rendimento Escolar

Art. 102. A apuração do rendimento escolar do estudante do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos professores da turma.

Art. 103. A apuração do rendimento escolar, no ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$I - MA = \frac{1^\circ MB + 2^\circ MB + 3^\circ MB + 4^\circ MB}{4} \geq 6,0$$

II – MA = Média Anual por componente curricular.

III – MB = Média Bimestral por componente curricular.

§ 1º Os critérios previstos no caput também são aplicados para o estudante que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.

§ 2º Quando do estudante que, comprovadamente não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental, e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados, a partir da sua matrícula.

Art. 104. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar é adotado o sistema de número inteiros, na escola de (zero) a 10 (dez) permitindo-se a decimal 5 (cinco).

Art. 105. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios:

I – decimais 0,1 e 0,2 – arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;

II - decimais 0,3 e 0,4; 0,6 e 0,7 – substituir pelo decimal 0,5;

III - decimais 0,8 e 0,9 – arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 106. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de várias técnicas e instrumentos de avaliação.

Art. 107. Não é permitido repetir média de um bimestre para outro nem progressivamente nem regressivamente.

Art. 108. Ao final de cada bimestre do ano letivo é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do estudante para cada componente curricular, a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental.

Capítulo XII

Do Exame Final

Art. 109. É encaminhado para o exame final, o estudante com média anual inferior a 6,0 (seis)

Parágrafo único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 110. O estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares.

Art. 111. O cálculo da média após exame final é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$I - MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$$

5

II - MF Média Final,

III - MA=Média Anual por componente curricular

IV - EF= Nota do Exame Final por componente curricular.

Capítulo XIII

Da Promoção

Art. 112. Do 1º(primeiro) para o 2º(segundo) ano do ensino fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada.

Art. 113. É considerado aprovado, a partir do 2º ano do ensino fundamental, o estudante com:

I – frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;

II – média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por componente curricular;

III – média final igual ou superior a 5,0 (cinco) por componente curricular, objeto de exame final.

Capítulo XIV

Da Retenção

Art. 114. É considerado retido, a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental o estudante com:

I – frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente

dos resultados obtidos no aproveitamento;

II – média final inferior a 5,0 (cinco) após exame final.

Capítulo XV

Da Organização da Vida Escolar

Art. 115. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:

I - requerimento de matrícula;

II – requerimentos outros;

III – Portaria;

IV – Termo de Responsabilidade;

V - Diário de classe;

VI – Parecer Descritivo de Aprendizagem;

VII – Relatório de Média e Frequência Anual;

VIII – Ata de Resultados Finais;

IX – Guia de Transferência;

X – Histórico Escolar.

Capítulo XVI

Da Lotação de Professores

Art. 116. São lotados, em cada turma, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental 5 (cinco) professores sendo:

I - 2 (dois) com habilitação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências da Natureza.

II - 1 (um) com habilitação em Arte que ministra o componente curricular de Arte;

III - 1 (um) com habilitação em Educação Física que ministra o componente curricular de Educação Física;

IV – 1 (um) com Licenciatura Plena em Letras (Inglês) ou Pedagogia que ministra o componente curricular de Língua Inglesa.

Parágrafo único. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Arte e Educação Física a unidade escolar deverá lotar, para esses componentes curriculares, um professor com curso de Pedagogia ou curso Normal Superior, admitindo-se como habilitação mínima obtida em curso Normal Médio.

Art. 117. A carga horária e a lotação dos professores de Arte, Educação Física e Língua Inglesa, nos anos iniciais do ensino fundamental obedece aos critérios estabelecidos na legislação vigente e os quantitativos de aula semanais conforme Matriz Curricular.

Título IV

Das Disposições Finais

Art. 118. A escola deve assegurar a transposição, se for o caso, aos estudantes provenientes do ensino fundamental de 08 (oito) anos para o de 09 (nove) anos de duração.

Parágrafo único. A transposição deve ser registrada nos documentos do estudante, quando for o caso.

Art. 119. As turmas do ensino fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 120. Conforme o regimento escolar o quantitativo máximo de estudantes por turma no período diurno é:

I- Ensino Fundamental

2. 1º (primeiro) ano = 30 (trint

3. 2º (segundo) ano = 30 (trinta)

4. 3º (terceiro) ano = 30 (trinta)

5. 4º (quarto) ano = 30 (trinta)

6. 5º (quinto) ano = 30 (trinta)

Art. 121. Só poderá ser constituída nova turma do mesmo ano quando a existente constar com o quantitativo máximo de estudante.

Art. 122. Quando a Inspeção Escolar da SECEL constatar a existência de turmas com quantitativo de estudante aquém do estabelecido nesta Resolução independentemente de turno e de localização da unidade escolar essas serão agrupadas.

Parágrafo único. O previsto no caput é extensivo a todas as etapas da educação básica, independentemente da sua modalidade de oferecimento.

Art. 123. Quando da Constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1,50m², para o ensino fundamental anos iniciais e 1.50m², para educação infantil.

Art. 124. No agrupamento de estudantes para constituição de turmas do Ensino Fundamental, deve ser respeitada a distância focal de, no mínimo, 1,50m entre a lousa e a primeira fileira de carteiras.

Parágrafo único. Quando houver salas de aula com dimensões mínimas para o devido agrupamento de estudantes, estas poderão considerar a distância focal de 1,0m entre a lousa e a primeira fileira.

Art. 125. Para o agrupamento dos estudantes com necessidades específicas nas salas comuns do ensino fundamental, considerar-se a o quantitativo por sala, as necessidades específicas e os recursos disponibilizados aos estudantes,

sendo:

I- Nos anos iniciais do ensino fundamental- máximo de 20 (vinte) estudantes

II- Nos anos finais do ensino fundamental- máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 126. Para viabilizar a inclusão de estudantes com necessidades específicas a escola deverá:

I- dispor de professores com formação adequada para o atendimento as necessidades específicas do estudante.

II- distribuir os estudantes pelas classes comuns, de maneira que se privilegie a interação entre eles;

III- disponibilizar ambientes colaborativos de aprendizagem.

Art. 127. Cabe a direção e a coordenação pedagógica organizar acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelos professores de acordo com as diretrizes emanadas da SECEL.

Art. 128. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) proporcionará capacitação aos professores, com objetivo de melhorar a atuação pedagógica e coerência com a política educacional vigente.

Art. 129. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura adequar a lotação dos professores efetivos para a implantação das matrizes curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.

Art. 131. Cabe ao Setor de Inspeção Escolar divulgar esta Resolução às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto à sua aplicação aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários de Escola.

Art. 132. Fica aprovada e implantada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a partir de 2021, a Matriz Curricular de que trata o anexo I desta Resolução.

Art. 133. A presente Resolução não se aplica quando do oferecimento de etapas da Educação Básica, por meio de Projetos Específicos.

Art. 134. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 135. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando a Resolução/SECEL nº 009/2022 de 09 de junho de 2022.

Batayporã-MS, 02 de fevereiro de 2024.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021.

**MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL
ESCOLA MUNICIPAL ANÍZIO TEIXEIRA DA SILVA- POLO E EXTENSÃO.**

Ano: a partir de 2024

Turno: diurno

Semana Letiva: 05 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências	03	03	03	03	03	03	03	04	04	
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06	06	04	06	04	
	Ciências Humanas	História		02	02	02	02	02	03	03	03	02
		Geografia		01	01	01	01	01	03	03	02	03
	Linguagens	Língua Portuguesa		06	06	06	06	06	04	06	04	06
		Arte		02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Educação Física		03	03	03	03	03	02	02	02	02
		Língua Inglesa		02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Ensino Religioso*	Ensino Religioso*						01	01	01	01	
Totais de cargas horárias	Semanal em horas aulas		25	25	25	25	25	26	26	26	26	
	Anual de horas aulas		1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040	
	Anual em horas		834	834	834	834	834	867	867	867	867	

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

*Oferta obrigatória e matrícula facultativa.

Aprovada pela Resolução/SECEL nº 002 de 02 fevereiro de 2024

. Fernanda Scarlat Martins

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2023

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021.

OBJETO: Registro de menores preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de veículo utilitário tipo (van) e locação de um veículo utilitário tipo (ônibus) para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde de Bodoquena/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 25 de Março de 2024. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasilia)

LOCAL: <https://comprasbr.com.br>

Bodoquena -MS, 12 de março de 2023.

Leandro de Lima Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**Publicação por incorreção do Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 22/2024**

Onde se lê

Processo Administrativo Nº 02/2024
Inexigibilidade Nº 02/2024

Leia se

Processo Administrativo Nº 11/2024
Inexigibilidade Nº 02/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GERAL DE GOVERNO E GESTÃO E A EMPRESA MALHEIROS & RIOS REPRESENTAÇÕES E CAPACITAÇÕES LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria para prestação de serviço técnico especializado em planejamento das contratações públicas, para atender o município de Bodoquena-MS .

1. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria para prestação de serviço técnico especializado em planejamento das contratações públicas, para atender o município de Bodoquena-MS.	Meses	06	11.000,00	66.000,00
...	TOTAL GERAL				R\$ 66.000,00

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é do dia 06 de março de 2024 até o dia 06 de setembro de 2024, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021 .

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Data da assinatura: 06 de março de 2024.

Bodoquena – MS, 08 de março de 2024.

Assinam:

Kazuto Horii - Prefeito Municipal - Contratante

Malheiros & Rios Representações E Capacitações Ltda - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022**

ONDE DE LE

Item	Descrição/ Especificação	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
01	Concerto De Magnéticos E Relógio Hora.	Horas	200	178,00	36.600,00
02	Serviços De Instalação- Revisão De Tacógrafos.	Horas	130	290,00	37.700,00
03	Serviços De Aferição -Selagem - Cronotacógrafos	Horas	125	600,00	75.000,00
04	Modulo Primario	Un	16	750,00	12.000,00
05	Modulo Secundario	Un	16	800,00	12.800,00
06	Aquisição De Relogio Mtco.	Un	16	400,00	6.400,00
					R\$ 179.500,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 19/12/2023 e encerramento em 19/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREÇO: O valor do presente termo de contrato é de R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Ficha: 99- 07.01.15.2075.3.3.90.39.00.00.00.00.1.799.7400

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2023.

Assinam:

Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

AVENOR BIM - Responsável legal da CONTRATADA

LEIA – SE

Item	Descrição/ Especificação	Un	Qty	Valor unitário	Valor total
01	Concerto De Magnéticos E Relógio Hora.	Horas	49	178,00	8.722,00
02	Serviços De Instalação- Revisão De Tacógrafos.	Horas	49	290,00	14.210,00
03	Serviços De Aferição -Selagem - Cronotacógrafos	Horas	49	600,00	29.400,00
					R\$ 52.332,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 19/12/2023 e encerramento em 19/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREÇO: O valor do presente termo de contrato é de **R\$ 52.332,00** (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Ficha: 99- 07.01.15.2075.3.3.90.39.00.00.00.00.1.799.7400

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

Bodoquena/MS, 19 de dezembro de 2023.

Assinam:

Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

AVENOR BIM - Responsável legal da CONTRATADA

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 27/2024 Processo Administrativo Nº 21/2024 Dispensa Nº 15/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA ADRIANE FATIMA DALLA CORT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de Brinquedos infláveis, Máquina de Algodão Doce, Pula-Pulas e máquina de pipoca, onde será utilizado nos eventos realizados pela Secretaria de assistência social, através do CRAS, CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV.

Objeto da contratação:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Unitário	Valor total
1	Prestação de Serviço de Locação de Brinquedo Inflável, tipo tobogã gigante, instalado, com 01 monitor para evento de até 05 horas;	02	un	450,00	900,00
2	Prestação de Serviço de Locação de Brinquedo tipo Pula-Pula, instalado, com 01 monitor para evento de até 05 horas;	02	un	450,00	900,00
3	Prestação de Serviço 01 máquina de algodão doce elétrica com 01 monitor responsável durante todo o evento e materiais necessários para confecção de algodão doce, tais como açúcar, palitos, com distribuição de 500 á 1.000 unidades.	02	un	450,00	900,00

4	Prestação de Serviço, 01 carrinho de pipoca, 01 monitor responsável durante todo evento e materiais necessários para confecção da pipoca, tais como, milho, óleo, sal e embalagens individuais para servir. Com distribuição de 300 até 1.000 unidades.	02	un	450,00	900,00
...	TOTAL GERAL				R\$ 3.600,00

VIGENCIA: o prazo de vigência da contratação se inicia no dia da assinatura e termina dia 31 de dezembro de 2024.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.107 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficha: 152

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2024.

Bodoquena – MS, 12 de março de 2024.

Assinam:

Marcilene Santos Aquino Do Nascimento - Secretária Municipal de Assist. Social – Contratante

ADRIANE FATIMA DALLA CORT - Responsável da Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) Presidente (a) designado (a) pela Decreto Nº 23, de 08 de janeiro de 2024 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA VEICULAR PARA A FROTA DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES.

Empresa (s)
VISTEC - VISTORIA TECNICA LTDA (03.125.712/0001-25)

Valor Homologado
11.128,00 (onze mil e cento e vinte e oito)

Valor Global: 11.128,00 (onze mil e cento e vinte e oito)

VIGENCIA: até 31 de dezembro

Bodoquena-MS, 12 de março de 2024. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos

Extrato Do Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 150/2021 Número do Contrato: 150/2021 Número do Processo: 240/2021 Pregão presencial nº 102/2021

Contratante: Prefeitura municipal de Bodoquena. Contratado: Gmx Provedor E Internet Serviços E Locações Ltda. CNPJ 08.766.389/0001-92 . Objeto: Prorrogação de vigência do contrato nº 150/2021, Fundamento legal: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024. Data de assinatura: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Kazuto Horii, Representante legal da Contratante; Gmx Provedor E Internet Serviços E Locações Ltda ; Representante legal da Contratada.

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

Câmara Municipal de Bodoquena

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

Dispensa de Licitação Nº 002/2024.

Processo Adm. Nº 005/2024.

O Presidente, Sr. Ermeson Luna Bonfim, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 002/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: LUIS FERNANDO M MARQUES – CNPJ: 14.183.731/0001-24.

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para as salas administrativas da Câmara Municipal de Bodoquena/MS.

Fundamentação Legal: Inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Valor: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Bodoquena - MS, 12 de março de 2024.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 114/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **Suellen Duarte de Souza**, matrícula n. 1514/2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Monitor de Transporte Escolar, a contar de 12 de março de 2024. (Processo n. 001/03/2024)

Bodoquena - MS, 12 de março de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 114/2021

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO EM 10 DE MARÇO DE 2021, NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASSUL, EDIÇÃO 2802.

Portaria DGP/Nº. 114/2021

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- READAPTAR provisoriamente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 11 de fevereiro a 10 de agosto de 2021, a Servidora Claudia Solange Alzeman da Silva, matrícula nº 234-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de Series Iniciais III, para exercer a função de assessoramento pedagógico na Escola Municipal João Batista Pacheco.

Bodoquena-MS, 01 de março de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 416/2021

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021, NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASSUL, EDIÇÃO 2971.

Portaria DGP/Nº. 416/2021

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR permanentemente a contar de 11 de agosto de 2021, a Servidora Claudia Solange Alzeman da Silva, matrícula nº 234-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de Series Iniciais III, para exercer a função de assessoramento pedagógico na Escola Municipal João Batista Pacheco.

Bodoquena-MS, 14 de setembro de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

PORTARIA Nº. 06, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº **27/2024**, cujo objeto é locação de Brinquedos infláveis, Máquina de Algodão Doce, Pula-Pulas e máquina de pipoca, onde será utilizado nos eventos realizados pela Secretaria de assistência social, através do CRAS, CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV .

	Servidor	Matrícula
Fiscal de contrato - Titular	NIQUELI GOMES GONCALVES	17702
Gestor de contratos - Titular	WESLLEY LEITE SAMPAIO	17493

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta Da Portaria nº 33/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 12 de Março de 2024.

KAZUTO HORII

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

PORTARIA Nº. 07, DE 12 DE MARÇO DE 2024

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº **24/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de roçadas de gramado, para atender as necessidades do Município de Bodoquena.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de contrato - Titular	GLEICIELI CARNEIRO DE SOUZA	18314
Gestor de contratos - Titular	GLEYZIANE PARENTE SILVA	15719

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta Da Portaria nº 33/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 12 de Março de 2024.

KAZUTO HORII

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

PORTARIA Nº. 09, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº **28/2024**, cujo objeto é locação de Brinquedos infláveis, Máquina de Algodão Doce, Pula-Pulas e máquina de pipoca, onde será utilizado nos eventos realizados pela Secretaria de assistência social, através do CRAS, CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV .

	Servidor	Matrícula
Fiscal de contrato - Suplente	NIQUELI GOMES GONCALVES	17702
Gestor de contratos - Suplente	WESLEY LEITE SAMPAIO	17493

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta Da Portaria nº 33/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 12 de Março de 2024.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

BODOPREV**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO**

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N º . 3539, PÁGINA 196, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 005/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bodoquena/MS - BODOPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 141 da Lei Complementar Nº. 140, de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade à servidora **ELITA LEITE DE SOUZA**, matrícula 290-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência I, Tabela 4 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, com fundamento no artigo 117 da Lei Complementar n. 140, de 06 de dezembro de 2023, combinado com artigo 3º, incisos I e II da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2024. (Processo n. 154/2024)

Bodoquena/MS, 12 de março de 2024.

ADELINA CAETANO DA SILVA CORREA
Diretora-Presidente

Matéria enviada por Darci Araujo dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023 - Registro de Preços****Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL****Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - CEP: 79.290-000**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos onze dias do mês de dezembro de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **E. O. L. RODRIGUES PESCA** – CNPJ: 13.255.696/0002-20, com endereço comercial na Rodovia PR 463, Zona Rural, Uniflor/PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 240/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 62/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos para as festividades vindouras no município de Bonito/MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou retirada da nota de empenho para prestação dos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria de Governo de Bonito/MS, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – A Usuária da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros

municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 4.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta, dentro do prazo legal;
- 4.2 – prestar os serviços, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;
- 4.3 – A licitante vencedora deverá efetuar os serviços de acordo com o descrito neste termo, e conforme eventos estabelecido pela Secretaria de Governo de Bonito/MS;
- 4.4 – A execução dos serviços deve ocorrer até no máximo 02 dias após a emissão da guia de solicitação de exame e consultas, previamente agendada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Governo;
- 4.5 – Manter durante a realização dos trabalhos, nos locais de queima dos fogos, equipe técnica especializada (blaster pirotécnico, técnico em efeitos especiais, técnico de som, cabo pirotécnico etc.), bem como todos os equipamentos de segurança (capacetes, óculos, rádios comunicadores, luvas, cintos de segurança etc.
- 4.6 – Caso ocorra algum impedimento à realização do show pirotécnico, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou evento conforme calendário de eventos;
- 4.7 – Responsabilizar-se pelo transporte do material, montagem do Show, hospedagem e alimentação dos técnicos e pessoas envolvidas com a execução do serviço contratado;
- 4.8 – Responsabilizar-se por qualquer risco que possa expor terceiros.
- 4.9 - Apresentar no prazo máximo de 02 dois dias antes da realização de cada evento autorizado a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – de execução de show pirotécnico, sob pena de renúncia expressa ao objeto adjudicado.
- 4.10 – Todas as despesas relativas à execução do serviço, manutenção e respectivas adaptações, bem como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes;
- 4.11 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:
6. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
7. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
- 5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

- 6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.
- 6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.
- 6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES, dela devendo constar o número do

Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria de Governo de Bonito/MS usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor valor global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

E. O. L. RODRIGUES PESCA – CNPJ: 13.255.696/0002-20.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	------------	------------	----------------	-------------

<p>1 Aquisição e Preparação de Fogos de Artíficos para o Show Pirotécnico de 10 minutos médio porte. 03 Fogos de Artíficos sem estampido – Torta 84 Tubos efeito em W traçante dourado a /final cascata dourada. 03 Fogos de Artíficos sem estampido – Torta 84 Tubos efeito em W traçante dourado / final cascata prata. 03 Fogos de Artíficos sem estampido – Torta 84 Tubos efeito em W traçante dourado/ final cascata amarelo. 05 Fogos De Artíficos sem estampido – Torta 70 Tubos Cores Efeito W traçante tremulante com final cascata dourada. 05 Fogos De Artíficos sem estampido – Torta 70 Tubos Cores Efeito W traçante tremulante com final cascata tremulante. 10 Fogos de Artíficos sem estampido – Torta 48 Tubos Cores Leque traçante efeito W tremulante dourado. 09 Fogos de Artíficos sem estampido – Kit Pirotéc.49 Tubos base Mad- Reto e W com efeitos tremulantes. 09 Fogos de Artíficos sem estampido – Kit Pirotéc.40 Tubos base Mad- reto Traçante com prata. 08 Fogos de Artíficio sem estampido s – Kit Pirotc. 300 tubos efeito em W metralhadora cometa traçante com pontas azul. 08 Fogos de Artíficio sem estampido s – Kit Pirotc. 300 tubos efeito em W metralhadora cometa traçante com pontas verde. 08 Fogos de Artíficio sem estampido s – Kit Pirotc. 300 tubos efeito em W metralhadora cometa traçante com pontas vermelho. 08 Fogos de Artíficio sem estampido s – Kit Pirotc. 300 tubos efeito em W metralhadora cometa traçante com pontas cores mistas.</p>	Maringá Fogos Shows Pirotécnicos	Un	01	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
---	----------------------------------	----	----	----------------	----------------

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017 , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 11 de dezembro de 2023.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

E. O. L. RODRIGUES PESCA

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Secretaria de Educação e Cultura

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, torna pública O resultado preliminar das inscrições do **EDITAL Nº 002/ 2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, objetivando atender às necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Educação de Bonito/MS, para os cargos de Atendente Infantil, Merendeira, Auxiliar de Serviços Diversos e Zelador, visando atuar, nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais na área urbana e rural, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante as condições estabelecidas neste edital, considerando a Lei n.º 1.445, de 09 de fevereiro de 2017 e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. A Relação de candidatos que realizaram a inscrição, encontra-se no **ANEXO I** deste Edital.

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS- EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 002/2024 - SEMEC- BONITO/MS

CARGO: MERENDEIRA

Nome	
Aparecida Gonçalves Sobrinho.	Merendeira
Aricélia Martins	Merendeira
Castorina Marinho Guedes	Merendeira
Cleuza Domingos Dos Santos	Merendeira
Daniela Louveira Leite	Merendeira
Juliane Aparecida Goulart Jacques Lobo	Merendeira
Kelly Fernandes De Avila	Merendeira
Laura de Souza Pereira	Merendeira
Marilene Ramona Padilha	Merendeira
Miriam Orosco Guedes	Merendeira
Salete Samaniego	Merendeira
Sueli Almeida De Oliveira Ferreira	Merendeira

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (ASD)

Amanda Gonçalves de Assis	ASD
Alair Lopez Duarte	ASD
Carolina de Souza Arevalo	ASD
Elizabeth Trindade De Arruda	ASD
Ereni Marçal De Souza	ASD
Elizabeth Francisca De Souza	ASD
Eloir Jara Sanches	ASD
Gilcimery Aparecida Zborowski	ASD
Istael ElaineSimplicio	ASD
JulcieneAivi Figueiredo	ASD
Lylian Conceição Souza Rola	ASD
Marina Nunes Ferreira	ASD
Nilton Cezar Martins	ASD
Nairana Gauna Luge	ASD
Naiara Oliveira Da Silva Mattozo	ASD
Sandra De Matos Rodrigues	ASD
Raila Aline Sanches Simão	ASD
Vaniellijulião Monteiro	ASD

CARGO: ATENDENTE INFANTIL

Alexsandro Cherer de Oliveira	Atendente Infantil
Carla Luiza Ortega Ocampos	Atendente Infantil
Diolanda Ramona AváloCanhete Da Silva	Atendente Infantil
Elida Caldeira De Oliveira	Atendente Infantil
Eliana Alcântara Alves	Atendente Infantil
Ediany Santos De Souza	Atendente Infantil
Edna Cristina Franco	Atendente Infantil
Edilene Batista Raimundo Da Silva	Atendente Infantil
Franciele Garcia Da Silva	Atendente Infantil
Glaucilene De Souza Oliveira	Atendente Infantil
Giovana Santos Da Costa	Atendente Infantil
Juliana Gonçalves De Assis Jacques	Atendente Infantil
Janaina Ortiz	Atendente Infantil
Josane FreitasAivi	Atendente Infantil
Laura Arruda da Silva	Atendente Infantil
Leticia Martins Alves Da Costa	Atendente Infantil
Lizandra Anaeto Pinheiro	Atendente Infantil
Laura Cristaldo Da Silva	Atendente Infantil
Laís Heredis De Lima	Atendente Infantil
Miriam Ávalo Prieto	Atendente Infantil
Meire Aparecida Orosco Guedes	Atendente Infantil
Rayssa Barbosa Da Silva	Atendente Infantil
Vanessa Aristimunha Dos Santos	Atendente Infantil

CARGO: ZELADOR

Marcos Silva Campos	Zelador
MarieliRobatin De Godoy	Zelador
Vanessa Santos De Castro	Zelador

Procuradoria Jurídica**LEI Nº 1.719 DE, 13 DE MARÇO DE 2024.**

“Autoriza o Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio a firmar Termo de Contribuição com entidade conforme discriminado abaixo e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contribuição com a, **ASSOCIAÇÃO BONITO TURISMO E CULTURA**, CNPJ 07.374.405/0001-39.

Art. 2º O repasse financeiro do Termo de Contribuição servirá para custear os projetos do 2º Festival da Cerveja de Bonito e o 2º Festival de Pesca Esportiva de Bonito.

Parágrafo único. O repasse financeiro ocorrerá em conformidade com o Plano de Trabalho.

Art. 3º O valor a ser repassado será de:

I - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), da seguinte forma:

2. 2º Festival da Cerveja de Bonito - no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3. 2º Festival de Pesca Esportiva de Bonito - no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Art. 4º Para disciplinar o recebimento e a aplicação do recurso concedido por esta Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará com a entidade subvencionada o respectivo Termo de Contribuição.

Art. 5º A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo e será obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, no caso de várias parcelas, incluindo os demonstrativos exigidos na parceria celebrada.

§ 1º A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

§ 2º A entidade conveniada e subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 6º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações, bem como o contido no artigo 51 da Lei Municipal 2.130, de 12 de junho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica**LEI Nº 1.718 DE, 13 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2024 da Prefeitura Municipal de Bonito - MS e das Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, no Orçamento Programa de 2024 no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) destinado a atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A abertura de que trata o caput deste artigo terá como fonte de recurso inciso III do § 1º do art. 43 da mencionada Lei, garantindo, dessa maneira, a adequada conformidade e a necessária viabilidade financeira para a efetivação de suas finalidades.

Art. 2º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 318/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ELIANA CARRARA BELIDO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas na Educação Infantil**, no período **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Laura Vicuña**, de **27/02/2024 a 02/03/2024**, em substituição a Professora **HERICA MACIEL RAMOS**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 314/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, LUCICLEIDE GOMES DOS SANTOS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas na Educação Infantil**, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Vitalina Vargas Machado**, de **26/02/2024 a 01/03/2024**, em substituição a Professora **JOANA APARECIDA DUARTE BRITZ**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 315/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, TALITA CHESLEY FERREIRA DE ANDRADE**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Inglês do 1º ano A ao 5º ano B do Ensino Fundamental**, no período **matutino**, na **Escola Municipal João Alves de Arruda e Escola Municipal João Alves da Nóbrega**, de **23/02/2024 a 29/02/2024**, em substituição a Professora **ANA CLAUDIA TEIXEIRA DOS SANTOS**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 316/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, EDLYN SOUZA MARTINEZ**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas no 5º ano B do Ensino Fundamental**, no período **vespertino**, na **Escola Municipal**

Manoel Inácio de Farias, de **26/02/2024 a 04/03/2024**, em substituição a Professora **MARIA DEBORAH DE LIMA PATROCÍNIO**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 317/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, SOLANGE SOTT ARNOLD**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas na Educação Infantil**, no período **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira**, de **28/02/2024 a 01/03/2024**, em substituição a Professora **KATIA APARECIDA SILVA CARNEIRO**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 319/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **SELMA LEITE BARBOSA DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no **Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira**, de **15/02/2024 a 16/07/2024**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 311/2024–RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas na Educação Infantil**, no período **vespertino**, no **Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira**, de **21/02/2024 a 23/02/2024**, em substituição a Professora **LEONETE DA SILVA CARDOSO RODRIGUES**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 320/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MARIA RAQUEL DA SILVA MIRANDOLA DOS SANTOS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Inglês do 1º ano A ao 5º ano B do Ensino Fundamental**, no período **vespertino, na Escola Municipal João Alves de Arruda e Escola Municipal Vitalina Vargas Machado**, de **01/03/2024 a 07/03/2024**, em substituição a Professora **INGRID JOICE DE LIMA PATROCÍNIO**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 321/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, LUZIMAR ALVES CALIXTO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas na Educação Infantil**, no período **matutino, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira**, de **27/02/2024 a 04/03/2024**, em substituição a Professora **TALIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 276/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados no período de **01.02.2024 a 01.03.2024**:

Douglas Quintana Rocha	Paulo Gomes dos Santos	
Fernanda Savala Coenes	Risoneide Diniz	
Hemerson Jose da Silva	Salvador Florenciano Escobal	

Magner Cardoso de Matos	Sirlei Jara Sanches
Marcos Estanislau Dias Sanches	Valdeson Cavalheiro Duarte
Nirlei Barretos Cheres	Walter Decco

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 20 de fevereiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 277/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **IVONETE CARDOSO MARIA**, no período de **14.02.2024 a 14.03.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de fevereiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 278/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **NILZA DOS SANTOS CINTRA**, no período de **15.02.2024 a 15.03.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de fevereiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 279/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **GLAUCIENI CANDELARIO RIBEIRO**, no período de **01.02.2024 a 15.02.2024 e 16.07.2024 a 30.07.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de fevereiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 313/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, GLEYCIANE DA SILVA PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas de Arte do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental**, no período **matutino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias**, de **26/02/2024 a 01/03/2024**, em substituição a Professora **JOANA APARECIDA DUARTE BRITZ**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 308/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, KESIA DOS SANTOS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil**, no período **vespertino**, no **Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho**, de **19/02/2024 a 26/02/2024**, em substituição a Professora **GABRIELA XAVIER WEIS BORGES**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 310/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, RAIMUNDA SEBASTIANA GOMES ALVES DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas no 5º ano B do Ensino Fundamental**, no período **matutino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, de **19/02/2024 a 18/04/2024**, em substituição a Professora **SIMONE GOME DA MOTA**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 309/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, SANDRA FRANCO MENDES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas no 5º ano B do Ensino Fundamental**, no período **vespertino**, na **Escola Municipal João Alves de Arruda**, de **19/02/2024 a 18/04/2024**, em substituição a Professora **SIMONE GOME DA MOTA**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 307/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ANALICE DE PAULA MATIAS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para **ministrar aulas na Educação Infantil**, no período **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho**, de **19/02/2024 a 25/02/2024**, em substituição a Professora **GABRIELA XAVIER WEIS BORGES**, que se encontra de Licença Médica nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 11 de março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 312/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o(a) servidor(a) **JOSIANE RODRIGUES CAMPOS DE MARCHI**, do Cargo em Confiança de Chefe de Divisão – Divisão de Promoção Social, Símbolo DAS - 5 , na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/03/2024**.

Bonito-MS, 11 de março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 305/2024–RH.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o(a) servidor(a) **THAIS DA SILVA LEITE**, do Cargo em Confiança de Chefe de Divisão, Símbolo DAS – 5 , da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/03/2024**.

Bonito-MS, 07 de março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 304/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o(a) servidor(a) **HELIDETE CERQUEIRA DA SILVA**, do Cargo em Confiança de Diretor de Departamento, Símbolo DAS – 4 , da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/03/2024**.

Bonito-MS, 07 de março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 303/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o(a) servidor(a) **PAMILA DA CRUZ BARRETO**, do Cargo em Confiança de Chefe de Divisão, Símbolo DAS - 5 , da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/03/2024**.

Bonito-MS, 07 de março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 302/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o(a) servidor(a) **SARA EMILY OLIVEIRA NARCISO**, do Cargo em Confiança de Coordenador de Agentes de Saúde, Símbolo ADI - 1 , da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/03/2024**.

Bonito-MS, 07 de março de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Dendry Barros Perin

Recursos Humanos
PORTARIA Nº 280/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **LUIZ CABRAL FRANCO**, no período de **22.02.2024 a 07.03.2024 e 03.06.2024 a 17.06.2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 20 de fevereiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS – Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, e **Edson Antônio Pereira**, portador do RG nº 465.918 e CNPJ nº 50.800.131/0001-21, com endereço à Rua Filinto Francisco Cunha, 111, Centro, Bodoquena/MS doravante denominado **CREDCENCIADO**, representante legal da dupla **Mano Pereira & Joelci**, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – ESPECIAL BAILÃO, para atender o evento **I Etapa do Clube do Laço Nabileque de Bonito/MS** a partir das 17:00 horas no dia **17 de março de 2024**, na sede do clube do Laço Nabileque em Bonito/MS, com duração de até 240 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 010/2023, Credenciado nº 07 e Termo de Credenciamento nº 013/2024, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

É de responsabilidade da credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

4.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECTUR e/ou SEMEC de Bonito/MS, através de servidor designado.

4.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

5.1. Comete infração administrativa, o credenciado que:

Apresentar documentação falsa;

Falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

Declarar informações falsas;

Cometer fraude;

Comportar-se de modo inidôneo.

5.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

5.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

A não prestação dos serviços;

A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

5.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;

Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descredenciamento.

5.2.1. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.

5.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.

5.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

5.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

A culpabilidade do ato praticado;

A não reincidência da infração;

A conduta social do credenciado;

A personalidade do credenciado;

O motivo do ato praticado;

As circunstâncias da infração;

As consequências da infração;

A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou omissiva;

A execução satisfatória das demais obrigações; e,

A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

5.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 5.6.

5.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

5.10. Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla

defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo: por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo; judicial, nos termos da legislação.

6.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDECIAMENTO

7.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

8.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais).

8.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade Edital 010/2023.

8.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração da do edital 010/2023.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

8.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

8.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

8.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração do edital 010/2023.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

10.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

10.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

10.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

10.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

10.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 12 de março de 2024.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

1. **Wellington Luiz de Marchi**

2) **Raphael Secco Baloti Rosa**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS - Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, e **Dilson Ramos Peralta**, portador do RG nº 465.918 e CNPJ nº 50.800.131/0001-21, com endereço à Rua Lúcio Borralho, nº 770, Centro, Bonito/MS doravante denominado **CREDCIADO**, cujo nome artístico é **"Bolinha"**, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – Categoria "A", para atender o evento **"Quarta Nobre na Feira do Produtor de Bonito/MS"** a partir das 19:00 horas no dia **13 de março de 2024**, na sede da Feira do Produtor de Bonito/MS, situada à Rua 29 de Maio, nº 1319, Centro, Bonito/MS, com duração de até 120 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº010/2023, Credenciado nº 06 e Termo de Credenciamento nº 014/2024, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

É de responsabilidade da credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

4.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECTUR e/ou SEMEC de Bonito/MS, através de servidor designado.

4.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

5.1. Comete infração administrativa, o credenciado que:

Apresentar documentação falsa;

Falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assu-

- mida;
- Declarar informações falsas;
- Cometer fraude;
- Comportar-se de modo inidôneo.
- 5.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.
- 5.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:
- A não prestação dos serviços;
- A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.
- 5.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;
- Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descredenciamento.
- 5.2.1. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.3. Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.
- 5.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.
- 5.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 5.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
- Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- A culpabilidade do ato praticado;
- A não reincidência da infração;
- A conduta social do credenciado;
- A personalidade do credenciado;
- O motivo do ato praticado;
- As circunstâncias da infração;
- As consequências da infração;
- A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou omissiva;
- A execução satisfatória das demais obrigações; e,
- A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.
- 5.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.
- 5.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 5.6.
- 5.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 5.10. Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:
por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;
judicial, nos termos da legislação.

6.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO

7.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

8.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de **R\$ 1.700,00** (mil e setecentos reais).

8.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade Edital 010/2023.

8.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração da do edital 010/2023.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

8.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

8.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

8.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração do edital 010/2023.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

10.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

10.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

10.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

10.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

10.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de

Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.
Bonito - MS, 12 de março de 2024.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

1. **Wellington Luiz de Marchi**

2) **Raphael Secco Baloti Rosa**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS – Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, e **Douglas Penha Pinto**, portador do RG nº. 1.361.486 e CNPJ nº. 49.515.601/0001-26, com endereço à Rua General Osório, 498, Bairro Centro, Cidade de Bonito/MS doravante denominado CREDENCIADO, representante legal do grupo Máquinas do Seu Antônio, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – ESPECIAL BAILÃO, para atender o evento **II Festival de Cerveja de Bonito S** a partir das 21:00 horas no dia **06 de abril de 2024**, na Praça da Liberdade Bonito/MS, com duração de até 120 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 010/2023, Credenciado nº 04 e Termo de Credenciamento nº 015/2024, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;
Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;
Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;
Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujos autores apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;
que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

É de responsabilidade da credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

4.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECTUR e/ou SEMEC de Bonito/MS, através de servidor designado.

4.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

5.1. Comete infração administrativa, o credenciado que:

Apresentar documentação falsa;

Falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

Declarar informações falsas;

Cometer fraude;

Comportar-se de modo inidôneo.

5.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

5.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

A não prestação dos serviços;

A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

5.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;

Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descumprimento.

5.2.1. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.

5.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.

5.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

5.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

A culpabilidade do ato praticado;

A não reincidência da infração;

A conduta social do credenciado;

A personalidade do credenciado;

O motivo do ato praticado;

As circunstâncias da infração;

As consequências da infração;

A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou omissiva;

A execução satisfatória das demais obrigações; e,

A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

5.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 5.6.

5.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

5.10. Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo

78 da Lei nº 8.666/1993;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;

judicial, nos termos da legislação.

6.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

8.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de **R\$ 1.700,00** (mil e setecentos reais).

8.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade Edital 010/2023.

8.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração da do edital 010/2023.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

8.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

8.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

8.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração do edital 010/2023.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

10.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

10.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

10.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

10.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

10.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 12 de março de 2024.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

1. **Wellington Luiz de Marchi**2) **Raphael Secco Baloti Rosa**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS – Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, e **Josiane Marim de Leite**, portador do RG nº 001703510 e CNPJ nº 29.617.288/0001-20 com endereço à Rua São Jorge, 601, Bairro Centro, Cidade de Caracol/MS doravante denominado **CREDENCIADO**, representante legal do artista **Juca Leite**, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – ESPECIAL BAILÃO, para atender o evento **I Etapa do Clube do Laço Nabileque de Bonito/MS** a partir das 19:00 horas no dia **15 de março de 2024**, na sede do clube do Laço Nabileque em Bonito/MS, com duração de até 240 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº010/2023, Credenciado nº 03 e Termo de Credenciamento nº 009/2024, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**2.1. Ao credenciado competirá:**

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

É de responsabilidade da credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

4.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECTUR e/ou SEMEC de Bonito/MS, através de servidor designado.

4.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

5.1. Comete infração administrativa, o credenciado que:

Apresentar documentação falsa;

Falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

Declarar informações falsas;

Cometer fraude;

Comportar-se de modo inidôneo.

5.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais

como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

5.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

A não prestação dos serviços;

A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

5.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;

Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descredenciamento.

5.2.1. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.

5.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.

5.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

5.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

A culpabilidade do ato praticado;

A não reincidência da infração;

A conduta social do credenciado;

A personalidade do credenciado;

O motivo do ato praticado;

As circunstâncias da infração;

As consequências da infração;

A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou omissiva;

A execução satisfatória das demais obrigações; e,

A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

5.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea "c" do item 5.6.

5.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

5.10. Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;

judicial, nos termos da legislação.

6.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDECIAMENTO

7.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

8.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

8.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade Edital 010/2023.

8.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração da do edital 010/2023.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

8.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

8.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

8.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração do edital 010/2023.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

10.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

10.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

10.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

10.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

10.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 12 de março de 2024.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

1. **Wellington Luiz de Marchi**2) **Raphael Secco Baloti Rosa**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS - Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, e **Luiz Guilherme Antunes Cezar**, portador do RG nº 2538896 e CPF nº 091.567.901-98 com endereço à Rua Joana Sorta, nº 953, Centro, cidade de Bonito/MS doravante denominado **CREDENCIADO**, representante legal do grupo **Festeiros do MS**, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – ESPECIAL BAILÃO, para atender o evento **I Etapa do Clube do Laço Nabileque de Bonito/MS** a partir das 23:00 horas no dia **15 de março de 2024**, na sede do clube do Laço Nabileque em Bonito/MS, com duração de até 240 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 010/2023, Credenciado nº 02 e Termo de Credenciamento nº 010/2024, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**2.1. Ao credenciado competirá:**

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência; que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

É de responsabilidade da credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

4.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECTUR e/ou SEMEC de Bonito/MS, através de servidor designado.

4.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

5.1. Comete infração administrativa, o credenciado que:

Apresentar documentação falsa;

Falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

Declarar informações falsas;

Cometer fraude;

Comportar-se de modo inidôneo.

5.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na

Lei Geral de Licitação.

5.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

A não prestação dos serviços;

A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

5.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;

Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descredenciamento.

5.2.1. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.

5.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.

5.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

5.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

A culpabilidade do ato praticado;

A não reincidência da infração;

A conduta social do credenciado;

A personalidade do credenciado;

O motivo do ato praticado;

As circunstâncias da infração;

As consequências da infração;

A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou omissiva;

A execução satisfatória das demais obrigações; e,

A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

5.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 5.6.

5.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

5.10. Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;

judicial, nos termos da legislação.

6.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

8.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

8.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade Edital 010/2023.

8.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração da do edital 010/2023.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

8.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

8.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

8.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração do edital 010/2023.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

10.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

10.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

10.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

10.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

10.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 12 de março de 2024.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

1. **Wellington Luiz de Marchi**2) **Raphael Secco Baloti Rosa**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS - Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, e **Josiane Marim de Leite**, portador do RG nº 001703510 e CNPJ nº 29.617.288/0001-20 com endereço à Rua São Jorge, 601, Bairro Centro, Cidade de Caracol/MS doravante denominado **CREDENCIADO**, representante legal do artista **Juca Leite**, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – ESPECIAL BAILÃO, para atender o evento **I Etapa do Clube do Laço Nabileque de Bonito/MS** a partir das 19:00 horas no dia **16 de março de 2024**, na sede do clube do Laço Nabileque em Bonito/MS, com duração de até 240 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 010/2023, Credenciado nº 03 e Termo de Credenciamento nº 011/2024, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**2.1. Ao credenciado competirá:**

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica

da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência; que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações; que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente; que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente; que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos; que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo; que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza; que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

É de responsabilidade da credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

4.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECTUR e/ou SEMEC de Bonito/MS, através de servidor designado.

4.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

5.1. Comete infração administrativa, o credenciado que:

Apresentar documentação falsa;

Falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

Declarar informações falsas;

Cometer fraude;

Comportar-se de modo inidôneo.

5.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

5.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

A não prestação dos serviços;

A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

5.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;

Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descredenciamento.

5.2.1. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.

5.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.

5.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

5.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

A culpabilidade do ato praticado;

A não reincidência da infração;

A conduta social do credenciado;

A personalidade do credenciado;

O motivo do ato praticado;

As circunstâncias da infração;

As consequências da infração;

A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou omissiva;

A execução satisfatória das demais obrigações; e,

A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

5.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea "c" do item 5.6.

5.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

5.10. Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;

judicial, nos termos da legislação.

6.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCRENCIAMENTO

7.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

8.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

8.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade Edital 010/2023.

8.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração da do edital 010/2023.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

8.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

8.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

8.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração do edital 010/2023.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

10.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

10.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

10.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

10.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

10.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 12 de março de 2024.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

1. **Wellington Luiz de Marchi**2) **Raphael Secco Baloti Rosa**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS – Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, e **Luiz Guilherme Antunes Cezar**, portador do RG nº 2538896 e CPF nº 091.567.901-98 com endereço à Rua Joana Sorta, nº 953, Centro, cidade de Bonito/MS doravante denominado **CREDCIADO**, representante legal do grupo **Festeiros do MS**, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 010/2023, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – ESPECIAL BAILÃO, para atender o evento **I Etapa do Clube do Laço Nabileque de Bonito/MS** a partir das 21:00 horas no dia **16 de março de 2024**, na sede do clube do Laço Nabileque em Bonito/MS, com duração de até 240 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 010/2023, Credenciado nº 02 e Termo de Credenciamento nº 012/2024, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

É de responsabilidade da credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

4.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECTUR e/ou SEMEC de Bonito/MS, através de servidor designado.

4.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

5.1. Comete infração administrativa, o credenciado que:

Apresentar documentação falsa;

Falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

Declarar informações falsas;

Cometer fraude;

Comportar-se de modo inidôneo.

5.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

5.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

A não prestação dos serviços;

A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

5.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descum-

primento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;

Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descredenciamento.

5.2.1. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.3. Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.

5.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.

5.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

5.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

A culpabilidade do ato praticado;

A não reincidência da infração;

A conduta social do credenciado;

A personalidade do credenciado;

O motivo do ato praticado;

As circunstâncias da infração;

As consequências da infração;

A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou omissiva;

A execução satisfatória das demais obrigações; e,

A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

5.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 5.6.

5.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

5.10. Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;

judicial, nos termos da legislação.

6.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDECIAMENTO

7.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;
Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

8.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

8.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade Edital 010/2023.

8.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração da do edital 010/2023.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

8.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

8.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

8.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração do edital 010/2023.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: 1.500.0000: ficha: 223 e 224**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

10.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

10.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

10.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

10.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

10.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 12 de março de 2024.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

1. **Wellington Luiz de Marchi**

2) **Raphael Secco Baloti Rosa**

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N. 04/2024**

Autorizo a INEXIGIBILIDADE, fundamentada no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo Diesel S10**.

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: AUTO POSTO MARAJÁ LTDA**CNPJ: 02.231.746/0001-31****Endereço: Praça Santa Maria, 80, Centro – Brasilândia/MS****VALOR: R\$ 15.360,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)****PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 05 DIAS**

Brasilândia - MS, 12 de março de 2024.

PATRICIA COSTA JARDIM**PRESIDENTE**

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**BALANÇO GERAL/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE BRASILÂNDIA-MS****CERTIDÃO**

Em atenção aos termos da Resolução Normativa TC/MS n.º 088 de 03 de outubro de 2018 e alterações.

Certifico que:

O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, encontra-se SEM MOVIMENTO até a presente data .

Brasilândia-MS, 31 de dezembro de 2.023.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por JOCIEL NUNES DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2024****Processo Seletivo nº 001/2023/PMB de 06/01/2023****Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e BRENO FERNANDO DA SILVA.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de AUXILIAR DE PROFESSOR - lotados na Secretária de Saúde.**Prazo:** De 06/03/2024 a 20/12/2024.**Valor:** R\$ 1.893,52.**Dotação orçamentária:** 07.02.08.243.0506.2.029- 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasilândia – MS, 06 de Março de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

BRENO FERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2024.****Processo Seletivo nº 001/2024/PMB-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE de 18/02/2024****Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e RAFAEL MARINHO FRANCO.**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de MÉDICO - lotados na Secretária de Saúde.**Prazo:** De 11/03/2024 a 10/03/2025.**Valor:** R\$ 8.107,33.**Dotação orçamentária:** 06.02.10.301.509- 31.90.11.00 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2095 de 15 de Dezembro de 2005.

Brasília – MS, 11 de Março de 2024 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAEL MARINHO FRANCO
Contratado

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 32/2022
PROCESSO 1145/2022 CONTRATO 32/2022

Consultoria e Assessoria Jurídica em assuntos especializados relacionados a arranjos governamentais e licitações

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa COIMBRA & PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para o dia **23 de março de 2025**; e reajuste de 3,820540% do valor contratado de acordo com o índice INPC previsto na Cláusula Sétima item 7,2. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 248.441,07 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e sete centavos) referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II §8º ambos da Lei Federal nº 8666/93.

Brasília/MS, 12 de março de 2024.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

Contratado

COIMBRA & PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

Prefeitura do Município de Brasília - Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2024

Processo nº. 154/2024 Dispensa por Valor nº. 002/2024

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER E A EMPRESA EDILAINÉ DE MELO PEREZ FERNANDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.043.733/0001-41 .

Objeto: "Contratação de pessoa para prestação de serviços de instalação de películas para vidros/insulfim".

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

05.01.12.361.0501.2011.33.90.30 Ficha 121 Fonte 1.500.1001

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R \$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais) .

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

Data de assinatura: 07 de Março de 2024.

Contratante:

Francisco Aparecido Lins

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer

Contratada:

Edilaine de Melo Perez Fernandes

Edilaine de Melo Perez Fernandes MEI

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasília - Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2024

Processo nº. 5883/2023 Dispensa Justificada nº. 010/2024

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.566.804/0001-76 .

Objeto: "Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços técnicos especializados para Realização de Concurso Público de Provas e Títulos para a Prefeitura Municipal de Brasília/MS".

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

02.03.01.04.122.0301.2005.3.3.90.39 Ficha 041 Fonte 1.500.0000

02.03.01.04.122.0301.2005.3.3.90.39 Ficha 678 Fonte 2.500.0000

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R \$ 228.500,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais) .

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

Data de emissão: 11 de Março de 2024

Data de assinatura: 12 de Março de 2024.

Contratante:

JOSÉ CARLOS SORIANO

Secretaria Municipal de Administração

Contratada:

HELENA DE OLIVEIRA LEITE

Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

CNPJ : 05.566.804/0001-76

Matéria enviada por Gislaire Moreira dos Santos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 008/2024
PROCESSO 5409/2023 CONTRATO 008/2024

Aquisição de veículo SUV visando atender as necessidades do CREAS através de Emenda Parlamentar Federal (espelho de programação 500230820230003)

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor contratado, conforme comprovado por meio de Notas Fiscais anexas no Termo Aditivo, alterando desta forma o valor do item 02 Veículo Utilitário SUV de R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais) para R\$ 122.875,52 (cento e vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Fundamento Legal : artigo 65 inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 128 de março de 2024.

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Contratado

SAINT EMILION AUTOMOVEIS, PEÇAS E SERV. LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

Câmara Municipal de Brasilândia

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 16, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"NOMEIA AGENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear agente da contratação direta d a Câmara Municipal de Brasilândia, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, nos seguintes termos:

AGENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA	Matrícula	EQUIPE DE APOIO	Matrícula
Leticia Vieira dos Santos	121-1	João Luiz Assis Cunha	13-1
		Paulo Divino Modesto	20-1
		Anderson Tiago Coutinho Dias	98-1

Art. 2º Os servidores nomeados no art. 1º, atuarão no âmbito das contratações diretas por dispensa de licitação disciplinadas no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 3º O Agente da Contratação Direta e a Equipe de Apoio irá exercer suas atividades pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 4º Os servidores nomeados por este ato ficarão vinculados à Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia, responsável por todas as providências necessárias ao funcionamento dos seus trabalhos.

Art. 5º Os Agentes da Contratação Direta quando não estiverem atuando como agentes da contratação poderão atuar

na equipe de apoio.

Art. 6º Os agentes da contratação poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal.

Art. 7º O agente da contratação deverá atuar de acordo com a Resolução nº 04/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia, 12 de março de 2024.

Patrícia Costa Jardim
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Bruna Aparecida Neves Mendonça

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 43/2024

PORTARIA Nº. 043/2024

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 5904/2023, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 026/2024**, conforme determina a Lei 14.133/21;

Sr. Janilton Barbosa de Lima, CPF nº. 582.XXX.XXX-53, Fiscal.

Sra. Nair dos Santos Souza, Fiscal Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 12 de Março de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº. 042/2024 - FISCAIS DO CONTRATO

PORTARIA Nº. 042/2024

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 5904/2023, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 029/2024**, conforme determina a Lei 14.133/21;

Sr. Agnaldo Costa Lira Júnior, CPF nº. ***.492.40*-**, Fiscal.

Sra. Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos, Fiscal Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 12 de Março de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gislaíne Moreira dos Santos

BRASILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILÂNDIA
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	1.326.500,00	1.326.500,00	1.475.357,57	148.857,57
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	63.500,00	63.500,00	101.692,74	38.192,74
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	63.500,00	63.500,00	101.692,74	38.192,74
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.263.000,00	1.263.000,00	1.373.664,83	110.664,83
28	Transferências da União e de suas Entidades	1.056.000,00	1.056.000,00	1.240.464,83	184.464,83
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	207.000,00	207.000,00	133.200,00	- 73.800,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.326.500,00	1.326.500,00	1.475.357,57	148.857,57
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.326.500,00	1.326.500,00	1.475.357,57	148.857,57
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.415.708,82	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	1.326.500,00	1.326.500,00	2.891.066,39	1.564.566,39
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.482.500,00	4.152.166,70	2.775.488,39	2.769.785,03	2.768.024,52	1.376.678,31
80	Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00	40.000,00	7.200,00	7.200,00	7.200,00	32.800,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	2.442.500,00	4.112.166,70	2.768.288,39	2.762.585,03	2.760.824,52	1.343.878,31
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	245.500,00	1.109.170,00	115.578,00	110.000,00	110.000,00	993.592,00
84	Investimentos	245.500,00	1.109.170,00	115.578,00	110.000,00	110.000,00	993.592,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	2.728.000,00	5.261.336,70	2.891.066,39	2.879.785,03	2.878.024,52	2.370.270,31
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	2.728.000,00	5.261.336,70	2.891.066,39	2.879.785,03	2.878.024,52	2.370.270,31
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	2.728.000,00	5.261.336,70	2.891.066,39	2.879.785,03	2.878.024,52	2.370.270,31
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	43.304,27	21.884,27	21.884,27	19.820,00	1.600,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	43.304,27	21.884,27	21.884,27	19.820,00	1.600,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	43.304,27	21.884,27	21.884,27	19.820,00	1.600,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	1.443,25	1.443,25	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	1.443,25	1.443,25	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	1.443,25	1.443,25	0,00	0,00

Nota Explicativa

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas. O Fundo Municipal de Assistência Social, possui previsão de receita orçamentária, recebeu receitas provenientes de rendimentos de aplicação financeira e transferências da União e do Estado no valor de R\$ 1.475.357,57 junto a receitas de transferências financeiras da fonte de recursos próprios no valor total de R\$ 2.036.000,00.

Receita Orçamentária.....R\$	1.475.357,57
Transferência Financeira Recebida(Repasse financeiro recebido da Prefeitura Municipal)....R\$	2.036.000,00
TOTAL	3.511.357,57

Conforme verificado acima, no decorrer do exercício houve ingresso de R\$ 2.036.000,00 recebidos em decorrência de transferência financeira da Prefeitura Municipal de Brasília-MS.

Com relação à despesa, foi fixada no montante de R\$ 2.728.000,00 tendo créditos orçamentários e suplementares/anulação no valor de R\$ 2.533.336,70 passando para uma despesa atualizada de R\$ 5.261.336,70 com uma execução de R\$ 2.891.066,39 empenhado, R\$ 2.879.785,03 liquidado e R\$ 2.878.024,52 pago, ficando inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 13.041,87, sendo R\$ 11.281,36 não processado e R\$ 1.760,51 processado. No exercício de 2023 ocorreu o pagamento de Restos a Pagar inscritos em dezembro de 2022, no montante de R\$ 23.327,52 e Cancelamentos no valor total de R\$ 19.820,00 restando o saldo de R\$ 1.600,00 para execução no exercício seguinte.

BRASILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILÂNDIA
Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	1.475.357,57	733.479,29	105	Despesas Orçamentárias (VI)	0	2.891.066,39	2.010.265,39
2	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	11.864,57	8.547,77	106	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	2.085.550,82	1.364.075,29
3	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00	107	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00
4	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00	108	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00
5	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00	109	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00
6	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	110	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
7	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	111	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
8	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00	112	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00
9	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	113	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
10	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00	114	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00
11	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00	115	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00
12	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00	116	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00
13	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00	117	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00
14	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00	118	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00
15	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	119	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
16	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	120	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
17	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	121	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
18	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	122	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
19	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00	123	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00
20	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	124	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
21	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00	125	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00
22	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	126	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
23	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	127	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
24	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	128	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
25	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00	129	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00
26	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00	130	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00
27	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	131	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
28	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00	132	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00
29	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	133	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	134	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
31	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	135	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	136	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
33	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	137	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
34	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00	138	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00
35	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	139	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00

36	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	140	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
37	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	141	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
38	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	1.308.166,66	599.923,69	142	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	588.561,72	569.405,59
39	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	155.326,34	125.007,83	143	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	216.953,85	76.784,51
40	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00	144	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00
41	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	145	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
42	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	146	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
43	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00	147	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00
44	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00	148	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00
45	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00	149	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00
46	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00	150	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00
47	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	151	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
48	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	152	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
49	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	153	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
50	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00	154	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00
51	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00	155	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00
52	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00	156	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00
53	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00	157	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00
54	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00	158	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00
55	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00	159	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00
56	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00	160	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00
57	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00	161	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00
58	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	162	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
59	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	163	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
60	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	164	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
61	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	165	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
62	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00	166	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00
63	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00	167	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00
64	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	168	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
65	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	169	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
66	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	170	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
67	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00	171	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00
68	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00	172	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00
69	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00	173	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00
70	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00	174	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00
71	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00	175	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00
72	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00	176	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00
73	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00	177	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00
74	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00	178	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00
75	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00	179	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00
76	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00	180	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00
77	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00	181	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00
78	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00	182	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00
79	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	183	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
80	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00	184	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00

81	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00	185	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00
82	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00	186	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00
83	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00	187	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00
84	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	188	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
85	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	189	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
86	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00	190	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00
87	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00	191	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00
88	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	2.036.000,00	1.385.004,00	192	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
89	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	2.036.000,00	1.385.004,00	193	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
90	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	194	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
91	Outras Transferências Financeiras	0	2.036.000,00	1.385.004,00	195	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
92	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	196	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
93	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	197	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
94	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	198	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
95	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	199	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
96	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	15.349,01	46.409,90	200	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	25.634,66	18.022,38
97	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	11.281,36	43.304,27	201	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	21.884,27	7.000,00
98	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	1.760,51	1.443,25	202	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	1.443,25	9.360,00
99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	2.307,14	1.662,38	203	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	2.307,14	1.662,38
100	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	204	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
101	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	870.083,99	733.478,57	205	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	1.480.089,52	870.083,99
102	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	870.083,99	733.478,57	206	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	1.480.089,52	870.083,99
103	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	207	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
104	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	4.396.790,57	2.898.371,76	208	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	4.396.790,57	2.898.371,76

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2023			2022		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
209	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.864,57	0,00	11.864,57	8.547,77	0,00	8.547,77
210	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.308.166,66	0,00	1.308.166,66	599.923,69	0,00	599.923,69
211	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	155.326,34	0,00	155.326,34	125.007,83	0,00	125.007,83

Nota Explicativa

O Balanço Financeiro, segundo MCAASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados aos saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É possível verificar que o saldo em espécie que passa para o exercício seguinte (posição em 31/12/2023) apresentou aumento de R\$ 610.005,53 em relação ao saldo registrado no final do exercício de 2022.

Houve uma arrecadação orçamentária no valor de R\$ 1.475.357,57, saldo de exercício anterior no valor de R\$ 870.083,99, recebimentos de Transferências Financeiras (Gestão da Prefeitura) de R\$ 2.036.000,00 e recebimentos extraorçamentários no montante de R\$ 15.349,01.

Quanto à despesa orçamentária, consta uma execução orçamentária de R\$ 2.891.066,39, pagamentos extraorçamentários no valor de R\$ 25.634,66 obtendo-se uma disponibilidade financeira no final do exercício de R\$ 1.480.089,52 ficando disponível para o exercício seguinte. Cabe ressaltar que nos Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários, referindo-se a conta "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados" no montante de R\$ 1.662,38 é composto pelos créditos restituíveis, provenientes da retenção de:

Quadro 1	
- IRRF - Fonecedores - PJ	1.446,07
- ISSQN	861,07
TOTAL	2.307,14

BRASILANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILANDIA
Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022
1	ATIVO CIRCULANTE	0	1.480.089,52	870.083,99	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	1.760,51	1.443,25
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	1.480.089,52	870.083,99	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	1.760,51	1.443,25
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	314.432,85	203.029,78	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	1.792.761,86	1.071.670,52
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	1.792.761,86	1.071.670,52
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados ²	0	1.792.761,86	1.071.670,52
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	721.091,34	133.424,32
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	1.071.670,52	938.246,20
35	Imobilizado	0	314.432,85	203.029,78	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	477.893,47	371.524,27	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	86	Lucros e Prejuízos Acumulados ²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	163.460,62	168.494,49	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	1.794.522,37	1.073.113,77
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	1.794.522,37	1.073.113,77					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022

95	ATIVO (I)	0	1.794.522,37	1.073.113,77	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	1.480.089,52	870.083,99	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	314.432,85	203.029,78	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	14.641,87	44.747,52	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	14.641,87	44.747,52	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	1.779.880,50	1.028.366,25	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	260.286,20	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	12.000,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	248.286,20	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA²	2023	2022
114	1.500.0000	0	62.148,37	97.746,12
115	1.660.0000	0	258.574,26	216.381,12
116	1.660.3110	0	911.912,13	225.621,53
117	1.660.7336	0	101.669,23	110.717,59
118	1.661.0000	0	121.617,60	165.364,11
119	1.661.7336	0	9.506,00	9.506,00
120	2.660.0000	0	20,06	0,00
		0,00	1.465.447,65	825.336,47

Nota Explicativa

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).
O Balanço Patrimonial é composto por:

Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio líquido no montante de R\$ 1.792.761,86 alcançado de seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2022	R\$	1.071.670,52
Resultado patrimonial do exercício atual	R\$	721.091,34
Patrimônio líquido exercício de 2023	R\$	1.792.761,86

A seguir, serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

Caixa e equivalente de caixa

As disponibilidades do fundo municipal são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 31/12/2023.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas.
Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas 2023.

Conta	Descrição	31/12/2023	31/12/2022
1.1.1.1.19	Banco conta movimento	1.480.089,52	870.083,99

Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Os valores encontram-se discriminados no quadro principal do Balanço Patrimonial: trata-se de superávits acumulados no exercício e em exercícios anteriores. O resultado do exercício 2023 no montante de R\$ 721.091,34, evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais, acrescido do resultado de exercícios anteriores de R\$ 1.071.670,52 que perfazem um total de R\$ 1.792.761,86.

Vale ressaltar que o fundo municipal possui passivo financeiro no valor de R\$ 14.641,87 proveniente de inscrição de restos a pagar - não processados de R\$ 12.881,36 e da inscrição de Restos a Pagar Processados de R\$ 1.600,00 como pode-se verificar na Demonstração da Dívida Flutuante. Dessa forma, o Saldo Patrimonial Líquido do Fundo, conforme apresentado no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial é de R\$ 1.465.447,65.

Bens Móveis e Imóveis - Incorporação e/ou Desincorporação

No Fundo Municipal de Assistência Social houve aquisições de Bens Móveis no valor de R\$ 110.000,00 durante o exercício financeiro de 2023, com o registro no valor de R\$ 161,76 referente à Depreciação, Transferências Recebidas de Bens Móveis no total de R\$ 3.595,00, Transferências Concedidas de Bens Móveis no valor de R\$ 1.836,51 e Baixas por Perdas Involuntárias de Demais Bens Móveis no valor de R\$ 193,66 conforme apresentado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais - ANEXO 15 que adicionado ao valor anterior, resulta no saldo de Bens Móveis no valor de R\$ 203.029,78 (calculado como R\$ 371.524,27 de Bens Móveis menos R\$ 168.494,49 de Depreciações Acumuladas) evidenciando, desta forma, o saldo do imobilizado no encerramento do exercício, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	AQUISIÇÃO	TRANSF. RECEBIDAS	TRANSF. CONCEDIDAS	DEPRECIACÃO	BAIXAS	SALDO ATUAL
Bens Móveis	203.029,78	110.000,00	3.595,00	1.836,51	161,76	193,66	314.432,85
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	203.029,78	110.000,00	3.595,00	1.836,51	161,76	193,66	314.432,85

Com o objetivo de aprimorar a transparência na movimentação de bens móveis e imóveis, estão disponíveis anexos no item 102 (documentos complementares), os quais contêm os inventários detalhados dos materiais.

BRASILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILÂNDIA
Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2023	2022
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	3.514.952,57	2.118.483,29
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	101.692,74	91.831,57
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	101.692,74	91.831,57
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	3.413.259,83	2.026.651,72
24	Transferências Intragovernamentais	0	2.039.595,00	1.385.004,00
25	Transferências Intergovernamentais	0	1.373.664,83	641.647,72
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0	3.514.952,57	2.118.483,29
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	2.793.861,23	1.985.058,97
47	Pessoal e Encargos	0	7.200,00	3.563,14
48	Remuneração a Pessoal	0	7.200,00	3.563,14
49	Encargos Patronais	0	0,00	0,00
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	629.600,00	431.600,00
53	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00

54	Pensões	0	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	629.600,00	431.600,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	2.055.031,06	1.287.782,88
60	Uso de Material de Consumo	0	1.439.694,47	860.670,24
61	Serviços	0	615.174,83	396.892,32
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	161,76	30.220,32
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	101.836,51	258.407,53
72	Transferências Intragovernamentais	0	1.836,51	158.407,53
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	100.000,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	100.000,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	193,66	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	193,66	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	3.705,42
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	3.705,42
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	2.793.861,23	1.985.058,97
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	721.091,34	133.424,32

Nota Explicativa

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

Variações Patrimoniais Aumentativas:	R\$ 3.514.952,57
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras:	R\$ 101.692,74
Transferências e Delegações Recebidas:	R\$ 3.413.259,83
Variações Patrimoniais Diminutivas:	R\$ 1.985.058,97
Pessoal e Encargos:	R\$ 7.200,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais:	R\$ 629.600,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo:	R\$ 2.055.031,06
Transferências e Delegações Concedidas:	R\$ 101.836,51
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	R\$ 193,66

Resultado patrimonial

Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial com superávit verificado no montante de R\$ 721.091,34.

BRASILANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILANDIA
Balço Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	1.443,25	1.760,51	1.443,25	0,00	1.760,51
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	1.760,51	0,00	0,00	1.760,51
3	Restos a Pagar em 2022	1.443,25	0,00	1.443,25	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	43.304,27	11.281,36	21.884,27	19.820,00	12.881,36
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	11.281,36	0,00	0,00	11.281,36
10	Restos a Pagar em 2022	43.304,27	0,00	21.884,27	19.820,00	1.600,00
11	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	44.747,52	13.041,87	23.327,52	19.820,00	14.641,87
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	2.307,14	2.307,14	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	44.747,52	15.349,01	25.634,66	19.820,00	14.641,87

Nota Explicativa

Com relação a dívida flutuante, destacamos o seguinte:

Havia saldo do exercício anterior inscritos em Restos a Pagar no total de R\$ 44.747,52.

No movimento do Exercício houve a inscrição de dívida, referente as consignações (retenções de impostos), no montante de R\$ 2.307,14 e posterior baixa do mesmo valor, juntamente com baixa por pagamento e Cancelamento de restos a pagar no valor total de R\$ 19.820,00 restando apenas o saldo de R\$ 1.600,00 de obrigações inscritas no exercício anterior.

Houve ainda inscrição de Restos a Pagar no montante de R\$ 14.641,87 desse modo existindo saldo para o exercício seguinte, ou seja:

Restos a pagar processados: R\$ 1.760,51
Restos a pagar não processados: R\$ 12.881,36
Depósitos: R\$ 0,00

Dessa forma, podemos destacar apenas que houve ingressos e saídas de retenções de ISSQN, IRRF e demais consignações demonstradas no "Quadro 1", ficando evidenciado que foram transferidos para o exercício seguinte saldo de restos a pagar.

BRASILANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILANDIA
Balanco Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2023

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2023	2022
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	3.513.664,71	2.120.145,67
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	91.831,57
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	101.692,74	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	1.373.664,83	641.647,72
12	Outros ingressos operacionais	0	2.038.307,14	1.386.666,38
13	Desembolsos	0	2.793.659,18	1.796.650,25
14	Pessoal e demais despesas	0	2.691.352,04	1.694.987,87
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	100.000,00	100.000,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	2.307,14	1.662,38
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	720.005,53	323.495,42
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	110.000,00	186.890,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	110.000,00	186.890,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 110.000,00	- 186.890,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	610.005,53	136.605,42
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	870.083,99	733.478,57
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	1.480.089,52	870.083,99

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2023	2022
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	1.373.664,83	641.647,72
43	da União	1.240.464,83	531.647,72
44	de Estados e Distrito Federal	133.200,00	110.000,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	1.373.664,83	641.647,72
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	100.000,00
55	Outras transferências concedidas	100.000,00	100.000,00
56	Total das Transferências Concedidas	100.000,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	2.691.352,04	1.694.987,87
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habituação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.691.352,04	1.694.987,87

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2023	2022
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro na caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

- I - Atividades Operacionais;
- II - Atividades de Investimento;
- III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

Atividades Operacionais*: Houve ingressos no montante de R\$ 3.513.664,71 e desembolsos somando R\$ 2.793.659,18; restando um caixa líquido no valor de R\$ 720.005,53.

* Obs.: - Na linha 12 - Outros ingressos operacionais no valor de R\$ 2.038.307,14, trata-se de retenções de consignações no valor de R\$ 2.307,14 e de Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal de Brasilândia no valor de R\$ 2.036.000,00, conforme demonstrado no Anexo 13 - Balanço Financeiro.

- Na Linha 17 - Outros desembolsos operacionais com valor de R\$ 2.307,14, trata-se apenas dos pagamentos de consignações demonstradas no Anexo 247 - Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Nas Atividades de Investimento: não houve ingressos, mas desembolsos somando R\$ 110.000,00; restando um caixa líquido de R\$ -110.000,00.

Já nas Atividades de Financiamento não houve nenhuma movimentação no decorrente exercício.

Vale destacar ainda que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final somam a quantia de R\$ 1.480.089,52 obtidos da Geração de Caixa e Equivalente de Caixa de R\$ 610.005,53 com Caixa Equivalente Caixa Inicial de R\$ 870.083,99.

NOTAS EXPLICATIVAS**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRASILÂNDIA-MS****BALANÇO GERAL – 2023****INTRODUÇÃO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Brasilândia-MS apresenta as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (DC) do exercício 2023, comparativas ao exercício 2022, quando aplicável.

As Notas Explicativas, consideradas parte integrante das demonstrações contábeis, têm a finalidade de prestar informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis, com intuito de facilitar a compreensão dessas aos diversos usuários.

As Notas foram redigidas com linguagem clara e objetiva, no intuito de proporcionar fácil entendimento, corroborando com o processo de transparência na gestão pública.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

APRESENTAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Brasilândia-MS fora criado pela Lei Municipal nº 949/97 de 05 de dezembro de 1997.

A Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 foi representada pela Lei Municipal N.º 2992, de 19 de dezembro 2022, e por se tratar de um fundo que recebe *Transferências Financeiras Extraorçamentárias da gestão da Prefeitura* e transferência financeiras orçamentárias recebidas da União e do Estado, houve receita orçamentária estimada de **R\$ 1.326.500,00** (um milhão trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)

e despesa orçamentária de **R\$ 2.728.000,00** (dois milhões setecentos e vinte e oito mil reais).

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelos demonstrativos enumerados pela Lei nº 4.320/1964, Manuais, Portarias e Instruções Normativas expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. As demonstrações obrigatórias para o exercício 2023, são as listadas a seguir:

- a. Balanço Orçamentário;
- b. Balanço Financeiro;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e. Demonstração da Dívida Flutuante;
- f. Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Serão apresentadas, a seguir, informações adicionais aos Demonstrativos acima elencados nas letras “a” a “f”, com intuito de facilitar a compreensão pelos diversos usuários.

ACERCA DOS ANEXOS DO BALANÇO

a) ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas.

O Fundo Municipal de Assistência Social, possui previsão de receita orçamentária, recebeu receitas provenientes de rendimentos de aplicação financeira e transferências da União e do Estado no valor de R\$ 1.475.357,57 junto a receitas de transferências financeiras da fonte de recursos próprios no valor total de R\$ 2.036.000,00.

Receita Orçamentária.....	R\$	1.475.357,57
Transferência Financeira Recebida (Repasso financeiro recebido da Prefeitura Municipal)....	R\$	2.036.000,00
TOTAL	R\$	3.511.357,57

Conforme verificado acima, no decorrer do exercício houve ingresso de R\$ 2.036.000,00 recebidos em decorrência de transferência financeira da Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS.

Com relação à despesa, foi fixada no montante de R\$ 2.728.000,00 tendo créditos orçamentários e suplementares/anulação no valor de R\$ 2.533.336,70 passando para uma despesa atualizada de R\$ 5.261.336,70 com uma execução de R\$ 2.891.066,39 empenhado, R\$ 2.879.785,03 liquidado e R\$ 2.878.024,52 pago, ficando inscrito em Restos a Pagar o valor de R\$ 13.041,87, sendo R\$ 11.281,36 não processado e R\$ 1.760,51 processado.

No exercício de 2023 ocorreu o pagamento de Restos a Pagar inscritos em dezembro de 2022, no montante de R\$ 23.327,52 e Cancelamentos no valor total de R\$ 19.820,00 restando o saldo de R\$ 1.600,00 para execução no exercício seguinte.

b) ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, segundo MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados aos saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É possível verificar que o saldo em espécie que passa para o exercício seguinte (posição em 31/12/2023) apresentou aumento de R\$ 610.005,53 em relação ao saldo registrado no final do exercício de 2022.

Quanto a este anexo, destacamos o seguinte:

Houve uma arrecadação orçamentária no valor de R\$ 1.475.357,57, saldo de exercício anterior no valor de R\$ 870.083,99, recebimentos de Transferências Financeiras (*Gestão da Prefeitura*) de R\$ 2.036.000,00 e recebimentos extraorçamentários no montante de R\$ 15.349,01.

Quanto à despesa orçamentária, consta uma execução orçamentária de R\$ 2.891.066,39, pagamentos extraorçamentários no valor de R\$ 25.634,66 obtendo-se uma disponibilidade financeira no final do exercício de R\$ 1.480.089,52 ficando disponível para o exercício seguinte.

Cabe ressaltar que nos Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários, referindo-se a conta "*Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados*" no montante de R\$ 1.662,38 é composto pelos créditos restituíveis, provenientes da retenção de:

Quadro 1

- IRRF – Fornecedores - PJ	1.446,07
- ISSQN	861,07
TOTAL	2.307,14

c) ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

3/8

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio líquido no montante de R\$ 1.792.761,86 alcançado de seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2022	R\$	1.071.670,52
Resultado patrimonial do exercício atual	R\$	721.091,34
Patrimônio líquido exercício de 2023	R\$	1.792.761,86

A seguir, serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

Caixa e equivalente de caixa

As disponibilidades do fundo municipal são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 31/12/2023.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas 2023.

Conta	Descrição	31/12/2023	31/12/2022
1.1.1.1.1.19	Banco conta movimento	1.480.089,52	870.083,99

Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Os valores encontram-se discriminados no quadro principal do Balanço Patrimonial: trata-se de superávits acumulados no exercício e em exercícios anteriores. O resultado do exercício 2023 no montante de R\$ 721.091,34,

4/8

evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais, acrescido do resultado de exercícios anteriores de R\$ 1.071.670,52 que perfazem um total de R\$ 1.792.761,86.

Vale ressaltar que o fundo municipal possui passivo financeiro no valor de R\$ 14.641,87 proveniente de inscrição de restos a pagar – não processados de R\$ 12.881,36 e da inscrição de Restos a Pagar Processados de R\$ 1.600,00 como pode-se verificar na Demonstração da Dívida Flutuante. Dessa forma, o Saldo Patrimonial Líquido do Fundo, conforme apresentado no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial é de R\$ 1.465.447,65.

Bens Móveis e Imóveis – Incorporação e/ou Desincorporação

No Fundo Municipal de Assistência Social houve aquisições de Bens Móveis no valor de R\$ 110.000,00 durante o exercício financeiro de 2023, com o registro no valor de R\$ 161,76 referente à Depreciação, Transferências Recebidas de Bens Móveis no total de R\$ 3.595,00, Transferências Concedidas de Bens Móveis no valor de R\$ 1.836,51 e Baixas por Perdas Involuntárias de Demais Bens Móveis no valor de R\$ 193,66 conforme apresentado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais – ANEXO 15 que adicionado ao valor anterior, resulta no saldo de Bens Móveis no valor de R\$ 203.029,78 (calculado como R\$ 371.524,27 de Bens Móveis menos R\$ 168.494,49 de Depreciações Acumuladas) evidenciando, desta forma, o saldo do imobilizado no encerramento do exercício, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	AQUISIÇÃO	TRANSF. RECEBIDAS	TRANSF. CONCEDIDAS	DEPRECIÇÃO	BAIXAS	SALDO ATUAL
Bens Móveis	203.029,78	110.000,00	3.595,00	1.836,51	161,76	193,66	314.432,85
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	203.029,78	110.000,00	3.595,00	1.836,51	161,76	193,66	314.432,85

Com o objetivo de aprimorar a transparência na movimentação de bens móveis e imóveis, estão disponíveis anexos no item 102 (documentos complementares), os quais contêm os inventários detalhados dos materiais.

d) ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

Variações Patrimoniais Aumentativas: R\$ 3.514.952,57

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: R\$ 101.692,74

Transferências e Delegações Recebidas: R\$ 3.413.259,83

Variações Patrimoniais Diminutivas:	R\$ 1.985.058,97
Pessoal e Encargos:	R\$ 7.200,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais:	R\$ 629.600,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo:	R\$ 2.055.031,06
Transferências e Delegações Concedidas	R\$ 101.836,51
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	R\$ 193,66

Resultado patrimonial

Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial com superávit verificado no montante de R\$ 721.091,34.

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Não houve saldo remanescente do exercício anterior, movimentação durante o exercício atual, nem saldo a ser transferido para o exercício subsequente. Isso se deve ao fato de que todas as transações relacionadas à dívida interna estão vinculadas exclusivamente à Gestão da Prefeitura Municipal de Brasilândia, e não aos Fundos.

e) ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Com relação a dívida fluante, destacamos o seguinte:

Havia saldo do exercício anterior inscritos em Restos a Pagar no total de R\$ 44.747,52.

No movimento do Exercício houve a inscrição de dívida, referente as consignações (retenções de impostos), no montante de R\$ 2.307,14 e posterior baixa do mesmo valor, juntamente com baixa por pagamento e Cancelamento de restos a pagar no valor total de R\$ 19.820,00 restando apenas o saldo de R\$ 1.600,00 de obrigações inscritas no exercício anterior.

Houve ainda inscrição de Restos a Pagar no montante de R\$ 14.641,87 desse modo existindo saldo para o exercício seguinte, ou seja:

Restos a pagar processados: R\$ 1.760,51

Restos a pagar não processados: R\$ 12.881,36

Depósitos: R\$ 0,00

Dessa forma, podemos destacar apenas que houve ingressos e saídas de retenções de ISSQN, IRRF e demais consignações demonstradas no “Quadro 1”, ficando evidenciado que foram transferidos para o exercício seguinte saldo de restos a pagar.

f) ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

I - Atividades Operacionais;

II - Atividades de Investimento;

III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

*Atividades Operacionais**: Houve ingressos no montante de R\$ 3.513.664,71 e desembolsos somando R\$ 2.793.659,18; restando um caixa líquido no valor de R\$ 720.005,53.

** Obs.: - Na linha 12 - Outros ingressos operacionais no valor de R\$ 2.038.307,14, trata-se de retenções de consignações no valor de R\$ 2.307,14 e de Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal de Brasilândia no valor de R\$ 2.036.000,00, conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro.*

- Na Linha 17 - Outros desembolsos operacionais com valor de R\$ 2.307,14, trata-se apenas dos pagamentos de consignações demonstradas no Anexo 247 - Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Nas *Atividades de Investimento*: não houve ingressos, mas desembolsos somando R\$ 110.000,00; restando um caixa líquido de R\$ -110.000,00.

Já nas *Atividades de Financiamento* não houve nenhuma movimentação no decorrente exercício.

Vale destacar ainda que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final somam a quantia de **R\$ 1.480.089,52** obtidos da Geração de Caixa e Equivalente de Caixa de R\$ 610.005,53 com Caixa Equivalente Caixa Inicial de **R\$ 870.083,99**.

7/8

OUTRAS INFORMAÇÕES

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de 2023 do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Brasilândia - MS.

Brasilândia-MS, 31 de dezembro de 2023.

JOCIEL NUNES DA SILVA

Responsável Contábil

CRC/MS 10.551/O

BRASILANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILANDIA
Balanco Geral
Anexo 12 - Balanco Orçamentário
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	7.399.500,00	7.399.500,00	6.392.736,07	- 1.006.763,93
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	322.000,00	322.000,00	686.581,53	364.581,53
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	322.000,00	322.000,00	686.581,53	364.581,53
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.066.500,00	7.066.500,00	5.696.855,11	- 1.369.644,89
28	Transferências da União e de suas Entidades	4.728.500,00	4.728.500,00	3.513.233,45	- 1.215.266,55
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.338.000,00	2.338.000,00	2.183.621,66	- 154.378,34
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	9.299,43	- 1.700,57
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	9.299,43	- 1.700,57
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.851.500,00	7.851.500,00	0,00	- 7.851.500,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	- 7.500.000,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	7.500.000,00	7.500.000,00	0,00	- 7.500.000,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	351.500,00	351.500,00	0,00	- 351.500,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	296.000,00	296.000,00	0,00	- 296.000,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.500,00	55.500,00	0,00	- 55.500,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.251.000,00	15.251.000,00	6.392.736,07	- 8.858.263,93
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.251.000,00	15.251.000,00	6.392.736,07	- 8.858.263,93
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	20.791.434,14	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	15.251.000,00	15.251.000,00	27.184.170,21	11.933.170,21
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.510.240,95	4.510.240,95	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	4.510.240,95	4.510.240,95	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.166.000,00	28.045.397,56	21.902.718,82	21.586.610,12	21.554.181,97	6.142.678,74
80	Pessoal e Encargos Sociais	7.348.000,00	12.506.915,40	11.257.753,13	11.257.753,13	11.246.202,19	1.249.162,27
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	10.818.000,00	15.538.482,16	10.644.965,69	10.328.856,99	10.307.979,78	4.893.516,47
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.389.000,00	6.284.175,87	5.281.451,39	2.628.560,67	2.597.760,67	1.002.724,48
84	Investimentos	9.389.000,00	6.284.175,87	5.281.451,39	2.628.560,67	2.597.760,67	1.002.724,48
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	27.555.000,00	34.329.573,43	27.184.170,21	24.215.170,79	24.151.942,64	7.145.403,22
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	27.555.000,00	34.329.573,43	27.184.170,21	24.215.170,79	24.151.942,64	7.145.403,22
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	27.555.000,00	34.329.573,43	27.184.170,21	24.215.170,79	24.151.942,64	7.145.403,22
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	260.995,65	177.997,82	177.997,82	65.943,82	17.054,01
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	260.995,65	177.997,82	177.997,82	65.943,82	17.054,01
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	260.995,65	177.997,82	177.997,82	65.943,82	17.054,01

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	46.124,45	46.124,45	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	46.124,45	46.124,45	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	46.124,45	46.124,45	0,00	0,00

Nota Explicativa

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas. O Fundo Municipal de Saúde possui previsão de receita orçamentária inferior ao montante da Despesa, pois recebe transferências financeiras da Prefeitura, entretanto no decorrer do exercício, o referido Fundo recebeu receita orçamentária no valor de R\$ 6.392.736,07 junto a receitas de transferências financeiras da fonte de recursos próprios no valor total de R\$ 21.334.475,00.

Receita Orçamentária.....R\$ 6.392.736,07
 Transferência Financeira Recebida(Repasse financeiro recebido da Prefeitura Municipal)....R\$ 21.334.475,00
 TOTALR\$ 27.727.211,07

Com relação à despesa, consta uma fixação no montante de R\$ 27.555.000,00 tendo créditos orçamentários e suplementares/anulação no valor de R\$ 6.774.573,43 passando para uma despesa atualizada de R\$ 34.329.573,43 com uma execução de R\$ 27.184.170,21 empenhado, R\$ 24.215.170,79 liquidado e R\$ 24.151.942,64 pago, com inscrição de Restos a Pagar não Processado de R\$ 2.968.999,42 e Restos a Pagar Processados de R\$ 63.228,15. No exercício de 2023, houve pagamento de Restos a Pagar inscritos em dezembro de 2022, no montante de R\$ 224.122,27 e Cancelamentos no valor total de R\$ 65.943,82 mantendo apenas obrigações no valor de R\$ 17.054,01 para o exercício seguinte.

BRASILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA
Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	6.392.736,07	6.340.240,70	105	Despesas Orçamentárias (VI)	0	27.184.170,21	19.940.297,11
2	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	16.941,86	12.027,78	106	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	16.358.745,68	15.918.569,42
3	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00	107	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00
4	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00	108	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00
5	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00	109	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00
6	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	110	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
7	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	111	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
8	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00	112	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00
9	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	113	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
10	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00	114	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00
11	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00	115	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00
12	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00	116	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00
13	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00	117	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00
14	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00	118	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00
15	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	119	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
16	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	120	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
17	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	121	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
18	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	122	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
19	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00	123	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00
20	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	124	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
21	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00	125	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00
22	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	126	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
23	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	3.600.996,91	4.421.526,37	127	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	3.572.492,02	2.568.812,04
24	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	128	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
25	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00	129	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00
26	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00	130	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00
27	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	131	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
28	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	254.689,81	0,00	132	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	205.843,33	0,00
29	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	2.324.229,78	1.901.997,67	133	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	2.041.089,92	1.452.915,65
30	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	134	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
31	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	1.592,16	4.321,50	135	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	423,64	367,38	136	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
33	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	137	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
34	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	193.861,91	0,00	138	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	5.005.999,26	0,00
35	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	139	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00

36	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	140	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
37	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	141	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
38	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	142	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
39	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00	143	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00
40	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00	144	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00
41	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	145	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
42	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	146	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
43	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00	147	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00
44	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00	148	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00
45	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00	149	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00
46	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00	150	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00
47	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	151	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
48	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	152	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
49	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	153	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
50	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00	154	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00
51	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00	155	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00
52	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00	156	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00
53	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00	157	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00
54	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00	158	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00
55	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00	159	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00
56	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00	160	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00
57	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00	161	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00
58	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	162	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
59	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	163	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
60	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	164	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
61	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	165	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
62	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00	166	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00
63	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00	167	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00
64	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	168	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
65	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	169	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
66	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	170	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
67	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00	171	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00
68	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00	172	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00
69	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00	173	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00
70	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00	174	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00
71	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00	175	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00
72	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00	176	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00
73	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00	177	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00
74	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00	178	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00
75	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00	179	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00
76	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00	180	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00
77	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00	181	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00
78	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00	182	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00
79	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	183	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
80	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00	184	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00

81	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00	185	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00
82	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00	186	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00
83	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00	187	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00
84	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	188	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
85	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	189	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
86	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00	190	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00
87	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00	191	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00
88	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	21.334.475,00	15.969.414,63	192	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
89	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	21.334.475,00	15.969.414,63	193	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
90	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	194	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
91	Outras Transferências Financeiras	0	21.334.475,00	15.969.414,63	195	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
92	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	196	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
93	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	197	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
94	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	198	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
95	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	199	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
96	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	5.519.478,93	2.259.875,49	200	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	2.695.189,68	2.453.674,24
97	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	2.968.999,42	260.995,65	201	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	177.997,82	451.252,60
98	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	63.228,15	46.124,45	202	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	46.124,45	49.666,25
99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	2.453.199,98	1.930.758,54	203	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	2.437.016,03	1.930.758,54
100	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	34.051,38	21.996,85	204	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	34.051,38	21.996,85
101	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	4.457.992,65	2.282.433,18	205	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	7.825.322,76	4.457.992,65
102	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	4.457.992,65	2.282.433,18	206	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	7.825.322,76	4.457.992,65
103	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	207	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
104	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	37.704.682,65	26.851.964,00	208	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	37.704.682,65	26.851.964,00

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2023			2022		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
209	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.941,86	0,00	16.941,86	12.027,78	0,00	12.027,78
210	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.600.996,91	0,00	3.600.996,91	4.421.526,37	0,00	4.421.526,37
211	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.592,16	0,00	1.592,16	4.321,50	0,00	4.321,50
212	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	423,64	0,00	423,64	367,38	0,00	367,38
213	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.324.229,78	0,00	2.324.229,78	1.901.997,67	0,00	1.901.997,67
214	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	254.689,81	0,00	254.689,81	0,00	0,00	0,00
215	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	193.861,91	0,00	193.861,91	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

O Balanço Financeiro, segundo MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É possível verificar que o saldo em espécie que passa para o exercício seguinte (posição em 31/12/2023) apresentou aumento de R\$ 3.367.330,11 em relação ao saldo registrado no final do exercício de 2022.

Quanto a este anexo, destacamos o seguinte:

Houve uma arrecadação, proveniente de receitas orçamentárias no valor de R\$ 6.392.736,07, acrescidas de Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal, no montante de R\$ 21.334.475,00 um saldo de exercício anterior no valor de R\$ 4.457.992,65 e recebimentos extraorçamentários no montante de R\$ 5.519.478,93.

Quanto à despesa orçamentária, ocorreu uma execução de R\$ 27.184.170,21 e pagamentos extraorçamentários no valor de R\$ 2.695.189,68, obtendo-se uma disponibilidade financeira no final do exercício de R\$ 7.825.322,76, ficando disponível para o exercício seguinte.

Cabe ressaltar que nos Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários, referindo-se a conta "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados" no montante de R\$ 2.453.199,98 é composto pelos créditos restituíveis e R\$ 2.437.016,03 de baixas por pagamentos, provenientes da retenção de ISSQN, Imposto de Renda Retido na Fonte de prestadores de serviços entre outros, assim distribuído:

Quadro 1	Inscrição	Baixa por Pagamento
CONSIGNACOES	739.122,41	739.122,41
IRRF Servidores	79,60	79,60
IRRF Fornecedores PF	33.958,76	33.958,76
IRRF Fornecedores PJ	46.771,60	46.771,60
ISSQN	746.099,36	746.099,36
INSS Servidores	55.253,96	39.070,01
INSS Fornecedores PJ	2.750,40	2.750,40
Pensão Alimentícias	224.599,87	224.599,87
Banco do Brasil Credito Consignado	89.883,11	89.883,11
Caixa Economica Federal Credito Consignado	338.528,20	338.528,20
CASEMS	950,60	950,60
Sindicato Seta	26.756,44	26.756,44
Sicredi Credito Consignado	13.694,28	13.694,28
SINDIBRAS	96.160,12	96.160,12
Volus Tecnologia	22.785,63	22.785,63
Bradesco Credito Consignado	15.805,64	15.805,64
Volus Tecnologia SIND	2.453.199,98	2.437.016,03
TOTAL		

BRASILANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILANDIA
Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022
1	ATIVO CIRCULANTE	0	8.284.821,27	4.628.354,19	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	79.412,10	46.124,45
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	7.825.322,76	4.457.992,65	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	11.550,94	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	11.550,94	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	51.677,21	46.124,45
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	16.183,95	0,00
13	Estoques	0	459.498,51	170.361,54	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	9.509.386,77	7.059.555,71	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	17.714.795,94	11.641.785,45
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	17.714.795,94	11.641.785,45
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados ²	0	17.714.795,94	11.641.785,45
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	6.073.010,49	3.210.132,30
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	11.641.785,45	8.431.653,15
35	Imobilizado	0	9.509.386,77	7.059.555,71	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	6.368.439,46	6.555.943,66	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	5.595.096,31	3.125.157,21	86	Lucros e Prejuízos Acumulados ²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	2.454.149,00	2.621.545,16	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	17.794.208,04	11.687.909,90
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	17.794.208,04	11.687.909,90					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022

95	ATIVO (I)	0	17.794.208,04	11.687.909,90	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	7.825.322,76	4.457.992,65	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	9.968.885,28	7.229.917,25	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	3.065.465,53	307.120,10	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	3.065.465,53	307.120,10	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	14.728.742,51	11.380.789,80	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	6.763.937,22	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	6.763.937,22	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA ²	2023	2022
114	1.500.1002	0	171.172,20	168.340,81
115	1.600.0000	0	1.196.342,97	462.884,37
116	1.600.3120	0	1.621.361,25	2.301.733,00
117	1.602.0000	0	8.813,00	8.813,00
118	1.605.0000	0	48.846,48	0,00
119	1.621.0000	0	1.137.336,98	919.764,76
120	1.621.3210	0	200.000,00	0,00
121	1.621.7336	0	148.166,94	267.546,60
122	1.631.0000	0	19.217,31	17.625,15
123	1.632.0000	0	4.588,50	4.164,86
124	1.634.0000	0	204.011,60	0,00
		0,00	4.759.857,23	4.150.872,55

Nota Explicativa

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).
O Balanço Patrimonial é composto por:

Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio líquido no montante de R\$ 17.714.795,94 alcançado da seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2022	R\$ 11.641.785,45
Resultado patrimonial do exercício atual	R\$ 6.073.010,49
Patrimônio líquido exercício de 2023	R\$ 17.714.795,94

A seguir, demonstra-se os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

Caixa e equivalente de caixa

As disponibilidades do fundo municipal são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 31/12/2023. As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas. Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas 2023.

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1.1.1.1.19	Banco conta movimento	4.457.992,65	7.825.322,76

Patrimônio líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Os valores encontram-se discriminados no quadro principal do Balanço Patrimonial: trata-se de superávits acumulados no exercício e em exercícios anteriores. O resultado superavitário do exercício 2023 no montante de R\$ 6.073.010,49 evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais, acrescido do resultado de exercícios anteriores R\$ 11.641.785,45 que juntos somam o valor de R\$ 17.714.795,94. Vale ressaltar que, o fundo municipal possui passivo financeiro no valor de R\$ 3.065.465,53 como pode-se verificar na Demonstração da Dívida Flutuante. Dessa forma, o Saldo Patrimonial Líquido do Fundo, conforme apresentado no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial é de R\$ 4.759.857,23.

Bens Móveis e Imóveis - Incorporação e/ou Desincorporação

No exercício de 2023 ocorreram diversas movimentações no Imobilizado, apresentando uma evolução patrimonial favorável, passando de R\$ 7.059.555,71 para R\$ 9.509.386,77 conforme segue:

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
Bens Móveis	3.934.398,50	169.501,69	189.609,73	3.914.290,46
Bens Imóveis	3.125.157,21	2.469.939,10	0,00	5.595.096,31
TOTAL	7.059.555,71	2.639.440,79	189.609,73	9.509.386,77

BENS MÓVEIS

Houve aquisições de Bens Móveis no valor de R\$ 135.141,62 (Aquisição por Compras R\$ 135.141,62; Aquisição por Doação R\$ 32.981,92; e Outras Incorporações R\$ 1.378,15), com o registro no valor de R\$ 2.549,45 referente à Depreciações e Transferências Intragovernamentais de Bens Móveis no total de R\$ 187.060,28, conforme apresentado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais - ANEXO 15, que adicionado ao valor anterior resulta no saldo de Bens Móveis no valor de R\$ 3.914.290,46.

MOVIMENTO - BENS MÓVEIS 2023

Saldo anterior.....	3.934.398,50
(+) Aquisições	169.501,69
Compras	135.141,62
Doações	32.981,92
Outras Incorporações	1.378,15
(-) Depreciação - Exercício 2023	-2.549,45
(-) Transferências Intragovernamentais	-187.060,28
Transferências	154.007,22
Doações	32.786,67
Outras Desincorporações	266,39
Saldo atual.....	3.914.290,46

BENS IMÓVEIS

Os Bens Imóveis da Prefeitura, iniciou o exercício de 2023 com saldo de R\$ 3.125.157,21 e finalizou o exercício com o saldo de R\$ 5.595.096,31 através das seguintes movimentações:

- Avaliações de Bens através de obras de construção e reformas estruturais em Instalações/Prédios no valor de R\$ 2.469.939,10;
Com o objetivo de aprimorar a transparência na movimentação de bens móveis e imóveis, estão disponíveis anexos no item 102 (documentos complementares), os quais contêm os inventários detalhados dos materiais.

BRASILANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILANDIA
Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2023	2022
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	27.761.571,14	22.309.655,33
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	686.581,53	340.689,75
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	686.581,53	340.689,75
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	27.064.312,03	21.968.483,07
24	Transferências Intragovernamentais	0	21.367.456,92	15.969.414,63
25	Transferências Intergovernamentais	0	5.696.855,11	5.999.068,44
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	1.378,15	0,00
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	1.378,15	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	9.299,43	482,51
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	9.299,43	482,51
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	0	27.761.571,14	22.309.655,33
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	21.688.560,65	19.099.523,03
47	Pessoal e Encargos	0	11.257.753,13	9.098.842,17
48	Remuneração a Pessoal	0	9.074.706,68	7.616.503,43
49	Encargos Patronais	0	2.183.046,45	1.482.338,74
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00

54	Pensões	0	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	5.078.276,51	4.733.861,11
60	Uso de Material de Consumo	0	1.922.653,18	2.007.633,47
61	Serviços	0	3.153.073,88	2.388.028,77
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	2.549,45	338.198,87
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	5.324.661,06	4.866.055,00
72	Transferências Intragovernamentais	0	187.060,28	119.041,97
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	4.747.013,03
74	Transferências a Instituições Privadas	0	5.137.600,78	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	23.479,95	392.433,27
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	23.479,95	392.433,27
86	Tributárias	0	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	4.390,00	8.331,48
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	4.390,00	8.331,48
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	21.688.560,65	19.099.523,03
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	6.073.010,49	3.210.132,30

Nota Explicativa

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

Variações Patrimoniais Aumentativas:	R\$ 27.761.571,14
Variações Patrimoniais aumentativas Financeiras:	R\$ 686.581,53
Transferências e Delegações Recebidas:	R\$ 27.064.312,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas*:	R\$ 9.299,43

*Obs.: Na Conta, "Outras Variações Patrimoniais Aumentativas" constam o lançamento de Receitas de Indenizações no valor de R\$ R\$ 9.299,43 classificada na rubrica de receita nº. 1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições-Principal.

Variações Patrimoniais Diminutivas:	R\$ 21.688.560,65
Pessoal e Encargos:	R\$ 11.257.753,13
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo:	R\$ 5.078.276,51
Transferências e Delegações Concedidas:	R\$ 5.324.661,06
Desv. e Perdas de Ativos e Incorp. de Passivo:	R\$ 23.479,95
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**:	R\$ 4.390,00

**Obs.: Na conta, "Outras Variações Patrimoniais Diminutivas" houve pagamento de Indenizações e Restituições (33.90.93) no montante de R\$ 4.390,00 realizadas no exercício de 2023.

Resultado patrimonial

Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial com superávit verificado, no montante de R\$ 6.073.010,49.

BRASILANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILANDIA
Balanco Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	46.124,45	63.228,15	46.124,45	0,00	63.228,15
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	63.228,15	0,00	0,00	63.228,15
3	Restos a Pagar em 2022	46.124,45	0,00	46.124,45	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	260.995,65	2.968.999,42	177.997,82	65.943,82	2.986.053,43
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	2.968.999,42	0,00	0,00	2.968.999,42
10	Restos a Pagar em 2022	260.995,65	0,00	177.997,82	65.943,82	17.054,01
11	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	307.120,10	3.032.227,57	224.122,27	65.943,82	3.049.281,58
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	2.453.199,98	2.437.016,03	0,00	16.183,95
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	307.120,10	5.485.427,55	2.661.138,30	65.943,82	3.065.465,53

Nota Explicativa

Com relação a dívida fluante, destacamos o seguinte:
 Havia saldo do exercício anterior no valor total de R\$ 307.120,10 distribuídos através da inscrição em 2022 de Restos a Pagar Processados no montante de R\$ 46.124,45 e Restos a Pagar Não Processados no montante de R\$ 260.995,65.

No movimento do Exercício, houve a inscrição de dívida referente as consignações (retenções de impostos) no valor de R\$ 2.453.199,98 e Baixas por Pagamento no total de R\$ 2.437.016,03, permanecendo o saldo a pagar de R\$ 16.183,95, junto as obrigações inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados no total de R\$ 3.049.281,58 ou seja:
 Restos a pagar processados: R\$ 63.228,15
 Restos a pagar não processados: R\$ 2.986.053,43

Dessa forma, podemos destacar apenas que houve ingressos e saídas de retenções de ISSQN, IRRF e demais consignações demonstradas no "Quadro 1", ficando evidenciado que foram transferidos para o exercício seguinte consignações e saldo de restos a pagar no montante de R\$ 3.065.465,53.

BRASILANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILANDIA
Balanco Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2023

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2023	2022
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	30.214.462,43	24.262.410,72
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	340.689,75
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	686.581,53	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	9.299,43	482,51
11	Transferências Recebidas	0	5.696.855,11	5.999.068,44
12	Outros ingressos operacionais	0	23.821.726,36	17.922.170,02
13	Desembolsos	0	24.249.371,65	20.112.059,74
14	Pessoal e demais despesas	0	16.640.703,46	13.412.291,32
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	5.137.600,78	4.747.013,03
17	Outros desembolsos operacionais	0	2.471.067,41	1.952.755,39
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	5.965.090,78	4.150.350,98
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	2.597.760,67	1.974.791,51
25	Aquisição de ativo não circulante	0	2.597.760,67	1.974.791,51
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 2.597.760,67	- 1.974.791,51
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	3.367.330,11	2.175.559,47
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	4.457.992,65	2.282.433,18
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	7.825.322,76	4.457.992,65

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2023	2022
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	5.696.855,11	5.999.068,44
43	da União	3.513.233,45	4.177.493,99
44	de Estados e Distrito Federal	2.183.621,66	1.821.574,45
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	5.696.855,11	5.999.068,44
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	5.137.600,78	4.747.013,03
56	Total das Transferências Concedidas	5.137.600,78	4.747.013,03

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	16.640.703,46	13.412.291,32
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	16.640.703,46	13.412.291,32

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2023	2022
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

- I - Atividades Operacionais;
- II - Atividades de Investimento;
- III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos, aqui, os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

Atividades Operacionais*: Houve ingressos no montante de R\$ 30.214.462,43 e desembolsos somando R\$ 24.249.371,65 restando um caixa líquido no valor de R\$ 5.965.090,78.

*Obs.: - Na linha 12 - Outros ingressos operacionais no valor de R\$ 23.821.726,36, trata-se de retenções de consignações no valor de R\$ 2.453.199,98, Realizáveis (Salário Família/Afastamento Maternidade) no valor de R\$ 34.051,38 e de Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal de Brasilândia no valor de R\$ 21.334.475,00, conforme demonstrado no Anexo 13 - Balanço Financeiro.

- Na Linha 17 - Outros desembolsos operacionais com valor de R\$ 2.471.067,41, trata-se de pagamento de consignações no Valor de R\$ 2.437.016,03 e pagamento de Realizáveis (Salário Família/Afastamento Maternidade) no valor de R\$ 34.051,38 conforme demonstrado no Anexo 13 - Balanço Financeiro.

Nas Atividades de Investimento houve apenas desembolsos para a aquisição de ativos no valor de R\$ 2.597.760,67 restando um caixa líquido no valor de R\$ -2.597.760,67.

Atividades de Financiamento: não houve movimentação de ingressos e desembolsos.

Vale destacar ainda que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final, soma a quantia de R\$ 7.825.322,76 obtidos da Geração Líquida de Caixa de R\$ 3.367.330,11 somado ao saldo transportado do exercício anterior de R\$ 4.457.992,65.

NOTAS EXPLICATIVAS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****BALANÇO GERAL – 2023****INTRODUÇÃO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA-MS** apresenta as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (DC) do exercício 2023, comparativas ao exercício 2022, quando aplicável.

As Notas Explicativas, consideradas partes integrantes das demonstrações contábeis, têm a finalidade de prestar informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis, com intuito de facilitar à compreensão dessas aos diversos usuários.

As Notas foram redigidas com linguagem clara e objetiva, no intuito de proporcionar fácil entendimento, corroborando com o processo de transparência na gestão pública.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

APRESENTAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA-MS** fora criado pela Lei Municipal nº 806/93 de 04 de maio de 1993.

A Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 foi representada pela Lei Municipal N.º 2992, de 19 de dezembro 2022, e por se tratar de um fundo que recebe maior parte da receita oriunda de transferências financeiras recebidas da entidade Prefeitura, a previsão da receita orçamentária estimada para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** foi de R\$ 15.251.000,00 e a despesa fixada em R\$ 27.555.000,00. Embora o princípio orçamentário do equilíbrio determina que o orçamento público deverá manter o equilíbrio financeiro entre a receita e a despesa pública, isto quer dizer que, o total da receita deve ser sempre igual ao total da despesa. Assim, o referido Fundo, como já mencionado, não possui receita que comporte a sua manutenção, sendo dessa forma

mantido com Repasse Financeiro da Prefeitura Municipal, ficando assim fixado a uma despesa orçamentária com recursos próprios no montante de R\$ R\$ 12.329.000,00.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelos demonstrativos enumerados pela Lei nº 4.320/1964, Manuais, Portarias e Instruções Normativas expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. As demonstrações obrigatórias para o exercício 2023, são as listadas a seguir:

- a. Balanço Orçamentário;
- b. Balanço Financeiro;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e. Demonstração da Dívida Flutuante;
- f. Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Em continuação, adiante, apresenta-se informações adicionais aos Demonstrativos acima elencados nas letras “a” a “f”, com intuito de facilitar a compreensão pelos diversos usuários.

ACERCA DOS ANEXOS DO BALANÇO

a) ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas.

O Fundo Municipal de Saúde possui previsão de receita orçamentária inferior ao montante da Despesa, pois recebe transferências financeiras da Prefeitura, entretanto no decorrer do exercício, o referido Fundo recebeu receita orçamentária no valor de R\$ 6.392.736,07 junto a receitas de transferências financeiras da fonte de recursos próprios no valor total de R\$ 21.334.475,00.

Receita Orçamentária.....	R\$	6.392.736,07
Transferência Financeira Recebida (Repasse financeiro recebido da Prefeitura Municipal)....	R\$	21.334.475,00
TOTAL	R\$	27.727.211,07

Com relação à despesa, consta uma fixação no montante de R\$ 27.555.000,00 tendo créditos orçamentários e suplementares/anulação no valor de R\$ 6.774.573,43 passando para uma despesa atualizada de R\$ 34.329.573,43 com uma execução de R\$ 27.184.170,21 empenhado, R\$ 24.215.170,79 liquidado e R\$ 24.151.942,64 pago, com

inscrição de Restos a Pagar não Processado de R\$ 2.968.999,42 e Restos a Pagar Processados de R\$ 63.228,15.

No exercício de 2023, houve pagamento de Restos a Pagar inscritos em dezembro de 2022, no montante de R\$ 224.122,27 e Cancelamentos no valor total de R\$ 65.943,82 mantendo apenas obrigações no valor de R\$ 17.054,01 para o exercício seguinte.

b) ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, segundo MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É possível verificar que o saldo em espécie que passa para o exercício seguinte (posição em 31/12/2023) apresentou aumento de R\$ 3.367.330,11 em relação ao saldo registrado no final do exercício de 2022.

Quanto a este anexo, destacamos o seguinte:

Houve uma arrecadação, proveniente de receitas orçamentárias no valor de R\$ 6.392.736,07, acrescidas de Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal, no montante de R\$ 21.334.475,00 um saldo de exercício anterior no valor de R\$ 4.457.992,65 e recebimentos extraorçamentários no montante de R\$ 5.519.478,93.

Quanto à despesa orçamentária, ocorreu uma execução de R\$ 27.184.170,21 e pagamentos extraorçamentários no valor de R\$ 2.695.189,68, obtendo-se uma disponibilidade financeira no final do exercício de R\$ 7.825.322,76, ficando disponível para o exercício seguinte.

Cabe ressaltar que nos Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários, referindo-se a conta “*Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados*” no montante de R\$ 2.453.199,98 é composto pelos créditos restituíveis e R\$ 2.437.016,03 de baixas por pagamentos, provenientes da retenção de ISSQN, Imposto de Renda Retido na Fonte de prestadores de serviços entre outros, assim distribuído:

Quadro 1

CONSIGNAÇÕES	Inscrição	Baixa por Pagamento
IRRF Servidores	739.122,41	739.122,41
IRRF Fornecedores PF	79,60	79,60
IRRF Fornecedores PJ	33.958,76	33.958,76
ISSQN	46.771,60	46.771,60
INSS Servidores	746.099,36	746.099,36
INSS Fornecedores PJ	55.253,96	39.070,01
Pensão Alimentícias	2.750,40	2.750,40
Banco do Brasil Crédito Consignado	224.599,87	224.599,87
Caixa Econômica Federal Crédito Consignado	89.883,11	89.883,11

CASSEMS	338.528,20	338.528,20
Sindicato Seta	950,60	950,60
Sicredi – Crédito Consignado	26.756,44	26.756,44
SINDIBRAS	13.694,28	13694,28
Volus Tecnologia	96.160,12	96.160,12
Bradesco – Crédito Consignado	22.785,63	22.785,63
Volus Tecnologia SIND	15.805,64	15.805,64
TOTAL	2.453.199,98	2.437.016,03

c) ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio Líquido no montante de R\$ 17.714.795,94 alcançado da seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2022	R\$ 11.641.785,45
Resultado patrimonial do exercício atual	R\$ 6.073.010,49
Patrimônio líquido exercício de 2023	R\$ 17.714.795,94

A seguir, demonstra-se os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

Caixa e equivalente de caixa

As disponibilidades do fundo municipal são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 31/12/2023.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas 2023.

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1.1.1.1.1.19	Banco conta movimento	4.457.992,65	7.825.322,76

Patrimônio líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Os valores encontram-se discriminados no quadro principal do Balanço Patrimonial: trata-se de superávits acumulados no exercício e em exercícios anteriores. O resultado superavitário do exercício 2023 no montante de R\$ 6.073.010,49 evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais, acrescido do resultado de exercícios anteriores R\$ 11.641.785,45 que juntos somam o valor de R\$ 17.714.795,94.

Vale ressaltar que, o fundo municipal possui passivo financeiro no valor de R\$ 3.065.465,53 como pode-se verificar na Demonstração da Dívida Flutuante. Dessa forma, o Saldo Patrimonial Líquido do Fundo, conforme apresentado no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial é de R\$ 4.759.857,23.

Bens Móveis e Imóveis – Incorporação e/ou Desincorporação

No exercício de 2023 ocorreram diversas movimentações no Imobilizado, apresentando uma evolução patrimonial favorável, passando de R\$ 7.059.555,71 para R\$ 9.509.386,77 conforme segue:

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
Bens Móveis	3.934.398,50	169.501,69	189.609,73	3.914.290,46
Bens Imóveis	3.125.157,21	2.469.939,10	0,00	5.595.096,31
TOTAL	7.059.555,71	2.639.440,79	189.609,73	9.509.386,77

BENS MÓVEIS

Houve aquisições de Bens Móveis no valor de R\$ 135.141,62 (*Aquisição por Compras R\$ 135.141,62; Aquisição por Doação R\$ 32.981,92; e Outras Incorporações R\$ 1.378,15*), com o registro no valor de R\$ 2.549,45 referente à Depreciações e Transferências Intragovernamentais de Bens Móveis no total de R\$ 187.060,28, conforme apresentado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais – ANEXO 15,

que adicionado ao valor anterior resulta no saldo de Bens Móveis no valor de R\$ 3.914.290,46.

MOVIMENTO - BENS MÓVEIS 2023	
Saldo anterior	3.934.398,50
(+) Aquisições	169.501,69
Compras	135.141,62
Doações	32.981,92
Outras Incorporações	1.378,15
(-) Depreciação - Exercício 2023	-2.549,45
(-) Transferências Intragovernamentais	-187.060,28
Transferências	154.007,22
Doações	32.786,67
Outras Desincorporações	266,39
Saldo atual.....	3.914.290,46

BENS IMÓVEIS

Os Bens Imóveis da Prefeitura, iniciou o exercício de 2023 com saldo de R\$ 3.125.157,21 e finalizou o exercício com o saldo de R\$ 5.595.096,31 através das seguintes movimentações:

- Avaliações de Bens através de obras de construção e reformas estruturais em Instalações/Prédios no valor de R\$ 2.469.939,10;

Com o objetivo de aprimorar a transparência na movimentação de bens móveis e imóveis, estão disponíveis anexos no item 102 (documentos complementares), os quais contêm os inventários detalhados dos materiais.

d) ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

Variações Patrimoniais Aumentativas:	R\$ 27.761.571,14
Variações Patrimoniais aumentativas Financeiras:	R\$ 686.581,53
Transferências e Delegações Recebidas:	R\$ 27.064.312,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas ¹ :	R\$ 9.299,43

Obs.: 1- Na Conta, “Outras Variações Patrimoniais Aumentativas” constam o lançamento de Receitas de Indenizações no valor de R\$ R\$ 9.299,43 classificada na rubrica de receita n°. 1.9.2.2.99.0.1.00 – Outras Restituições-Principal.

Variações Patrimoniais Diminutivas:	R\$ 21.688.560,65
Pessoal e Encargos:	R\$ 11.257.753,13
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo:	R\$ 5.078.276,51
Transferências e Delegações Concedidas:	R\$ 5.324.661,06
Desv. e Perdas de Ativos e Incorp. de Passivo:	R\$ 23.479,95
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas ² :	R\$ 4.390,00

**Obs.: 2 - Na conta, “Outras Variações Patrimoniais Diminutivas” houve pagamento de Indenizações e Restituições (33.90.93) no montante de R\$ 4.390,00 realizadas no exercício de 2023.*

Resultado patrimonial

Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial com superávit verificado, no montante de R\$ 6.073.010,49.

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Não houve saldo remanescente do exercício anterior, movimentação durante o exercício atual, nem saldo a ser transferido para o exercício subsequente. Isso se deve ao fato de que todas as transações relacionadas à dívida interna estão vinculadas exclusivamente à Gestão da Prefeitura Municipal de Brasilândia, e não aos Fundos.

e) ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Com relação a dívida flutuante, destacamos o seguinte:

Havia saldo do exercício anterior no valor total de R\$ 307.120,10 distribuídos através da inscrição em 2022 de Restos a Pagar Processados no montante de R\$ 46.124,45 e Restos a Pagar Não Processados no montante de R\$ 260.995,65.

No movimento do Exercício, houve a inscrição de dívida referente as consignações (retenções de impostos) no valor de R\$ 2.453.199,98 e Baixas por Pagamento no total de R\$ 2.437.016,03, permanecendo o saldo a pagar de R\$ 16.183,95, junto as obrigações inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados no total de R\$ 3.049.281,58 ou seja:

Restos a pagar processados: R\$ 63.228,15

Restos a pagar não processados: R\$ 2.986.053,43

Dessa forma, podemos destacar apenas que houve ingressos e saídas de retenções de ISSQN, IRRF e demais consignações demonstradas no “Quadro 1”, ficando evidenciado que foram transferidos para o exercício seguinte consignações e saldo de restos a pagar no montante de R\$ 3.065.465,53.

f) ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

I - Atividades Operacionais;

II - Atividades de Investimento;

III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos, aqui, os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

*Atividades Operacionais*⁴: Houve ingressos no montante de R\$ 30.214.462,43 e desembolsos somando R\$ 24.249.371,65 restando um caixa líquido no valor de R\$ 5.965.090,78.

4. Obs.: - Na linha 12 - Outros ingressos operacionais no valor de R\$ 23.821.726,36, trata-se de retenções de consignações no valor de R\$ 2.453.199,98, Realizáveis (Salário Família/Afastamento Maternidade) no valor de R\$ 34.051,38 e de Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal de Brasilândia no valor de R\$ 21.334.475,00, conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro.

- Na Linha 17 - Outros desembolsos operacionais com valor de R\$ 2.471.067,41, trata-se de pagamento de consignações no Valor de R\$ 2.437.016,03 e pagamento de Realizáveis (Salário

Família/Afastamento Maternidade) no valor de R\$ 34.051,38 conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro.

Nas *Atividades de Investimento* houve apenas desembolsos para a aquisição de ativos no valor de R\$ 2.597.760,67 restando um caixa líquido no valor de R\$ - 2.597.760,67.

Atividades de Financiamento: não houve movimentação de ingressos e desembolsos.

Vale destacar ainda que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final, soma a quantia de **R\$ 7.825.322,76** obtidos da Geração Líquida de Caixa de R\$ 3.367.330,11 somado ao saldo transportado do exercício anterior de R\$ 4.457.992,65.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos à disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de 2023 do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Brasilândia - MS.

Brasilândia, 31 de dezembro de 2023.

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador CRC/MS- 10.551/O

BRASILÂNDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	12.950.000,00	12.950.000,00	13.364.645,45	414.645,45
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	32.000,00	32.000,00	26.748,47	- 5.251,53
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	32.000,00	32.000,00	26.748,47	- 5.251,53
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.918.000,00	12.918.000,00	13.337.896,98	419.896,98
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	99.118,87	99.118,87
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.918.000,00	12.918.000,00	13.238.778,11	320.778,11
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.950.000,00	12.950.000,00	13.364.645,45	414.645,45
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.950.000,00	12.950.000,00	13.364.645,45	414.645,45
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	12.950.000,00	12.950.000,00	13.364.645,45	414.645,45
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	97.940,29	97.940,29	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	97.940,29	97.940,29	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.946.000,00	15.975.427,86	13.304.038,86	13.304.038,86	13.295.318,11	2.671.389,00
80	Pessoal e Encargos Sociais	12.766.000,00	15.915.427,86	13.304.038,86	13.304.038,86	13.295.318,11	2.611.389,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	180.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
84	Investimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	12.950.000,00	15.979.427,86	13.304.038,86	13.304.038,86	13.295.318,11	2.675.389,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	12.950.000,00	15.979.427,86	13.304.038,86	13.304.038,86	13.295.318,11	2.675.389,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	60.606,59	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	12.950.000,00	15.979.427,86	13.364.645,45	13.304.038,86	13.295.318,11	2.675.389,00
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas.

O comportamento da receita do FUNDEB foi uma arrecadação de R\$ 13.364.645,45, arrecadou R\$ 414.645,45 acima do valor previsto.

Com relação à despesa, consta uma fixação no montante de R\$ 12.950.000,00, havendo créditos orçamentários e suplementares/anulações no valor de R\$ 3.029.427,86, passando para uma despesa atualizada de R\$ 15.979.427,86, com uma execução de R\$ 113.304.038,86 empenhado, R\$ 13.304.038,86 liquidado e R\$ 13.295.318,11 pago, com a inscrição de Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 8.720,75.

BRASILÂNDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA
Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	13.364.645,45	12.056.328,21	105	Despesas Orçamentárias (VI)	0	13.304.038,86	12.307.613,83
2	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	0,00	0,00	106	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	0,00	0,00
3	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00	107	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00
4	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00	108	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00
5	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	13.265.526,58	12.056.328,21	109	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	13.304.038,86	12.307.613,83
6	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	110	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
7	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	111	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
8	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	99.118,87	0,00	112	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00
9	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	113	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
10	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00	114	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00
11	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00	115	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00
12	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00	116	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00
13	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00	117	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00
14	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00	118	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00
15	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	119	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
16	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	120	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
17	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	121	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
18	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	122	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
19	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00	123	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00
20	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	124	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
21	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00	125	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00
22	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	126	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
23	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	127	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
24	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	128	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
25	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00	129	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00
26	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00	130	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00
27	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	131	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
28	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00	132	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00
29	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	133	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	134	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
31	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	135	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	136	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
33	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	137	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
34	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00	138	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00
35	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	139	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00

36	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	140	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
37	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	141	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
38	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	142	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
39	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00	143	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00
40	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00	144	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00
41	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	145	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
42	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	146	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
43	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00	147	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00
44	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00	148	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00
45	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00	149	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00
46	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00	150	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00
47	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	151	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
48	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	152	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
49	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	153	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
50	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00	154	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00
51	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00	155	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00
52	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00	156	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00
53	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00	157	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00
54	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00	158	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00
55	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00	159	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00
56	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00	160	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00
57	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00	161	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00
58	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	162	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
59	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	163	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
60	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	164	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
61	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	165	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
62	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00	166	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00
63	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00	167	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00
64	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	168	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
65	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	169	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
66	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	170	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
67	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00	171	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00
68	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00	172	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00
69	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00	173	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00
70	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00	174	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00
71	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00	175	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00
72	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00	176	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00
73	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00	177	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00
74	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00	178	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00
75	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00	179	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00
76	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00	180	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00
77	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00	181	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00
78	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00	182	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00
79	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	183	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
80	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00	184	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00

81	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00	185	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00
82	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00	186	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00
83	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00	187	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00
84	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	188	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
85	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	189	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
86	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00	190	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00
87	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00	191	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00
88	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	0,00	0,00	192	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
89	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	193	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
90	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	194	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
91	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	195	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
92	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	196	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
93	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	197	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
94	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	198	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
95	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	199	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
96	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	3.327.333,19	3.052.726,26	200	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	3.318.612,44	3.083.566,49
97	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00	201	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	30.840,23
98	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	8.720,75	0,00	202	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	3.260.378,83	2.958.273,92	203	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	3.260.378,83	2.958.273,92
100	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	58.233,61	94.452,34	204	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	58.233,61	94.452,34
101	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	97.940,29	380.066,14	205	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	167.267,63	97.940,29
102	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	97.940,29	380.066,14	206	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	167.267,63	97.940,29
103	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	207	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
104	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	16.789.918,93	15.489.120,61	208	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	16.789.918,93	15.489.120,61

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2023			2022		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
209	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.265.526,58	0,00	13.265.526,58	12.056.328,21	0,00	12.056.328,21
210	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	99.118,87	0,00	99.118,87	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

O Balanço Financeiro, segundo MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É possível verificar que o saldo em espécie que passa para o exercício seguinte (posição em 31/12/2023) apresentou aumento de R\$ 69.327,34 em relação ao saldo registrado no final do exercício de 2022.

Quanto a este anexo, destacamos o seguinte:

Houve uma arrecadação, proveniente de receitas orçamentárias no valor de R\$ 13.364.645,45, recebimentos extraorçamentários de R\$ 3.327.333,19 e um saldo financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 97.940,29.

Quanto à despesa orçamentária, consta uma execução de R\$ 13.304.038,86 e pagamentos extra orçamentários no valor de R\$ 3.318.612,44, obtendo-se uma disponibilidade financeira no final do exercício de R\$ 167.267,63, ficando disponível para o exercício seguinte.

Cabe ressaltar que nos Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários, referindo-se a conta "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados" no montante de R\$ 3.260.378,83, é composto pelos créditos restituíveis, provenientes da retenção de ISSQN, Imposto de Renda Retido na Fonte de prestadores de serviços e outras retenções, assim distribuídos:

Quadro 1

CONSIGNAÇÕES	
IRRF Servidores	665.258,12
INSS Servidores	1.051.282,29
PENSAO ALIMENTÍCIA	25.423,11
BANCO DO BRASIL CRÉDITO CONSIGNADO	498.145,48
CEF - CRÉDITO CONSIGNADO	195.430,79
CASSEMS	418.728,26
SIMTED	78.386,88
SIGREDI - CRÉDITO CONSIGNADO	71.485,75
SINDIBRAS	7.325,57
VOLUS TECNOLOGIA	186.939,36
DESCONTO JUDICIAL CEF	10.210,44
BANCO BRADESCO CRED. CONSIGNADO	45.451,50
VOLUS TECNOLOGIA SIND	6.331,28
TOTAL	3.260.378,83

Nos valores informados na Linha 100 e 204 referindo-se a conta "Outros Recebimentos Extraorçamentários" no montante de R\$ 58.233,61, é composto pela retenção e pagamento de realizáveis assim distribuídos:

Quadro 2

REALIZÁVEL	
Salário Família	19.900,12
Salário Maternidade	38.333,49
TOTAL	58.233,61

BRASILÂNDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA
Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022
1	ATIVO CIRCULANTE	0	167.267,63	97.940,29	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	8.720,75	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	167.267,63	97.940,29	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	8.720,75	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	8.720,75	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	58.269,84	57.843,49	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	216.816,72	155.783,78
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	216.816,72	155.783,78
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados ²	0	216.816,72	155.783,78
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	61.032,94	- 311.151,84
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	155.783,78	466.935,62
35	Imobilizado	0	58.269,84	57.843,49	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	286.631,89	286.436,76	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	86	Lucros e Prejuízos Acumulados ²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	228.362,05	228.593,27	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	225.537,47	155.783,78
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	225.537,47	155.783,78					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022

95	ATIVO (I)	0	225.537,47	155.783,78	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	167.267,63	97.940,29	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	58.269,84	57.843,49	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	8.720,75	0,00	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	8.720,75	0,00	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	216.816,72	155.783,78	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA ²	2023	2022
114	1.540.0000	0	45.663,11	42.785,26
115	1.540.1070	0	13.764,90	55.155,03
116	1.543.0000	0	99.118,87	0,00
		0,00	158.546,88	97.940,29

Nota Explicativa

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).
O Balanço Patrimonial é composto por:

Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio líquido no montante de R\$ 216.816,72 alcançado de seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2022	R\$ 155.783,78
Resultado patrimonial do exercício atual	R\$ 61.032,94
Patrimônio líquido exercício de 2023	R\$ 216.816,72

A seguir, serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

Caixa e equivalente de caixa

As disponibilidades do fundo municipal são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 31/12/2023. As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas. Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas 2023.

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1.1.1.1.1.19	Banco conta movimento	97.940,29	167.267,63

Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Os valores encontram-se discriminados no quadro principal do Balanço Patrimonial: trata-se de superávits acumulados no exercício e em exercícios anteriores. O resultado do exercício 2023 no montante de R\$ 61.032,94, evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais, acrescido do resultado de exercícios anteriores R\$ 155.783,78 totaliza o valor de R\$ 216.816,72. É importante ressaltar que o FUNDEB possui um passivo financeiro no valor de R\$ 8.720,75, referente a inscrição de restos a pagar - processados, conforme evidenciado na Demonstração da Dívida Flutuante. Nesse contexto, o Saldo Patrimonial Líquido do Fundo, conforme apresentado no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, é de R\$ 158.546,88.

Bens Móveis e Imóveis - Incorporação e/ou Desincorporação

Houve aquisições de bens por doações no exercício financeiro de 2023 no valor de R\$ 636,95, registrou o valor de R\$ 130,08 referente à Depreciação e Transferências Intragovernamentais de Bens Móveis no total de R\$ 80,52, conforme apresentado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais - ANEXO 15 que adicionado ao valor anterior resulta no saldo de Bens Móveis de R\$ 57.843,49 (calculado como R\$ 286.436,76 de Bens Móveis menos R\$ 228.593,27 de Depreciações Acumuladas), evidenciando desta forma, o saldo do imobilizado no encerramento do exercício, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	AQUISIÇÃO	BAIXAS	DEPRECIACÃO	SALDO ATUAL
Bens Móveis	57.843,49	636,95	80,52	130,08	58.269,84
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	57.843,49	636,95	80,52	130,08	58.269,84

Com o objetivo de aprimorar a transparência na movimentação de bens móveis e imóveis, estão disponíveis anexos no item 102 (documentos complementares), os quais contêm os inventários detalhados dos materiais.

BRASILÂNDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA
Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2023	2022
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	13.365.282,40	12.056.328,21
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	26.748,47	27.178,13
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	26.748,47	27.178,13
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	13.338.533,93	12.029.150,08
24	Transferências Intragovernamentais	0	636,95	0,00
25	Transferências Intergovernamentais	0	13.337.896,98	12.029.150,08
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	0	13.365.282,40	12.056.328,21
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	13.304.249,46	12.367.480,05
47	Pessoal e Encargos	0	13.304.038,86	12.307.613,83
48	Remuneração a Pessoal	0	11.264.215,00	10.215.765,41
49	Encargos Patronais	0	2.039.823,86	2.091.848,42
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00

54	Pensões	0	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	130,08	49.846,91
60	Uso de Material de Consumo	0	0,00	0,00
61	Serviços	0	0,00	30.840,23
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	130,08	19.006,68
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	80,52	10.019,31
72	Transferências Intragovernamentais	0	80,52	10.019,31
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	13.304.249,46	12.367.480,05
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	61.032,94	- 311.151,84

Nota Explicativa

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

Variações Patrimoniais Aumentativas:	R\$ 13.365.282,40
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras:	R\$ 26.748,47
Transferências e Delegações Recebidas:	R\$ 13.338.533,93

Variações Patrimoniais Diminutivas:	R\$ 13.365.282,40
Pessoal e Encargos:	R\$ 13.304.249,46
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo:	R\$ 130,08
Transferências e Delegações Concedidas:	R\$ 80,52

Resultado patrimonial
Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial com déficit verificado, no montante de R\$ 61.032,94.

BRASILÂNDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA
Balanço Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	8.720,75	0,00	0,00	8.720,75
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	8.720,75	0,00	0,00	8.720,75
3	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	8.720,75	0,00	0,00	8.720,75
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	3.260.378,83	3.260.378,83	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	3.269.099,58	3.260.378,83	0,00	8.720,75

Nota Explicativa

Não havia saldo de exercícios anteriores inscritos na Dívida Flutuante

Durante o movimento do exercício, registrou-se a inscrição de dívida, especificamente relacionada à inscrição de Restos a Pagar - Processados, totalizando o montante de R\$ 8.720,75. Com isso, foi gerado um saldo para o exercício seguinte, conforme resumo abaixo:
 - Restos a pagar processados: R\$ 8.720,75;
 - Restos a pagar não processados: R\$ 0,00;
 - Depósitos: R\$ 0,00.

Dessa forma, podemos destacar apenas que houve ingressos e saídas de retenções de ISSQN, IRRF e demais consignações demonstradas no quadro "1", ficando evidenciado que não foram transferidas obrigações para o exercício seguinte.

BRASILÂNDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA
Balanço Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2023

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2023	2022
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	16.683.257,89	15.109.054,47
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	27.178,13
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	26.748,47	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	13.337.896,98	12.029.150,08
12	Outros ingressos operacionais	0	3.318.612,44	3.052.726,26
13	Desembolsos	0	16.613.930,55	15.391.180,32
14	Pessoal e demais despesas	0	13.295.318,11	12.338.454,06
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	3.318.612,44	3.052.726,26
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	69.327,34	- 282.125,85
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	0,00	0,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	69.327,34	- 282.125,85
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	97.940,29	380.066,14
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	167.267,63	97.940,29

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2023	2022
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	99.118,87	0,00
43	da União	99.118,87	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	13.238.778,11	12.029.150,08
48	Total das Transferências Recebidas	13.337.896,98	12.029.150,08
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	13.295.318,11	12.338.454,06
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	13.295.318,11	12.338.454,06

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2023	2022
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

- I - Atividades Operacionais;
- II - Atividades de Investimento;
- III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

Atividades Operacionais*: Houve ingressos no montante de R\$ 16.683.257,89 e desembolsos somando R\$ 16.613.930,55; restando um caixa líquido no valor de R\$ -69.327,34.

*Obs.: Na linha 12 - Outros ingressos operacionais e na Linha 17 - Outros desembolsos operacionais, ambos com valor de R\$ 3.318.612,44, trata-se das retenções e pagamento de consignações e realizável demonstradas no "Quadro 1" e "Quadro 2".

Nas Atividades de Investimento: não houve movimentação.

Nas Atividades de Financiamento: não houve movimentação.

Vale destacar ainda que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final somam a quantia de R\$ 167.267,63, obtidos do saldo do caixa líquido das atividades operacionais R\$ 69.327,34 somado ao Saldo transportado do exercício anterior de R\$ 97.940,29.

NOTAS EXPLICATIVAS**FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA-MS****BALANÇO GERAL – 2023****INTRODUÇÃO**

O **FUNDEB** do município de Brasilândia, apresenta as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (DC) do exercício 2023, comparativas ao exercício 2022, quando aplicável.

As Notas Explicativas, consideradas parte integrante das demonstrações contábeis, têm a finalidade de prestar informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis, com intuito de facilitar a compreensão dessas aos diversos usuários.

As Notas foram redigidas com linguagem clara e objetiva, no intuito de proporcionar fácil entendimento, corroborando com o processo de transparência na gestão pública.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

APRESENTAÇÃO

O **FUNDEB** do município de Brasilândia, fora criado pela Lei Municipal nº 2164 de 08 de março de 2007 e alterações através da Lei Municipal nº. 3051 de 30 de outubro de 2023.

A Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 foi representada pela Lei Municipal N.º 2992, de 19 de dezembro de 2022, que estimou a receita e despesa em R\$ 12.950.000,00 e fixou a despesa em igual valor, promovendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário.

1/8

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelos demonstrativos enumerados pela Lei nº 4.320/1964, Manuais, Portarias e Instruções Normativas expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. As demonstrações obrigatórias para o exercício 2023, são as listadas a seguir:

- a. Balanço Orçamentário;
- b. Balanço Financeiro;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e. Demonstração da Dívida Flutuante;
- f. Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Serão apresentadas, a seguir, informações adicionais aos Demonstrativos acima elencados nas letras “a” a “f”, com intuito de facilitar a compreensão pelos diversos usuários.

ACERCA DOS ANEXOS DO BALANÇO

a) ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas.

O comportamento da receita do FUNDEB foi uma arrecadação de R\$ 13.364.645,45, arrecadou R\$ 414.645,45 acima do valor previsto.

Com relação à despesa, consta uma fixação no montante de R\$ 12.950.000,00, havendo créditos orçamentários e suplementares/anulações no valor de R\$ 3.029.427,86, passando para uma despesa atualizada de R\$ 15.979.427,86, com uma execução de R\$ 113.304.038,86 empenhado, R\$ 13.304.038,86 liquidado e R\$ 13.295.318,11 pago, com a inscrição de Restos a Pagar Processados no valor de R\$ 8.720,75.

b) ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, segundo MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É possível verificar que o saldo em espécie que passa para o exercício seguinte (posição em 31/12/2023) apresentou aumento de R\$ 69.327,34 em relação ao saldo registrado no final do exercício de 2022.

2/8

Quanto a este anexo, destacamos o seguinte:

Houve uma arrecadação, proveniente de receitas orçamentárias no valor de R\$ 13.364.645,45, recebimentos extraorçamentários de R\$ 3.327.333,19 e um saldo financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 97.940,29.

Quanto à despesa orçamentária, consta uma execução de R\$ 13.304.038,86 e pagamentos extra orçamentários no valor de R\$ 3.318.612,44, obtendo-se uma disponibilidade financeira no final do exercício de R\$ 167.267,63, ficando disponível para o exercício seguinte.

Cabe ressaltar que nos Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários, referindo-se a conta “*Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados*” no montante de R\$ 3.260.378,83, é composto pelos créditos restituíveis, provenientes da retenção de ISSQN, Imposto de Renda Retido na Fonte de prestadores de serviços e outras retenções, assim distribuídos:

Quadro 1

CONSIGNAÇÕES	
IRRF Servidores	665.258,12
INSS Servidores	1.051.282,29
PENSÃO ALIMENTÍCIA	25.423,11
BANCO DO BRASIL CRÉDITO CONSIGNADO	498.145,48
CEF – CRÉDITO CONSIGNADO	195.430,79
CASSEMS	418.728,26
SIMTED	78.386,88
SICREDI – CRÉDITO CONSIGNADO	71.485,75
SINDIBRAS	7.325,57
VOLUS TECNOLOGIA	186.939,36
DESCONTO JUCICIAL CEF	10.210,44
BANCO BRADESCO CRED. CONSIGNADO	45.431,50
VOLUS TECNOLOGIA SIND	6.331,28
TOTAL	3.260.378,83

Nos valores informados na Linha 100 e 204 referindo-se a conta “*Outros Recebimentos Extraorçamentários*” no montante de R\$ 58.233,61, é composto pela retenção e pagamento de realizáveis assim distribuídos:

Quadro 2

REALIZÁVEL	
Salário Família	19.900,12
Salário Maternidade	38.333,49
TOTAL	58.233,61

c) ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio Líquido no montante de R\$ 216.816,72 alcançado de seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2022	R\$ 155.783,78
Resultado patrimonial do exercício atual	R\$ 61.032,94
Patrimônio líquido exercício de 2023	R\$ 216.816,72

A seguir, serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

Caixa e equivalente de caixa

As disponibilidades do fundo municipal são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 31/12/2023.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas 2023.

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1.1.1.1.1.19	Banco conta movimento	97.940,29	167.267,63

Patrimônio líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Os valores encontram-se discriminados no quadro principal do Balanço Patrimonial: trata-se de superávits acumulados no exercício e em exercícios anteriores. O resultado do exercício 2023 no montante de R\$ 61.032,94, evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais, acrescido do resultado de exercícios anteriores R\$ 155.783,78 totaliza o valor de R\$ 216.816,72.

É importante ressaltar que o FUNDEB possui um passivo financeiro no valor de R\$ 8.720,75, referente a inscrição de restos a pagar – processados, conforme evidenciado na Demonstração da Dívida Flutuante. Nesse contexto, o Saldo Patrimonial Líquido do Fundo, conforme apresentado no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial é de R\$ 158.546,88.

Bens Móveis e Imóveis – Incorporação e/ou Desincorporação

Houve aquisições de bens por doações no exercício financeiro de 2023 no valor de R\$ 636,95, registrou o valor de R\$ 130,08 referente à Depreciação e Transferências Intragovernamentais de Bens Móveis no total de R\$ 80,52, conforme apresentado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais – ANEXO 15 que adicionado ao valor anterior resulta no saldo de Bens Móveis de R\$ 57.843,49 (*calculado como R\$ 286.436,76 de Bens Móveis menos R\$ 228.593,27 de Depreciações Acumuladas*), evidenciando desta forma, o saldo do imobilizado no encerramento do exercício, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	AQUISIÇÃO	BAIXAS	DEPRECIÇÃO	SALDO ATUAL
Bens Móveis	57.843,49	636,95	80,52	130,08	58.269,84
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	57.843,49	636,95	80,52	130,08	58.269,84

Com o objetivo de aprimorar a transparência na movimentação de bens móveis e imóveis, estão disponíveis anexos no item 102 (documentos complementares), os quais contêm os inventários detalhados dos materiais.

d) ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

Variações Patrimoniais Aumentativas: R\$ 13.365.282,40

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: R\$ 26.748,47

Transferências e Delegações Recebidas: R\$ 13.338.533,93

Variações Patrimoniais Diminutivas: R\$ 13.365.282,40

Pessoal e Encargos: R\$ 13.304.249,46

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: R\$ 130,08

Transferências e Delegações Concedidas: R\$ 80,52

Resultado patrimonial

Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial com déficit verificado, no montante de R\$ 61.032,94.

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Não houve saldo remanescente do exercício anterior, movimentação durante o exercício atual, nem saldo a ser transferido para o exercício subsequente. Isso se deve ao fato de que todas as transações relacionadas à dívida interna estão vinculadas exclusivamente à Gestão da Prefeitura Municipal de Brasilândia, e não aos Fundos.

e) ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Não havia saldo de exercícios anteriores inscritos na Dívida Flutuante

Durante o movimento do exercício, registrou-se a inscrição de dívida, especificamente relacionada à inscrição de Restos a Pagar - Processados, totalizando o montante de R\$ 8.720,75. Com isso, foi gerado um saldo para o exercício seguinte, conforme resumo abaixo:

- Restos a pagar processados: R\$ 8.720,75;

- Restos a pagar não processados: R\$ 0,00;

6/8

- Depósitos: R\$ 0,00.

Dessa forma, podemos destacar apenas que houve ingressos e saídas de retenções de ISSQN, IRRF e demais consignações demonstradas no quadro “1”, ficando evidenciado que não foram transferidas obrigações para o exercício seguinte.

f) ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

I - Atividades Operacionais;

II - Atividades de Investimento;

III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

*Atividades Operacionais**: Houve ingressos no montante de R\$ 16.683.257,89 e desembolsos somando R\$ 16.613.930,55; restando um caixa líquido no valor de R\$ - 69.327,34.

**Obs.: Na linha 12 - Outros ingressos operacionais e na Linha 17 – Outros desembolsos operacionais, ambos com valor de R\$ 3.318.612,44, trata-se das retenções e pagamento de consignações e realizável demonstradas no “Quadro 1” e “Quadro 2”.*

Nas Atividades de Investimento: não houve movimentação.

Nas Atividades de Financiamento: não houve movimentação.

Vale destacar ainda que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final somam a quantia de **R\$ 167.267,63**, obtidos do saldo do caixa líquido das atividades operacionais R\$ 69.327,34 somado ao Saldo transportado do exercício anterior de R\$ 97.940,29.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de 2023 do **FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** do Município de Brasilândia - MS.

Brasilândia-MS, 31 de dezembro de 2023.

JOCIEL NUNES DA SILVA

Responsável Contábil
CRC/MS 10.551/O

BRASILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE BRASILÂNDIA
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	392.000,00	392.000,00	319.469,77	- 72.530,23
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	27.000,00	27.000,00	13.449,77	- 13.550,23
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	27.000,00	27.000,00	13.449,77	- 13.550,23
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	365.000,00	365.000,00	306.020,00	- 58.980,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	365.000,00	365.000,00	306.020,00	- 58.980,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	392.000,00	392.000,00	319.469,77	- 72.530,23
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	392.000,00	392.000,00	319.469,77	- 72.530,23
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	178.245,50	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	392.000,00	392.000,00	497.715,27	105.715,27
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	135.940,00	135.940,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	135.940,00	135.940,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	388.000,00	704.940,00	497.715,27	497.715,27	497.715,27	207.224,73
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	388.000,00	704.940,00	497.715,27	497.715,27	497.715,27	207.224,73
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
84	Investimentos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	392.000,00	708.940,00	497.715,27	497.715,27	497.715,27	211.224,73
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	392.000,00	708.940,00	497.715,27	497.715,27	497.715,27	211.224,73
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	392.000,00	708.940,00	497.715,27	497.715,27	497.715,27	211.224,73
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	47.058,25	36.752,25	36.752,25	10.306,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	47.058,25	36.752,25	36.752,25	10.306,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	11.781,60	10.881,60	10.881,60	900,00	0,00
105	Investimentos	0,00	11.781,60	10.881,60	10.881,60	900,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	58.839,85	47.633,85	47.633,85	11.206,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas.

O comportamento da receita do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL foi uma arrecadação de R\$ 319.469,77, valor de R\$ 72.530,23 abaixo do valor previsto.

Com relação à despesa, consta uma fixação no montante de R\$ 392.000,00 tendo créditos orçamentários e suplementares/anulações no valor de R\$ 316.940,00, passando para uma despesa atualizada de R\$ 708.940,00 com uma execução R\$ 497.715,27 no empenho, liquidação e pagamento.

No exercício de 2023 ocorreu o pagamento de Restos a Pagar inscritos em dezembro de 2022, no montante de R\$ 47.633,85 e Cancelamentos no valor total de R\$ 11.206,00.

BRASILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE BRASILÂNDIA
Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	319.469,77	339.847,03	105	Despesas Orçamentárias (VI)	0	497.715,27	388.940,79
2	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	0,00	0,00	106	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	0,00	0,00
3	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00	107	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00
4	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00	108	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00
5	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00	109	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00
6	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	110	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
7	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	111	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
8	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00	112	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00
9	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	113	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
10	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00	114	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00
11	551 - Transferências de Recursos do FNEDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00	115	551 - Transferências de Recursos do FNEDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00
12	552 - Transferências de Recursos do FNEDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00	116	552 - Transferências de Recursos do FNEDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00
13	553 - Transferências de Recursos do FNEDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00	117	553 - Transferências de Recursos do FNEDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00
14	569 - Outras Transferências de Recursos do FNEDE	0	0,00	0,00	118	569 - Outras Transferências de Recursos do FNEDE	0	0,00	0,00
15	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	119	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
16	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	120	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
17	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	121	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
18	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	122	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
19	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00	123	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00
20	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	124	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
21	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00	125	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00
22	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	126	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
23	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	127	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
24	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	128	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
25	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00	129	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00
26	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00	130	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00
27	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	131	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
28	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00	132	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00
29	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	133	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	134	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
31	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	135	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	136	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
33	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	137	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
34	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00	138	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00
35	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	139	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00

36	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	140	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
37	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	141	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
38	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	142	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
39	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00	143	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00
40	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00	144	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00
41	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	145	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
42	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	146	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
43	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00	147	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00
44	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00	148	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00
45	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00	149	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00
46	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00	150	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00
47	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	151	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
48	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	152	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
49	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	153	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
50	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00	154	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00
51	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00	155	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00
52	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00	156	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00
53	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00	157	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00
54	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00	158	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00
55	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00	159	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00
56	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00	160	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00
57	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00	161	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00
58	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	162	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
59	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	163	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
60	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	164	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
61	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	165	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
62	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00	166	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00
63	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00	167	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00
64	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	168	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
65	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	169	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
66	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	170	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
67	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00	171	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00
68	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00	172	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00
69	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00	173	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00
70	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00	174	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00
71	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00	175	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00
72	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00	176	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00
73	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00	177	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00
74	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00	178	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00
75	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00	179	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00
76	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00	180	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00
77	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00	181	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00
78	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00	182	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00
79	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	183	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
80	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00	184	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00

81	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00	185	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00
82	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00	186	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00
83	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00	187	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00
84	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	188	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
85	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	189	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
86	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00	190	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00
87	899 - Outros Recursos Vinculados	0	319.469,77	339.847,03	191	899 - Outros Recursos Vinculados	0	497.715,27	388.940,79
88	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	0,00	0,00	192	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
89	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	193	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
90	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	194	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
91	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	195	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
92	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	196	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
93	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	197	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
94	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	198	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
95	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	199	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
96	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	684,73	59.615,81	200	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	48.318,58	5.725,96
97	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	58.839,85	201	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	47.633,85	4.950,00
98	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	202	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	684,73	775,96	203	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	684,73	775,96
100	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	204	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
101	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	226.340,34	221.544,25	205	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	460,99	226.340,34
102	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	226.340,34	221.544,25	206	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	460,99	226.340,34
103	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	207	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
104	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	546.494,84	621.007,09	208	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	546.494,84	621.007,09

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2023			2022		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
209	899 - Outros Recursos Vinculados	319.469,77	0,00	319.469,77	339.847,03	0,00	339.847,03

Nota Explicativa

O Balanço Financeiro, segundo MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É possível verificar que o saldo em espécie que passa para o exercício seguinte (posição em 31/12/2023) apresentou diminuição de R\$ 225.879,40 em relação ao saldo registrado no final do exercício de 2022.

Quanto a este anexo, destacamos o seguinte:

Houve uma arrecadação, proveniente de receitas orçamentárias no valor de R\$ 319.469,77, um saldo de exercício anterior no valor de R\$ 226.340,34 e recebimentos extra orçamentários no montante de R\$ 684,73.

Quanto à despesa orçamentária, ocorreu uma execução orçamentária de R\$ 497.715,27, pagamentos extra orçamentários no valor de R\$ 48.318,58, obtendo-se uma disponibilidade financeira no final do exercício de R\$ 460,99 ficando disponível para o exercício seguinte.

Cabe ressaltar que nos Recebimentos e Pagamentos Extra orçamentários, referindo-se a conta "Demais Obrigações a Curto Prazo" no montante de R\$ 684,73, é composto pelos créditos restituíveis, provenientes da retenção de ISSQN de prestadores de serviços, assim distribuído:

Quadro 1	VALOR
CONSIGNAÇÕES	684,73
ISSQN	684,73
TOTAL	684,73

BRASILANDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE BRASILÂNDIA
Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022
1	ATIVO CIRCULANTE	0	460,99	226.340,34	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	460,99	226.340,34	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Cientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	151.053,49	141.106,92	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Cientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	151.514,48	367.447,26
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	151.514,48	367.447,26
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Débitos Acumulados ²	0	151.514,48	367.447,26
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Débitos do Exercício	0	- 215.932,78	- 14.268,72
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Débitos de Exercícios Anteriores	0	367.447,26	381.715,98
35	Imobilizado	0	151.053,49	141.106,92	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	41.859,04	30.977,44	85	Superávits ou Débitos resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	135.667,63	135.667,63	86	Lucros e Prejuízos Acumulados ²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	26.473,18	25.538,15	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	151.514,48	367.447,26
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	151.514,48	367.447,26					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022

95	ATIVO (I)	0	151.514,48	367.447,26	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	460,99	226.340,34	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	151.053,49	141.106,92	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	0,00	58.839,85	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	0,00	58.839,85	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	151.514,48	308.607,41	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	49.984,30	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	49.984,30	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA ²	2023	2022
114	1.899.7407	0	460,99	167.500,49
		0,00	460,99	167.500,49

Nota Explicativa

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).
O Balanço Patrimonial é composto por:

Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio líquido no montante de R\$ 151.514,48 alcançado da seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2022	R\$ 367.447,26
Resultado patrimonial do exercício atual	R\$ -215.932,78
Patrimônio líquido exercício de 2023	R\$ 151.514,48

A seguir, serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

Caixa e equivalente de caixa

As disponibilidades do fundo municipal são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 31/12/2023.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas 2023.

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1.1.1.1.1.19	Banco conta movimento	226.340,34	460,99

Patrimônio líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Os valores encontram-se discriminados no quadro principal do Balanço Patrimonial: trata-se de superávits acumulados no exercício e em exercícios anteriores. O resultado deficitário do exercício de 2023 no montante de R\$ 215.932,78, evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais, acrescido do resultado de exercícios anteriores R\$ 151.514,48, finalizando com o total de R\$ 161.514,48.
Vale ressaltar que o fundo municipal não possui passivo financeiro, como pode-se verificar na Demonstração da Dívida Flutuante. Dessa forma, o Saldo Patrimonial Líquido do Fundo, conforme apresentado no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial é de R\$ 460,99.

Bens Móveis e Imóveis - Incorporação e/ou Desincorporação

No Fundo Municipal de Investimento Social houve aquisições de bens no valor de R\$ 10.881,60 durante o exercício financeiro de 2023, registrou o valor de R\$ 935,03 referente à Depreciação, conforme demonstrado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais - ANEXO 15 que adicionado ao valor anterior resulta no saldo de Bens Móveis de R\$ 15.385,86 (calculado como R\$ 41.859,04 de Bens Móveis menos R\$ 26.473,18 de Depreciações) e Bens Imóveis mantendo o valor de R\$ 135.667,63. Isso reflete o saldo total do imobilizado ao encerramento do exercício, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	AQUISIÇÕES	DEPRECIACÃO	SALDO ATUAL
Bens Móveis	5.439,29	10.881,60	935,03	15.385,86
Bens Imóveis	135.667,63	0,00	0,00	135.667,63
TOTAL	141.106,92	10.881,60	935,03	151.053,49

Com o objetivo de aprimorar a transparência na movimentação de bens móveis e imóveis, estão disponíveis anexos no item 102 (documentos complementares), os quais contêm os inventários detalhados dos materiais.

BRASILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE BRASILÂNDIA
Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2023	2022
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	319.469,77	339.847,03
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	13.449,77	27.053,78
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	13.449,77	27.053,78
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	306.020,00	312.793,25
24	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
25	Transferências Intergovernamentais	0	306.020,00	312.793,25
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	0	319.469,77	339.847,03
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	535.402,55	354.115,75
47	Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
48	Remuneração a Pessoal	0	0,00	0,00
49	Encargos Patronais	0	0,00	0,00
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00

54	Pensões	0	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	535.402,55	335.972,26
60	Uso de Material de Consumo	0	460.517,52	307.378,94
61	Serviços	0	73.950,00	27.672,00
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	935,03	921,32
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	18.143,49
72	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	18.143,49
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	535.402,55	354.115,75
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	- 215.932,78	- 14.268,72

Nota Explicativa

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

Variações Patrimoniais Aumentativas:	R\$ 319.469,77
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras:	R\$ 13.449,77
Transferências e Delegações Recebidas:	R\$ 306.020,00

Variações Patrimoniais Diminutivas:	R\$ 535.402,55
Pessoal e Encargos:	R\$ 0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo:	R\$ 535.402,55

Resultado patrimonial

Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial com déficit verificado, no montante de R\$ 215.932,78.

BRASILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE BRASILÂNDIA
Balço Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	58.839,85	0,00	47.633,85	11.206,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2022	58.839,85	0,00	47.633,85	11.206,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	58.839,85	0,00	47.633,85	11.206,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	684,73	684,73	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	58.839,85	684,73	48.318,58	11.206,00	0,00

Nota Explicativa

Com relação a dívida fluante, destacamos o seguinte:
Havia saldo do exercício anterior inscritos em Restos a Pagar - Não Processados no total de R\$ 58.839,85, ocorrendo pagamentos no valor de R\$ 47.633,85 e Cancelamento de R\$ 11.206,00.
No movimento do exercício ocorreu ainda, retenções e baixas de consignações no valor de R\$ 684,73.
Dessa forma, podemos destacar apenas que houve ingressos e saídas de retenções de ISSQN demonstrado no quadro "I", ficando evidenciado que não foram transferidas obrigações para o exercício seguinte.

BRASILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE BRASILÂNDIA
Balanco Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2023

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2023	2022
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	320.154,50	340.622,99
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	27.053,78
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	13.449,77	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	306.020,00	312.793,25
12	Outros ingressos operacionais	0	684,73	775,96
13	Desembolsos	0	535.152,25	335.826,90
14	Pessoal e demais despesas	0	534.467,52	335.050,94
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	684,73	775,96
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	- 214.997,75	4.796,09
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	10.881,60	0,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	10.881,60	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 10.881,60	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	- 225.879,35	4.796,09
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	226.340,34	221.544,25
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	460,99	226.340,34

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2023	2022
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	306.020,00	312.793,25
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	306.020,00	312.793,25
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	306.020,00	312.793,25
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	534.467,52	335.050,94
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	534.467,52	335.050,94

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2023	2022
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

I - Atividades Operacionais;

II - Atividades de Investimento;

III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

Atividades Operacionais*: Houve ingressos no montante de R\$ 320.154,50 e desembolsos somando R\$ 535.152,25, restando um caixa líquido no valor de R\$ -214.997,75.

* Obs.: Na linha 12 - Outros ingressos operacionais e na Linha 17 - Outros desembolsos operacionais, ambos com valor de R\$ 684,73, trata-se das retenções e pagamento de consignações demonstradas no "Quadro 1" e no Anexo 247 - Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Nas Atividades de Investimento: Não houve apenas desembolsos restando um caixa líquido no valor de R\$ -10.881,60.

Nas Atividades de Financiamento: não houve movimentação.

Vale destacar, ainda, que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final somam a quantia de R\$ 460,99 obtidos através do saldo do caixa líquido das atividades operacionais de R\$ -225.879,35, somado ao Saldo transportado do exercício anterior de R\$ 226.340,34.

NOTAS EXPLICATIVAS**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE BRASILÂNDIA-MS****BALANÇO GERAL – 2023****INTRODUÇÃO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL** do município de Brasilândia, apresenta as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (DC) do exercício 2023, comparativas ao exercício 2022, quando aplicável.

As Notas Explicativas, consideradas parte integrante das demonstrações contábeis, têm a finalidade de prestar informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis, com intuito de facilitar a compreensão dessas aos diversos usuários.

As Notas foram redigidas com linguagem clara e objetiva, no intuito de proporcionar fácil entendimento, corroborando com o processo de transparência na gestão pública.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

APRESENTAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL** do município de Brasilândia, fora criado pela Lei Municipal nº 1030 de 14 de julho de 2000.

A Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 foi representada pela Lei Municipal N.º 2992, de 19 de dezembro 2022, que estima a receita e despesa em R\$ 392.000,00 e fixa a despesa em igual valor, promovendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelos demonstrativos enumerados pela Lei nº 4.320/1964, Manuais, Portarias e Instruções Normativas expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN. As demonstrações obrigatórias para o exercício 2023 são as listadas, a seguir:

- a. Balanço Orçamentário;
- b. Balanço Financeiro;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e. Demonstração da Dívida Flutuante;
- f. Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Serão apresentadas a seguir, informações adicionais aos Demonstrativos acima elencados nas letras “a” a “f”, com intuito de facilitar a compreensão pelos diversos usuários.

ACERCA DOS ANEXOS DO BALANÇO

a) ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas.

O comportamento da receita do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL foi uma arrecadação de R\$ 319.469,77, valor de R\$ 72.530,23 abaixo do valor previsto.

Com relação à despesa, consta uma fixação no montante de R\$ 392.000,00 tendo créditos orçamentários e suplementares/anulações no valor de R\$ 316.940,00, passando para uma despesa atualizada de R\$ 708.940,00 com uma execução R\$ 497.715,27 no empenho, liquidação e pagamento.

No exercício de 2023 ocorreu o pagamento de Restos a Pagar inscritos em dezembro de 2022, no montante de R\$ 47.633,85 e Cancelamentos no valor total de R\$ 11.206,00.

b) ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, segundo MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os ingressos e dispêndios extra

2/7

orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É possível verificar que o saldo em espécie que passa para o exercício seguinte (posição em 31/12/2023) apresentou diminuição de R\$ 225.879,40 em relação ao saldo registrado no final do exercício de 2022.

Quanto a este anexo, destacamos o seguinte:

Houve uma arrecadação, proveniente de receitas orçamentárias no valor de R\$ 319.469,77, um saldo de exercício anterior no valor de R\$ 226.340,34 e recebimentos extra orçamentários no montante de R\$ 684,73.

Quanto à despesa orçamentária, ocorreu uma execução orçamentária de R\$ 497.715,27, pagamentos extra orçamentários no valor de R\$ 48.318,58, obtendo-se uma disponibilidade financeira no final do exercício de R\$ 460,99 ficando disponível para o exercício seguinte.

Cabe ressaltar que nos Recebimentos e Pagamentos Extra orçamentários, referindo-se a conta “*Demais Obrigações a Curto Prazo*” no montante de R\$ 684,73, é composto pelos créditos restituíveis, provenientes da retenção de ISSQN de prestadores de serviços, assim distribuído:

Quadro 1

CONSIGNAÇÕES	VALOR
ISSQN	684,73
TOTAL	684,73

c) ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

▪ Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio líquido no montante de R\$ 151.514,48 alcançado da seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2022	R\$ 367.447,26
Resultado patrimonial do exercício atual	R\$ -215.932,78
Patrimônio líquido exercício de 2023	R\$ 151.514,48

A seguir, serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

Caixa e equivalente de caixa

As disponibilidades do fundo municipal são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 31/12/2023.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas 2023.

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1.1.1.1.1.19	Banco conta movimento	226.340,34	460,99

Patrimônio líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Os valores encontram-se discriminados no quadro principal do Balanço Patrimonial: trata-se de superávits acumulados no exercício e em exercícios anteriores. O resultado deficitário do exercício de 2023 no montante de R\$ 215.932,78, evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais, acrescido do resultado de exercícios anteriores R\$ 151.514,48, finalizando com o total de R\$ 161.514,48.

Vale ressaltar que o fundo municipal não possui passivo financeiro, como pode-se verificar na Demonstração da Dívida Flutuante. Dessa forma, o Saldo Patrimonial Líquido do Fundo, conforme apresentado no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial é de R\$ 460,99.

Bens Móveis e Imóveis – Incorporação e/ou Desincorporação

No Fundo Municipal de Investimento Social houve aquisições de bens no valor de R\$ 10.881,60 durante o exercício financeiro de 2023, registrou o valor de R\$ 935,03 referente à Depreciação, conforme demonstrado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais – ANEXO 15 que adicionado ao valor anterior resulta no saldo de Bens Móveis de R\$ 15.385,86 (*calculado como R\$ 41.859,04 de Bens Móveis menos R\$ 26.473,18 de Depreciações*) e Bens Imóveis mantendo o valor de R\$ 135.667,63. Isso reflete o saldo total do imobilizado ao encerramento do exercício, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	AQUISIÇÕES	DEPRECIÇÃO	SALDO ATUAL
Bens Móveis	5.439,29	10.881,60	935,03	15.385,86
Bens Imóveis	135.667,63	0,00	0,00	135.667,63
TOTAL	141.106,92	10.881,60	935,03	151.053,49

Com o objetivo de aprimorar a transparência na movimentação de bens móveis e imóveis, estão disponíveis anexos no item 102 (documentos complementares), os quais contêm os inventários detalhados dos materiais.

d) ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

Variações Patrimoniais Aumentativas: R\$ 319.469,77

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: R\$ 13.449,77

Transferências e Delegações Recebidas: R\$ 306.020,00

Variações Patrimoniais Diminutivas: R\$ 535.402,55

Pessoal e Encargos: R\$ 0,00

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: R\$ 535.402,55

Resultado patrimonial

Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial com déficit verificado, no montante de R\$ 215.932,78.

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Não houve saldo remanescente do exercício anterior, movimentação durante o exercício atual, nem saldo a ser transferido para o exercício subsequente. Isso se deve ao fato de que todas as transações relacionadas à dívida interna estão vinculadas exclusivamente à Gestão da Prefeitura Municipal de Brasilândia, e não aos Fundos.

e) ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Com relação a dívida fluante, destacamos o seguinte:

Havia saldo do exercício anterior inscritos em Restos a Pagar – Não Processados no total de R\$ 58.839,85, ocorrendo pagamentos no valor de R\$ 47.633,85 e Cancelamento de R\$ 11.206,00.

No movimento do exercício ocorreu ainda, retenções e baixas de consignações no valor de R\$ 684,73.

Dessa forma, podemos destacar apenas que houve ingressos e saídas de retenções de ISSQN demonstrado no quadro “1”, ficando evidenciado que não foram transferidas obrigações para o exercício seguinte.

f) ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

I - Atividades Operacionais;

II - Atividades de Investimento;

III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

*Atividades Operacionais**: Houve ingressos no montante de R\$ 320.154,50 e desembolsos somando R\$ 535.152,25, restando um caixa líquido no valor de R\$ - 214.997,75.

** Obs.: Na linha 12 - Outros ingressos operacionais e na Linha 17 – Outros desembolsos operacionais, ambos com valor de R\$ 684,73, trata-se das retenções e pagamento de consignações demonstradas no “Quadro 1” e no Anexo 247 - Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante.*

Nas Atividades de Investimento: Não houve apenas desembolsos restando um caixa líquido no valor de R\$ -10.881,60.

Nas Atividades de Financiamento: não houve movimentação.

Vale destacar, ainda, que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final somam a quantia de **R\$ 460,99** obtidos através do saldo do caixa líquido das atividades operacionais de R\$ -225.879,35, somado ao Saldo transportado do exercício anterior de R\$ 226.340,34.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de 2023 do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**, do Município de Brasilândia - MS.

Brasilândia-MS, 31 de dezembro de 2023.

JOCIEL NUNES DA SILVA

Responsável Contábil
CRC/MS 10.551/O

BRASILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASILÂNDIA
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	99.500,00	99.500,00	39.019,56	- 60.480,44
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	5.500,00	5.500,00	13.300,75	7.800,75
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	5.500,00	5.500,00	13.300,75	7.800,75
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.000,00	94.000,00	25.718,81	- 68.281,19
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	76.000,00	76.000,00	0,00	- 76.000,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	18.000,00	18.000,00	25.718,81	7.718,81
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.500,00	99.500,00	39.019,56	- 60.480,44
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	99.500,00	99.500,00	39.019,56	- 60.480,44
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	153.659,93	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	99.500,00	99.500,00	192.679,49	93.179,49
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	359.000,00	360.839,23	192.679,49	192.679,49	192.679,49	168.159,74
80	Pessoal e Encargos Sociais	234.000,00	234.339,23	172.473,47	172.473,47	172.473,47	61.865,76
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	125.000,00	126.500,00	20.206,02	20.206,02	20.206,02	106.293,98
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
84	Investimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	409.000,00	410.839,23	192.679,49	192.679,49	192.679,49	218.159,74
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	409.000,00	410.839,23	192.679,49	192.679,49	192.679,49	218.159,74
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	409.000,00	410.839,23	192.679,49	192.679,49	192.679,49	218.159,74
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	478,04	478,04	478,04	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	478,04	478,04	478,04	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	478,04	478,04	478,04	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente houve arrecadação de Receita Orçamentária provenientes de rendimentos de aplicação financeira e transferências da União e do Estado no total de R\$ 39.019,56 junto a receitas extraorçamentárias no valor de R\$ 195.000,00.

Receita Orçamentária.....R\$	39.019,56
Transferência Financeira Recebida(Repasse financeiro recebido da Prefeitura Municipal)....R\$	195.000,00
TOTAL	234.019,56

Conforme verificado acima, no decorrer do exercício houve ingresso de R\$ 195.000,00 recebidos em decorrência de receitas orçamentárias e de transferência financeira da Prefeitura Municipal de Brasília-MS.

Com relação a despesa, consta uma fixação no montante de R\$ 409.000,00, tendo créditos orçamentários e suplementares/anulações no valor de R\$ 1.839,23, passando para uma despesa fixada atualizada de R\$ 410.839,23 com uma execução de R\$ 192.679,49 empenhado, R\$ 192.679,49 liquidado e R\$ 192.679,49 pago.

No exercício de 2023 ocorreu o pagamento de Restos a Pagar Não Processados inscritos em dezembro de 2022 no montante de R\$ 478,04.

BRASILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASILÂNDIA
Balança Geral
Anexo 13 - Balança Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	39.019,56	97.021,47	105	Despesas Orçamentárias (VI)	0	192.679,49	183.881,79
2	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	13.300,75	6.530,96	106	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	192.679,49	183.881,79
3	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00	107	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00
4	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00	108	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00
5	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00	109	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00
6	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	110	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
7	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	111	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
8	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00	112	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00
9	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	113	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
10	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00	114	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00
11	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00	115	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00
12	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00	116	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00
13	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00	117	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00
14	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00	118	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00
15	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	119	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
16	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	120	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
17	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	121	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
18	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	122	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
19	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00	123	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00
20	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	124	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
21	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00	125	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00
22	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	126	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
23	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	127	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
24	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	128	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
25	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00	129	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00
26	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00	130	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00
27	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	131	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
28	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00	132	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00
29	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	133	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	134	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
31	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	135	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	136	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
33	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	137	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
34	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00	138	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00
35	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	139	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00

36	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	140	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
37	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	141	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
38	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	142	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
39	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00	143	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00
40	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00	144	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00
41	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	145	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
42	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	146	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
43	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00	147	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00
44	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00	148	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00
45	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00	149	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00
46	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00	150	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00
47	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	151	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
48	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	152	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
49	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	153	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
50	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00	154	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00
51	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00	155	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00
52	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00	156	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00
53	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00	157	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00
54	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00	158	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00
55	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00	159	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00
56	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00	160	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00
57	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00	161	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00
58	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	162	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
59	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	163	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
60	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	164	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
61	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	165	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
62	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00	166	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00
63	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00	167	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00
64	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	168	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
65	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	169	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
66	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	170	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
67	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00	171	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00
68	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00	172	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00
69	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00	173	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00
70	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00	174	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00
71	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00	175	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00
72	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00	176	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00
73	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	25.718,81	90.490,51	177	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00
74	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00	178	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00
75	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00	179	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00
76	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00	180	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00
77	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00	181	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00
78	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00	182	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00
79	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	183	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
80	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00	184	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00

81	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00	185	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00
82	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00	186	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00
83	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00	187	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00
84	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	188	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
85	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	189	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
86	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00	190	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00
87	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00	191	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00
88	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	195.000,00	176.546,50	192	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
89	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	195.000,00	176.546,50	193	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
90	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	194	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
91	Outras Transferências Financeiras	0	195.000,00	176.546,50	195	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
92	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	196	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
93	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	197	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
94	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	198	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
95	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	199	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
96	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	19.537,61	17.555,52	200	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	20.015,65	17.077,48
97	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	478,04	201	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	478,04	0,00
98	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	202	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	19.537,61	17.077,48	203	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	19.537,61	17.077,48
100	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	204	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
101	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	119.988,12	29.823,90	205	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	160.850,15	119.988,12
102	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	119.988,12	29.823,90	206	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	160.850,15	119.988,12
103	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	207	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
104	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	373.545,29	320.947,39	208	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	373.545,29	320.947,39

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2023			2022		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
209	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.300,75	0,00	13.300,75	6.530,96	0,00	6.530,96
210	759 - Recursos Vinculados a Fundos	25.718,81	0,00	25.718,81	90.490,51	0,00	90.490,51

Nota Explicativa

O Balanço Financeiro, segundo MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É possível verificar que o saldo em espécie que passa para o exercício seguinte (posição em 31/12/2023) apresentou aumento de R\$ 40.864,03 em relação ao saldo registrado do final do exercício de 2022.

Quanto a este anexo, destacamos o seguinte:

Houve uma arrecadação, proveniente de receitas orçamentárias no valor de R\$ 39.019,56, um saldo de exercício anterior no valor de R\$ 119.988,12, recebimentos de Transferências Financeiras de R\$ 195.000,00 e recebimentos extra orçamentários, no montante de R\$ 19.537,61.

Quanto à despesa orçamentária, constata-se uma execução orçamentária de R\$ 192.679,49, e pagamentos extra orçamentários no valor de R\$ 20.015,65, obtendo-se uma disponibilidade financeira no final do exercício de R\$ 160.850,15 ficando disponível para o exercício seguinte.

Cabe ressaltar que nos Recebimentos e Pagamentos Extra orçamentários, referindo-se a conta "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados" no montante de R\$ 19.537,61 é composto pelos créditos restituíveis, provenientes da retenção de:

Quadro 1	
- IRRF - Servidores	341,40
- INSS - Servidores	11.192,40
- Cassems	8.003,81
TOTAL	19.537,61

BRASILANDIA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASILANDIA
Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022
1	ATIVO CIRCULANTE	0	160.850,15	119.988,12	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	160.850,15	119.988,12	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	256.092,64	256.092,64	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	416.942,79	376.080,76
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	416.942,79	376.080,76
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados ²	0	416.942,79	376.080,76
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	40.862,03	53.407,34
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	376.080,76	322.673,42
35	Imobilizado	0	256.092,64	256.092,64	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	105.157,76	105.157,76	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	249.045,13	249.045,13	86	Lucros e Prejuízos Acumulados ²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	98.110,25	98.110,25	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	416.942,79	376.080,76
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	416.942,79	376.080,76					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022

95	ATIVO (I)	0	416.942,79	376.080,76	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	160.850,15	119.988,12	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	256.092,64	256.092,64	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	0,00	478,04	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	0,00	478,04	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	416.942,79	375.602,72	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA ²	2023	2022
114	1.500.0000	0	22.552,29	6.931,03
115	1.759.0000	0	138.297,86	112.579,05
		0,00	160.850,15	119.510,08

Nota Explicativa

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).
O Balanço Patrimonial é composto por:

Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da Prestação de Contas Anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio líquido no montante de R\$ 416.942,79 alcançado da seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2022	R\$	376.080,76
Resultado patrimonial do exercício atual	R\$	40.862,03
Patrimônio líquido exercício de 2023	R\$	416.942,79

A seguir, serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

Caixa e equivalente de caixa

As disponibilidades do fundo municipal são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 31/12/2023.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas 2023.

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1.1.1.1.1.19	Banco - Conta Movimento	R\$ 119.988,12	R\$ 160.850,15

Bens Móveis e Imóveis - Incorporação e/ou Desincorporação

No exercício financeiro de 2023, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não realizou aquisições, depreciações ou baixas de ativos. Consequentemente, os Bens Móveis mantiveram um saldo de R\$ 7.047,51 (calculado como R\$ 105.157,76 de Bens Móveis menos R\$ 98.110,25 de Depreciações), enquanto os Bens Imóveis permaneceram no valor de R\$ 249.045,13. Isso reflete o saldo total do imobilizado ao encerramento do exercício, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEPRECIACÃO	TRANSFERÊNCIAS	SALDO ATUAL
Bens Móveis	7.047,51	0,00	0,00	7.047,51
Bens Imóveis	249.045,13	0,00	0,00	249.045,13
TOTAL	256.092,64	0,00	0,00	256.092,64

Com o objetivo de aprimorar a transparência na movimentação de bens móveis e imóveis, estão disponíveis anexos no item 102 (documentos complementares), os quais contêm os inventários detalhados dos materiais.

Patrimônio líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Os valores encontram-se discriminados no quadro principal do Balanço Patrimonial: trata-se de superávits acumulados no exercício e em exercícios anteriores. O resultado do exercício 2023 no montante de R\$ 40.862,03, evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais, acrescido do resultado de exercícios anteriores R\$ 376.080,76, finalizando com o total de R\$ 416.942,79.

Vale ressaltar que o fundo municipal não possui passivo financeiro, como pode-se verificar na Demonstração da Dívida Flutuante. Dessa forma, o Saldo Patrimonial Líquido do Fundo, conforme apresentado no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial é de R\$ 160.850,15.

BRASILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASILÂNDIA
Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2023	2022
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	234.019,56	273.567,97
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	13.300,75	6.530,96
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	13.300,75	6.530,96
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	220.718,81	267.037,01
24	Transferências Intragovernamentais	0	195.000,00	176.546,50
25	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	80.200,51
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	25.718,81	10.290,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	0	234.019,56	273.567,97
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	193.157,53	220.160,63
47	Pessoal e Encargos	0	172.473,47	164.995,79
48	Remuneração a Pessoal	0	143.748,49	138.465,29
49	Encargos Patronais	0	28.724,98	26.530,50
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00

54	Pensões	0	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	20.684,06	21.511,44
60	Uso de Material de Consumo	0	0,00	0,00
61	Serviços	0	20.684,06	18.407,96
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	0,00	3.103,48
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	33.653,40
72	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	33.653,40
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	193.157,53	220.160,63
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	40.862,03	53.407,34

Nota Explicativa

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

Variações Patrimoniais Aumentativas: 234.019,56
Transferências Patrimoniais Aumentativas Financeiras: 13.300,75
Transferências e Delegações Recebidas: 220.718,81

Variações Patrimoniais Diminutivas: 193.157,53
Pessoal e Encargos: 172.473,47
Serviços: 20.684,06

Resultado patrimonial
Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial com superávit, no montante de R\$ 40.862,03.

BRASILANDIA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASILANDIA
Balço Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	478,04	0,00	478,04	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2022	478,04	0,00	478,04	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	478,04	0,00	478,04	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	19.537,61	19.537,61	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	478,04	19.537,61	20.015,65	0,00	0,00

Nota Explicativa

Com relação a dívida fluante, destacamos o seguinte:

No exercício anterior, havia um saldo inscrito em Restos a Pagar - Não Processados no montante total de R\$ 478,04. Esses valores foram integralmente liquidados durante o período, resultando em pagamentos completos e eliminando quaisquer obrigações remanescentes para o exercício seguinte em relação aos Restos a Pagar.

No movimento do exercício ocorreu ainda, retenções e baixas de consignações no valor de R\$ 19.537,61.

Dessa forma, podemos destacar apenas que houve ingressos e saídas de retenções de ISSQN, IRRF e demais consignações demonstradas no quadro "1", ficando evidenciado que não foram transferidas obrigações para o exercício seguinte.

BRASILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASILÂNDIA
Balanco Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2023

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2023	2022
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	253.557,17	290.645,45
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	6.530,96
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	13.300,75	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	25.718,81	90.490,51
12	Outros ingressos operacionais	0	214.537,61	193.623,98
13	Desembolsos	0	212.695,14	200.481,23
14	Pessoal e demais despesas	0	193.157,53	183.403,75
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	19.537,61	17.077,48
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	40.862,03	90.164,22
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	0,00	0,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	40.862,03	90.164,22
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	119.988,12	29.823,90
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	160.850,15	119.988,12

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2023	2022
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	25.718,81	80.200,51
48	Total das Transferências Recebidas	25.718,81	80.200,51
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	193.157,53	183.403,75
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habituação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	193.157,53	183.403,75

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2023	2022
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório do fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

- I - Atividades Operacionais;
- II - Atividades de Investimento;
- III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

Atividades Operacionais*: Houve ingressos no montante de R\$ 253.557,17, desembolsos R\$ 212.695,14, restando um caixa líquido no valor de R\$ 40.862,03.

*Obs.: - Na linha 12 - Outros ingressos operacionais no valor de R\$ 214.537,61, trata-se de retenções de consignações no valor de R\$ 19.537,61 e de Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal de Brasilândia no valor de R\$ 195.000,00.

- Na Linha 17 - Outros desembolsos operacionais com valor de R\$ 19.537,61 trata-se apenas dos pagamentos de consignações demonstradas no Anexo 247 - Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Nas Atividades de Investimento: não houve movimentação.

Atividades de Financiamento: não houve movimentação.

Vale destacar ainda que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final, somam a quantia de R\$ 160.850,15, obtidos do saldo de caixa líquido das atividades operacionais R\$ 40.862,03, somado ao Saldo transportado do exercício anterior de R\$ 119.988,12.

NOTAS EXPLICATIVAS**NOTAS EXPLICATIVAS****FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE BRASILÂNDIA - MS****BALANÇO GERAL – 2023****INTRODUÇÃO**

O **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do município de Brasilândia apresenta as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (DC) do exercício 2023, comparativas ao exercício 2022, quando aplicável.

As Notas Explicativas, consideradas parte integrante das demonstrações contábeis, têm a finalidade de prestar informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis, com intuito de facilitar a compreensão dessas aos diversos usuários.

As Notas foram redigidas com linguagem clara e objetiva, no intuito de proporcionar fácil entendimento, corroborando com o processo de transparência na gestão pública.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

APRESENTAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** do município de Brasilândia-MS foi criado pela Lei Municipal nº 973 de 17 de novembro de 1998.

A Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 foi representada pela Lei Municipal N.º 2992, de 19 de dezembro 2022, e por se tratar de um fundo que recebe transferências financeiras extra orçamentárias da entidade Prefeitura e transferência

1/7

financeiras recebidas da entidade da União e do Estado, houve receita orçamentária estimada de **R\$ 99.500,00** e despesa orçamentária estimada para o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** de R\$ 409.000,00.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelos demonstrativos enumerados pela Lei nº 4.320/1964, Manuais, Portarias e Instruções Normativas expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN. As demonstrações obrigatórias para o exercício 2023, são as listadas a seguir:

- a. Balanço Orçamentário;
- b. Balanço Financeiro;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e. Demonstração da Dívida Flutuante;
- f. Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Serão apresentadas a seguir, informações adicionais aos Demonstrativos acima elencados nas letras “a” a “f”, com intuito de facilitar a compreensão pelos diversos usuários.

ACERCA DOS ANEXOS DO BALANÇO

a) ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente houve arrecadação de Receita Orçamentária provenientes de rendimentos de aplicação financeira e transferências da União e do Estado no total de R\$ 39.019,56 junto a receitas extraorçamentárias no valor de R\$ 195.000,00.

Receita Orçamentária.....	R\$	39.019,56
Transferência Financeira Recebida (Repasse financeiro recebido da Prefeitura Municipal)....	R\$	195.000,00
TOTAL	R\$	R\$ 234.019,56

Conforme verificado acima, no decorrer do exercício houve ingresso de R\$ 195.000,00 recebidos em decorrência de receitas orçamentárias e de transferência financeira da Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS.

Com relação a despesa, consta uma fixação no montante de R\$ 409.000,00, tendo créditos orçamentários e suplementares/anulações no valor de R\$ 1.839,23, passando para uma despesa fixada atualizada de R\$ 410.839,23 com uma execução de R\$ 192.679,49 empenhado, R\$ 192.679,49 liquidado e R\$ 192.679,49 pago.

No exercício de 2023 ocorreu o pagamento de Restos a Pagar Não Processados inscritos em dezembro de 2022 no montante de R\$ 478,04.

b) ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, segundo MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É possível verificar que o saldo em espécie que passa para o exercício seguinte (posição em 31/12/2023) apresentou aumento de R\$ 40.864,03 em relação ao saldo registrado do final do exercício de 2022.

Quanto a este anexo, destacamos o seguinte:

Houve uma arrecadação, proveniente de receitas orçamentárias no valor de R\$ 39.019,56, um saldo de exercício anterior no valor de R\$ 119.988,12, recebimentos de Transferências Financeiras de R\$ 195.000,00 e recebimentos extra orçamentários, no montante de R\$ 19.537,61.

Quanto à despesa orçamentária, constata-se uma execução orçamentária de R\$ 192.679,49, e pagamentos extra orçamentários no valor de R\$ 20.015,65, obtendo-se uma disponibilidade financeira no final do exercício de R\$ 160.850,15 ficando disponível para o exercício seguinte.

Cabe ressaltar que nos Recebimentos e Pagamentos Extra orçamentários, referindo-se a conta “*Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados*” no montante de R\$ 19.537,61 é composto pelos créditos restituíveis, provenientes da retenção de:

Quadro 1

- IRRF - Servidores	341,40
- INSS - Servidores	11.192,40
- Cassems	8.003,81
TOTAL	19.537,61

c) ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da Prestação de Contas Anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio Líquido no montante de R\$ 416.942,79 alcançado da seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2022	R\$	376.080,76
Resultado patrimonial do exercício atual	R\$	40.862,03
Patrimônio líquido exercício de 2023	R\$	416.942,79

A seguir, serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

Caixa e equivalente de caixa

As disponibilidades do fundo municipal são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 31/12/2023.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas 2023.

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1.1.1.1.1.19	Banco - Conta Movimento	R\$ 119.988,12	R\$ 160.850,15

Bens Móveis e Imóveis – Incorporação e/ou Desincorporação

No exercício financeiro de 2023, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não realizou aquisições, depreciações ou baixas de ativos. Consequentemente, os Bens Móveis mantiveram um saldo de R\$ 7.047,51 (*calculado como R\$ 105.157,76 de Bens Móveis menos R\$ 98.110,25 de Depreciações*), enquanto os Bens Imóveis permaneceram no valor de R\$ 249.045,13. Isso reflete o saldo total do imobilizado ao encerramento do exercício, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DEPRECIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS	SALDO ATUAL
Bens Móveis	7.047,51	0,00	0,00	7.047,51
Bens Imóveis	249.045,13	0,00	0,00	249.045,13
TOTAL	256.092,64	0,00	0,00	256.092,64

Com o objetivo de aprimorar a transparência na movimentação de bens móveis e imóveis, estão disponíveis anexos no item 102 (documentos complementares), os quais contêm os inventários detalhados dos materiais.

Patrimônio líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Os valores encontram-se discriminados no quadro principal do Balanço Patrimonial: trata-se de superávits acumulados no exercício e em exercícios anteriores. O resultado do exercício 2023 no montante de R\$ 40.862,03, evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais, acrescido do resultado de exercícios anteriores R\$ 376.080,76, finalizando com o total de R\$ 416.942,79.

Vale ressaltar que o fundo municipal não possui passivo financeiro, como pode-se verificar na Demonstração da Dívida Flutuante. Dessa forma, o Saldo Patrimonial Líquido do Fundo, conforme apresentado no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial é de R\$ 160.850,15.

d) ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

Variações Patrimoniais Aumentativas:	234.019,56
Transferências Patrimoniais Aumentativas Financeiras:	13.300,75

5/7

Transferências e Delegações Recebidas	220.718,81
Variações Patrimoniais Diminutivas:	193.157,53
Pessoal e Encargos	172.473,47
Serviços	20.684,06

Resultado patrimonial

Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial com superávit, no montante de R\$ 40.862,03.

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Não houve saldo remanescente do exercício anterior, movimentação durante o exercício atual, nem saldo a ser transferido para o exercício subsequente. Isso se deve ao fato de que todas as transações relacionadas à dívida interna estão vinculadas exclusivamente à Gestão da Prefeitura Municipal de Brasilândia, e não aos Fundos.

e) ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Com relação a dívida fluante, destacamos o seguinte:

No exercício anterior, havia um saldo inscrito em Restos a Pagar – Não Processados no montante total de R\$ 478,04. Esses valores foram integralmente liquidados durante o período, resultando em pagamentos completos e eliminando quaisquer obrigações remanescentes para o exercício seguinte em relação aos Restos a Pagar.

No movimento do exercício ocorreu ainda, retenções e baixas de consignações no valor de R\$ 19.537,61.

Dessa forma, podemos destacar apenas que houve ingressos e saídas de retenções de ISSQN, IRRF e demais consignações demonstradas no quadro “1”, ficando evidenciado que não foram transferidas obrigações para o exercício seguinte.

f) ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório do fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

- I - Atividades Operacionais;
- II - Atividades de Investimento;
- III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

*Atividades Operacionais**: Houve ingressos no montante de R\$ 253.557,17, desembolsos R\$ 212.695,14, restando um caixa líquido no valor de R\$ 40.862,03.

**Obs.: - Na linha 12 - Outros ingressos operacionais no valor de R\$ 214.537,61, trata-se de retenções de consignações no valor de R\$ 19.537,61 e de Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura Municipal de Brasilândia no valor de R\$ 195.000,00.*

- Na Linha 17 – Outros desembolsos operacionais com valor de R\$ 19.537,61 trata-se apenas dos pagamentos de consignações demonstradas no Anexo 247 - Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Nas Atividades de Investimento: não houve movimentação.

Atividades de Financiamento: não houve movimentação.

Vale destacar ainda que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final, somam a quantia de **R\$ 160.850,15**, obtidos do saldo de caixa líquido das atividades operacionais R\$ 40.862,03, somado ao Saldo transportado do exercício anterior de R\$ 119.988,12.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de 2023 do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASILÂNDIA - MS.**

Brasilândia, 31 de dezembro de 2023.

JOCIEL NUNES DA SILVA
Responsável Contábil
CRC/MS 10.551/O

BRASILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BRASILÂNDIA
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	616.000,00	616.000,00	53.376,31	- 562.623,69
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	46.000,00	46.000,00	53.376,31	7.376,31
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	46.000,00	46.000,00	53.376,31	7.376,31
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	570.000,00	570.000,00	0,00	- 570.000,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	570.000,00	570.000,00	0,00	- 570.000,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	616.000,00	616.000,00	53.376,31	- 562.623,69
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	616.000,00	616.000,00	53.376,31	- 562.623,69
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	320.623,69	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	616.000,00	616.000,00	374.000,00	- 242.000,00
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	143.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	143.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	475.000,00	475.000,00	374.000,00	0,00	0,00	101.000,00
84	Investimentos	475.000,00	475.000,00	374.000,00	0,00	0,00	101.000,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	618.000,00	566.000,00	374.000,00	0,00	0,00	192.000,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	618.000,00	566.000,00	374.000,00	0,00	0,00	192.000,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	618.000,00	566.000,00	374.000,00	0,00	0,00	192.000,00
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas.

O comportamento da receita do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE foi uma arrecadação de R\$ 53.376,31.

Com relação à despesa, foi fixada no montante de R\$ 618.000,00 tendo créditos orçamentários e suplementares/anulação no valor de (R\$ 52.000,00) passando para uma despesa atualizada de R\$ 566.000,00 com uma execução de R\$ 374.000,00 empenhado, ficando para o exercício seguinte, inscrição de Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$ 374.000,00.

Como não houve movimentação nos exercícios anteriores, iniciou o exercício de 2023 sem obrigações de Restos a Pagar.

BRASILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BRASILÂNDIA
Balança Geral
Anexo 13 - Balança Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	53.376,31	46.211,08	105	Despesas Orçamentárias (VI)	0	374.000,00	0,00
2	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	0,00	0,00	106	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	0,00	0,00
3	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00	107	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00
4	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00	108	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00
5	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00	109	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00
6	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	110	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
7	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	111	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
8	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00	112	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00
9	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	113	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
10	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00	114	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00
11	551 - Transferências de Recursos do FNEDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00	115	551 - Transferências de Recursos do FNEDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00
12	552 - Transferências de Recursos do FNEDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00	116	552 - Transferências de Recursos do FNEDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00
13	553 - Transferências de Recursos do FNEDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00	117	553 - Transferências de Recursos do FNEDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00
14	569 - Outras Transferências de Recursos do FNEDE	0	0,00	0,00	118	569 - Outras Transferências de Recursos do FNEDE	0	0,00	0,00
15	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	119	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
16	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	120	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
17	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	121	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
18	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	122	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
19	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00	123	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00
20	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	124	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
21	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00	125	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00
22	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	126	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
23	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	127	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
24	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	128	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
25	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00	129	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00
26	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00	130	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0	0,00	0,00
27	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	131	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
28	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00	132	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00
29	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	133	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	134	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
31	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	135	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	136	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
33	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	137	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
34	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00	138	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00
35	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	139	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00

36	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	140	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
37	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	141	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
38	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	142	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
39	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00	143	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00
40	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00	144	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00
41	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	145	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
42	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	146	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
43	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00	147	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00
44	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00	148	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00
45	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00	149	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00
46	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00	150	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00
47	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	151	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
48	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	152	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
49	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	153	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
50	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00	154	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00
51	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00	155	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00
52	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00	156	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00
53	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00	157	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00
54	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00	158	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00
55	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00	159	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00
56	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00	160	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00
57	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00	161	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00
58	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	162	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
59	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	163	716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
60	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	164	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
61	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	165	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
62	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00	166	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00
63	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00	167	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00
64	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	168	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
65	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	169	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
66	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	170	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
67	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00	171	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00
68	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00	172	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00
69	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00	173	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00
70	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00	174	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00
71	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00	175	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00
72	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00	176	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00
73	759 - Recursos Vinculados a Fundos	1	53.376,31	46.211,08	177	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	374.000,00	0,00
74	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00	178	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00
75	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00	179	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00
76	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00	180	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00
77	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00	181	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00
78	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00	182	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00
79	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	183	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
80	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00	184	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00

81	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00	185	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00
82	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00	186	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00
83	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00	187	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00
84	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	188	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
85	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	189	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
86	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00	190	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00
87	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00	191	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00
88	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	8.429,62	0,00	192	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
89	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	8.429,62	0,00	193	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
90	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	194	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
91	Outras Transferências Financeiras	0	8.429,62	0,00	195	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
92	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	196	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
93	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	197	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
94	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	198	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
95	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	199	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
96	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	374.000,00	0,00	200	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	0,00	0,00
97	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	374.000,00	0,00	201	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00
98	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	202	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	203	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
100	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	204	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
101	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	523.866,94	477.655,86	205	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	585.672,87	523.866,94
102	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	523.866,94	477.655,86	206	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	585.672,87	523.866,94
103	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	207	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
104	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	959.672,87	523.866,94	208	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	959.672,87	523.866,94

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2023			2022		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
209	759 - Recursos Vinculados a Fundos	53.376,31	0,00	53.376,31	46.211,08	0,00	46.211,08

Nota Explicativa

O Balanço Financeiro, segundo MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É possível verificar que o saldo em espécie que passa para o exercício seguinte (posição em 31/12/2023) apresentou aumento de R\$ 61.805,93 em relação ao saldo registrado do final do exercício de 2022.

Quanto a este anexo, destacamos o seguinte:

Houve uma arrecadação, proveniente de receitas orçamentárias no valor de R\$ 53.376,31, saldo de exercício anterior no valor de R\$ 523.866,94 e recebimentos de Transferências Financeiras (Gestão da Prefeitura) de R\$ 8.429,62.

Quanto à despesa orçamentária, houve uma execução orçamentária no montante de R\$ 374.000,00, representando os gastos realizados. Ao encerrar o período, constatou-se uma disponibilidade financeira de R\$ 585.672,87. Essa disponibilidade indica que, ao final do exercício, há um saldo positivo de recursos não utilizados.

Esses recursos disponíveis podem ser direcionados para o exercício seguinte, possibilitando a cobertura de despesas planejadas ou a realização de investimentos. A prática de manter um saldo positivo ao final do exercício visa assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, permitindo maior flexibilidade e capacidade para enfrentar demandas futuras.

BRASILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BRASILÂNDIA
Balanço Geral
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022
1	ATIVO CIRCULANTE	0	585.672,87	523.866,94	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	585.672,87	523.866,94	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	585.672,87	523.866,94
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	585.672,87	523.866,94
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados ²	0	585.672,87	523.866,94
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	61.805,93	46.211,08
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	523.866,94	477.655,86
35	Imobilizado	0	0,00	0,00	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	0,00	0,00	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	86	Lucros e Prejuízos Acumulados ²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	585.672,87	523.866,94
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	585.672,87	523.866,94					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA ¹	2023	2022

95	ATIVO (I)	0	585.672,87	523.866,94	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	585.672,87	523.866,94	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	0,00	0,00	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	374.000,00	0,00	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	374.000,00	0,00	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	211.672,87	523.866,94	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	374.000,00	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	374.000,00	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA ²	2023	2022
114	1.759.0000	0	211.672,87	523.866,94
		0,00	211.672,87	523.866,94

Nota Explicativa

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O Balanço Patrimonial é composto por:

Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio líquido no montante de R\$ 585.672,87 alcançado de seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2022	R\$ 523.866,94
Mais resultado patrimonial do exercício atual	R\$ 61.805,93
Patrimônio líquido exercício de 2023	R\$ 585.672,87

A seguir serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

Caixa e equivalente de caixa

As disponibilidades do fundo municipal são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 31/12/2023.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas 2023.

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1.1.1.1.1.19	Banco conta movimento	523.866,94	585.672,87

Patrimônio líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Os valores encontram-se discriminados no quadro principal do Balanço Patrimonial: trata-se de superávits acumulados no exercício e em exercícios anteriores. O resultado superavitário do exercício 2023 no montante de R\$ 61.805,93, evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais, acrescido do resultado de exercícios anteriores R\$ 523.866,94 fechando com o valor total de R\$ 585.672,87.

É importante ressaltar que o fundo municipal possui um passivo financeiro no valor de R\$ 374.000,00, oriundo da inscrição de restos a pagar - não processados, conforme evidenciado na Demonstração da Dívida Flutuante. Nesse contexto, o Saldo Patrimonial Líquido do Fundo, conforme apresentado no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, é de R\$ 211.672,87.

Essa informação indica que, após considerar o passivo financeiro mencionado, o saldo patrimonial líquido é positivo, sugerindo uma gestão financeira que ainda mantém uma posição favorável, embora haja compromissos a serem honrados no futuro.

Bens Móveis e Imóveis - Incorporação e/ou Desincorporação

O Fundo Municipal de Meio Ambiente não possui bens móveis e imóveis registrados em exercícios anteriores, em 2023 também não adquiriu e/ou recebeu bens em seu imobilizado.

BRASILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BRASILÂNDIA
Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2023	2022
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	61.805,93	46.211,08
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	53.376,31	46.211,08
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	53.376,31	46.211,08
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	8.429,62	0,00
24	Transferências Intragovernamentais	0	8.429,62	0,00
25	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	0	61.805,93	46.211,08
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	0,00	0,00
47	Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
48	Remuneração a Pessoal	0	0,00	0,00
49	Encargos Patronais	0	0,00	0,00
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00

54	Pensões	0	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	0,00	0,00
60	Uso de Material de Consumo	0	0,00	0,00
61	Serviços	0	0,00	0,00
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	0,00	0,00
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
72	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	0,00	0,00
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	61.805,93	46.211,08

Nota Explicativa

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentaria, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

Variações Patrimoniais Aumentativas:	R\$	61.805,93
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras:	R\$	53.376,31
Transferências e Delegações Recebidas:	R\$	8.429,62
Variações Patrimoniais Diminutivas:	R\$	0,00
Pessoal e Encargos:	R\$	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo:	R\$	0,00
Transferências e Delegações Concedidas:	R\$	0,00

Resultado patrimonial

Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial com superávit verificado, no montante de R\$ 61.805,93.

BRASILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BRASILÂNDIA
Balanço Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	374.000,00	0,00	0,00	374.000,00
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	374.000,00	0,00	0,00	374.000,00
10	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	374.000,00	0,00	0,00	374.000,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	374.000,00	0,00	0,00	374.000,00

Nota Explicativa

Com relação a dívida fluante, destacamos o seguinte:

Não havia saldo de exercícios anteriores inscritos na Dívida Flutuante

Durante o movimento do exercício, registrou-se a inscrição de dívida, especificamente relacionada à inscrição de Restos a Pagar - Não Processados, totalizando o montante de R\$ 374.000,00. Com isso, foi gerado um saldo para o exercício seguinte, detalhado da seguinte maneira:

- Restos a pagar processados: R\$ 0,00;
- Restos a pagar não processados: R\$ 374.000,00;
- Depósitos: R\$ 0,00

Esses valores compõem o saldo a ser considerado nas movimentações financeiras futuras, indicando compromissos a serem honrados e recursos disponíveis para essa finalidade.

BRASILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BRASILÂNDIA
Balanco Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2023

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2023	2022
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	61.805,93	46.211,08
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	46.211,08
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	53.376,31	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0	8.429,62	0,00
13	Desembolsos	0	0,00	0,00
14	Pessoal e demais despesas	0	0,00	0,00
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	0,00	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	61.805,93	46.211,08
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	0,00	0,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	61.805,93	46.211,08
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	523.866,94	477.655,86
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	585.672,87	523.866,94

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2023	2022
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2023	2022
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

- I - Atividades Operacionais;
- II - Atividades de Investimento;
- III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

Atividades Operacionais: Houve ingressos no montante de R\$ 61.805,93 sem registros de desembolsos, restando um caixa líquido no valor de R\$ 61.805,93.

Nas Atividades de Investimento não houve movimentação.

Atividades de Financiamento: Não houve movimentação.

Vale destacar que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final, soma a quantia de R\$ 585.672,87, obtidos através do saldo do caixa líquido das atividades operacionais de R\$ 61.805,93 e com caixa inicial de R\$ 523.866,94.

NOTAS EXPLICATIVAS**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BRASILÂNDIA-MS****BALANÇO GERAL – 2023****INTRODUÇÃO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do município de Brasilândia, apresenta as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (DC) do exercício 2023, comparativas ao exercício 2022 (*sem movimento*), quando aplicável.

As Notas Explicativas, consideradas parte integrante das demonstrações contábeis, têm a finalidade de prestar informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis, com intuito de facilitar a compreensão dessas aos diversos usuários.

As Notas foram redigidas com linguagem clara e objetiva, no intuito de proporcionar fácil entendimento, corroborando com o processo de transparência na gestão pública.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

APRESENTAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do município de Brasilândia, fora criado pela Lei Municipal nº 2215 de 20 de novembro de 2007.

A Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 foi representada pela Lei Municipal N.º 2992, de 19 de dezembro 2022, e por se tratar de um fundo que recebe *Transferências Financeiras Extraorçamentárias da Gestão da Prefeitura Municipal de Brasilândia* e transferência financeiras orçamentárias recebidas da entidade da União e do Estado, houve receita orçamentária estimada de **R\$ 616.000,00** (seiscentos e dezesseis mil reais) e despesa orçamentária de **R\$ 818.000,00** (oitocentos e dezoito mil reais).

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelos demonstrativos enumerados pela Lei nº 4.320/1964. As demonstrações obrigatórias para o exercício 2023, são as listadas a seguir:

- a. Balanço Orçamentário;
- b. Balanço Financeiro;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e. Demonstração da Dívida Flutuante;
- f. Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Serão apresentadas a seguir, informações adicionais aos Demonstrativos acima elencados nas letras “a” a “f”, com intuito de facilitar a compreensão pelos diversos usuários.

ACERCA DOS ANEXOS DO BALANÇO

a) ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, segundo MCASP, sintetiza as receitas e despesas previstas e fixadas no orçamento, como também as receitas e despesas realizadas, evidenciando, ainda, as diferenças entre elas.

O comportamento da receita do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE foi uma arrecadação de R\$ 53.376,31.

Com relação à despesa, foi fixada no montante de R\$ 618.000,00 tendo créditos orçamentários e suplementares/anulação no valor de (R\$ 52.000,00) passando para uma despesa atualizada de R\$ 566.000,00 com uma execução de R\$ 374.000,00 empenhado, ficando para o exercício seguinte, inscrição de Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$ 374.000,00.

Como não houve movimentação nos exercícios anteriores, iniciou o exercício de 2023 sem obrigações de Restos a Pagar.

b) ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, segundo MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. É possível verificar que o saldo em

espécie que passa para o exercício seguinte (posição em 31/12/2023) apresentou aumento de R\$ 61.805,93 em relação ao saldo registrado do final do exercício de 2022.

Quanto a este anexo, destacamos o seguinte:

Houve uma arrecadação, proveniente de receitas orçamentárias no valor de R\$ 53.376,31, saldo de exercício anterior no valor de R\$ 523.866,94 e recebimentos de Transferências Financeiras (*Gestão da Prefeitura*) de R\$ 8.429,62.

Quanto à despesa orçamentária, houve uma execução orçamentária no montante de R\$ 374.000,00, representando os gastos realizados. Ao encerrar o período, constatou-se uma disponibilidade financeira de R\$ 585.672,87. Essa disponibilidade indica que, ao final do exercício, há um saldo positivo de recursos não utilizados.

Esses recursos disponíveis podem ser direcionados para o exercício seguinte, possibilitando a cobertura de despesas planejadas ou a realização de investimentos. A prática de manter um saldo positivo ao final do exercício visa assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, permitindo maior flexibilidade e capacidade para enfrentar demandas futuras.

c) ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial, conforme o MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Com base nos dados apontados nos demais anexos integrantes da prestação de contas anual e pela movimentação do exercício anterior, foi apurado no presente exercício um Patrimônio Líquido no montante de R\$ 585.672,87 alcançado de seguinte forma:

Patrimônio líquido exercício de 2022	R\$ 523.866,94
--------------------------------------	----------------

Mais resultado patrimonial do exercício atual R\$ 61.805,93
Patrimônio líquido exercício de 2023 R\$ 585.672,87

A seguir serão demonstrados os saldos dos grupos contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

Caixa e equivalente de caixa

As disponibilidades do fundo municipal são compostas por valores registrados em caixa, conta corrente bancária e em aplicações financeiras de baixo risco. Os valores registrados em Caixa foram inventariados no dia 31/12/2023.

As disponibilidades são mensuradas pelo valor original, não havendo necessidade de tradução de moeda estrangeira pela ausência de transações em outras moedas.

Os valores registrados nas contas de bancos e aplicações financeiras foram conciliados com os extratos bancários. Tal conciliação pode ser verificada na Prestação de Contas 2023.

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1.1.1.1.1.19	Banco conta movimento	523.866,94	585.672,87

Patrimônio líquido

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Os valores encontram-se discriminados no quadro principal do Balanço Patrimonial: trata-se de superávits acumulados no exercício e em exercícios anteriores. O resultado superavitário do exercício 2023 no montante de R\$ 61.805,93, evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais, acrescido do resultado de exercícios anteriores R\$ 523.866,94 fechando com o valor total de R\$ 585.672,87.

É importante ressaltar que o fundo municipal possui um passivo financeiro no valor de R\$ 374.000,00, oriundo da inscrição de restos a pagar – não processados, conforme evidenciado na Demonstração da Dívida Flutuante. Nesse contexto, o Saldo Patrimonial Líquido do Fundo, conforme apresentado no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, é de R\$ 211.672,87.

Essa informação indica que, após considerar o passivo financeiro mencionado, o saldo patrimonial líquido é positivo, sugerindo uma gestão financeira que ainda mantém uma posição favorável, embora haja compromissos a serem honrados no futuro.

Bens Móveis e Imóveis – Incorporação e/ou Desincorporação

O Fundo Municipal de Meio Ambiente não possui bens móveis e imóveis registrados em exercícios anteriores, em 2023 também não adquiriu e/ou recebeu bens em seu imobilizado.

d) ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentaria, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do exercício é obtido pelo confronto entre as variações aumentativas e diminutivas.

Variações Patrimoniais Aumentativas:	R\$	61.805,93
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras:	R\$	53.376,31
Transferências e Delegações Recebidas:	R\$	8.429,62
Variações Patrimoniais Diminutivas:	R\$	0,00
Pessoal e Encargos:	R\$	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo:	R\$	0,00
Transferências e Delegações Concedidas:	R\$	0,00

Resultado patrimonial

Com base nas informações supramencionadas, chegou-se a um resultado patrimonial com superávit verificado, no montante de R\$ 61.805,93.

ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Não houve saldo remanescente do exercício anterior, movimentação durante o exercício atual, nem saldo a ser transferido para o exercício subsequente. Isso se deve ao fato de que todas as transações relacionadas à dívida interna estão vinculadas exclusivamente à Gestão da Prefeitura Municipal de Brasilândia, e não aos Fundos.

e) ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Com relação a dívida fluante, destacamos o seguinte:

Não havia saldo de exercícios anteriores inscritos na Dívida Fluante

Durante o movimento do exercício, registrou-se a inscrição de dívida, especificamente relacionada à inscrição de Restos a Pagar - Não Processados, totalizando o montante de R\$ 374.000,00. Com isso, foi gerado um saldo para o exercício seguinte, detalhado da seguinte maneira:

- Restos a pagar processados: R\$ 0,00;
- Restos a pagar não processados: R\$ 374.000,00;
- Depósitos: R\$ 0,00

Esses valores compõem o saldo a ser considerado nas movimentações financeiras futuras, indicando compromissos a serem honrados e recursos disponíveis para essa finalidade.

f) ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

O relatório de fluxo de caixa é segmentado em três grandes áreas:

- I - Atividades Operacionais;
- II - Atividades de Investimento;
- III - Atividades de Financiamento.

As Atividades Operacionais são explicadas pelas receitas e gastos ligados com o capital circulante líquido da entidade.

As Atividades de Investimento são os gastos efetuados no Realizável a Longo Prazo, em Investimentos, no Imobilizado ou no Intangível, bem como as entradas por venda dos ativos registrados nos referidos subgrupos de contas.

As Atividades de Financiamento são os recursos obtidos do Passivo Não Circulante e do Patrimônio Líquido. Devem ser incluídos aqui os empréstimos e financiamentos de curto prazo. As saídas correspondem à amortização destas dívidas.

Com relação ao DFC, destacamos o seguinte:

Atividades Operacionais: Houve ingressos no montante de R\$ 61.805,93 sem registros de desembolsos, restando um caixa líquido no valor de R\$ 61.805,93.

Nas Atividades de Investimento não houve movimentação.

6/7

Atividades de Financiamento: Não houve movimentação.

Vale destacar que na Apuração do Fluxo de Caixa do período, o Caixa e Equivalente de Caixa Final, soma a quantia de **R\$ 585.672,87**, obtidos através do saldo do caixa líquido das atividades operacionais de R\$ 61.805,93 e com caixa inicial de R\$ 523.866,94.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de 2023 do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de Brasilândia - MS.

Brasilândia-MS, 31 de dezembro de 2023.

JOCIEL NUNES DA SILVA
Contador CRC/MS-10.551-O

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****PRIMEIRO ADENDO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**

O Município de Caarapó -MS , através do Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, comunica aos interessados que procedeu alteração no Edital do Pregão supramencionado, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes a frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e solicitações das Secretarias Municipais de Governo e Administração; Educação, Esporte e Cultura; e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social , conforme segue:

DAS ALTERAÇÕES AO EDITAL

Alteração da disposição do subitem 3.2 do edital para: 3.2. Todos os lotes estão abertos para que quaisquer empresas possam ofertar proposta;

Exclusão da disposição do subitem 3.3 do edital que reserva os lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para microempresas e empresas de pequeno porte, por ofensa ao art. 24 do Decreto-lei n.º 73/66 (f. 301);

Exclusão da disposição do subitem 3.3.1 do edital;

Exclusão da indicação de corretor de seguros (pessoa física) - item 4.9 do anexo VII - Termo de Referência, por violação do art. 1º, § 1º, Decreto nº 59.417/1966 (f. 346); e

O item 4.4 do ANEXO VII passará a constar, conforme segue:

O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 110% da tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br e, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

Todas as demais condições estabelecidas no edital que orienta o certame permanecem inalteradas.

NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA: Às 08 horas , horas do dia 26 de março de 20 24 , na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS.

O presente ADENDO e o EDITAL ATUALIZADO encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365 , ou no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 13 horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó/MS, 12 de março de 2024.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Mun. de Finanças, Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, MANDATO MARÇO/2024 A MARÇO/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito do Município de Caarapó, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.556/2023, de 24 de maio de 2023;

Considerando, ainda, o teor do Ofício 018/2024, datado de 11 de março de 2024, da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, na forma da legislação vigente, para exercerem mandato de 02 (dois) anos, ou seja, março/2024 a março/2026, os seguintes membros:

1 ° SEGMENTO: DO GESTOR E PRESTADORES DE SERVIÇOS:**TITULARES:**

Valéria Barros de Oliveira: Representante do Gestor;

Gabriel Yuri Costa Santos – Representante do REVIVI;

SUPLENTE:

Eliane Maria Naiverth Callegari: Representante do HSBM;

Julia Soares: Representante da SESAI.

2 ° SEGMENTO: DOS TRABALHADORES EM SAÚDE:**TITULARES:**

Jakeline de Jesus Kavichioni: Enfermeira Distrito de Nova América;

Claucia Raquel Aiolfi: Representante do HBSM;

SUPLENTE:

Aline Cristina Moraes Feltrin: Representante da SESAI;

Gislaine Felipak Vieira: Agente Controle Edemias;

3 ° SEGMENTO: DOS USUÁRIOS:**TITULARES:**

Ana Paula de Freitas: Representante da AMAAC;

Crislaine da Silva França: Representante das Mães APAExonadas;

Rodrigo Wesen Souza de Melo: Representante da CONPEC;

Tania Regina de Souza: Representante da Associação de Moradores de Nova América;

SUPLENTE:

Nereu Osmar Furlan: Representante da ACEC;

Manuela Cariaga Candado: Representante da Paróquia Senhor Bom Jesus;

Ricardo Candado: Representante da Paróquia São Francisco de Assis;

Osmar de Mello: Representante do Asilo Frei Eucário.

Art. 2º. Os membros mencionados no artigo anterior terão mandato de março/2024 a março/2026.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 026/2024, de 05 de março de 2024.

Caarapó-MS, 11 de março de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2024

André Luís Nezzi de Carvalho, **Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no período de do dia 13/03 a 15/03/2024, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2023 – Homologado através do Edital nº 12.001/2023 datado de 20/02/2024.**

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 001.001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

19.4 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Qualificação e-social.

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudos de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho DR. Silvio Antônio Ueda – CRM-MS 4623, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao

Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 12 de março de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 – ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h Data: 13/03/2024 a 15/03/2024

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0040375	LUZIA SOUZA DA SILVA FREIRE	67,00	40º
0040826	CAROLINE DA SILVA BASSANI	67,00	41º

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS- SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h Data: 13/03/2024 a 15/03/2024

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0040512	PRISCILA PAULA OLIVEIRA SOUZA	79,25	65º
0039490	ROSEMARY SANTOS SILVA	79,00	66º
0040481	TANIA FARIAS DE ARAUJO	78,75	67º
0040887	INEUSA DELFIM DE SOUZA	78,75	68º
0040005	BEATRIZ CASTILHO DEFENDI	78,75	69º
0040859	GISLANE DOS SANTOS DRONOV	78,50	70º

PROFESSOR DE ARTES - SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h Data: 13/03/2024 a 15/03/2024

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0040448	GISLAINY OLIVEIRA CHAVES	59,00	9º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h Data: 13/03/2024 a 15/03/2024

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0039862	MARCOS ANTONIO FERREIRA DE MORAIS	37,25	28º

AGENTE DE MERENDA ESCOLAR - SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h Data: 13/03/2024 a 15/03/2024

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0040654	ANALICE TORRES MADEIRA	56,00	3º
0040825	PATRÍCIA APARECIDA MONTENEGRO TORRES	53,00	4º

AJUDANTE GERAL ESCOLAR - SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h Data: 13/03/2024 a 15/03/2024

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0039667	BEATRIZ OLIVEIRA RAMOS -PPP*	34,00	-

PPP=PESSOA PRETA OU PARDA

INSPETOR DE ALUNOS -SEDE

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 08h 13/03/2024 a 15/03/2024

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0039682	DAIAN PABLO DIEGO RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	87,50	1º

Caarapó-MS, 12 de março de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesand Cristina Prudêncio

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

CNPJ/MF nº 03.355.880/0001-07

Contratada: PRIME CLEAN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CNPJ Nº 12.109.814/0001-48

OBJETO : Reequilíbrio Econômico-Financeiro

AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, §1º, bem como as Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato nº 001/2022.

VALOR MENSAL: O valor mensal deste aditivo passará de R\$ 21.377,88 (Vinte e Um Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) para R\$ 22.308,21 (Vinte e Dois Mil Trezentos e Oito Reais e Vinte e Um Centavos).

PRAZO: 02 de março de 2024 a 02 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO:

01.01.01.3.3.90.39.99.00.00 (R57) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ASSINAM : Gilberto Segóvia da Silva

Vinicius do Nascimento Saraiva.

Caarapó - MS, 08 de março de 2024.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 047/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, da Sra. Renata da Silva Souza, e dá outras providências”. André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

• Considerando requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Administração - Departamento de Recursos Humanos, datado de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a Sra. Renata da Silva Souza, matrícula nº 9953124/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental de 01 lotado na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura, a partir de 18 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 11 de março de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 048/2024, 11 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre Nomeação de Comissão para Processo Administrativo disciplinar e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

• Considerando o Memorando nº 072/2024/SEMEEC/MCA, datado de 08 de março de 2024, que solicita abertura de Processo administrativo disciplinar.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos ocorridos referente a servidora Sra. **Eva Aparecida Gomes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Artigo 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo para compor a Comissão

referida no artigo 1º: Presidente: **Regiane Alves de Souza**, Membro: **Elaine Cristina Pacheco da Cruz** e Membro: **Natalia Ramos Shiramoto**.

Artigo 3º - A Comissão deverá concluir o Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do ato que constituiu-a, admitida a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 168, da Lei Municipal nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 11 de março de 2024.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.**

O Município de Camapuã-MS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.501.517/0001-52, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Selma Maria Rodrigues Ramires e pelo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Eugênio Nery, torna público, para o conhecimento dos interessados, que nos termos do item 3 do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, que tem por objeto a Formalização de parceria, através de termos de fomento, com a Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para praticas ligadas às políticas públicas de Cultura e Esporte, no município de Camapuã-MS: Como somente uma OSC se apresentou, após análise do credenciamento, a comissão julgou aprovado o credenciamento por unanimidade. **POLÍTICA DE ESPORTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da formalização de Termo de Colaboração ou Fomento, para fortalecer as entidades que proporcionam aos cidadãos do município a prática de atividades esportivas, proporcionando também inúmeros benefícios à saúde física e mental da população. Assim sendo homologa o resultado definitivo, com base no item 12 do Edital, pela **POLÍTICA DE ESPORTE** em favor do **Clube do Laço Rio Verde de Camapuã-MS**, inscrito no CNPJ nº 01.578.558/0001-11, com sede na BR 060, Km 192, Zona Rural de Camapuã-MS, Cep. 79.420-000, no Município de Camapuã-MS, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),
Camapuã, 12 de março de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Selma Maria Rodrigues Ramires

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**Tomada de Preço nº 011/2023****Processo Administrativo nº 115/2023**

Em face ao Julgamento e Classificação das Propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, Modalidade Tomada de Preço n. **011/2023**, que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA RUFINA DE JESUS MADRUGA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e BDI, no Município de Camapuã-MS, **HOMOLOGO** os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, bem como, **ADJUDICO** o objeto, da referida Tomada de Preço n. 011/2023, a favor da Empresa: **COPLAN CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no Valor Global de R\$ 337.468,49 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para que sejam adotadas as providências necessárias a formalização contratual com a licitante vencedora.
Camapuã – MS, 12 de março de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY- Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 047/2023, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO MARIA INÁCIA BONFIM**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de Habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora vencedora: **RADIO FM D.A. – CNPJ 03.955.300/0002-01**, vencedora do Lote 3, no valor de R\$ 12.992,10 (doze mil, novecentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Camapuã-MS, 12 de março de 2024.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO- Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2023**PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 047/2023, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO MARIA INÁCIA BONFIM**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de Habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora

vencedora: **RADIO FM D.A. – CNPJ 03.955.300/0002-01**, vencedora do Lote 3, no valor de R\$ 12.992,10 (doze mil, novecentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Camapuã-MS, 12 de março de 2024.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 027/2023, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de Habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora vencedora: **OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA**, vencedora do certame no valor total de R\$ 65.070,00 (sessenta e cinco mil e setenta reais).

Camapuã-MS, 12 de março de 2024.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 108/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA**, vencedora do certame no valor total de R\$ 65.070,00 (sessenta e cinco mil e setenta reais).

Camapuã-MS, 12 de março de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY - Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Licitação

**EXTRATO DE AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2024
EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICÍPIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate em comemoração à páscoa

VALOR ESTIMADO: R\$ 72.100,00 (setenta e dois e mil e cem reais).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 26/03/2024

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08h:00min

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Presencial e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13h00(horário local).

Camapuã-MS, 12 de março de 2024.

LUIS EDUARDO G. BOGARIM RODRIGUES
Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

I – O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final – Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de 13/03/2024.

II – O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III – O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
 - b) Comprovante de Escolaridade;
 - c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
 - d) Cartão SUS;
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Certidão de Quitação Eleitoral;
 - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>
 - g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
 - i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
 - j) Certificado Militar (para os homens);
 - k) Certidão de Nascimento ou casamento;
 - l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
 - m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);
 - <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual)
 - <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
 - n) Certidão Negativa Eleitoral;
 - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
 - o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União
 - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:106657324282010:::::P3_TIPO:CPF
 - p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
 - <http://www.tce.ms.gov.br/certidaonegativa> ;
 - q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
 - r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
 - s) Atestado de Saúde Ocupacional;
 - t) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);
 - u) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;
 - v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;
 2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;
 3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.
- III – Relação do(s) Candidato(s) Convocado(s):

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais			
PONTUAÇÃO	ITEM	NOME DO CANDIDATO	STATUS
15	22	Breno Mackeyllor Santos Rosa	Apto
15	23	Heliene da Silva Moreira	Apto
15	24	Ilda Pereira dos Santos	Apto
15	25	Jose Carla Nunes da Silva	Apto
15	26	Josiely Silva Souza	Apto
15	27	Juliano Aragão da Silva	Apto

Camapuã/MS, 12 de março de 2024.
Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Setor de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023.

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 034/2023, Processo Adm. 122/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de consumo**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública e observados os preceitos legais, **ADJUDICO** o objeto da licitação a compromitente fornecedora: **ALINE CRISLAINE DA SILVA**, vencedora dos itens: 01, 03, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 24, 36, 37, 40, 41, 42, 52, 56, 61, 65, 74, 82, 86, 88, 90, 92, 94, 95, 100 no valor total de R\$ 6.306,19 (seis mil e trezentos e seis reais e dezenove centavos) .

Os itens: 02, 04, 06, 07, 09, 14, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 89, 91, 93, 96, 97, 98 e 99 foram fracassados.

Camapuã/MS, 12 de março de 2024.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 122/2023, cujo objeto trata do **Aquisição de Materiais de consumo**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **ALINE CRISLAINE DA SILVA**, vencedora dos itens: 01, 03, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 24, 36, 37, 40, 41, 42, 52, 56, 61, 65, 74, 82, 86, 88, 90, 92, 94, 95, 100 no valor total de R\$ 6.306,19 (seis mil e trezentos e seis reais e dezenove centavos) .

Os itens: 02, 04, 06, 07, 09, 14, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 89, 91, 93, 96, 97, 98 e 99 foram fracassados.

Camapuã/MS, 12 de março de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

PREFEITURA DE CARACOL/MS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROC. ADM. Nº 184/2023 TOMADA DE PREÇOS
Nº 013/2023AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

A COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS torna público o resultado da análise e julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços nº 013/2023, cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA CIDADE DE CARACOL/MS.**

EMPRESAS CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME			
Classificação	Empresas	CNPJ	Valor R\$:
1º lugar	GRM Construções Ltda	48.770.651/0001-97	134.156,90
2º lugar	Diego Gonçalves Barcelos (DG Barcelos Ltda)	33.000.454/0001-11	137.453,50

A empresa **GRM Engenharia e Construções LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **48.770.651/0001-97**, foi declarada vencedora do certame pelo valor de **R\$ 134.156,90 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos)**. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data da publicação deste, abrindo-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/193. Damos ciência de que interposto recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei n. 8.666/93.

Caracol/MS, 12 de março de 2024.

Lucelia Ajala Cantero
Presidente da CPL

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 011/002/2024/SMS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Cristina Araújo Pezzini, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº **002/2024/SMS**, contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: MOTORISTA					
Nome	Nº da Inscrição	CPF	Avaliação Títulos	Avaliação Prática	Total Geral
Jaison Antônio Ferreira Lopes	002/2024	816.924.451-87	35,0	50,0	85,0
Matheus Ortiz Ramirez	024/2024	705.159.571-78	20,0	38,0	58,0

Caracol - MS, 12 de março de 2024.

Cristina Araújo Pezzini
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 DISPENSA Nº 003/2024 EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

DAS PARTES:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL**CONTRATADO:** JOSIANE MARIM DE SOUZA-ME

OBJETIVO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa para serviço de sonorização durante as sessões do poder legislativo municipal, realização da gravação da sessão e operacionalização (técnico de som e despesa por conta da empresa), contendo os seguintes equipamentos: 01 - mesa de som de 12 canais analógicos, 02 microfones de mesa - SKP, 03 microfones com fio - BEHRINGER, 01 microfone de mesa - TSI, 02 - Caixa Ativa - JBL, 01 - Equalizador 2 Banda - BEHRINGER e 04 - Microfone C/base S/Fio - NAPOLI.

DURAÇÃO: 08 (oito) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**VALOR MENSAL:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**DOTAÇÃO:** 01.031.0001-3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Caracol - MS, 12 de março de 2024.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

PREFEITURA DE CARACOL-MS**EXTRATO DA ATA 012/2024 - Atlântico BC Produtos para Saúde - EIRELI****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023****PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **Atlântico BC Produtos para Saúde - EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão eletrônico nº 065/2023 – Processo nº 179/2023. **Registro de Preços visando aquisição futura de material odontológico a ser utilizado nas unidades de saúde do município conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.**

Valor: R\$ 14.094,28 (trezentos e trinta e um mil e oitocentos e sessenta reais).

Prazo: 12 meses a contar da data da assinatura da ata .

A contar de 11/03/2024 até 10/03/2025.

Nome da Empresa: **Atlântico BC Produtos para Saúde - EIRELI**

CNPJ: **35.626.812/0001-21**

Endereço: Avenida Central, 784, Centro

Cidade: Balneário Camboriú CEP: 88.330-666 Estado: SC

Responsável: **Jovani Cocco Antunes**

CPF: **696.884.430-34** RG: 1059093169 SJS/II - RS

Fornecedor:1934 - ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI						
Lote: 1293 - Exclusivo ME						
Nr. Lance 1						
Código	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
20041	Fio de sutura n. 05 (odontológico de nylon), para realização de sutura e procedimento cirúrgico.	CX	MEDIX	8	R\$ 36,34	R\$ 290,72
20122	AGULHA GENGIVAL DE USO ODONTOLÓGICO descartável 30mm x 0,3mm longa, para administração de anestésicos locais. Caixa com 100 unidades	CX	LABOR IMPORT	8	R\$ 35,94	R\$ 287,52
20129	ANESTESICO TÓPICO GEL, indicado como anestésico tóxico na mucosa oral previamente à anestesia infiltrava e ainda em procedimentos clínicos.	UN	DFL	6	R\$ 20,66	R\$ 123,96
20120	ANESTÉSICO COM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR SOLUVEL INJETAVEL 1/100.000, para procedimento de curta e média duração, controle prolongado de dor, ideal para casos de necessidades normal de hemostasia, como cirurgias periodontais e tratamentos endodônticas.	CX	DLA	50	R\$ 179,98	R\$ 8.999,00
20130	APLICADOR DESCARTÁVEL, espessura regular, cx com 100un, auxiliam na execução de procedimentos com evidenciadores de placas, dessensibilizantes, agentes adesivos, selantes, eugenol, soluções hemostáticas, condicionadores ácidos e fluoretos.	CX	FGM	12	R\$ 13,99	R\$ 167,88
20118	LÂMINA DE BISTURI N: 15 em aço inox extremamente afiada e duráveis para cirurgias, estéril. Caixa com 10 unidades	CX	MEDIX	8	R\$ 5,10	R\$ 40,80
28207	Agulha gengival descartável tamanho 25mm x 0,3mm curta para administração de anestésicos e outros produtos de uso exclusivo odontológico. Caixa com 100 unidades.	CX	LABOR IMPORT	10	R\$ 32,15	R\$ 321,50
27253	Creme dental, uso adulto, sem aroma, pesando 90gramas embalado em caixa papel cartão plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote	UN	RAYMOUNDS	150	R\$ 2,79	R\$ 418,50
28359	Anestésico mepivalem a 2% 1:100.000 com vasoconstritor-anestésico injetável a base de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000. Embalagem caixa com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Mepivacaína com epinefrina.	CX	DLA	20	R\$ 146,36	R\$ 2.927,20
31832	Filme Radiográfico E-Speed AGFA Dentus Adulto Embalagem com 150 unidades. · Tamanho: 30,0 x 40,0 mm; · Classe de Velocidade: E (intermediária); · Curto tempo de exposição (evita imagens trêmulas); · Contraste elevado e densidade máxima Tempo de exposição entre 0,08s e 0,16s, dependendo do dente (70kv - 10ma a 20cm)	UN	CARESTREAM	3	R\$ 172,40	R\$ 517,20

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal

Jovani Cocco Antunes - CPF 696.884.430-34

Atlântico BC Produtos para Saúde - EIRELI - CNPJ 35.626.812/0001-21

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS**EXTRATO DA ATA 012/2024 - Betaniamed Comercial LTDA - EPP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023****PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **Betaniamed Comercial LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão eletrônico nº 065/2023 – Processo nº 179/2023. **Registro de Preços visando aquisição futura de material odontológico a ser utilizado nas unidades de saúde do município conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.**

Valor: R\$ R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais).

Prazo: 12 meses a contar da data da assinatura da ata .

A contar de 11/03/2024 até 10/03/2025.

Nome da Empresa: **Betaniamed Comercial LTDA - EPP**

CNPJ: **09.560.267/0001-08**

Endereço: Rua Antônio Gravatá, Nº 132 – Bairro Betânia, Belo Horizonte

Cidade: Minas gerais CEP: 30.570-040 Estado: MG

Responsável: **Leonardo Antônio Rodrigues Cury**

CPF: **758.729.606-97** CNH: M-4.010.917, SSP/MG

Fornecedor:1936 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP						
Lote: 1293 - Exclusivo ME						
Nr. Lance 1						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
20148	Caneta de alta rotação (kavo), destinado a remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos.	UN	DENTEMED	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
28351	Amalgamador capsular digital- aparelho misturador de cápsula de amálgama pré-dosificadas e ionômeros de vidro. Sistema universal que permite todos os modelos de cápsulas. Possui painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente na cor azul claro. - proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada ao movimento elíptico da garra batidora metálica. Com capacidade de alcance de 4.600 oscilações por minuto. - possui dispositivo de operação de segurança que interrompe o funcionamento do aparelho quando a tampa é erguida. - conta com sistema de baixo nível de ruídos, base metálica redutora de vibração do motor e ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura. - apresenta design moderno e fácil limpeza e desinfecção. - bivolt	UN	DENTEMED	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal

Leonardo Antônio Rodrigues Cury - CPF 758.729.606-97

Betaniamed Comercial LTDA - EPP - CNPJ 09.560.267/0001-08

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

EXTRATO DA ATA 012/2024 - Decom Comercio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **Decom Comercio de Equipamentos e Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão eletrônico nº **065/2023** - Processo nº 179/2023. **Registro de Preços visando aquisição futura de material odontológico a ser utilizado nas unidades de saúde do município conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS.**

Valor: R\$ R\$ 20.100,86 (vinte mil e cem reais e oitenta e seis centavos).

Prazo: 12 meses a contar da data da assinatura da ata .

A contar de 11/03/2024 até 10/03/2025.

Nome da Empresa: **Decom Comercio de Equipamentos e Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares**

CNPJ: **08.726.881/0001-34**

Endereço: Rua Nortelândia, 985 – Sala 2 – Bairro Santa Fé

Cidade: Campo Grandel CEP: 79.021-810 Estado: MS

Responsável: **Edson Guzzela**

CPF: **337.612.720-49** RG: 10143191811 SSP/RS

Fornecedor:34 - DECOM PAPER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO						
Lote: 1293 - Exclusivo ME						
Nr. Lance 1						
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
20107	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, de uso odontológico, para marcação de pontos oclusais, envelope com 12 tiras de 100 micrometros.	ENV	MAQUIRA	10	R\$ 4,06	R\$ 40,60
20028	CERA ROSA SETE - indicado para alívios, registro de mordida e enceramento de próteses. Cx com 18 lâminas. 225g	CX	IDEAL	5	R\$ 19,47	R\$ 97,35
20108	CERA UTILIDADES - características cera em lâminas. Composição: parafina, cera de carnaúba e corantes. Para confecção de próteses dentais e vários usos na prática e no laboratório dental. Embalagem caixa com 5 lâminas (225 gramas)	CX	IDEAL	5	R\$ 22,26	R\$ 111,30
20034	DETERGENTE EZIMÁTICO 5LT- Indicado especificamente para a limpeza de instrumental cirúrgico, artigos médicos e odontológicos, manualmente e ou através de lavadoras automáticas de limpeza, com a finalidade de remover as sujidades orgânicas e evitar a formação de compostos insolúveis na superfície desses dispositivos.	GI	CICLOFARMA	10	R\$ 83,30	R\$ 833,00

20109	CIMENTO DE ZINCO PÓ – características base de proteção térmica preferida para restaurações metálicas; o cimento de zinco possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção e fácil manipulação. na cor claro 1. Indicação: é um cimento mais usado para fixação de incrustações, coroas e pontes. Forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Apresentação frasco com 28 gramas de pó	FR	SSWHITE	3	R\$	23,33	R\$	69,99
20029	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO – característica: 1. Cimentação de incrustações (restaurações metálicas fundidas, restaurações cerâmicas, coroas e pontes); 2. Coroas e pontes; 3. Forramento de cavidades; 4. Restaurações dentárias provisórias; alta resistência à compressão e baixa solubilidade; ótimo isolamento térmico, elétrico, químico e mecânico da polpa dental; fácil manipulação e homogeneização; ótimo escoamento na cimentação de peças protéticas; fina espessura de película. Indicação: é um cimento indicado para cimentação de restaurações dentais. Embalagem 10 ml.	FR	SSWHITE	3	R\$	22,00	R\$	66,00
20042	FITA DE POLIÉSTER, utilizadas em isolamento de restauração Inter proximais com resina composta	Pct	MAQUIRA	6	R\$	16,48	R\$	98,88
20035	ENXAGUANTE BUCAL SEM ALCOOL 2 LITROS - tem uma ação comprovadamente segura na eliminação dos germes que causam a gengivite e a progressão de doenças periodontais, além de auxílio na redução da placa bacteriana e do mau hálito.	UN	COLGATE	4	R\$	47,57	R\$	190,28
20046	FORMOCRESOL 10ML, agente antimicrobiano.	FR	MAQUIRA	6	R\$	13,25	R\$	79,50
20051	IONOMERO VIDRO-RESTAURAÇÃO SSWHITE PÓ 10GR/LIQUIDO 8ML, para restaurações dentárias provisórias e permanente	CX	FGM	5	R\$	88,28	R\$	441,40
20036	ESPELHO BUCAL COM CABO AÇO INOX Nº 5 - indicado para facilitar a visualização em procedimento odontológico. Descrição: aço immunity autolavável, validade indeterminada.	UN	AAF	6	R\$	14,32	R\$	85,92
20033	CUNHA INTERDENTAL NATURAL DE MADEIRA SORTIDA - São indicadas para uso geral, em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes. As cunhas de madeira tdv não necessitam de recortes ou ajustes e garantem a fixação das matrizes, proporcionando restaurações livres de excesso subgingival e com perfeito contorno. Embalagem c/100.	CX	MAQUIRA	3	R\$	68,00	R\$	204,00
20039	EUGENOL LIQUIDO 20 ML, para uso odontológico em curativos, qualidades anestésicas, antissépticas e balsâmicas.	UN	AAF	8	R\$	19,10	R\$	152,80
20131	BANDA MATRIZ 05, aço inox, para reconstrução dental, possui uma superfície uniforme, de fácil remoção.	UN	MAQUIRA	6	R\$	3,06	R\$	18,36
20126	ÁCIDO FOSFORICO 37%, pct c/ 03 seringas, para realização do condicionamento ácido total, ou parcial, proporcionando melhor retenção dos materiais resinosos.	Pct	AAF	20	R\$	9,99	R\$	199,80
20121	ADESIVO MONOPARTICULA, FOTOPOLIMERIZANTE, FRASCO COM 6 ml, para todas as classes de restaurações diretas com compósitos (classe i, ii, iii, iv, v) e cimentos ionoméricos fotopolimerizáveis). Contendo 01 frasco.	CX	FGM/AMBAR	6	R\$	57,90	R\$	347,40
20114	HIDROXIDO DE CALCIO (P.A), material curativo intracanal.	UN	MAQUIRA	6	R\$	10,75	R\$	64,50
20117	KIT DE SILICONA DE CONDENSACÃO, modelagem primária na técnica de dupla moldagem, modelagem primária para próteses unitárias, fixas e removíveis.	KIT	MAQUIRA	6	R\$	212,63	R\$	1.275,78
20119	LIXA DE AÇO 4MM, para acabamento e polimento das faces proximais das restaurações dentais. Indicado para todos os tipos de materiais restauradores. Contendo 12 unidades	Pct	MICRODONT	6	R\$	11,67	R\$	70,02
20124	ALGINATO PARA IMPRESSÃO, indicado para moldagem total ou parcial de arcos dentados ou desdentados de 500g	Pct	VIGODENT	30	R\$	68,97	R\$	2.069,10
20127	AMALGMA EM CAPSULA 02 PORÇOES GS-80 C/50, material restaurador para tratamento de cárie dental, com finalidade de proporcionar a restaurações dos dentes.	Pct	SDI	6	R\$	222,99	R\$	1.337,94
20132	BANDA MATRIZ 07, aço inox, para reconstrução dental, possui uma superfície uniforme, de fácil remoção.	UN	MAQUIRA	6	R\$	2,89	R\$	17,34
20147	TESOURA CIRURGICA IRIS (12CM), utilizadas em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles e etc.	UN	GOLGRAN	6	R\$	18,21	R\$	109,26
20133	BICARBONATO DE SÓDIO de 250g, para profilaxia bucal e remoção de placas bacterianas, devido seu alto grau de pureza e por possuir granulacão extra fina, proporciona jateamento amplo, livre e contínuo.	UN	AAF	6	R\$	30,10	R\$	180,60
20143	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, em aço inox, utilizado para matrizes Tofflemire.	UN	GOLGRAN	3	R\$	29,90	R\$	89,70
20142	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, em aço inoxidável, utilizado para fixação de agulha durante a sutura.	UN	GOLGRAN	6	R\$	46,20	R\$	277,20
20146	PORTA AMALGMA (MÁQUINA) DE PLÁSTICO, utilizado para o transporte e inserção do amálgama na cavidade dentária.	UN	MAQUIRA	6	R\$	19,88	R\$	119,28
20134	BROCA ESFERICA N: 1013, em aço, utilizadas em operações rotineiras, em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral.	UN	OPTION	10	R\$	6,87	R\$	68,70
20139	Broca diamantada cônica invertida n. 1034, para desgastes mais preciosos nos preparos dentários e suavidade nos acabamentos de superfície.	UN	OPTION	5	R\$	3,37	R\$	16,85
20136	BROCA ESFERICA N: 1016, em aço, utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina, e preparações cavitárias em geral, para acesso inicial a lesões cáries.	UN	OPTION	10	R\$	5,87	R\$	58,70
20135	BROCA ESFERICA N: 1014, em aço, utilizadas para o preparo de chanfros, biseis, regularização de margens cavo-superficiais, paredes e operações de descortinização de esmaltes.	UN	OPTION	10	R\$	6,10	R\$	61,00
20137	BROCA DE ACABAMENTO 2135FF, 1und, utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral, principalmente para se conseguir paredes expulsivos e ângulos arredondados.	UN	OPTION	6	R\$	7,04	R\$	42,24
20140	Broca diamantada cônica invertida n. 1035, utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral, para operações em abertura de preparo e para confeccionar retenções mecânicas.	UN	OPTION	5	R\$	2,89	R\$	14,45
20151	FIO DENTAL para prevenção da gengiva e da cárie através da remoção da placa bacteriana, 500M.	UN	DENTAL CLEAN	10	R\$	18,96	R\$	189,60
28251	HIDROXIDO DE CALCIO (PASTA) DYCAL, para capeamento pulpar e forro protetor sob materiais restauradores, cimentos.	CX	MAQUIRA	6	R\$	41,30	R\$	247,80
28252	ROLETE DE ALGODÃO –Confeccionado com a mais alta qualidade. Utiliza um moderno processo de fabricação. Produzido com fibras selecionadas 100% naturais. Possui formato cilíndrico e pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) e raio gama. Utilizado para tratamento dentário, limpeza bucal, absorção de saliva e afastamento da bochecha. Extremamente macio e absorvente, proporcionando assim facilidades para o profissional. PACOTE C/100 UND	Pct	SSPLUS	150	R\$	3,40	R\$	510,00
20149	FRESA ESFÉRICA Nº 1014, broca autolavável, em aço inoxidável de alta qualidade e dureza.	UN	OPTION	8	R\$	5,71	R\$	45,68

20150	FRESA ESFÉRICA Nº 1012, para utilização rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral, para acesso inicial em lesões cariosas, também utilizada para abertura ou retenções em dentística.	UN	OPTION	8	R\$	5,89	R\$	47,12
28250	ESPONJA DE FIBRINA HEMOSTÁTICA - para procedimentos cirúrgicos, para conter e controlar sangramentos pós operatório.	CX	MAQUIRA	8	R\$	58,46	R\$	467,68
28249	ESPELHO ODONTOLÓGICO N.5 - sem cabo indicado para facilitar a visualização em procedimento odontológico. Descrição: aço immunity autolavável, validade indeterminada.	UN	AAF	12	R\$	11,71	R\$	140,52
20152	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL- CARACTERÍSTICAS :Confeccionado em PVC atóxico; Tubo transparente com fio de aço especialmente desenvolvido para fixação imediata na posição desejada; Ponteira em PVC colorido; Macio, vazado e aromatizado artificialmente; Proporciona maior segurança para o profissional e conforto ao paciente. INDICAÇÃO: indicado para sucção de líquidos durante os procedimentos odontológicos. APRESENTAÇÃO: Embalagem com 40 unidades.	Pct	SSPLUS	100	R\$	8,58	R\$	858,00
28345	Resina composta z250 a2 -maior aderência, propriedade física e mecânica superior e menor casos de infiltração.	UN	3M	6	R\$	102,54	R\$	615,24
28344	Resina composta z250 a3 -maior aderência, propriedade física e mecânica superior e menor casos de infiltração.	UN	3M	4	R\$	102,54	R\$	410,16
28353	Foice ponta Morse n 000 - instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. Apresenta uma lamina curta ou reta que tem um secção transversal triangular e dois bordos cortantes. Atua em 90 com a superfície dental. As foices são utilizadas no debridamento supra gengival. Atua nas faces anteriores dos dentes anteriores, ou seja, de mesial de canino a mesial de canino, tanto superiores quanto inferiores, preferencialmente pela face vestibular, podendo atuar também pela lingual ou palatina. A angulação da haste serve para livrar da interferência da borda incisal dos dentes anteriores.	UN	GOLGRAN	3	R\$	26,86	R\$	80,58
28357	Formo cresol 10ml- a formulação do formo cresol obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia); possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. Indicação: utilizado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos de dentes decíduos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar.	FR	MAQUIRA	4	R\$	13,47	R\$	53,88
28350	Fotopolimerizador led sem fio - aplicações: - foto polimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos. - sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio. - colagem de brackets e acessórios ortodônticos. - colagem de facetas e lentes de contato dentais. Tecnologia - à bateria (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio. - luz azul gerada por led de alta potência (1250 mw/cm2). Características - tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. - tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. - profundidade de polimerização de 6 mm. - led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. - bívolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100v 240v~ (50/60hz). - desligamento automático ao final do tempo solicitado. - corpo da caneta constituído em abs. - peça de mão anatômica para melhnecessita de ventilação forçada. - alto tempo de vida útil do led emissor de luz. - ponteira de foto polimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autolavável a 134°C e com giro de 360°.	UN	EMIITER A	2	R\$	649,00	R\$	1.298,00
28358	Escova robinson branca ca -indicada para polimento e profilaxia em todas as áreas dos dentes, para uso em contra ângulo - baixa rotação.	UN	MICRODONT	10	R\$	2,33	R\$	23,30
28347	Escova dental infantil com capa protetora (macia) é indicada para uso de crianças acima de 2 anos de idade, auxilia na higiene bucal, deixando os dentes saudáveis e devidamente higienizados.	UN	MEDFIO	500	R\$	1,21	R\$	605,00
28348	Escova de dente adulto macia com capa protetora- cantos arredondados que auxiliam a escovação sem machucar a gengiva cabo anatômico que facilita a escovação cerdas flexíveis macias, que favorece a limpeza dos dentes, cada unidade acompanha capa protetora de cerdas, o que as torna perfeitas para leva-las na bolsa, na mochila	UN	MEDFIO	1000	R\$	1,13	R\$	1.130,00
31826	Alavanca seldin adulto kit com 3 peças- descrição embalagem: blister com 3 peças (reta, curva direita e curva esquerda) seldin infantil. Utilizadas para auxiliar em cirurgias e extrações. Características: em aço inox; tolavável.	KIT	GOLGRAN	2	R\$	101,25	R\$	202,50
29635	Creme dental infantil - 50g - sem flúor - indicado para crianças menores de 2 anos.	UN	ICE FRESH	150	R\$	6,34	R\$	951,00
31829	Revelador Radiográfico Embalagem com 500ml · Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. · Forma física: líquido.	UN	AAF	3	R\$	17,90	R\$	53,70
31833	Seringa Carpule - Produzida em aço inox. Com refluxo. Projetada para qualquer tubete padronizado de anestésico.	UN	IMPLA	6	R\$	58,90	R\$	353,40
31830	Fixador Radiográfico Embalagem com 500ml. · Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. · Forma física: líquido. · Cor: incolor.	UN	AAF	3	R\$	10,95	R\$	32,85
31831	Kit jogo clínico -Pinça clínica 16cm ponta ativa - 1,5 mm -Sonda exploradora nº 5 pontas ativas 0,5 mm -Escavador de Dentina Duplo nº 17 16cm -Cabo com espelho bucal plano nº 5 Produzido em aço inox. Para uso em procedimentos odontológicos.	UN	GOLGRAN	6	R\$	95,40	R\$	572,40
31841	Alavanca seldin infantil nº 1 - Fabricado em aço inoxidável utoclavável. Indicado para extração de molares inferiores de ambos os lados.	UN	GOLGRAN	1	R\$	73,71	R\$	73,71
31838	Fôrceps infantil nº 1- Indicado para incisivos e caninos superiores de ambos os lados.	UN	GOLGRAN	1	R\$	82,66	R\$	82,66
31840	Fôrceps infantil nº 27- Fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Indicado para extração de molares inferiores de ambos os lados.	UN	GOLGRAN	1	R\$	80,84	R\$	80,84
31839	Fôrceps infantil nº 2- Fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Indicado para extração de pré-molares e molares superiores de ambos os lados.	UN	GOLGRAN	1	R\$	79,84	R\$	79,84
31835	Espátula para Resina Nº 2 - Manipulação de resina e acesso de produtos. Confeccionada em aço inox	UN	GOLGRAN	3	R\$	79,25	R\$	237,75
31836	Espátula simples nº 24- Fabricada em aço inox. Ideal para uso em procedimentos de dentística. Cabo oitavado. Modelo Nº24.	UN	GOLGRAN	2	R\$	11,37	R\$	22,74
31837	Esculpidor Lecron N 5- Esculpir amálgama e cera Instrumento não articulado cortante, produzido em aço inox Comprimento - 170 mm.	UN	GOLGRAN	1	R\$	9,76	R\$	9,76
31846	FORCEPS Nº 150- Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Empregados em incisivos, caninos e pré-molares superiores.	UN	IMPLA	2	R\$	82,52	R\$	165,04
31860	Cabo Para Bisturi nº 3- Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante Aço Inox	UN	GOLGRAN	2	R\$	19,90	R\$	39,80

31854	Alavanca Seldin Reta Adulto- Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inox. Comprimento da Ponta 20 mm exodontia de dentes impactados, luxação de dentes.	UN	IMPLA	3	R\$	26,85	R\$	80,55
31848	Fórceps nº 151- Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável indicado para extração de pré-molares, incisivos e raízes inferiores	UN	GOLGRAN	2	R\$	78,61	R\$	157,22
31861	Porta Agulha Mayo Hegar- Tamanho 14cm. Instrumento Cirúrgico articulado não cortante com serrilha. Produzido em Aço Inoxidável. Utilizado para fixação da agulha durante a sutura.	UN	GOLGRAN	3	R\$	35,79	R\$	107,37
31863	Ponta Morse nº 0-00- Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. Lamina curta ou reta que tem um secção transversal triangular e dois bordos cortantes. Utilizadas no debridamento supra gengival.	UN	IMPLA	3	R\$	27,00	R\$	81,00
31851	Fórceps Adulto nº 69- Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Extração de fragmentos e raízes pequenas.	UN	IMPLA	2	R\$	76,91	R\$	153,82
31849	Fórceps Adulto nº 18R- Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável Indicado para extração de primeiro e segundo molares superiores direitos.	UN	IMPLA	2	R\$	77,26	R\$	154,52
31852	Fórceps Adulto nº 18L - Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável Indicado para extração de primeiro e segundo molares superiores esquerdos	UN	IMPLA	2	R\$	75,58	R\$	151,16
31847	Fórceps Adulto nº 17 - Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável Indicado para extração de primeiro e segundo molares inferiores do osso alveolar.	UN	GOLGRAN	2	R\$	72,46	R\$	144,92
31871	Tesoura Íris reta Instrumento cortante, articulado, produzido em aço inox Dimensões: Comprimento - 120 mm Espessura da ponta ativa - 1,0mm Largura da ponta ativa - de 0,8 mm Funcionalidade - Instrumento utilizado para cirurgias em geral.	UN	GOLGRAN	4	R\$	35,60	R\$	142,40
31867	Afastador Minessota- Confeccionado em Aço Inoxidável tamanho:14cm. Usado para manter o retalho muco periosteal, a bochecha, o lábio e a língua distantes da área a ser tratada	UN	GOLGRAN	2	R\$	12,69	R\$	25,38
31868	Placa de Vidro- *Lisa * 15 mm de espessura * Confeccionada em vidro incolor Utilizada para manipulação de materiais	UN	GOLGRAN	2	R\$	36,53	R\$	73,06
31874	Brunidor simples nº 29- · Também conhecido com ovo de pomba ou brunidor ovóide, devido seu formato; · Produzido em aço inoxidável · Tamanho: 13 cm; Alisamento e remoção de excesso nas restaurações	UN	GOLGRAN	3	R\$	8,18	R\$	24,54
31864	Cureta Periodontal mcall nº 17-18. Instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inox. Dimensões: Comprimento - 160 mm Espessura do cabo - 8 mm Espessura da ponta ativa - 1 mm. Para dentes posteriores.	UN	IMPLA	3	R\$	37,39	R\$	112,17
31865	Cureta mcall nº 13-14 - Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzida em aço inox. Utilizada para raspagem anterior Dimensões: Comprimento - 160 mm Espessura do cabo - 8 mm Espessura da ponta ativa - 1 mm.	UN	GOLGRAN	3	R\$	34,32	R\$	102,96

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal

Edson Guzzela - CPF **337.612.720-49**

Decom Comercio de Equipamentos e Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares - CNPJ

08.726.881/0001-34

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS

EXTRATO DA ATA 012/2024 - MC Produtos Médicos Hospitalares LTDA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **MC Produtos Médicos Hospitalares LTDA ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão eletrônico nº 065/2023 - Processo nº 179/2023. **Registro de Preços visando aquisição futura de material odontológico a ser utilizado nas unidades de saúde do município conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS. Valor: R\$ R\$ 888,90 (oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).**

Prazo: 12 meses a contar da data da assinatura da ata.

A contar de 11/03/2024 até 10/03/2025.

Nome da Empresa: **MC Produtos Médicos Hospitalares LTDA ME**

CNPJ: **21.870.007/0001-34**

Endereço: Rua Fernando Ferrari, nº 1175 - Sala D - Vila Industrial

Cidade: Dourados CEP: 79.840-120 Estado: MS

Responsável: **Lia dos Santos Pereira**

CPF: **007.792.621-82**

RG nº 001387055 SSP/MS

Fornecedor:586 - MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - LTDA							
Lote: 1293 - Exclusivo ME							
Nr. Lance 1							
Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total	
20048	GESSO PEDRA TIPO III, para uso odontológico em prótese dentária 1 kg.	Pote	ASFER	20	R\$ 11,04	R\$ 220,80	
20113	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV - pote c/1000g, para confecção de moldes, base para prótese dentária.	Pote	ASFER	30	R\$ 22,27	R\$ 668,10	

Carlos Humberto Pagliosa - Prefeito Municipal

Lia dos Santos Pereira - CPF **007.792.621-82**

MC Produtos Médicos Hospitalares LTDA ME - CNPJ **21.870.007/0001-34**

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA DE CARACOL-MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - Veículos da FMS e FMS
PROCESSO LICITATORIO Nº 29/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: Município de Caracol MS.

CONTRATADA: Nação Concessionária de Veículos LTDA - CNPJ 6.591.842/0001-90.

OBJETO: Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

VIGENCIA: 25 de fevereiro de 2025, contados da data da assinatura do contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Código	344	
Org. Unid.	04.001	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	1082	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária
El. Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	00	
Fonte de Recursos	2600	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
Desdobramento	0000000	Sem códigos de acompanhamento

Código	166	
Org.Unid	06.002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0700	Implementação de Políticas Sociais
Proj./Ativ	1045	Aquisição de Veículos/Material Permanente em Geral
El. Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Sub elemento	00	
Fonte de Recursos	1660	Transferência de Recursos do Fundo a Nacional de Assistência Social - FNAS
Desdobramento	3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

DATA: 07 de março de 2024.

ASSINAM : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante).

Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes a CPF 861.343.611-00 (Contratada).

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 251, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 15.380.504/0001-51, neste ato representado pela Presidente **MAGALY DA SILVA GODOY**, torna público que em 12 de março de 2024, procedeu a abertura de procedimento administrativo com Dispensa de licitação para contratação de empresa: **JOSIANE MARIM DE SOUZA-ME**, CNPJ sob nº 29.617.288/0001-20, para serviço de sonorização durante as sessões do poder legislativo municipal, realização da gravação da sessão e operacionalização (técnico de som e despesa por conta da empresa), contendo os seguintes equipamentos: 01 - mesa de som de 12 canais analógicos, 02 microfones de mesa - SKP, 03 microfones com fio - BEHRINGER, 01 microfone de mesa - TSI, 02 - Caixa Ativa - JBL, 01 - Equalizador 2 Banda - BEHRINGER e 04 - Microfone C/base S/Fio - NAPOLI.

O referente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados de 12/03 a 12/12 do corrente ano.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do Artigo 72, da Lei nº. 14.133/21.

Caracol - MS, 12 de março de 2024.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N. 78 DE 6 DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Conceder a servidora Ana Flavia Rodrigues ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 5 de março de 2024, nos termos da Lei nº 510/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 06 de março de 2024.

Carlos Humberto Pagliosa**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO CONTRATADO CONTRATO Nº 181/2023**

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão por via administrativa e a pedido da contratada, do Contrato Nº 181, firmado em 01/08/2023 objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Auxiliar de Ensino vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento legal: artigo 10, inciso II, da Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratada: Bruna monteiro Scardim.

Contratante: Thaiz Leite de Andrade– Secretária Municipal de Educação

Data de assinatura: 26/02/2024.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 006/2024 de 25 de janeiro de 2024, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 009/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO E. Nº 003/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS OU ÔNIBUS DE NO MINIMO 37 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR BEM COMO DEMAIS NECESSIDADES DE TRANSPORTES DE PESSOAS QUE POR VENTURA SEJAM NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (CNPJ 03.093.776/0006-04), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 819.140,00 (oitocentos e dezenove mil e cento e quarenta reais);

Coronel Sapucaia/MS, 11 de março de 2024.

Gabrielly Aparecida de Sousa Silva

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 11 de março de 2024.

Maria Eva Gauto Flor Eringer

Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2022**

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 006/2022 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 006/2022. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 12.03.2024 das 13h00m as 17h00m até 15.03.2024 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 006/2022, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - f.9) Declaração de bens;
 - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 - f.11) Comprovante de endereço;
 - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2022 de abertura do Processo Seletivo 006/2022.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 12 de Março de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

**ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ LECHUGA	TECNICA DE ENFERMAGEM 24

Coronel Sapucaia – MS, em 12 de Março de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 013/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 013/2024 DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 004/2022 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 15 de março de 2024, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 004/2022. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 12.03.2024 das 13h00m até 15.03.2024 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - f.9) Declaração de bens;
 - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 - f.11) Comprovante de endereço;
 - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

f. 13) Fotocópia da CTPS.

g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2022 de abertura do Processo Seletivo 004/2022.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);

c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 12 de Março de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AREA URBANA – PROFESSORES

CARGO:	VIGIA	CLASSIFICAÇÃO
JUNIR LEMES		5
EDENILSON BATISTA MARTINS		6
MACIEL LOPES CARDOSO		7

Coronel Sapucaia – MS, em 12 de março de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 206/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 206/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARI LUCIA PICOLOTTO LAVRAS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.998,14 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Mari Lucia Picolotto Lavras

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 207/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 207/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSEMARY SANTOS SILVA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.998,14 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 25 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 21 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Rosemary Santos Silva

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 232/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
CONTRATO N.º 232/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): DAVID NAZARE DO AMARAL

Objeto: Motorista de transporte escolar temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 10 meses e 05 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: David Nazaré do Amaral

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 231/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
CONTRATO N.º 231/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): CATARINA GAVILAN DE ALMEIDA

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento infantil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a

impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.412,00(Um mil quatrocentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Catarina Gavilan de Almeida

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 230/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 230/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JEOVANA DE BRITO GONÇALVES

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento infantil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.412,00(Um mil e quatrocentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Jeovana de Brito Gonçalves

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 229/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 229/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SELMA CRISTINA MENDES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.998,14 (Dois Mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Selma Cristina Mendes

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 228/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
CONTRATO N.º 228/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): EVELYN KAILAINE MACHADO DE OLIVEIRA

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento infantil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.412,00(Um mil quatrocentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Evelyn Kailaine Machado de Oliveira

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 227/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 227/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): DILCE FATIMA MINHO BENITES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.998,14 (Dois Mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Dilce Fatima Minho Benites

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 226/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 226/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ELIANE RODRIGUES MACENA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.998,14 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos),

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Eliane Rodrigues Macena

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 225/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: Técnico em informática

CONTRATO N.º 225/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): PEDRO ARIEL AREVALOS RECALDE

Objeto: Técnico em informática temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.412,00(Um Mil quatrocentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: PEDRO ARIEL AREVALOS RECALDE

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 224/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 224/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): FLAVIA SANCHES CARDOSO

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.998,14 (Dois Mil novecentos e noventa e oito reais quatorze centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Flavia Sanches Cardoso

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 223/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
CONTRATO N.º 223/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): CINTIA DELVALLE GONZALEZ

Objeto: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.412,00(Um mil quatrocentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Cintia Delvalle Gonzalez

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 205/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 205/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): AGUSTINHA MARTINEZ DURE

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.998,14 (Dois Mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Agustinha Martinez Dure

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 222/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 222/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARLI ALEXANDRA MENDES MATOS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.998,14 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Marli Alexandra Mendes Matos

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 221/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 221/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSELI DA CRUZ VICENTE

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 2.998,14 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Roseli da Cruz Vicente

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 221/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 221/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSELI DA CRUZ VICENTE

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 2.998,14 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Roseli da Cruz Vicente

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 204/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 204/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ANA CAROLINA PIRES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.998,14 (Dois Mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Ana Carolina Pires

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 220/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 220/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): CAMILA DA COSTA SILVA

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento infantil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.412,00(Um mil quatrocentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Camila da Costa Silva

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 208/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MERENDEIRA

CONTRATO N.º 208/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): DANIELA CORONEL

Objeto: Merendeira temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.412,00(Um mil quatrocentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 05 (meses) contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Fevereiro 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Daniela Coronel

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 209/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 209/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): FLAVIA CHARLINE MARTINS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.998,14 (Dois Mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 20 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 26 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Flavia Charline Martins

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 210/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MERENDEIRA

CONTRATO N.º 210/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROSANGELA DA CRUZ RIBEIRO

Objeto: Merendeira temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.412,00(Um mil quatrocentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 04 (meses) e 26 (dias) contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 19 de Fevereiro 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Rosangela da Cruz Ribeiro

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 211/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 211/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): BRUNA DOS SANTOS

Objeto: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.412,00(Um mil quatrocentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Bruna dos Santos

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 212/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 212/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): CASCIA MARQUES DE MOURA

Objeto: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil temporária, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.412,00(Um mil quatrocentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 02 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Cascia Marques de Moura

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 213/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 213/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JACQUELINE VEIGA SILVA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.998,14 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Jacqueline Veiga Silva

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 214/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 214/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): PATRICIA SAMANIEGO BENITEZ MEDINAVAZQUEZ

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.998,14 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Patricia Samaniego Benitez Medina Vazquez

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 215/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR LEIGO
CONTRATO N.º 215/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ANDRIOMAR VERGAS LESCANO

Objeto: Professor leigo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de

remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.412,00(Um mil quatrocentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Andriomar Vergas Lescano

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 216/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 216/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): NILCEIA ESPINDOLA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.998,14 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Nilceia Espindola

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 217/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 217/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): KARINE VARIZA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.998,14 (Dois mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 25 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 21 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Karine Variza

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 218/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 218/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): HELENA NUNES DE OLIVEIRA

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.998,14 (Dois Mil novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Helena Nunes de Oliveira

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 219/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR
CONTRATO N.º 219/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): GISELE COSTA DOS SANTOS

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.998,14 (Dois Mil novecentos e noventa e oito reais quatorze centavos).

O prazo deste contrato é de 05 meses e 08 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 08 de Fevereiro de 2024.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Gisele Costa dos Santos

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA N°022/2023**

Partes: Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS e CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da Cláusula Segunda - Do Preço Fica da seguinte forma:

DO PREÇO: E m virtude do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, Com os reajustes decorrentes deste termo aditivo, valor do contrato passa de R\$ 151.928,90 para R\$ 185.650,90.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93

DATA: 06/10/2023

ASSINAM: Najla Mariano , pela contratante e Anderson Torres Dos Santos , pela contratada.

Assistência Social
CERTIDÃO - FMIS

Nós, abaixo assinados, membros do Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, firmamos para os devidos fins necessários junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, que procedemos a análise e verificação do Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2023 do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, bem como acompanhamos a regularidade mensal das receitas e execução, no qual emitimos a seguinte certidão:

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins necessários, que o Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social na 18ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de março do corrente ano, **APRECIOU E APROVOU** o Balanço Geral do exercício 2023 do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

Coronel Sapucaia - MS, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Adilso Miranda Nunes

Agente Comunitário de Saúde

Gislene Aparecida Micuinha Farias

Secretaria Municipal de Finanças

Simone de Fátima Nunes de Oliveira

Assistente Técnica

Aristides de Oliveira Montania

Associação Beneficente Lar Cristo Redentor

Crislaine Matias Tavares Dias

Associação Cultural e Educacional Família Feliz

Josiane Aparecida da Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

Assistência Social**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

O **Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2024, conforme Ata nº 018/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 604/2000:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balanço Geral do exercício 2023 do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 11 de março de 2024.

Adilso Miranda Nunes

Agente Comunitário de Saúde

Gislene Aparecida Micuinha Farias

Secretaria Municipal de Finanças

Simone de Fátima Nunes de Oliveira

Assistente Técnica

Aristides de Oliveira Montania

Associação Beneficente Lar Cristo Redentor

Crislaine Matias Tavares Dias

Associação Cultural e Educacional Família Feliz

Josiane Aparecida da Silva

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 019/2024

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2024

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições do Edital e seus anexos e que sejam enquadradas como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sendo assim **EXCLUSIVO**. Portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 07h00min do dia 26 (vinte e seis) de março de 2024. Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 12 de março de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 020/2024

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2024

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de material de expediente, material de papelaria e material de consumo com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Alguns itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, sendo que poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 09h00min do dia 26 (vinte e seis) de março de 2024. Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 12 de março de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 021/2024

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2024

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Alguns itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, sendo que poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08h00min do dia 27 (vinte e sete) de março de 2024.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 12 de março de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2024

Processo nº 022/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL)

Objeto: transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CONISUL, englobando despesas de administração e de planejamento, para que sejam desenvolvidas, em prol dos Municípios consorciados, suas atividades institucionais devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público.

Dotação Orçamentária:

04.122.0301.2.004.3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 1500 – Ficha: 2164

Valor: R\$ 45.007,16 (quarenta e cinco mil e sete reais e dezesseis centavos)

Vigência: 12/03/2024 a 20/11/2024

Data da Assinatura: 12/03/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/07

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e FRANCISCO PIROLI, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS

NOTAS EXPLICATIVAS - Instituto Prev Social dos Serv Mun.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

INFORMAÇÕES GERAIS

Os dados apresentados compreendem apenas a autarquia Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, com o objetivo de destacar os principais aspectos na composição das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013 inscrito sob CNPJ 20.461.735/0001-20 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1191, fundos do Paço Municipal, é unidade orçamentária integrante da administração direta do Município de Eldorado-MS, gerido administrativamente pelo Diretoria Executiva e subordinado operacionalmente ao Conselho deliberativo empossado pelo Decreto nº136/2020.

As demonstrações que compõe o Balanço Geral do RPPS de Eldorado foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 8ª Edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16), que regulamentam o assunto, bem como das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

A contabilização do exercício de 2023 foi realizada no sistema de software Controle Consultoria e Informática, compreendendo todas às Secretarias, Fundos Municipais, Institutos e a Câmara Municipal.

A base documental para elaboração das demonstrações, estarão disponíveis de forma física em arquivos no setor de contabilidade do Município, conforme prevê o Manual de Remessas de Informações do TCE/MS, a Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018.

Temos os Instrumentos de planejamento governamental as Leis Municipais:

Lei nº 1339/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, a Lei nº 1310/2021 PPA que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e a Lei nº 1324/2022 LDO que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes e complementares à estas, de maneira clara e compreensível, de modo a facilitar o acesso à informação pelos diversos usuários bem como sua publicação.

BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBCT SP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP – 8º Edição da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normativos vigentes.

As estruturas e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras, são compostas por:

- I .** B alanço Patrimonial (BP);
- II .** D emonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III .** B alanço Orçamentário (BO);
- IV .** B alanço Financeiro (BF);
- V .** D emonstração da Dívida Flutuante;
- VI .** D emonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

RE SUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Principais critérios e políticas contábeis adotados na elaboração das Demonstrações Contábeis, tendo em consideração as premissas das NBCT SP e do MCASP:

M oeda funcional – A moeda funcional utilizada para o reconhecimento, mensuração e a evidenciação das demonstrações contábeis é o Real.

C aixa e Equivalentes de Caixa – Inclui dinheiro em contas bancárias e aplicações de liquidez imediata. Estão mensurados ou avaliados pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial.

Estoques – compreendem os materiais em almoxarifado para o desenvolvimento das atividades diárias da entidade. Na entrada, esses materiais são avaliados pelo valor de aquisição.

Imobilizado – É composto pelos móveis e imóveis de cada entidade. É reconhecido inicialmente pelo valor de aquisição, e após o reconhecimento inicial os bens ficam sujeitos à depreciação.

D epreciação dos bens móveis – O método de cálculo da depreciação é feito conforme Decreto Municipal nº 043/2022.

Passivo circulante e não circulante – obrigações de curto prazo que são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e juros ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

O passivo circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar; fornecedores e contas a pagar e demais obrigações a pagar no curto prazo. O passivo não circulante é composto pelas obrigações a serem pagas a longo prazo.

D emonstração das Variações Patrimoniais: é apurado o Resultado Patrimonial, confrontando as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas, se o resultado for positivo teremos o Superávit Patrimonial, caso contrário será Déficit Patrimonial.

B alanço Orçamentário: é apurado o Resultado Orçamentário, onde o valor da coluna Receitas Realizadas é subtraído das Despesas Empenhadas, se for positivo teremos o Superávit Orçamentário e caso contrário será Déficit Orçamentário.

B alanço Financeiro e Demonstração do Fluxo de Caixa: é apurado o Resultado Financeiro confrontando com o Saldo Anterior, se for positivo será um Superávit Financeiro e caso contrário um Déficit Financeiro. Esta apuração no Resultado Financeiro não se confunde com a apuração feita no Balanço Patrimonial entre os Ativos Financeiros e os Passivos Financeiros, este se superávit é inclusive fonte para abertura de créditos adicionais.

O RPPS de Eldorado está trabalhando na readequação dos sistemas de modo a garantir a convergência aos padrões internacionais de contabilidade, bem como para atender os prazos do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, conforme determina a Portaria STN nº 548/2015.

CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12**

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a executada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentaria para o exercício da prestação de contas.

O Balanço Orçamentário do Município é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).

Receita:

A Receita Orçamentária Prevista na LOA foi de R\$ 5.449.000,00 e a Realizada no exercício foi de R\$ 7.599.007,93, arrecadando maior o valor de R\$ 2.150.007,93.

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária.

Despesa:

A despesa fixada foi de R\$ 5.449.000,00 e a realizada foi de R\$ 4.275.568,44.

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de Decretos autorizados pelas Legislações:

Lei Orçamentaria Anual Nº1339/2022.

Lei Municipal Nº1357/2023.

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e passivo financeiro, não sendo executado nesse exercício.

A execução orçamentária se deu em despesas empenhadas foram de R\$ 4.275.568,44 liquidadas R\$ 4.258.168,44 e pagas de R\$ 4.258.168,44.

O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado, sendo que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das despesas obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

- BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO 13

Receitas e Despesas Orçamentárias

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Enquanto o Balanço evidencia as receitas arrecadadas de R\$ 7.599.007,93 e as despesas executadas de R\$ 4.275.568,44 por categoria econômica o balancete financeiro os evidencia por fontes de arrecadações.

Recebimentos e Pagamentos Extra Orçamentários

Demonstra que foi ingressado de Recebimentos Extra orçamentários o valor de R\$ 0,00 referente a inscrição de restos a pagar e valores restituíveis

Demonstra que foi ingressado de Pagamentos Extra orçamentários o valor de R\$ 0,00 referente a pagamento de restos a pagar e valores restituíveis.

Demonstra ainda a Transferência Recebida da Prefeitura Municipal de R\$ 0,00.

Saldo em Espécie

Saldo em Espécie do Exercício Anterior é de R\$ 14.089.995,89 e Saldo para o Exercício Seguinte é de R\$ 17.403.186,40.

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

- BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2023. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários.

O Saldo das Disposições Bancárias em 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 17.403.186,40.

Ativo não circulante – Conta Investimentos e Imobilizado

Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Eldorado Prev permanecem no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado-MS, e não são transferidos por variações patrimoniais intragovernamental à Prefeitura Municipal para Consolidação.

Passivo Circulante – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar – CP / Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações - CP

O Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar, esta conta compreende as obrigações a pagar com Despesa com Pessoal, no valor de:

R\$ 0,00

A respectiva conta de Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, é representado pelos diversos empenhos liquidados no exercício os quais será escrito em Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, no valor de:

R\$ 17.400,00.

O Grupo Demais Obrigações CP é composto pelas contas de Consignações, de valores retidos no valor de R\$ 0,00.

Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando R\$ 2.844.230,84.

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados, cauções no valor de R\$ 17.400,00 em conformidade com Anexo 17.

O Superávit Financeiro do Exercício se deu em R\$ 17.385.786,40 para possível abertura de créditos adicionais do exercício seguinte.

Patrimônio Líquido

O resultado acumulado no exercício foi de R\$ 17.385.786,40 decorrente do resultado do exercício constante do Anexo 15 e resultados de exercícios anteriores constante no Anexo 14 do exercício anterior.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – ANEXO 15

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais Aumentativas se deram no valor de R\$ 7.599.007,93 decorrentes das arrecadações constantes no anexo 10 e de lançamentos da execução orçamentária e eventuais que podem afetar o resultado do exercício.

As Variações Patrimoniais Diminutivas se deram no valor de R\$ 4.275.568,44 decorrentes das liquidações de despesas orçamentárias, restos a pagar e de lançamentos da execução orçamentária e eventuais que podem afetar o resultado do exercício.

O resultado patrimonial apurado no exercício foi um superávit R\$ 721.241,11

DEMOSNTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – ANEXO 18

A Demonstração de Fluxos de caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício, em observância as normas aplicáveis.

A apuração do fluxo de caixa do período apresentou uma geração Líquida de Caixa e Equivalentes superavitária de R\$ -11.245.765,05 correspondem à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em relação ao Registro de Serviço #15,873 [CONTAS PUBLICAS] ERRO SICOM JANEIRO/2023. Tendo em vista que os valores informados e fontes estavam corretas, foi necessária a criação de exceção à regra CTB00058/JAN de Erro para Advertência para o mês/ano 01/2023 para envio da remessa. Após isso a remessa fora entregue.

Em atendimento ao CHAMADO 13,859, estamos retornando o mesmo, e enviando o arquivo sicom janeiro/2023 devidamente corrigido no arquivo CTB, abaixo segue as devidas orientações do chamado anterior:

Solução Considerando que no arquivo CTB de dezembro/2022 constaram inconsistência no somatório dos registros 11 em relação aos registros 91, e prezando pela continuidade e validação das informações poderá ser ajustado pontualmente o sistema Contas Públicas no movimento de janeiro/2023 para validar os valores bancários somente pelo registro 11 informado no movimento de dezembro/22, ou seja, os saldos iniciais do arquivo CTB de janeiro/2023 serão validados pelos saldos finais informados nos registros 11 do arquivo de dezembro/2022 por fonte de recurso, que totalizam o montante de R\$ 14.089.995,89:

Fonte de Recurso Saldo em 31/12/2022 linha no arquivo CTB- dezembro/22
2.03.000 R\$ 10.222.394,13 03 / 2.43.000 R\$ 173.411,06 13 / 2.03.000 R\$ 3.694.190,70 17

Mas para fazer esse ajuste pontual no sistema de forma a validar seu arquivo, é necessário que primeiro você corrija seu arquivo de janeiro/2023, que apresentam os mesmos erros ocorridos em dezembro. Por exemplo, no registro 91 (linha 17) informou na fonte 2.500.0000 o valor R\$ 6.497.941,35, porém não existe nenhum registro 11 com essa fonte, ocorrendo o erro (O somatório saldo do início do mês (R\$ R\$ 0,00) das contas do tipo 01 (CONTA MOVIMENTO) por fonte de recursos (25000000) do registro das Contas Bancárias/Caixa por Fonte de Recursos (registro 11) é diferente do valor do saldo do BANCO do exercício anterior (R\$ R\$ 6.497.941,35) por fonte de recursos do Balancete Financeiro por Fonte de Recurso (registro 91). Os saldos por fonte de recurso nos registros 91 devem espelhar os valores e fontes de recursos conforme informado nos registros 11 identificados acima, totalizando o valor de R\$ 14.089.995,89.

Verifique seus registros, faça o DE/PARA, corrija os valores no arquivo CTB e tente novamente a validação, depois abra novo chamado para os ajustes pontuais no sistema, (mas informe na descrição, este chamado, para manter o histórico).

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de janeiro a dezembro, exercício financeiro de 2023, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e como não houve tanta relevância nas DCASP podemos destacar que foi possível constatar nos autos que os valores relevantes que fazem parte dos anexos contábeis 10 a 18 encontram-se fundamentados nos demais demonstrativos que instruem as contas de gestão.

Eldorado-MS, 11 de março de 2024.

Sheila Rodrigues dos Santos
Contador CRC MS-015430/O-0

Matéria enviada por CLAUDIA S BERARDI

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 044/2024

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 008/2024, cujo objeto é a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CONISUL, englobando despesas de administração e de planejamento, para que sejam desenvolvidas, em prol dos Municípios consorciados, suas atividades institucionais devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabiana Maria Lorenci	1510856
Fiscal - Titular	Larissa da Silva Oliveira	1466801
Fiscal - Suplente	José Camilo Sanches	1441102

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 12 de março de 2024.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 11/2024/CMAS

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou em reunião extraordinária realizada no dia 12.03.2024, Ata nº06/2024, o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social**, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º - Fica revogado o Regimento Interno anterior de 26 de janeiro de 1996, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado - MS, 12 de março de 2024.

Marta Fernanda Vilamaior

Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituído pela Lei nº 431 de 17 de outubro de 1995 e alterado pela Lei nº 974 de 24 de maio de 2013, é órgão superior de deliberação colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura do órgão gestor municipal da Assistência Social, responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social, tem seu funcionamento regulamentado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno, que é o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento em consonância com a Lei de criação do Conselho;

II - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III - Normatizar completamente as ações e regulamentar a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no âmbito do município;

IV - Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades governamentais e não governamentais;

V - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, em âmbito municipal, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;

VI - Apreciar as propostas orçamentárias e prestações de contas trimestrais da Assistência Social, com tempo hábil para análise e aprovação;

VII - Inscrever, normatizar e fiscalizar as entidades e órgãos governamentais e não governamentais de Assistência Social, bem como seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

VIII - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

- IX** – Informar ao Órgão Gestor sobre o cancelamento de inscrição de entidade e organizações de Assistência Social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
- X** – Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, para avaliar a situação da Assistência Social, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
- XI** – Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- XII** – Monitorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
- XIII** – Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
- XIV** – Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Inter gestores entre esferas nacional, Bipartite – CIB, estabelecidos na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;
- XV** – Propor a realização de estudos e pesquisas com vista a identificar situações relevantes e avaliar a qualidade dos serviços de Assistência Social;
- XVI** – Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação do Conselho;
- XVII** – Propor modificações nas estruturas dos órgãos municipais voltados à promoção da Assistência Social;
- XVIII** – Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
- XIX** – Divulgar no Diário Oficial do município e/ou equivalentes, suas deliberações;
- XX** – Acompanhar as condições de acesso e de atendimento à população usuária, dos serviços socioassistencial, pelo órgão de Assistência Social, requerendo medidas para a correção dos desvios constatados;
- XXI** – Divulgar e promover a defesa dos direitos do indivíduo e/ou sua família quanto aos serviços socioassistenciais;
- XXII** – Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
- XXIII** – Zelar pelo cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidas na Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3 - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 06 (seis) titulares com igual número de suplentes, sendo paritária a representação do governo e da sociedade civil, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 4 - O Presidente e o Vice-Presidente do CMAS serão escolhidos dentre os seus membros, em reunião plenária em resolução do conselho, em recomendada a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência, em cada mandato.

§ 1º A eleição da mesa diretora do CMAS será realizada anualmente, em reunião do colegiado.

§ 2º Quando houver vacância no cargo de presidência poderá o/a vice-presidente, assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§ 3º Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

§ 4º Ao fim do processo de eleição. A/o Secretária/o Executiva/o do CMAS lavrará a Ata, fazendo constar os dados que se tornarem necessários.

Art. 5 - As entidades e o governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação por escrito, encaminhada à Presidência do CMAS.

Art. 6 - Será substituído pelo governo ou pela respectiva entidade representada o membro que renunciar, ou não comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito ao Conselho.

Art. 7 – Comporão o Conselho, representantes dos governamentais, titulares e respectivos suplentes, dos setores que desenvolvem ações ligadas às políticas sociais e econômicas, como:

I – Assistência Social;

II – Saúde;

III – Educação;

IV – Trabalho e Emprego;

V – Fazenda;

VI – E outras.

§ 1º - Os representantes governamentais serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º - O representante do órgão público ou da sociedade civil poderá ser substituído, a qualquer tempo, por nova

indicação do representado.

Art. 8 – Os órgãos não-governamentais serão representados pelos seguimentos:

I – Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

II – Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social;

III – Trabalhadores do setor da área de Assistência Social.

Art. 9 – Os/As conselheiros/as não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de deliberação máxima configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretária/o Executiva/o conforme estabelecido na LOAS e NOB/SUAS.

§ 1º - A/o Secretária/o Executiva/o deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo.

§ 2º - A/o Secretária/o Executiva/o subsidiará a Plenária com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da Assistência Social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

§ 3º - A/o Secretária/o Executiva/o será designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir de sua indicação pelo Presidente e homologação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 4º - Cumpre ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, providenciar a alocação dos recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do Conselho Municipal de Assistência Social, da/o Secretária/o Executiva/o, das Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho do CMAS.

Art. 12 - À Secretária Executiva do CMAS compete:

I – Levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal de Assistência Social tomar as decisões previstas em lei;

II – Executar atividades técnico-administrativas de apoio e da assessoria ao Conselho, articulando-se com os conselhos setoriais que tratam das demais políticas sociais;

III – Expedir atos de convocação de reuniões, por determinação do Presidente;

IV – Auxiliar o presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;

VI – Preparar e controlar a publicação, no Diário Oficial do Município, de todas as decisões proferidas pelo Conselho;

VII – Desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas;

VIII – Fornecer suporte técnico e administrativo suplementar ao Conselho Municipal de Assistência Social;

IX – Dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

X – Secretariar as reuniões, lavrar as Atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;

XI – Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno;

Art. 13 – O Conselho Municipal de Assistência Social poderá instituir, por prazo determinado, Comissões ou Grupos de trabalho, para análise, elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões do Plenário.

Art. 14 – As Comissões ou Grupos de Trabalho serão constituídos por membros indicados pelo Plenário e designados pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo Único – As Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um coordenador, eleito entre os seus membros.

Art. 15 – O Conselho Municipal de Assistência Social poderá convidar, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 16 – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social, entre outras, as instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações não-governamentais (ONGs), especialistas, profissionais da administração pública e privada, prestadores e usuários da Assistência Social.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 17 – O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou de um terço (1/3) de seus membros, que deverão confirmar sua presença ou justificar sua ausência com antecedência observado no prazo de 24 horas. Observado, em ambos os casos, o prazo de até sete dias para a realização da reunião, cabendo ao Plenário:

I – Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS;

II – Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;

III – Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;

IV – Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os critérios de repasse para as entidades conveniadas, conforme Legislação vigente;

VI – Apreciar todos os assuntos e matérias de competência do CMAS, inscritos na Lei nº. 3.108, de 20 de dezembro de 1994, e na Legislação de assistência social vigente;

VII – Homologar a indicação do/a Secretário/a Executivo/a ao Prefeito Municipal.

§ 1º - O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros, salvo quando se tratar de matérias relacionadas a Regimento Interno, Fundo e Orçamento, quando o quórum mínimo de votação será de um terço (1/3) de seus membros titulares.

§ 2º - Será facultada aos suplentes dos membros do Conselho a participação nas reuniões, conjuntamente com os respectivos titulares, sem direito a voto.

§ 3º - O Conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercer o voto, quando da ausência do respectivo titular.

§ 4º - O Plenário será presidido pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, que, em faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-presidente, sendo que no caso de ausência ou impedimento de ambos, o Plenário elegerá, entre seus membros um Presidente para conduzir a reunião.

§ 5º - As Deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 6º - A votação será nominal e cada membro titular terá direito a um voto.

§ 7º - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que proferiu.

§ 8º - As reuniões serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, em conformidade com a legislação específica.

§ 19º - As datas de realização das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão estabelecidas em cronograma anual.

§ 10º - As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social serão abertas à participação de qualquer cidadão ou entidades interessadas, com direito a voz para apresentar denúncias e/ou sugestões pertinentes à Política de Assistência Social.

Art. 18 – O Colegiado do CMAS terá a seguinte estrutura de funcionamento:

I – Plenária;

II – Mesa Diretora;

III – Secretária/o Executiva/o;

IV – Comissões;

V – Grupos de Trabalho.

Art. 19 – No início de cada nova gestão, será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros/as, titulares e suplentes e os técnicos do Conselho.

Art. 20 – Devem ser programadas ações de capacitação dos/as conselheiros/as por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros no orçamento do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 21 – O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I – Ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilidades;

II – Demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas;

III – Articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a sobreposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV – Racionalização dos eventos do Conselho, de maneira a garantir a participação dos/as conselheiros/as, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;

V – Garantia da construção de uma política pública efetiva.

Art. 22 – O Órgão Público, ao qual o Conselho de Assistência Social está vinculado, deve prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens traslados, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. As despesas com transporte, estadia e alimentação não será considerada remuneração.

Art. 23 – As deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social serão consubstanciadas em Resoluções e em outras modalidades, quando de outras manifestações.

Art. 24 – As matérias sujeitas à análise do Conselho deverão ser encaminhadas por intermédio de algum de seus membros.

Art. 25 – Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:

I – Verificação de presença e de existência de “quórum” para instalação do Plenário

II – Apreciação, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Aprovação da Ordem do Dia;

IV – Apresentação, discussão e votação das matérias;

V – Comunicações breves e sucintas palavras;

VI – Encerramento.

§ 1º - A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá a seguinte ordem:

I – O Presidente dará palavra ao Relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

II – Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e

III – Encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 2º - A leitura do parecer do Relator poderá ser dispensada a critério da relatoria, se previamente, com a convocação da reunião, tenha sido distribuída cópia a todos os Conselheiros.

§ 3º - O Parecer do Relator deverá constituir-se de ementa, na qual constará a síntese normativa do parecer, de relatório, fundamentação, conclusão e voto.

Art. 26 – A Ordem do Dia, organizada pela Secretária Executiva, será comunicada previamente a todos os Conselheiros com antecedência mínima de três dias, para as reuniões ordinárias, e de dois dias, para as reuniões extraordinárias.

§ 1º - Os conselheiros, Comissões ou Grupos de Trabalho, poderão requerer inclusão de assuntos para a reunião.

Parágrafo Único – Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, por voto da maioria simples, poderá alterar a Ordem do Dia.

Art. 27 – O Conselheiro que não se julgar suficiente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 1º - O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do Conselho o solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser prorrogado por mais uma reunião.

§ 2º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser, obrigatoriamente, votada no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 28 – A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos membros presentes e, posteriormente, arquivadas na Secretaria Executiva do CMAS, sendo que suas deliberações serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 29 – As datas de realização das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão estabelecidas em Cronograma, e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidas pelos presentes.

Art. 30 – É facultado ao Presidente e aos Conselheiros, solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião, anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 31 – Até a reunião subsequente é facultado ao interessado, em requerimento ao Presidente do Conselho, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em Reunião anterior, justificando uma possível ilegalidade.

Art. 32 – Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os/as conselheiros/as:

I – Sejam assíduos às reuniões;

II – Participem ativamente das atividades do Conselho;

III – Colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV – Divulguem as discussões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;

V – Contribuam com experiência de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI – Mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de Assistência Social, indicadores socioeconômicos do País, políticas, orçamentos, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do País;

VII – Atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;

VIII – Desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;

IX – Estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

X – Aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;

XI – Mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de Assistência Social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;

XII – Busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;

XIII – Mantenham-se atualizados sobre o fenômeno social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social;

XIV – Acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de Assistência Social.

Art. 33 – Ressalta-se que os/as conselheiros/as desempenham função de agentes públicos, conforme a Lei 8.429/92, isto é, são todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investida ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo 1 da referida Lei.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 34 – Ao Presidente do CMAS incumbe:

I – Representar judicial e extrajudicialmente o Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Convocar e presidir as reuniões do CMAS;

III – Submeter a Ordem do Dia à aprovação do Plenário do Conselho;

IV – Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto no caso de empate na votação;

V – Baixar atos decorrentes de deliberação do Conselho;

VI – Designar os integrantes de Comissões ou Grupos de Trabalho, inclusive seu coordenador;

VII – Delegar competência, desde que previamente submetido à aprovação do Plenário;

VIII – Decidir sobre as questões de ordem;

IX – Submeter à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal as decisões do CMAS;

X – Assinar Resoluções, atos convocatórios, expedientes administrativos e outros.

Art. 35 – Ao Vice-Presidente do CMAS incumbe:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

II – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretária Executiva;

III – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e

IV – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

Art. 36 – Aos membros do CMAS incumbe:

I – Participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II – Requerer votação de matéria em regime de urgência;

III – Propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as mesmas;

IV – Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

V – Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;

VI – Fornecer à Secretária Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

VII – Requisitar à Secretária Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;

VIII – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário.

IX – Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS;

X – Eleger o Presidente e o Vice-Presidente, escolhidos entre seus membros;

XI – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os critérios de repasse para as entidades conveniadas, conforme legislação vigente;

XII – Deliberar, por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros titulares, sobre alterações do presente Regimento Interno.

Art. 37 – As Comissões Temáticas, de natureza permanente e os grupos de trabalho, de natureza temporária, tem por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.

§ 1º – As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária.

§ 2º – Os Grupos de Trabalho serão constituídos com o objetivo de proceder análise, elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da Plenária, em assuntos extraordinários aqueles das demais comissões, ou que justifiquem tratamento diferenciado.

Art. 38 – Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho incumbe:

I – Coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

II – Assinar as atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as à Secretária Executiva do Conselho;

III – Solicitar à Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV – Prestar contas junto ao Plenário dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

Art. 39 – Ao Secretário/a Executivo/a do CMAS incumbe:

I – Promover e praticar os atos administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social, de suas Comissões e Grupos de Trabalho;

II – Articular-se com os outros conselhos setoriais e com as Comissões e Grupos de Trabalho do CMAS;

III – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário;

IV – Propor ao Plenário a forma de organização e funcionamento da Secretária Executiva do Conselho;

V – Delegar competências.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 – As Comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representantes de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidades da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.

Art. 41 – Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Parágrafo Único – A cobertura e o provimento das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não considerado como remuneração.

Art. 42 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 43 – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deverá proceder à solicitação de indicação dos novos

representantes do Poder Público e Entidades não governamentais, para novo mandato do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato dos conselheiros.

Art. 44 – É vedado a todos os conselheiros, representar, emitir pareceres e ou posicionarem-se publicamente em nome do CMAS sem prévia anuência da plenária.

Art. 45 – O presente Regimento modifica o anterior e entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por “quórum” qualificando de dois terços de seus membros.

Eldorado – MS, 12 de março de 2024.

Marta Fernanda Vilamaior
Presidente
Ana Aparecida da Silva Nascimento
Membro
Doralice da Silva Amorim
Membro
Vanessa Lopes Santos
Membro
Erika de Oliveira Santos
Membro
Lidiane Priori
Membro

Sineza T. Caobianco Donin
Vice-Presidente
Nayana de Souza Ballerini
Membro
Selma Pavim Floriano Batista
Membro
Ivete Brandão de Oliveira
Membro
Jane Raimunda da Silva
Membro
João Paulo Montania Barbosa
Membro

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ELDORADOPÁG: 001
BALANÇO GERAL DE 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

RECEITAS				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO R\$	EXECUÇÃO R\$	DIFERENÇAS R\$	TÍTULOS	FIXAÇÃO R\$	EXECUÇÃO R\$	DIFERENÇAS R\$
RECEITAS CORRENTES	2.149.680,00	4.043.870,48	-1.894.190,48	CRÉDITOS ORÇAMENTO SUPLEMENTARES	4.749.000,00	4.275.568,44	473.431,56
RECEITA TRIBUTÁRIA				DESPESAS CORRENTES	4.749.000,00	4.275.568,44	473.431,56
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.019.680,00	1.906.503,00	113.177,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.466.825,31	3.993.437,39	473.387,92
RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00	2.129.666,43	-2.009.666,43	JUROS/ENCARGOS DA DÍVIDA			
RECEITA AGROPECUÁRIA				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.174,69	282.131,05	43,64
RECEITA INDUSTRIAL				DESPESAS DE CAPITAL			
RECEITA DE SERVIÇOS				INVESTIMENTOS			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				INVERSÕES FINANCEIRAS			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	7.701,05	2.298,95	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
RECEITAS DE CAPITAL				CRÉDITOS ESPECIAIS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				DESPESAS CORRENTES			
ALIENAÇÃO DE BENS				DESPESA DE CAPITAL			
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				RESERVA DE CONTIGÊNCIA	700.000,00		700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.299.320,00	3.682.610,18	-383.290,18	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
RECEITAS DE DEDUÇÕES		-127.472,73	127.472,73	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				SUPERAVIT FINANCEIRO			
SUPERAVIT FINANCEIRO				SOMA:	5.449.000,00	4.275.568,44	1.173.431,56
SOMA:	5.449.000,00	7.599.007,93	-2.150.007,93	SUPERAVIT:		3.323.439,49	
TOTAL:		7.599.007,93		TOTAL:		7.599.007,93	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 002
BALANÇO GERAL DE 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 11/03/2024 15:57

CLAUDIA SOLANGE BERARDI
799.665.941-91
DIRETORA PRESIDENTE

CLAUDIA SOLANGE BERARDI
799.665.941-91
DIRETORA PRESIDENTE

SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS
048.058.621-73
CONTADORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ELDORADOPÁG: 001
BALANÇO GERAL DE 2023

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA			7.599.007,93	ORÇAMENTÁRIA			4.275.568,44
RECEITAS CORRENTES		4.043.870,48		Previdência Social	4.275.568,44		
RECEITA CONTRIBUIÇÃO	1.906.503,00						
RECEITA PATRIMONIAL	2.129.666,43						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.701,05						
RECEITAS INTRAGOVERNAMENTAL CORRENTE		3.682.610,18					
RECEITA INTRAGOVENAMENTAL CORRENTE	3.682.610,18						
RECEITAS DE DEDUÇÕES		-127.472,73					
RECEITA DE DEDUÇÃO	-127.472,73						
SOMA RECEITA ORÇAMENTO			7.599.007,93	SOMA DESPESA ORÇAMENTO			4.275.568,44
EXTRA ORÇAMENTÁRIA			2.276.649,46	EXTRA ORÇAMENTÁRIA			16.845.854,00
DÍVIDA FLUTUANTE		633.616,90		DÍVIDA FLUTUANTE		643.865,88	
DESPESAS A PAGAR	17.400,00			DEPOSITOS/CONSIGNAÇÕES	643.865,88		
DEPOSITOS/CONSIGNAÇÕES	616.216,90			ATIVO REALIZÁVEL		16.201.988,12	
ATIVO REALIZÁVEL		1.643.032,56		APLICAÇÃO FINANCEIRAS	16.201.988,12		
APLICAÇÃO FINANCEIRAS	1.643.032,56						
SOMA RECEITA EXTRA			2.276.649,46	SOMA DESPESA EXTRA			16.845.854,00
TOTAL			9.875.657,39	TOTAL			21.121.422,44
SALDO DO ANO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
EM CAIXA				EM CAIXA			
EM BANCO		14.089.995,89		EM BANCO		2.844.230,84	
TOTAL GERAL			23.965.653,28	TOTAL GERAL			23.965.653,28

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 11/03/2024 15:53

.....
CLAUDIA SOLANGE BERARDI

CPF: 799.665.941-91

DIRETORA PRESIDENTE

.....
CLAUDIA SOLANGE BERARDI

CPF: 799.665.941-91

DIRETORA PRESIDENTE

.....
SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 048.058.621-73

CONTADORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO GERAL DE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

ATIVO				PASSIVO			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL		2.844.230,84		DÍVIDA FLUTUANTE		17.400,00	
EM CAIXA				SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR			
EM BANCO	2.844.230,84			DEPOSITOS/CONSIGNAÇÕES			
REALIZÁVEL		14.558.955,56		DÉBITOS DA TESOUREARIA			
APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITAIS	14.558.955,56			RESTO À PAGAR	17.400,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				RESTO À PAGAR PROCESSADOS			
RECURSOS A RECEBER				RESTO À PAGAR NAO PROCESSADOS	17.400,00		
DESPESA EM RESPONSABILIDADE				DESPESAS A PAGAR			
CRÉDITO TRIBUTÁRIO A RECEBER							
SOMA DO ATIVO FINANCEIRO			17.403.186,40	SOMA DO PASSIVO FINANCEIRO			17.400,00
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
BENS MOVEIS		32.880,60		DÍVIDA FUNDADA INTERNA		34.214.616,81	
BENS IMOVEIS				DÍVIDA MOBILIÁRIA			
BENS NATUREZA INDUSTRIAL				OUTRAS DÍVIDAS FUNDADA INTERNA			
BENS USO COMUM				PARCELAMENTOS			
ALMOXARIFADO				OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
VALORES				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENC.	34.214.616,81		
DIVERSOS				OUTRAS DÍVIDAS FUNDADA INTERNA			
CRÉDITOS (DÍVIDA ATIVA)		87.196,00		DÍVIDA FUNDADA EXTERNA			
SOMA DO ATIVO PERMANENTE			120.076,60	SOMA DO PASSIVO PERMANENTE			34.214.616,81
SOMA DO ATIVO REAL			17.523.263,00	SOMA DO PASSIVO REAL			34.232.016,81
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
RESULTADO FINANCEIRO - DEFICIT				RESULTADO FINANCEIRO - SUPERAVIT			17.385.786,40
RESULTADO PERMANETE - DEFICIT				RESULTADO PERMANETE - SUPERAVIT			
RESULTADO PATRIMONIAL			50.803.294,02	RESULTADO PATRIMONIAL			
SOMA ATIVO REAL			34.232.016,81	SOMA DO PASSIVO REAL			34.232.016,81
SOMA ATIVO	0,00	0,00	34.232.016,81	SOMA PASSIVO	0,00	0,00	34.232.016,81

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 11/03/2024 15:54

.....
CLAUDIA SOLANGE BERARDI

CPF: 799.665.941-91

DIRETORA PRESIDENTE

.....
CLAUDIA SOLANGE BERARDI

CPF: 799.665.941-91

DIRETORA PRESIDENTE

.....
SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 048.058.621-73

CONTADORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ELDORADOPÁG: 001
BALANÇO GERAL DE 2023

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			7.599.007,93	RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			4.275.568,44
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES		4.043.870,48		DESPESAS CORRENTES		4.275.568,44	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.906.503,00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.993.437,39		
RECEITA PATRIMONIAL	2.129.666,43			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.131,05		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.701,05			DESPESAS DE CAPITAL			
RECEITAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.682.610,18	3.682.610,18		INVESTIMENTOS			
RECEITAS DE DEDUÇÕES	-127.472,73	-127.472,73					
SOMA			7.599.007,93	SOMA			4.275.568,44
MUTAÇÕES PATRONAIS			440,00				
AQUISIÇÃO DE BENS DE ALMOXARIFADO		440,00					
SOMA			440,00	SOMA			4.275.568,44
INDEPENDENTE DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA				INDEPENDENTE DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA			2.602.638,38
SUPERVINIÊNCIA PATRIMONIAL ATIVA				SUPERVINIÊNCIA PATRIMONIAL PASSIVA		2.211.936,10	
				ENCAMPAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	2.211.936,10		
				INSUBSISTÊNCIA FINANCEIRA PASSIVA		1.653,20	
				DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.653,20		
				INSUBSISTÊNCIA PATRIMONIAL PASSIVA		389.049,08	
				BAIXA DE ALMOXARIFADO	440,00		
				CANCELAMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	388.609,08		
SOMA				SOMA			2.602.638,38
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			7.599.447,93	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			6.878.206,82
				SUPERAVIT VERIFICADO			721.241,11
TOTAL GERAL			7.599.447,93	TOTAL GERAL			7.599.447,93

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 11/03/2024 15:41

.....
CLAUDIA SOLANGE BERARDI

CPF: 799.665.941-91

DIRETORA PRESIDENTE

.....
CLAUDIA SOLANGE BERARDI

CPF: 799.665.941-91

DIRETORA PRESIDENTE

.....
SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 048.058.621-73

CONTADORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PÁG: 001

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ELDORADO

BALANÇO GERAL DO EXECÍCIO DE 2023

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE ANEXO 17

CÓD.	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÃO		BAIXA		SALDO
			INSCRIÇÃO	ENCAMPAÇÃO	PAGAMENTO	CANCELAMENTO	
	RESTOS A PAGAR	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00
	TOTAL DE RESTOS A PAGAR	0,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00	17.400,00
	SERVIÇO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DE SERVIÇO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES						
00001	IRRF	27.648,98	376.852,28	0,00	404.501,26	0,00	0,00
00002	PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	14.544,00	0,00	14.544,00	0,00	0,00
00004	SINTED	0,00	2.868,12	0,00	2.868,12	0,00	0,00
00005	CASSEMS	0,00	56.411,50	0,00	56.411,50	0,00	0,00
00008	RETENÇÃO PENSIONISTAS	0,00	408,48	0,00	408,48	0,00	0,00
00009	RETENÇÃO INATIVOS	0,00	64.498,86	0,00	64.498,86	0,00	0,00
00010	BANCO SICREDI	0,00	92.394,42	0,00	92.394,42	0,00	0,00
00011	DESCONTO ORDEM JUDICIAL	0,00	7.316,70	0,00	7.316,70	0,00	0,00
00023	SISPMEL	0,00	211,10	0,00	211,10	0,00	0,00
00026	BANCO DO BRASIL	0,00	711,44	0,00	711,44	0,00	0,00
	TOTAL DE DEPÓSITOS/CONSIGNAÇÕES	27.648,98	616.216,90	0,00	643.865,88	0,00	0,00
	OUTROS DÉBITOS DE TESOURARIA						
	TOTAL DE OUTROS DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DIVERSOS						
	TOTAL DE DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	27.648,98	633.616,90	0,00	643.865,88	0,00	17.400,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 002

BALANÇO GERAL DO EXECÍCIO DE 2023

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE ANEXO 17

ELDORADO, 11/03/2024

CLAUDIA SOLANGE BERARDI

CPF: 799.665.941-91

DIRETORA PRESIDENTE

SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 048.058.621-73

CONTADORA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ELDORADO

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2023

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - PCASP

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	9.858.257,39	5.934.640,73
Receita Tributária		
Receita de Contribuições	5.589.113,18	4.148.685,00
Receita Patrimonial	-127.472,73	-141.246,38
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	2.129.666,43	1.368.419,59
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.266.950,51	558.782,52
Transferências recebidas		
Desembolsos	21.104.022,44	4.284.484,70
Pessoal e demais despesas	3.993.437,39	3.558.538,02
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros desembolsos operacionais	17.110.585,05	725.946,68
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-11.245.765,05	1.650.156,03
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		10.107,80
Aquisição de ativo não circulante		10.107,80
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-10.107,80
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamento		
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-11.245.765,05	1.640.048,23
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	14.089.995,89	12.449.947,66
Caixa e Equivalente de caixa final	2.844.230,84	14.089.995,89

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ELDORADO

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2023

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - PCASP

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ELDORADO

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2023

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - PCASP

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	4.258.168,44	3.746.530,31
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.258.168,44	3.746.530,31

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ELDORADO

PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO 2023

DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - PCASP

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

TÍTULO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

NOTA EXPLICATIVA

.....
CLAUDIA SOLANGE BERARDI
CPF: 799.665.941-91
DIRETORA PRESIDENTE

.....
CLAUDIA SOLANGE BERARDI
CPF: 799.665.941-91
DIRETORA PRESIDENTE

.....
SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 048.058.621-73
CONTADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14805/2024**

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **I OU II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/03/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 08h00

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na aquisição de Ovos de chocolate 50% Cacau de 200g para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social sendo distribuídos as crianças do Município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será de apenas um item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Código	Descrição / produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	16286	OVO DE PÁSCOA 200 G (AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO RICINOLÉICO INTER ESTERIFICADO COM POLI GLICEROL E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN).	950	und	R\$ 22,58	R\$ 21.451,00

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove

os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Apresentar as declarações constantes do modelo do **ANEXO I - DECLARAÇÕES**.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Declarações;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III- Termo de Referência (em anexo).

Figueirão/MS, 12 de março de 2024.

Kelly Karine Bernardes Alves
Secretaria de Assistência Social
Luciane Aimi

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I – DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

..... de de 2024.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14480/2024

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **I OU II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/03/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 13h30min

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de prestação de serviços técnicos especializados na execução de relatórios e elaboração, edição, formatação, impressão e encadernação de mensagem ser encaminhada à Câmara Municipal relatando as atividades realizadas no exercício de 2023, as ações que serão desenvolvidas no ano de 2024 pelos diversos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo e as Leis ordinárias e complementares de 2023, da Prefeitura de Figueirão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será de apenas um item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE RELATÓRIOS E ELABORAÇÃO, EDIÇÃO, FORMATAÇÃO, IMPRESSÃO E ENCADENÇÃO DE MENSAGEM A SER ENCAMINHADA À CÂMARA MUNICIPAL RELATANDO AS ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2023, AS AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2024 PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO E AS LEIS ORDINÁRIAS E COMPLEMENTARES DE 2023.	UND	1	R\$ 11.031,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, NO GABINETE DO PREFEITO.	30 DIAS

O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

3.3. Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. Apresentar as declarações constantes do modelo do **ANEXO I - DECLARAÇÕES**.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial. Será desclassificada a proposta vencedora que infringir os dispositivos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos

exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Declarações;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III- Termo de Referência (em anexo).

Figueirão, 12 de março de 2024.

Marinalva Paniago Ferreira

Chefe de Gabinete

ANEXO I – DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF _____, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

....., de de 2024.

.....

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição conferida pelo artigo 93, II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 02 (dois) cargos de Técnico de Enfermagem na Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica criado 03 (três) cargos de Operador de Máquinas Pesadas na Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica criado 01 (um) cargo de Técnico em Radiologia na Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 4º Fica criado 01 (um) cargo de Técnico em Saúde Bucal na Tabela IV do Anexo I da Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 5º Ficam criados 02 (dois) cargos de Agente de Endemias na Tabela VI do Anexo I da Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 6º Fica criado 01 (um) cargo de Engenheiro Ambiental na Tabela VIII do Anexo I da Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 7º Fica criado 01 (um) cargo de Farmacêutico Bioquímico na Tabela VIII do Anexo I da Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 8º Fica criado 01 (um) cargo de Analista de Recursos Humanos na Tabela VIII do Anexo I da Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 9º Fica criado 01 (um) cargo de Psicólogo na Tabela VIII do Anexo I da Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 9-A Fica criado 01 (um) cargo de Professor de Educação Infantil na Tabela IV do Anexo I da Lei Complementar nº 050, de 27 de janeiro de 2023, de 08 de dezembro de 2017.

Art. 10. Ficam transformados 06 (seis) cargos de Motorista da tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023 em 06 (seis) cargos de Motorista de Transporte Escolar.

§1º O cargo de motorista de transporte escolar será incluído na Tabela I do Anexo I da Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023, e terá as seguintes atribuições:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/

ou Secretaria Municipal de Educação para as devidas adequações. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse. Testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de parabrisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação, do documento do veículo, bem como trajar-se adequadamente durante o horário de expediente. Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

§2º Fica estabelecida como remuneração do Motorista de Transporte a de nível III da Tabela II "atividades técnico-operacionais" do anexo II na Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 11. Fica criado 01 (um) cargo de Técnico de Segurança do Trabalho na Tabela II do Anexo I da Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023, que terá as seguintes atribuições:

Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho; Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho; Determinar a utilização pelo trabalhador dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador; Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações da Prefeitura Municipal, visando a criação de condições mais seguras no trabalho; Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças; Promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como para informar e conscientizar o trabalhador sobre atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação; Supervisionar os serviços de cantina, vigilância e portaria, visando garantir o bom atendimento ao público interno e visitantes; Distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI); Levantar e estudar estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade, visando a adoção de medidas preventivas; Elaborar planos para controlar efeitos de catástrofes, criando as condições para combate a incêndios e salvamento de vítimas de qualquer tipo de acidente; Preparar programas de treinamento, admissional e de rotina, sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho; Prestar apoio à SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho), organizando as atividades e recursos necessários; Avaliar os casos de acidente do trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado; Realizar inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo Único: Fica estabelecida como remuneração a de nível V da Tabela II "atividades técnico-operacionais" do anexo II na Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 12. Para ingresso no serviço público a contar da publicação desta lei, ficam alterados os requisitos do cargo de motorista, constante na Tabela I do anexo I da Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023, para os requisitos a seguir, que deverão ser cumpridos de forma cumulativa:

I - Alfabetizado

II - Possui habilitação na categoria "D"

III - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos

IV - Os requisitos básicos postulados não exclui a competência municipal de aplicar as exigências em seus regulamentos, para transportes específicos.

Art. 13. Fica criado o anexo II na Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
TABELAS DE REMUNERAÇÃO
TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Classe	atividades de nível superior			
	I	II	III	IV
A	3.511,95	4.502,59	5.826,85	8.925,00
B	3.582,19	4.592,64	5.943,39	9.103,50
C	3.653,83	4.684,49	6.062,25	9.285,57
D	3.726,91	4.778,18	6.183,50	9.471,28
E	3.801,45	4.873,75	6.307,17	9.660,71
F	3.877,48	4.971,22	6.433,31	9.853,92
G	3.955,03	5.070,65	6.561,98	10.051,00
H	4.034,13	5.172,06	6.693,22	10.252,02

I	4.114,81	5.275,50	6.827,08	10.457,06
J	4.197,11	5.381,01	6.963,63	10.666,20
K	4.281,05	5.488,63	7.102,90	10.879,53
L	4.366,67	5.598,40	7.244,95	11.097,12
M	4.454,00	5.710,37	7.389,85	11.319,06
N	4.543,08	5.824,58	7.537,65	11.545,44
O	4.633,94	5.941,07	7.688,40	11.776,35
P	4.726,62	6.059,89	7.842,17	12.011,87
Q	4.821,15	6.181,09	7.999,01	12.252,11
R	4.917,58	6.304,71	8.159,00	12.497,15

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Classe	Atividades Técnico-Operacionais				
	I	II	III	IV	V
A	1.568,86	1.931,73	2.124,90	2.337,39	2.750,54
B	1.600,24	1.970,36	2.167,39	2.384,14	2.805,55
C	1.632,24	2.009,77	2.210,75	2.431,82	2.861,66
D	1.664,89	2.049,97	2.254,96	2.480,46	2.918,89
E	1.698,18	2.090,96	2.300,05	2.580,66	2.977,27
F	1.732,15	2.132,78	2.346,06	2.632,28	3.036,82
G	1.766,79	2.175,43	2.392,98	2.684,93	3.097,55
H	1.802,13	2.218,95	2.440,84	2.738,62	3.159,50
I	1.838,17	2.263,32	2.489,66	2.793,40	3.222,69
J	1.874,93	2.308,59	2.539,45	2.849,26	3.287,15
K	1.912,43	2.354,76	2.590,24	2.906,25	3.352,90
L	1.950,68	2.401,86	2.642,04	2.964,37	3.419,95
M	1.989,69	2.449,9	2.694,88	3.023,66	3.488,35
N	2.029,49	2.498,90	2.748,78	3.084,14	3.558,12
O	2.070,08	2.548,87	2.803,76	3.145,81	3.629,27
P	2.111,48	2.599,85	2.859,83	3.208,74	3.701,87
Q	2.153,71	2.655,02	2.917,03	3.272,91	3.775,90
R	2.196,78	2.704,88	2.975,36	3.338,36	3.851,42

TABELA III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Classe	Atividades de Apoio Administrativo				
	I	II	III	IV	V
A	1.533,96	1.672,01	1.847,57	2.023,13	2.130,23
B	1.564,63	1.705,45	1.884,52	2.063,59	2.172,83
C	1.595,93	1.739,56	1.922,21	2.104,86	2.216,29
D	1.627,84	1.774,35	1.960,66	2.146,96	2.260,62
E	1.660,41	1.809,83	1.999,87	2.189,90	2.305,83
F	1.693,61	1.846,04	2.039,87	2.233,27	2.351,94
G	1.727,49	1.882,96	2.080,66	2.278,37	2.398,99
H	1.762,03	1.920,62	2.122,28	2.323,94	2.446,97
I	1.797,28	1.959,03	2.164,72	2.370,42	2.495,90
J	1.833,21	1.998,20	2.208,02	2.417,83	2.545,83
K	1.869,88	2.038,17	2.252,18	2.466,18	2.596,74
L	1.907,28	2.078,93	2.297,22	2.515,51	2.648,67
M	1.945,43	2.120,52	2.343,17	2.565,82	2.701,64
N	1.984,33	2.162,93	2.390,03	2.617,13	2.755,68
O	2.024,02	2.206,19	2.437,83	2.669,47	2.810,80
P	2.064,50	2.250,30	2.486,59	2.722,87	2.867,00
Q	2.105,79	2.295,32	2.536,32	2.777,33	2.924,35
R	2.147,91	2.341,22	2.587,04	2.832,87	2.982,83

TABELA IV

Remunerações conforme Piso salarial por carreira

Cargo	Forma de remuneração
Agente de Endemias	Conforme art. 198, da Constituição Federal -
Agente Comunitário de Saúde	2 (dois) Salários Mínimos Nacionais Vigentes, não se aplicando a promoção funcional prevista na Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023.
Engenheiro Civil	Piso nacional previsto na Lei Federal nº 4.950-A/66, em cumprimento ao art. 70 do Estatuto dos Servidores (Lei Complementar nº 94/2023) para pagar 6 (seis) vezes o maior salário-mínimo comum vigente no País em 2022, conforme ADPFs nº 53, nº 149 e nº 171, não se aplicando a promoção funcional prevista na Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023
Engenheiro Ambiental	

Art. 14. Fica alterada a carga horária semanal do cargo de Engenheiro Civil prevista na Tabela VIII do anexo I da Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023, para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 15. Fica alterada a remuneração dos cargos de Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental, para estabelecer o piso nacional previsto na Lei Federal nº 4.950-A/66, em cumprimento ao art. 70 do Estatuto dos Servidores (Lei Complementar nº 94/2023) para pagar 6 (seis) vezes o maior salário-mínimo comum vigente no País em 2022, conforme ADPFs nº 53, nº 149 e nº 171, não se aplicando a promoção funcional prevista na Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 16. Fica alterado o nível do cargo de Técnico em Saúde Bucal, para o nível IV, cuja remuneração seguirá a do nível IV da tabela II do anexo II na Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Figueirão, 08 de março de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE LOTAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MODIFICADOS PELA PRESENTE LEI

TABELA I – ATIVIDADES TÉCNICO OPERACIONAIS - ATO

Cargo	Nível	Carga Horária Semanal	Quantidade de cargos	Requisitos
Motorista	III	40	26	I - Alfabetizado II - Possui habilitação na categoria "D" III - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos IV - Os requisitos básicos postulados não exclui a competência municipal de aplicar as exigências em seus regulamentos, para transportes específicos.
Motorista de Transporte Escolar	III	40	06	1- Alfabetizado. 2- Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D" ou "E"; - Apresentar registro emitido pelo órgão de trânsito da inexistência de infrações de trânsito ou não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses (Redação dada pela Lei n. 14.071/2020); - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/ CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos. 3- Os requisitos básicos postulados não exclui a competência municipal de aplicar as exigências em seus regulamentos, para o transporte de escolares
Técnico em Enfermagem	IV	40	09	Curso Superior Completo com registro no COREN
Operador de Máquinas Pesadas	V	40	08	Alfabetizado com CNH "C"
Técnico em Radiologia	IV	24	03	Ensino médio completo com registro no CTR
Técnico em Segurança do Trabalho	V	40	01	Curso técnico em saúde e segurança do trabalho, com registro no MTE

TABELA IV – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Cargo	Nível	Carga Horária Semanal	Quantidade de cargos	Requisitos
Técnico em Saúde Bucal	IV	40	02	Ensino fundamental completo com registro no CRO

TABELA VI – PROGRAMA PACTUAÇÃO INTEGRADA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PPI

Cargo	Nível	Carga Horária Semanal	Quantidade de cargos	Requisitos
Agente de Endemias	I	40	04	Ensino médio completo

TABELA VIII – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Cargo	Nível	Carga Horária Semanal	Quantidade de cargos	Requisitos
-------	-------	-----------------------	----------------------	------------

Analista de Recursos Humanos	III	40	02	Curso Superior completo em Administração, com registro no Conselho da Área
Engenheiro Ambiental	III	30	02	Curso Superior completo com Registro no CREA

Enfermeiro	III	40	09	Curso Superior completo com registro no COREN
Farmacêutico Bioquímico	III	40	03	Curso Superior Completo com Registro no CRF

TABELA IV
QUADRO DE VAGAS PARA PROVIMENTO EFETIVO
DO GRUPO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.
Vagas de Provimento Efetivo do Magistério

Cargo	Modalidade de Ensino	Quantidade
Professor	Educação infantil	09

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do requisito do cargo de técnico em saúde bucal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Figueirão**, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo artigo 93, II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o requisito do cargo de técnico em saúde bucal constante na tabela IV do anexo I da Lei Complementar nº 089, de 27 de janeiro de 2023, para que onde consta "Ensino fundamental completo com registro no CRO" passe a constar "Ensino médio completo com registro no CRO".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Figueirão, 12 de março de 2024.

Juvenal Consolaro
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

AUTORIZO a dispensa de Licitação nº 03/2024, Processo nº 12/2024, fundamentada no **Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como objeto: à Contratação de empresa especializada em organização de eventos, visando o planejamento, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessárias à realização do evento, abrangendo os serviços de montagem e desmontagem de instalações, traslado de veículo, seguranças, recursos humanos, locação de tenda e palco à realização das festividades que acontecerão em comemoração aos 86 anos de Guia Lopes da Laguna /MS, - Dia 15 de Março de 2024 – Evento Shows com a Dupla Alex e Ivan e Pratas da Casa- Dia 16 de Março de 2024 – Evento Shows com Baitaca, e a Dupla Murilo e Adriano - Dia 17 de Março de 2024 – Evento Shows com a Dupla João Bosco e Vinicius, Fábio Cunha e Robson Marçal. **Empresa A.A DE OLIVEIRA, CNPJ nº. 02.186.788/0001-06 , no valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).**

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 12 de março de 2024.

CLARINDO DA SILVA PIRES**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Gabinete do Prefeito**LEI Nº 1.388, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

“Autoriza o Município de Guia Lopes da Laguna/MS a firmar Termo de Contribuição com a entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JARDIM – UNIJAR para repasse de contribuições e dá outras providências.”

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JARDIM – UNIJAR, inscrita no CPNJ nº 05.610.615/0001-53, até o valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para o exercício de 2024, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o instrumento de repasse anualmente, no valor previsto no art. 1º, se houver interesse administrativo, podendo reajustá-lo de acordo com o índice geral de preço - IGP/FGV.

Art. 3.º

A entidade parceira deverá prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de Trabalho, sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, estando habilitada ao recebimento da próxima parcela, somente após aprovação e homologação do Prefeito Municipal da prestação de contas apresentada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, 12 de março de 2024.

Jair Scapini**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valença

Gabinete do Prefeito**LEI Nº 1.389, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

“Autoriza o Município de Guia Lopes da Laguna/MS a firmar Termo de Convênio com entidades sem fins lucrativos CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA COMARCA DE JARDIM-MS para repasse de contribuições e dá outras providências”.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA COMARCA DE JARDIM-MS, entidade sem fins lucrativos, para repasse de recursos financeiros até o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) durante o exercício de 2024, para custear despesas segundo plano de trabalho a ser apresentado.

Art. 2º O repasse as entidades será efetuado mediante apresentação do plano de trabalho e aplicação a ser apresentado à administração municipal para celebração dos respectivos termos.

Art. 3º Os recursos ora repassados, obrigatoriamente deverão ser prestados contas, nos termos da legislação própria.

Art. 4º Caso a situação de emergência venha a ser prorrogada por mais tempo o valor referido no art. 1º poderá atingir até o dobro do valor, de acordo com a disponibilidade financeira e necessidade da Prefeitura Municipal.

Art. 5º As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, 12 de março de 2024.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
PORTARIA Nº 32/2024-ADM DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélcio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Rakel Aparecida Garcia Farias - Matrícula nº 1749 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 23 , DE 12 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$397.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				397.000,00
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	322	08.243.0501.2016.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	5.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
		1 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	382	08.244.0501.2022.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
		1 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	454	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	5.500,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
	713	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	15.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 621 3210
		1 621 3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	714	10.302.0601.2091.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	80.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 605 0000
		1 605 0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profis:	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 23 , DE 12 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1385

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	622	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A P(90.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	676	26.782.1001.2081.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A P(200.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 799 7400
		1 799 7400	Outras vinculações legais		
<p>Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:</p> <p>Anulação:</p>					
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	319	08.243.0501.2016.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-5.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 660 0000
		1 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	378	08.244.0501.2022.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 660 0000
		1 660 0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	445	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-5.500,00	
		3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL		F.R. Grupo: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos		
	486	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-15.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo: 1 621 0000
		1 621 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	528	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-80.000,00	
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1 605 0000
		1 605 0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profi		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 23 , DE 12 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1385

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
625	04.122.1001.2076.0000		CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-90.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos		
680	26.782.1001.2081.0000		CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP	-200.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 799 7400	
	1 799 7400		Outras vinculações legais		

-397.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****.RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0048/2024

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0015/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL B S10, O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DEVERÃO SER FEITOS PELA EMPRESA CONTRATADA, COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS BEM COMO ABASTECIMENTO EM BOMBAS INDIVIDUAIS (POR TIPO DE COMBUSTÍVEIS) DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA, DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Vencedor(es): TROKAR POSTOS DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ 02.969.905/0001-08), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3, totalizando R\$ 149.035,70 (cento e quarenta e nove mil e trinta e cinco reais e setenta centavos);

Iguatemi/MS, 12 de março de 2024.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 12 de março de 2024.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Procuradoria Jurídica**EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 029/2023.****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI.****EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2023.**

PARTES : MUNICÍPIO DE IGUATEMI e CLUBE DOS 30 VETERANOS

DATA DO ENCERRAMENTO : 11 DE MARÇO DE 2024.

VIGÊNCIA : 06 MESES (01/09/2023 À 31/12/2023)

OBJETO: REALIZAR ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

AUTORIDADE: LÍDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**2º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 034/2023**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **CAIQUE MARCELO SANTOS VASCONCELOS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 09 de maio de 2024.

1.2. As despesas ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 122 0300 2004 0000 – Manutenção das Atividades das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 487.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso VIII da Lei Municipal 1384/2007, e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 12/03/2024.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e CAIQUE MARCELO SANTOS VASCONCELOS contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 085/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infra - Estrutura e Serviços Urbanos, senhor Jose Gonçalves, e do outro **SAVIO CALDEIRA ACOSTA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Ajudante de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infra - Estrutura e Serviços Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 04 128 0300 2024 0000 – Secretaria Municipal de Administração - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.367,43 (Hum mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavo) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 13 de março de 2024 a 09 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 12/03/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JOSE GONÇALVES, pelo contratante e outro **SAVIO CALDEIRA ACOSTA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 084/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infra - Estrutura e Serviços Urbanos, senhor Jose Gonçalves, e do outro **RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Ajudante de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infra - Estrutura e Serviços Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 04 128 0300 2024 0000 – Secretaria Municipal de Administração - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.367,43 (Hum mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavo) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 13 de março de 2024 a 09 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 12/03/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JOSE GONÇALVES, pelo contratante e outro **RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 083/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infra - Estrutura e Serviços Urbanos, senhor Jose Gonçalves, e do outro **OSLAN HENRIQUE RONKOSKI DELBON** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Ajudante de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infra - Estrutura e Serviços Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 04 128 0300 2024 0000 – Secretaria Municipal de Administração - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.367,43 (Hum mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavo) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 13 de março de 2024 a 09 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 12/03/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JOSE GONÇALVES, pelo contratante e outro **OSLAN HENRIQUE RONKOSKI DELBON** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 082/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infra

- Estrutura e Serviços Urbanos, senhor Jose Gonçalves, e do outro **LOREN LISBOA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Ajudante de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infra - Estrutura e Serviços Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 04 128 0300 2024 0000 – Secretaria Municipal de Administração - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.367,43 (Hum mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavo) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 13 de março de 2024 a 09 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 12/03/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JOSE GONÇALVES, pelo contratante e outro **LOREN LISBOA SILVA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 081/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infra - Estrutura e Serviços Urbanos, senhor Jose Gonçalves, e do outro **HEIDREAN SILVEIRA ELEOTERIO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Ajudante de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infra - Estrutura e Serviços Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 04 128 0300 2024 0000 – Secretaria Municipal de Administração - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.367,43 (Hum mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavo) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 13 de março de 2024 a 09 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 12/03/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JOSE GONÇALVES, pelo contratante e outro **HEIDREAN SILVEIRA ELEOTERIO** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 080/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infra - Estrutura e Serviços Urbanos, senhor Jose Gonçalves, e do outro **DANILO DA CRUZ DIAS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Ajudante de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infra - Estrutura e Serviços Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 04 128 0300 2024 0000 – Secretaria Municipal de Administração - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.367,43 (Hum mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavo) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 13 de março de 2024 a 09 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 12/03/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JOSE GONÇALVES, pelo contratante e outro **DANILO DA CRUZ DIAS** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 079/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infra - Estrutura e Serviços Urbanos, senhor Jose Gonçalves, e do outro **CLEISSON CALDEIRA ACOSTA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Ajudante de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de

Obras, Infra - Estrutura e Serviços Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 04 128 0300 2024 0000 – Secretaria Municipal de Administração - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 070.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.367,43 (Hum mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavo) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 13 de março de 2024 a 09 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 12/03/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JOSE GONÇALVES, pelo contratante e outro **CLEISSON CALDEIRA ACOSTA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ANULAÇÃO 076/2024

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024.

O Município de Iguatemi-MS, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 076/2024.

Data da Publicação: Diário Oficial Da Associação dos Municípios de Estado de Mato Grosso do Sul no dia 11 de março de

2024 (segunda-feira), Edição nº 3544.

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024

Processo nº 0025/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa W T VIEIRA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, FÓRMULA PARA LACTANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-1.659.0000-000 - Ficha: 536

Valor: R\$ 67.048,00 (sessenta e sete mil e quarenta e oito reais)

Vigência: 05/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 05/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e WESLEY TORRES VIEIRA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

PARTES : MUNICÍPIO DE IGUATEMI e UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE IGUATEMI - UNIFIG

DATA DE ASSINATURA : 18 DE JANEIRO 2024

VIGÊNCIA : 12 MESES

OBJETO: SUPRESSÃO DE VALOR

JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0300.2004.0000.33.50.43-00-SUBVENÇÕES SOCIAIS – FICHA 493

VALOR: R\$ 1.180.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E OITENTA MIL REAIS) PARA R\$ 1.129.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E VINTE NOVE MIL REAIS)

ASSINAM: LIDIO LEDESMA E EDSON PALLA

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024

Processo nº 0025/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa N R DE ABREU- ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, FÓRMULA PARA LACTANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-1.659.0000-000 - Ficha: 536

Valor: R\$ 34.965,60 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Vigência: 05/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 05/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e NATALIA RAQUEL DE ABREU, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024

Processo nº 0025/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FARMACIA ESPACO SAUDE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, FÓRMULA PARA LACTANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.32.00-1.659.0000-000 - Ficha: 536

Valor: R\$ 50.571,30 (cinquenta mil e quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos)

Vigência: 05/03/2024 à 31/12/2024

Data da Assinatura: 05/03/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e KARITA LARISSA GONÇALVES BRANDT, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO - AC Nº 003/2024

AC Nº 003/2024

Processo nº 0047/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa NEGRELI & CIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE BARCO, MOTOR E REBOQUE (CARRETINHA) PARA BARCO, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA. PARA SER SORTEADO COMO PREMIAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA AMADORA REALIZADO PELA - APESCAMI - ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE IGUATEMI

Dotação Orçamentária: 01 - 02.02.01-04.122.0208-2.292-3.3.90.31.00-1.500.0000-001 - Ficha: 711

Valor: R\$ 29.985,00 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais)

Vigência: 08/03/2024 à 07/04/2024

Data da Assinatura: 08/03/2024

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e CORNELIO NEGRELI, pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 119/2024.

PORTARIA Nº 119/2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES O SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder licença ao servidor **Cristhian Eloi de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista III**, pelo período de 03 (três) anos, com início em 10 de março de 2024 e término em 09 de março de 2027, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, com fulcro nos artigos: nº. 80, da Lei Complementar Municipal nº 022/2005, artigo nº. 75, da Lei complementa nº. 077 de 22 de dezembro de 2015, alterados pela Lei Complementar nº. 109, de 05 de maio de 2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações

PORTARIA Nº 116/2024

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
Termo de credenciamento de nº 001/2024 .	ANDERSON REBELO BATISTA	Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos grupos A B E oriundos das unidades de Saúde do Município. (Processo de nº 208/2022- Inexigibilidade nº 013/2022.)	Jean Stefanés França CPF 550.652.281-91 Chefe de Departamento	29/02/2024
Termo de credenciamento de nº 002/2024	ROBERTO ELOI DE SOUZA	Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos grupos A B E oriundos das unidades de Saúde do Município. (Processo de nº 208/2022- Inexigibilidade nº 013/2022.)	Jean Stefanés França CPF 550.652.281-91 Chefe de Departamento	29/02/2024

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para o dia 29/02, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica
P O R T A R I A Nº 121/2024.

P O R T A R I A Nº 121/2024

“CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e no p. único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E:

I - Convocar a professora constante no Anexo I, desta Portaria, para regência de classe em unidade municipal de ensino, com carga horária diferenciada, nos termos do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 01/2017 e p. único do art. 108 do Estatuto dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi.

II - Atribuir a referida profissional os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta no Anexo de que trata o inciso anterior.

III - O exercício da jornada de trabalho da professora convocada por esta Portaria obedecerá ao disposto na Resolução e demais normas acima indicadas.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
Prefeito Municipal

Anexo I

Portaria nº 121/2024.

Admissão	Nome	Nome Cargo Atual	H / A	Vlr.Sal ário	Nome Local Trabalho
01/03/2024	Delfina Rosalva Gomes Ledesma	PROFESSOR ENS.FUN	18	1.863,36	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 122/2024.
PORTARIA Nº 122/2024

“EXONERA PROFESSORA DA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA QUE ESPECIFICA”.**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Exonerar, a professora **Delfina Rosalva Gomes Ledesma**, contido no anexo I, da portaria nº 121/2024, de 12 de março de 2024.**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 118/2024.
PORTARIA Nº 118/2024

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES O SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Conceder licença ao servidor **Fernando Rosentalski Neto**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Tecnólogo em Informática**, pelo período de 03 (três) anos, com início em 25 de março de 2024 e término em 24 de março de 2027, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, com fulcro nos artigos: nº. 80, da Lei Complementar Municipal nº 022/2005, artigo nº. 75, da Lei complementa nº. 077 de 22 de dezembro de 2015, alterados pela Lei Complementar nº. 109, de 05 de maio de 2021.**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 117/2024.
PORTARIA Nº 117/2024

“DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA”.**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o pedido de aposentadoria por tempo de contribuição e o requerimento de exoneração (vacância) do servidor;**R E S O L V E:****I** - Declarar, a contar de 12 de março de 2024, a vacância do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas** ocupado pelo servidor **Alicindo Veloso**, em razão de sua aposentaria por tempo de contribuição, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei Complementar nº 022/2005.**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO**

MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**LÍDIO LEDESMA**
PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 123/2024

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, **R E S O L V E:**

I – Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
061/2024	FARMACIA ESPACO SAUDE LTDA	AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, FÓRMULA PARA LACTANTES	Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03	05/03/2024
062/2024	N R DE ABREU- ME	AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, FÓRMULA PARA LACTANTES	Auxiliar de Administração Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03	05/03/2024
063/2024	W T VIEIRA LTDA	AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, FÓRMULA PARA LACTANTES	Auxiliar de Administração Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03	05/03/2024

II -.São atribuições dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para o dia 05/03, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 120/2024.
PORTARIA Nº 120/2024**"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:****I** - Exonerar, a pedido, a contar de 27 de março de 2024, o servidor **João Vittor Acosta Branco** do cargo comissionado de **Assessor de Gabinete III**.**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.****LÍDIO LEDESMA**
PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ

LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - Processo Licitatório n. 002/2024 Pregão Eletrônico n. 001/2024

Ref.

Processo Licitatório n. 002/2024

Pregão Eletrônico n. 001/2024

Objeto: "Contratação de empresa visando a aquisição de veículo tipo minivan, conforme Emenda nº 55901500480202301 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Japorá/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência"

DESPACHO ADMINISTRATIVO

ADOTAMOS os fundamentos apresentados no parecer técnico e jurídico e mantemos a decisão de desclassificação da empresa VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA e habilitação da empresa TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA; Encaminho esta decisão à autoridade superior para que profira decisão final.

Japorá/MS, em 11 de março de 2024.

**DIEIGA GOÉS COELHO
PREGOEIRA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ACOLHO o parecer técnico e jurídico e, na medida em que adoto seus próprios fundamentos, **DECIDO:**

NÃO CONHECER do recurso apresentado pela empresa NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LTDA;

CONHECER o recurso apresentado pela empresa VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA, assim como as contrarrazões apresentadas pela empresa TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pelo preenchimento dos requisitos de admissibilidade;

DAR IMPROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa VILLE DE FRANCE VEÍCULOS, mantendo a decisão que inabilitou a empresa recorrente;

DETERMINO a continuidade do processo licitatório.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências.

Japorá/MS, em 11 de março de 2024.

**PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****DECISÃO QUE TORNA SEM EFEITO O TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal, Srº. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem por meio desta decisão tornar sem efeito o Termo de Adjudicação e Homologação referente ao Processo Administrativo n.º 1659/2022, Tomada de Preços n.º 001/2023, publicado nos Diários da União, Estado e Município, no dia 8 de fevereiro de 2024. Este ato decorre da não assinatura do termo de contrato pela empresa SALGUEIRO E ARANTES ENGENHARIA LTDA. (CNPJ n.º 47.070.853/0001-63) no prazo estabelecido pela Administração.

Jaraguari – MS, 07 de março de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 10/2024

Processo Administrativo de nº. **1510/2023**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **102/2023**. Pregão eletrônico de nº. **035/2023**. Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **TERABRAS COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº **26.994.101/0001-19**, no valor global de em de **R\$ 153.245,20 (cento e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de kits de materiais Escolares ; nas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo de administrativo licitatório nº 102/2023 . A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, de 07/03/2024 á 07/07/2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIMESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 042/2024

Jardim-MS, 12 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMJ – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

Considerando a necessidade de lançamentos dos Tributos Municipais para o exercício de 2024, que tem como parâmetro a Unidade Fiscal do município (UFMJ).

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada o valor da UFMJ–Unidade Fiscal do Município de Jardim/MS, para o **exercício de 2024**, conforme o disposto no Artigo 521 da Lei Complementar nº 042 de 21 de dezembro de 2003.

Parágrafo Único - O valor da UFMJ atualizado para o exercício de 2024, mês de **Março**, será de **R\$ 49,78 (quarenta e nove reais, setenta e oito centavos)**, de acordo com IPCA analisado no mês anterior (Fevereiro de 2024).

Art. 2º - A atualização da UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Jardim/MS poderá sofrer atualização mensal mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, conforme determina o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001 /2024/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, **DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo no art. 76 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e demais legislações vigentes, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado Emergencial de cadastro reserva, para contratação temporária de Educador Infantil para atuar nos Centros Integrados da Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino, no exercício do ano de 2024, constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação temporária de Educador Infantil será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, coordenada por Comissão Específica do quadro efetivo do Município designada pela Sra. Prefeita do Município de Jardim, por meio da Portaria nº 137/2024-DRH, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br, no Diário Oficial da Assomasul e na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Tuiuti nº 1546, esquina com a Sete de Setembro, Centro, nesta cidade.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esta abertura de inscrições, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

1.4. Os candidatos classificados, que vierem a ser convocados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, mediante o preenchimento e entrega do Requerimento no período de 13/03/2024 e 14/03/2024, conforme quadro de vagas Anexo I.

2.2. O Requerimento, conforme modelo constante no **Anexo IV**, estará disponível no endereço eletrônico: www.jardim.ms.gov.br.

2.3. A abertura de 13/03/2024 e 14/03/2024, das 7 horas às 13 horas, exclusivamente por meio presencial na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti nº 1546, esquina com a Sete de Setembro - Centro, a entrega dos documentos e títulos, acompanhados da Ficha de Inscrição.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pleiteado;

b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Ter cursado Magistério, Normal Médio ou Ensino Médio.

2.5. Só será aceito para efeito de inscrição a forma presencial do candidato ou representação por procuração (instrumento particular ou público).

2.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

2.7. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 4.

2.8. São de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que o mesmo vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

2.9. Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.10 . Não serão aceitas inscrições via postal, e-mail, fax, condicional ou extemporânea.

2.11 . As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

2.12. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

2.13 . Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

2.14 . O Requerimento, devidamente preenchido, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti nº 1546, esquina com a Sete de Setembro - Centro na modalidade presencial ou por procuração simples, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade, comprovantes de atendimento e os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos devidamente autenticados, para posterior exame pela Comissão.

2.15. Ao entregar o Requerimento e os demais formulários e os documentos, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.16. Os candidatos interessados poderão se inscrever apenas em 1 (um) cargo

NOME DO CANDIDATO:

TELEFONE:

CARGO:

Nº IDENTIDADE:

2.17 . Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

3. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 . Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) as quais têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função/ cargo.

3.2. Os candidatos com deficiência interessados em participar do processo seletivo simplificado deverão fazer a inscrição mediante o preenchimento e entrega do Requerimento, nos termos do modelo constante no ANEXO IV deste Edital, no período de 13/03/2024 e 14/03/2024, nos horários de 07 horas às 13 horas.

3.3. O Requerimento modelo constante no Anexo IV, conforme quadro de vagas e cargos dispostos no ANEXO I estará disponível no endereço eletrônico: www.jardim.ms.gov.br.

3.4. O Requerimento devidamente preenchido, deverá ser entregue nos dias 13/03/2024 e 14/03/2024, das 7 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tuiuti nº 1546, esquina com a Sete de Setembro - Centro, na modalidade presencial, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade, Comprovante do Protocolo, os documentos de caráter classificatório para avaliação dos títulos e laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, para posterior exame pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 . Ao entregar o Requerimento, os demais formulários e os documentos, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da entrega dos documentos e títulos, sendo do

candidato à inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por quaisquer informações inverídicas ou omissas.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

5.1 . São considerados documentos de titulação:

5.1.1 . Diploma e ou Histórico Escolar

5.1.2 . Certificado de Formação Continuada;

5.1.3 . Declaração de Experiência na função, no mínimo 01 ano fornecido pela entidade onde esteve em exercício;

5.1.4 . Os documentos apresentados em cópias serão conferidos com os originais no ato da análise dos títulos;

5.2 . A análise da documentação será feita pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de avaliar o atendimento dos requisitos para exercer a

função, considerando as informações prestadas e os documentos que comprovem as situações informadas.

5.3 . Os títulos e os documentos deverão ser apresentados em cópia, autenticadas ou acompanhado do respectivo original, para autenticação.

5.4 . O requerimento, os documentos e os títulos serão examinados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para avaliar, julgar e deferir, a pré-qualificação dos candidatos interessados.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

6.1 . Somente serão computados documentos que conseguem, de forma expressa e precisa as informações necessárias à sua análise, assim como aqueles cujas cópias estiverem legíveis;

6.2 . Os documentos ilegíveis, mesmo que parcialmente, não são validados para efeitos de pontuação, bem como os documentos de caráter eliminatório, deverão conter todas as informações de forma legíveis.

6.3 . Cada título será considerado uma única vez, devendo para isso conter conteúdo programático, carga horária, data, local, assinatura, sendo cópia autenticada, ou apresentação do original para autenticação no local.

6.4 . Cada título será analisado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

6.5 . Serão computados para pontuação apenas Certificados de participação em cursos de natureza na área, sendo esses expedidos por entidade de direito público municipal, estadual, federal ou privada.

6.6 . Não serão computadas pontuações em títulos de participação em eventos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 . Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7.2 . As inscrições têm caráter classificatório e eliminatório, sendo a Avaliação Curricular de Títulos classificatória.

7.3 . Na hipótese de igualdade de pontuação terão preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) maior idade, nos termos do parágrafo único, do artigo 27, do Estatuto do Idoso.

8. DESEMPATE

8.1 . Caso haja empate na pontuação, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) candidato que ter maior tempo de serviço prestado à Administração Pública.

b) candidato com maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1 . Serão admitidos Recursos contra a classificação, caso o candidato se sentir prejudicado no resultado final.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso será de 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, junto a Secretaria Municipal de Educação, endereçado a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 . O recurso deverá ser apresentado por escrito e endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Tuiuti n 1546, esquina com a rua Sete de setembro, Centro, nesta cidade, em formulário de acordo com o ANEXO V deste Edital.

9.4 . Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

10 . DOS IMPEDIMENTOS

10.1 . Não serão incluídos os candidatos que se amoldem nas seguintes condições:

a) estar aposentado por invalidez, compulsoriamente, ou em dois cargos públicos;

b) estar em readaptação provisória ou definitiva ou licenciada por motivo de saúde;

c) ao convocado ter registro de desempenho insatisfatório com documento emitido pela Direção Escolar ou chefia imediata;

d) ser militar ativo;

e) não possuir conduta compatível com a moralidade administrativa.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 . A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, a listagem contendo o resultado final das inscrições com a pontuação de todos os candidatos.

12 . DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 . O Processo Seletivo Simplificado será válido durante o exercício do ano 2024, prorrogável por igual período, a critério da administração.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação será formalizada sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, para o exercício do ano de 2024, a fim de atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço constitucionalmente essencial.

13.2. Serão oferecidas as vagas para contratação temporária de Educador Infantil, para o ano de 2024 conforme a necessidade pública e deverão atuar nos Centros Integrados da Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino.

13.3. Os candidatos classificados, dentro do limite de vagas, serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, por prazo previsto neste Edital.

13.4. Os candidatos reservas deverão compor o banco de dados de pessoal desta SEMED, para a qualquer tempo e necessidade serem convocados, obedecendo ao mesmo período e regime constantes neste Edital.

13.5. A indicação dos requisitos básicos, do número de convocados e, ainda, da distribuição de vagas estão discriminados nos Anexos deste Edital.

13.6. A descrição das atribuições específicas dos cargos consta nos Anexos deste Edital.

13.7. A lotação dos servidores classificados será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo às vagas previstas nos Anexos deste Edital e as que surgirem durante a vigência deste edital.

13.8. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, durante o turno diurno, de acordo com a conveniência e necessidade da SEMED.

13.9. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, as convocações reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

13.10. Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência 5% das vagas existentes, certificando-se para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas à contratação.

14 . DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONVOCAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes as convocações previstas para cada categoria a que concorram, serão convocados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de convocar de acordo com a necessidade de serviço.

14.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

c) **Certidões:**

Quitação Eleitoral

<https://www.tse.ius.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul

Clicar em "Certidão de Distribuição" e "Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul" <http://web.trf3.ius.br/certidao/Certidao/Solicitar>

Certidão de Ação Criminal

Clicar em "Comarca" e colocar "Terenos"; Em modelo selecionar a opção "WEB – AÇÃO CRIMINAL" e preencher os dados.

<https://esai.tims.ius.br/sco/abrirCadastro.do>

Certidão de Ação de Crime Militar

Clicar em "Comarca" e colocar "Terenos"; Em modelo selecionar a opção "WEB - AÇÃO DE CRIME MILITAR" e preencher os dados.

<https://esai.tims.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Antecedentes Criminais - Estadual

Do lado esquerdo, clique em "Solicitar" e preencha os dados. <http://antecedentes.seiusp.ms.aov.br/paes/MasterPaes/IUPrincipal.aspx#>

Antecedentes Criminais - Federal

<https://servicos.dpf.aov.br/antecedentes-criminais/certidao>

Qualificação Cadastral no e-Social

Preencher os dados e fazer a impressão da tela (Ctrl + P) <http://consultacadastral.inss.aov.br/Esocial/paes/index.xhtml>

Certidão de Segundo Grau - Ação de Criminal

Em modelo selecionar a opção "CERTIDÃO CRIMINAL - ONLINE" e preencher os dados.

<https://esai.tims.jus.br/scosa/abrirCadastro.do>

d) estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão de quitação eleitoral;

e) estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);

f) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;

g) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida;

h) gozar de boa saúde física e mental, conforme Atestado de Saúde Admissional – Expedido por médico do Trabalho ou por médico especialista em saúde do trabalhador (original)

- i) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- j) cédula de identidade (RG);
- k) inscrição de cadastro de pessoa física (CPF);
- l) cadastramento do PIS / PASEP;
- m) comprovante de residência;
- n) certidão de nascimento ou casamento;
- o) certidão de nascimento de filhos dependentes;
- p) 01 (uma) foto 3x4.
- q) não ter contratação temporária rescindida por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida.

14.3 . A exatidão das informações fornecidas é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4. As convocações dos candidatos classificados obedecerão ao número de vagas ofertadas nos termos do ANEXO I e a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1. Com o objetivo de primar pela garantia da continuidade da prestação de serviço público considerado essencial e visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o ANEXO I serão criadas vagas para Cadastro de Reserva que obedecerá a ordem de classificação do resultado final obtida neste Processo Seletivo Simplificado.

16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATAS
Período de Inscrição	13/03/2024 a 14/03/2024
Publicação da Classificação dos Insritos	18/03/2024
Prazo do Recurso quanto a decisão dos Títulos	19/03/2024
Divulgação da decisão do Recurso	21/03/2024
Publicação e homologação final da classificação	21/03/2024

17. DA REVOGAÇÃO

17.1. A convocação será revogada mediante a constatação das seguintes hipóteses:

- a) ocupação da vaga de candidato aprovado em concurso;
- b) retorno de servidor substituto;
- c) não apresentação de bom desempenho, comprovado mediante apresentação de relatório do Gestor Escolar;
- d) a pedido do convocado;
- e) quando houver extinção do local de trabalho;
- f) quando se ausentar da função, por abandono de cargo;
- g) por conveniência a Administração Pública;
- h) ao assumir concurso público.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 . A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se achar estabelecidas.

18.2 . As publicações sobre o processamento deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital publicado no Diário Oficial da Assomasul e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação situada na rua Tuiuti nº 1546, esquina com a Sete de Setembro, nesta cidade.

18.3. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou cancelada, caso verifique alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele, ou em decorrência de quaisquer situações elencadas do item 17 deste Edital.

18.4 . Os candidatos classificados terão o prazo até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação que será feita a publicação no Diário Oficial da Assomasul e estará disponível no endereço eletrônico www.jardim.ms.gov.br .

18.5 . O candidato classificado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informação constantes em seu Requerimento.

18.6 . Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob guarda da Secretaria Municipal de Educação.

18.7. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária terá validade para o ano de 2024, a contar da publicação da homologação do resultado final na imprensa oficial do Município de Jardim – MS.

18.8 . É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado no meio da comunicação referido no Edital.

18.9. Os casos omissos e dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

18.10 . Fazem parte do presente Edital:

- a) ANEXO I – Quadro de Cargos, Vagas, Qualificação e Remuneração;
- b) ANEXO II – Requerimento e Protocolo;

- c) ANEXO III – Declaração de Responsabilidade sobre as Informações Prestadas;
 d) ANEXO IV– Das Atribuições do Cargo;
 e) ANEXO V – Critérios de Pontuação;
 f) ANEXO VI – Formulário de Pedido de Recurso.

Jardim – MS, 13 de março de 2024.

DRA CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita do Município de Jardim

PROF. CARLA GABRIELY ESPINDOLA MUNDIER

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CARGOS	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Educador Infantil	Magistério, Normal Médio ou Ensino Médio.	03	1.493,76

ANEXO II

REQUERIMENTO E PROTOCOLO

Nº do Cargo	Cargo:	Quantidade de Folhas:
-------------	--------	-----------------------

DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo:	
Sexo () M () F	Data de Nascimento:
RG :	CPF:
Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade/UF
CEP:	Telefone Celular:
E-mail:	
Portador de Deficiência	() SIM () NÃO
	Tipo de Deficiência:

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste Requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, com os anexos, critério de análise de currículos do Edital nº 01/2024. Ter pleno conhecimento das exigências e condições da inscrição e aceitar as normas estabelecidas.

____/____/2024

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

-----**DESTACAR**-----

PROTOCOLO DE CADASTRO

Edital/SEMED Nº ____/2024

Nome:

Cargo: _____

Títulos _____ Quant. de Folhas: _____

Data: _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante da Comissão

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL :

1. EDUCADOR INFANTIL

O cargo de Educador Infantil sempre envolve um conjunto de atividades que dão suporte ao dia a dia de outros profissionais, e no caso do envolver ainda um público muito especial e cheio de demandas extraordinárias, que são as crianças. Entre as principais atribuições desse profissional podemos listar:

Responsável em auxiliar e dar continuidade a operacionalização das atividades propostas pela professora;

Servir a alimentação da criança, consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a as refeições e promovendo a sua autonomia;

Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde;

Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança;

Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que possam ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúdes próprias, sempre que se justifique;

Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil;

Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista:

Sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;

Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças;

Reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança apoio e estímulo para que desenvolvam todas as suas capacidades da melhor forma possível;

Procurar os materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças;

Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças;

Participar ativamente nas atividades de animação desenvolvidas pelos animadores em contexto escolar e de tempos livres;

Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Educativas Especiais;

Participar nas instituições, como elemento da equipe educativa, assegurando a melhor atenção à criança e família;

Apoiar os elementos da equipe educativa, nas suas tarefas e dar respostas às necessidades das crianças e família, na ausência de cada elemento;

Ser mediador do desenvolvimento e incentivador da autonomia da criança.

A NEXO V CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO: EDUCADOR INFANTIL				
COMPROVANTE DOS TÍTULOS	NÚMERO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	PONTOS
Diploma, Certificados ou Atestado de Conclusão, devidamente registrado pelo órgão competente. Certificados de no mínimo de 20 horas comprovando a participação em cursos relacionados a Educação. No intervalo de 2021 até a data da publicação deste Edital.	04	25	100	

A NEXO VI FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Cargo: _____

Eu _____,

portador do documento de identidade nº _____ CPF nº _____

Apresento recurso junto à Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

A decisão objeto de RECURSO é: _____

_____ (expor decisão que está recorrendo).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Jardim- MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para a Seleção

da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de preços para aquisição de carga e botijão de gás de cozinha para atender a demanda das Secretarias Municipais e aos serviços, programas, projetos e departamentos vinculados aos Fundos da Prefeitura Municipal de Jardim/MS. , «Licitação_OBJETO» nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Presencial nº 070/2023** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

DO VALOR TOTAL: R\$ 127.378,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais).

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

DATA DE ASSINATURA : 12/03/2024

ASSINA: Sra. Laura Agélica Moreira Magalhães , Secretária Municipal de Administração.

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

Pregão Presencial nº 045/2023

Processo Administrativo nº 131/2023

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM**, através do **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa

A & G Serviços Médicos LTDA

CNPJ: 12.532.358/0001-44

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de ambulâncias, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva inclusa, veículo com no máximo 01 (um) ano de uso, sem motorista, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Jardim-MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total ajustado para o pagamento será de **R\$ 93.359,10 (noventa e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 06/03/2024

ASSINAM: Pela Contratante **Sra. Rosineide Maciel da Silva**, Secretária Municipal de Saúde e o Sr. **Gilberto de Faria Pessoa Moreira**.

Matéria enviada por Elza Franco

Gabinete da Prefeita

Extrato de Contrato Administrativo nº 012.2024

Processo Administrativo nº 09/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024

PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** e a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do Sistema de Aprendizagem Aprende Brasil, que contempla de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos: Livros Didáticos - para alunos e professores; Consultoria Pedagógica e Assessoria de áreas; Aprende Brasil Digital, ambiente virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais e acesso por meio de usuário e senha individuais para alunos, professores e gestores; Hábile - Avaliação Externa de Aprendizagem; SIMEB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil) e Capa Personalizada para os livros, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelo Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, de conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024 do Processo Administrativo nº 09/2024, que faz parte integrante deste.

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ: 75.104.422/0008-82

Item	Descrição	Quant. alunos	Quant. Total de Livros	Valor Unitário	Valor Bimestral	Valor Total Anual
1	Livro Didático para alunos e professores - Ensino Fundamental anos iniciais 1º Ano ao 5º Ano	352	1408	R\$: 129,08	R\$: 45.436,16	R\$ 181.744,64
2	Livro Didático para alunos e professores Ensino Fundamental anos finais 6º Ano ao 9º Ano	297	1188	R\$: 140,82	R\$ 41.823,54	R\$ 167.294,16
VALOR TOTAL					R\$: 349.038,80	

A Consultoria Pedagógica será disponibilizada pela empresa contratada de forma gratuita aos profissionais da Educação

do Município em cursos de Implantação e Atendimento Pedagógicos, bem como os cursos de Formação Continuada que abordam as metodologias de Ensino para Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e Tecnologia Educacional, conforme tabela e proposta comercial da empresa :

Consultoria Pedagógica

Item	Descrição	Total de Horas Distribuídas ao Longo do Ano
1	Total Anual de Horas – Sistema Aprende Brasil	72

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato é de R \$: **349.038,80 (Trezentos e quarenta e nove mil, trinta e oito reais e oitenta centavos)** Sendo que o pagamento será efetuado em 08 (oito) parcelas iguais de R\$: 43.629,85 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), iniciando o pagamento no mês de abril de 2024 , iniciando o pagamento no mês de abril de 2024, conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria municipal de Educação. Cada aluno receberá um livro por bimestre.

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, **contados** da data da assinatura.

DATA: 01/03/2024

ASSINAM: Sra. Carla Gabrieli Espindola Mundier, Secretária Municipal de Educação e Sr. Marcelo da Silva Pereira Petrarchi.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023
ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretária Municipal de Administração, a Senhora Laura Agélica Moreira Magalhães , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, conforme Decreto Municipal nº 006/2024 de 09 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3503, de 10 de janeiro de 2024 , **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 169/2023 – Pregão Presencial nº 072/2023**, referente ao Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes e copa/cozinha para atender as diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde do município de Jardim-MS .

Empresas Vencedoras:

JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA LTDA						
CNPJ: 15.930.373/0001-39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	
4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2º - 1 LITRO Marca: TUPI	UN	248	5,99	1.485,52	
20	DESINFETANTE - USO GERAL - GALÃO C/ 02 LITROS Marca: POLIQUIMICA	GALÃO	1970	4,39	8.648,30	
42	LIMPADOR MULTI USO LIMPEZA PESADA FLORAL CAMPESTRE Marca: POLIQUIMICA	UN	1258	3,07	3.862,06	
44	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS BASCULANTE, CAPACIDADE DE 60 LITROS, INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE COM PROTEÇÃO UV. CORES VARIADAS. Marca: ARQPLAST	UN	46	42,38	1.949,48	
45	LUSTRA MÓVEIS (FRASCO C/ 200 ML) Marca: PEROBA	UN	124	3,69	457,56	
49	PA COLETORA P/ LIXO (EM METAL + CABO DE MADEIRA) Marca: TOQTOQ	UN	127	5,20	660,40	
52	PANO DE LIMPEZA MULTI-USO (PACOTE C/ 05 UNIDADES) Marca: NOBRE	PCT	730	3,42	2.496,60	
55	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FARDOS COM 8 ROLOS COM 300 METROS Marca: QUALITY	FARDO	1763	39,89	70.326,07	
61	QUEROSENE (FRASCO C/ 900 ML) Marca: TUPI	UN	490	21,59	10.579,10	
72	SABONETE BARRA (90G) Marca: MOTIVUS	UN	98	2,60	254,80	
85	VASSOURA DE GRAMA C/ CABO - 22 DENTES (RASTELO DE AÇO) Marca: RODOS 2.000	UN	45	22,86	1.028,70	
86	VASSOURA DE GRAMA C/ CABO - 22 DENTES (RASTELO DE PLÁSTICO)- REFORÇADO Marca: RODOS 2.000	UN	60	13,38	802,80	
89	VASSOURA DE PÊLO - 60 CM Marca: RODOS 2.000	UN	124	10,74	1.331,76	
90	VASSOURA DE PELO COM CABO SINTÉTICO - 25 X 5CM Marca: RODOS 2.000	UN	90	8,66	779,40	
VALOR TOTAL					R\$ 104.662,55	

C. L. R. COMERCIO DE PROD. DE HIG. E LIMPEZA						
CNPJ: 18.493.600/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	
1	AGUA SANITÁRIA - 5 LITROS Marca: Bio Kriss	UN	595	9,05	5.384,75	
2	AGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO Marca: Bio Kriss	UN	2350	2,60	6.110,00	
3	ALCOOL EM GEL 70º - 500 G Marca: Barbarex	FRASC	700	6,78	4.746,00	
6	AMACIANTE DE ROUPAS - (FRASCO C/ 02 LITROS) Marca: Bio Kriss	UN	300	5,50	1.650,00	
12	BRILHA ALUMÍNIO - FRASCO C/ 500 ML Marca: Barbarex	UN	632	4,21	2.660,72	
15	CONDICIONADOR P/ CABELO - INFANTIL, INDICADO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE PROPORCIONE MACIEZ, HIDRATAÇÃO E BRILHO, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO COM PH EQUILIBRADO, FRASCO C/ NO MÍNIMO 350 ML. Marca: LSV	FRASC	250	10,85	2.712,50	
16	COPO DESCARTAVEL BRANCO - 50 ML (PACOTE C/ 100 UNIDADES) Marca: Total Plast	PCT	680	2,40	1.632,00	
19	DESINFETANTE - USO GERAL - 500 ML Marca: Bio Kriss	UN	630	2,41	1.518,30	
21	DESODORIZADOR DE AR (FRASCO C/ 400 ML) Marca: Lady	UN	790	8,95	7.070,50	

22	DETERGENTE ALCALINO CLORADO PARA LIMPEZA EMBALAGEM DE 20 LITROS Marca: Barbarex	GALÃO	50	87,00	4.350,00
23	DETERGENTE LAVA LOUÇAS (FRASCO C/ 500 ML) Marca: Barbarex	FRASC	2620	1,95	5.109,00
39	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL - (FRASCO C/ 300 ML) Marca: Buzz Off	FRASC	562	8,48	4.765,76
41	LIMPA VIDROS - FRASCO C/ 500 ML Marca: Barbarex	FRASC	268	3,85	1.031,80
46	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, FORRO 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO, TAMANHOS: P, M E G. Marca: Medix	PAR	471	3,15	1.483,65
48	OLEO DE EUCALIPTO - 140 ML Marca: Barbarex	UN	642	8,00	5.136,00
57	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - 30 M X 10 CM (PACOTE COM 4 ROLOS) Marca: Sirius	PCT	3550	4,90	17.395,00
60	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA Marca: Suavelar	UN	1110	2,40	2.664,00
65	RODO DE PLÁSTICO COM CABO MADEIRA - 40 CM Marca: Locatelli	UN	150	6,60	990,00
69	SABÃO EM BARRA NEUTRO - PACOTE C/ 05 UNIDADES Marca: Nobre	PCT	495	7,35	3.638,25
70	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM NO MÍNIMO 800 G Marca: Cliss - Saché Pacote	CX	1950	5,40	10.530,00
73	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO PERFUMADO - GALAO 05 LITROS Marca: Bio Kriss	GALÃO	169	20,00	3.380,00
82	SAPONÁCEO EM PÓ (FRASCO C/ 300 G) Marca: Sany	UN	272	4,15	1.128,80
83	SHAMPOO P/ CABELO - INFANTIL, INDICADO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS, SUAVE PERFUME, QUE PROPORCIONE MACIEZ, HIDRATAÇÃO E BRILHO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRASCO C/ NO MÍNIMO 350 ML. Marca: LSV	FRASC	200	9,00	1.800,00
84	SODA CÁUSTICA (EMBALAGEM C/ 01 KG) Marca: Politriz	UN	152	20,90	3.176,80
92	VASSOURA DE TETO (EM SISAL) - C/ CABO DE 3 M Marca: DP	UN	52	16,70	868,40
VALOR TOTAL					100.932,23

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 18.729.614/0001-74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
5	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70% - FRASCO C/ 01 LITRO Marca: v. verde	FRASC	2350	7,18	16.873,00
31	ESPONJA P/ BANHO Marca: e.flog	UN	600	2,43	1.458,00
40	LIMPA PEDRA 01 LITRO Marca: xbri	UN	90	4,37	393,30
56	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA SIMPLES - ROLO 60 MT C/ 4 UND Marca: f.lev	PCT	1250	4,45	5.562,50
58	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - FOLHA DUPLA BRANCA - C/ 60 TOALHAS MEDINDO 22CM X 20CM - PCT C/ 02 ROLOS Marca: f.lev	PCT	474	4,98	2.360,52
59	PAPEL-TOALHA INTERFOLHA RECICLADO - 02 DOBRAS - COR BRANCO (PACOTE C/ 1.000 UNIDADES) Marca: quality	PCT	930	11,68	10.862,40
63	REFIL P/ RODO DE ALUMÍNIO - 50 CM (BORRACHA PRETA) Marca: r2000	UN	40	2,29	91,60
64	RODO DE ALUMÍNIO - 40 CM C/ CABO Marca: dsr	UN	35	24,99	874,65
68	RODO PASSA CERA EM MATERIAL POLIPROPILENO E ESPUMA Marca: dsr	UN	3	6,90	20,70
71	SABONETE ANTIBACTERIANO - EM BARRA (90 G) Marca: ype	UN	475	3,92	1.862,00
75	SACO PARA LIXO INFECTANTE, COR BRANCO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: polimpress	PCT	50	74,55	3.727,50
76	SACO PARA LIXO INFECTANTE, COR BRANCO, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: polimpress	PCT	50	46,70	2.335,00
77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO E DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: i.plast	PCT	960	34,74	33.350,40
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO E DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: i.plast	PCT	495	52,69	26.081,55
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO E DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: i.plast	PCT	620	2,40	1.488,00
80	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO E DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE 300 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: i.plast	PCT	300	43,16	12.948,00
81	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO E DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: i.plast	PCT	330	28,92	9.543,60
93	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FARDO COM 8 ROLOS COM 300 METROS Marca: QUALITY	FARDO	587	39,79	23.356,73
VALOR TOTAL					153.189,45

ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.049.507/0001-51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
7	AVENTAL CONFECCIONADO COM BORRACHA GROSSA, COM FORRO EM TECIDO, MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM X 80 CM. Marca: PLASTCOR	UN	44	11,48	505,12
8	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA - 10 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	62	7,01	434,62
10	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA - 20 LITROS (USO DOMÉSTICO) Marca: ARQPLAST	UN	30	15,89	476,70
24	DISPENSER DE PAREDE C/ RESERVATÓRIO (DISPENSER DE PRESSÃO) PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL Marca: NOBRE	UN	40	28,79	1.151,60
25	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO TERMOPLÁSTICO, ALTURA 30 CM X LARGURA 26 CM. Marca: NOBRE	UN	40	29,19	1.167,60
30	ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO (UN) Marca: VIP	UN	2140	0,65	1.391,00
34	FLANELA P/ LIMPEZA - 28 X 48 CM (MÉDIA) Marca: DANTEX	UN	430	1,75	752,50
35	FLANELA P/ LIMPEZA - 38 X 58 CM (GRANDE) Marca: DANTEX	UN	800	2,10	1.680,00
54	PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO FLANELADO - 60 X 80 CM Marca: CCA	UN	880	5,09	4.479,20
66	RODO DE PLÁSTICO COM CABO MADEIRA - 60 CM Marca: DSR	UN	168	9,14	1.535,52
74	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO (PANO DE CHÃO) Marca: CCA	UN	450	3,15	1.417,50
VALOR TOTAL					14.991,36

COMERCIAL NORDESTE LTDA-ME

CNPJ: 14.811.425/0001-95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
9	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA - 15 LITROS Marca: SANTANA	UN	120	9,85	1.182,00
18	COPO DESCARTAVEL BRANCO - 300 ML (PACOTE C/ 100 UNIDADES) Marca: COPAZA	PCT	1600	7,59	12.144,00
29	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 08 UNIDADES) Marca: QLUSTRO	PCT	844	1,65	1.392,60
43	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, INJETADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE COM PROTEÇÃO UV. CORES VARIADAS. Marca: SANTANA	UN	46	57,00	2.622,00
47	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM, MEDINDO NO MÍNIMO 25 METROS Marca: MANFLEX	UN	41	69,95	2.867,95
53	PANO DE PRATO - 45 X 65 CM (TECIDO ALGODÃO) Marca: PANO BOM	UN	340	2,99	1.016,60
87	VASSOURA DE NYLON - 25 X 5 CM C/ CABO Marca: CONDOR	UN	210	5,89	1.236,90
VALOR TOTAL					22.462,05

BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
CNPJ: 18.309.975/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	
11	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO COR BRANCA, TAMANHOS: DO 34 AO 43) Marca: CARTOM	PAR	81	42,90	3.474,90	
17	COPO DESCARTAVEL BRANCO - 180 ML (PACOTE C/ 100 UNIDADES) Marca: COPOSUL	PCT	2800	4,48	12.544,00	
62	REFIL P/ RODO DE ALUMÍNIO - 40 CM (BORRACHA PRETA) Marca: DSR	UN	30	2,59	77,70	
88	VASSOURA DE PALHA GRANDE C/ CABO Marca: DSR	UN	200	14,00	2.800,00	
91	VASSOURA DE PIACAIVA PARA LIMPEZA URBANA COM CABO Marca: DSR	UN	380	15,40	5.852,00	
VALOR TOTAL					24.748,60	

GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA						
CNPJ: 24.702.112/0001-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	
13	CERA LIQUIDA INCOLOR - 850 ML Marca: POLILAR	UN	205	5,26	1.078,30	
32	FILME DE PVC TRANSPARENTE - 28 CM X 15 M (USO DOMÉSTICO) Marca: PARANÁ	ROLO	260	3,71	964,60	
33	FILTRO DE PAPEL, PAPEL BRANCO COM MICROFURROS, COM DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. Marca: COA MAIS	CX	130	3,87	503,10	
VALOR TOTAL					2.546,00	

WBI Representação Comercial LTDA						
CNPJ: 08.319.140/0001-39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	
14	COADOR DE CAFÉ - EM TECIDO (GRANDE), CONFECCIONADO EM FLANELA, COMUM. CABO DE MADEIRA Marca: Locatelly	UN	100	3,98	398,00	
26	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA Marca: Locatelli	UN	70	2,59	181,30	
27	ESCOVA P/ LAVAR UNHA Marca: Unhex	UN	20	4,01	80,20	
28	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITÁRIO (+ SUPORTE) Marca: Locatelli	UN	135	4,44	599,40	
36	FOSFORO EM PALITO - PCT C/ 10 CAIXAS DE 40 PALITOS Marca: Gaboardi	PCT	215	3,42	735,30	
37	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO - 1,8 LITRO (CHÁ, LEITE, CAFÉ) Marca: Termolar	UN	38	56,93	2.163,34	
38	GARRAFA P/ BEBEDOURO 20 LITROS - REFIL Marca: Santa Rita	UN	20	31,10	622,00	
50	PALHA DE AÇO Nº 01, FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ÓTIMA QUALIDADE, PRODUTO ABRASIVO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 G. Marca: Lustro	UN	20	2,51	50,20	
51	PALHA DE AÇO Nº 02, FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ÓTIMA QUALIDADE, PRODUTO ABRASIVO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20 G. Marca: Lustro	UN	5	2,51	12,55	
67	RODO P/ PIA - 15 CM (EM PVC) Marca: Locatelli	UN	65	4,58	297,70	
VALOR TOTAL					5.139,99	

Valor Total DA LICITAÇÃO: R\$ 428.672,23 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscientos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

Período : 12 (doze) meses.

Jardim-MS, 11 de março de 2024
Laura Agélica Moreira Magalhães
 Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

Gabinete da Prefeita

Termo de Autorização da Inexigibilidade nº 002.2024

AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no **art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, em cumprimento às determinações contidas no art. 72, Inciso VIII da Lei retro mencionada. conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil e administrativa voltadas para o Regime Próprio de Previdência Social, para atender na área de orçamento, execução orçamentária, contabilidade pública previdenciária, as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público.** Conforme abaixo:

MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA						
CNPJ: 18.180.813/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL		
1	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil e administrativa voltadas para o Regime Próprio de Previdência Social, para atender na área de orçamento, execução orçamentária, contabilidade pública previdenciária, movimentação financeira e patrimônio em observância as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público.	12	7.000,00	84.000,00		
VALOR TOTAL				R\$ 84.000,00		

Valor Total: R\$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Prazo de contratação: 12 (doze) meses .

Jardim/MS, 12 de março de 2024.

Marilze Nedir Alves Grubert

Diretora Geral do Instituto de Previdência de Jardim-MS- IPJ

Matéria enviada por Elza Franco

DECRETO Nº 163 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$1.361.460,33
:

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2065/22 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$1.361.460,33 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 02 01 Gabinete da Prefeita

505	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	1.164,22
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

597	28.843.0005.2032.0000	Gestão Administrativa Governamental	4.303,22
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

613	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	27.700,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

622	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	3.146,70
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

630	12.361.0004.2007.0000	Educação para Todos	328.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

631	12.361.0004.2007.0000	Educação para Todos	98.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

632	12.361.0004.2007.0000	Educação para Todos	130.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 163 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

666	12.365.0004.2006.0000 3.1.90.04.00 500 000 000	Educação para Todos CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	104.000,00 F.R.: 1 500 1001
667	12.365.0004.2006.0000 3.1.90.13.02 500 000 000	Educação para Todos CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	40.200,00 F.R.: 1 500 1001
668	12.365.0004.2006.0000 3.1.91.13.00 500 000 000	Educação para Todos CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	5.900,00 F.R.: 1 500 1001
1034	12.365.0004.2006.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	Educação para Todos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	18.100,00 F.R.: 1 500 1001
1050	12.361.0004.2005.0000 3.3.50.41.00 571 000 000	Educação para Todos CONTRIBUIÇÕES Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Recursos que não se enquadram nos Detalh	60.000,00 F.R.: 1 571 0000

02 06 02 FUNDEB

59	12.365.0004.2037.0000 3.1.90.94.00 540 000 000	Educação para Todos INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	9.183,70 F.R.: 1 540 1070
----	---	---	------------------------------

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

363	10.122.0027.2116.0000 3.1.90.13.02 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	80.000,00 F.R.: 1 500 1002
-----	---	--	-------------------------------

02 08 06 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

95	08.241.0012.2086.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	11,50 F.R.: 1 500 0000
----	---	---	---------------------------

02 10 01 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 163 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 10 01 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

1015	13.392.0002.2093.0000	Mais Cultura, Lazer e Turismo	43.762,30
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 715 0000
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 Secretaria Municipal de Administração

588	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	90.800,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
589	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	71.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
590	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	160.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
592	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	38.388,69
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
593	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	47.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 Gabinete da Prefeita

506	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	-39.552,91
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO N° 163 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

869	28.843.0005.2032.0000	Gestão Administrativa Governamental	-757.003,22
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

649	12.361.0004.2012.0000	Educação para Todos	-3.146,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

662	12.361.0004.2013.0000	Educação para Todos	-60.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 571 0000
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 02 FUNDEB

56	12.365.0004.2037.0000	Educação para Todos	-9.183,70
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

420	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	-80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 06 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

89	08.241.0012.2086.0000	Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos	-11,50
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

1013	13.392.0002.2093.0000	Mais Cultura, Lazer e Turismo	-43.762,30
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(C.F.R. Grupo: 1 715 0000	
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 Secretaria Municipal de Administração

594	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	-368.800,00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 163 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

-1.361.460,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 164 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$33.229,71 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2065/22 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$33.229,71 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

1036	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	33.229,71
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 605 0000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para p	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	33.229,71
Fontes de Recurso	
605 0000	33.229,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 167 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$610.870,76 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2065/22 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$610.870,76 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 12 01 Secretaria Municipal de Administração

1010	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	302.870,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	515 000	Recursos ordinários - DRM - (Desvinculaç	
1049	04.122.0005.2031.0000	Gestão Administrativa Governamental	308.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	515 000	Recursos ordinários - DRM - (Desvinculaç	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

736	15.451.0026.2100.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	-122.883,77
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 799 7400
	799	Outras vinculações legais	
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	
790	15.451.0026.1111.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	-487.986,99
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 799 7400
	799	Outras vinculações legais	
	501 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	

-610.870,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 167 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 169 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$759.605,57 :

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2065/22 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$759.605,57 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 02 01 Gabinete da Prefeita

505	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	488,40
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 Secretaria Mun. de Governo Relações Institucionais

534	27.122.0006.2023.0000	Esporte Jardim para Todos	547,18
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

581	04.122.0005.2030.0000	Gestão Administrativa Governamental	9.463,16
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

599	28.846.0005.2033.0000	Gestão Administrativa Governamental	13.814,49
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

624	12.361.0004.2005.0000	Educação para Todos	39.696,63
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

651	12.361.0004.2012.0000	Educação para Todos	14.574,42
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 02 FUNDEB

DECRETO Nº 169 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 06 02 FUNDEB

41	12.361.0004.2034.0000 3.1.90.04.00 540 000 000	Educação para Todos CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	328.000,00 F.R.: 1 540 1070
42	12.361.0004.2034.0000 3.1.90.11.00 540 000 000	Educação para Todos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	190.000,00 F.R.: 1 540 1070
46	12.361.0004.2034.0000 3.1.91.13.00 540 000 000	Educação para Todos CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	15.000,00 F.R.: 1 540 1070

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

365	10.122.0027.2116.0000 3.1.90.94.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	7.602,22 F.R.: 1 500 1002
389	10.122.0027.2126.0000 3.3.90.30.00 659 000 000	Mais Saúde p/ Todos MATERIAL DE CONSUMO Outros Recursos Vinculados à Saúde Recursos que não se enquadram nos Detalh	850,00 F.R.: 1 659 0000
424	10.301.0027.2173.0000 3.1.90.94.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	8.887,03 F.R.: 1 500 1002
452	10.302.0027.2134.0000 3.1.90.94.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	11.708,54 F.R.: 1 500 1002
454	10.302.0027.2134.0000 3.3.50.43.00 500 000 000	Mais Saúde p/ Todos SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	67.978,10 F.R.: 1 500 1002
466	10.302.0027.2134.0000 3.3.90.39.00 621 041 000	Mais Saúde p/ Todos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Atenção especializada - Bloco de Manuten	1.396,40 F.R.: 1 621 0000

DECRETO Nº 169 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

490	10.305.0027.2142.0000	Mais Saúde p/ Todos	2.786,60
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
927	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	13.915,40
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

741	15.451.0026.2101.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	10.817,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 Secretaria Municipal de Administração

902	04.122.0005.2175.0000	Gestão Administrativa Governamental	22.080,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 Gabinete da Prefeita

512	04.122.0005.2015.0000	Gestão Administrativa Governamental	-488,40
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 Secretaria Mun. de Governo Relações Institucionais

569	04.122.0005.2022.0000	Gestão Administrativa Governamental	-547,18
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO N° 169 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 05 01 Secretaria Municipal de Finanças

582	04.122.0005.2030.0000	Gestão Administrativa Governamental	-9.463,16
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

869	28.843.0005.2032.0000	Gestão Administrativa Governamental	-35.894,49
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 Secretaria Municipal de Educação

648	12.361.0004.2007.0000	Educação para Todos	-26.521,51
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

649	12.361.0004.2012.0000	Educação para Todos	-27.749,54
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 02 FUNDEB

57	12.365.0004.2037.0000	Educação para Todos	-518.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

60	12.365.0004.2037.0000	Educação para Todos	-15.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

361	10.122.0027.2116.0000	Mais Saúde p/ Todos	-10.388,82
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

392	10.122.0027.2126.0000	Mais Saúde p/ Todos	-850,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 659 0000
	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

417	10.301.0027.2173.0000	Mais Saúde p/ Todos	-8.887,03
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO N° 169 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2065

02 07 02 Fundo Municipal de Saúde

458	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	-67.978,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
460	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	-1.396,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
890	10.302.0027.2134.0000	Mais Saúde p/ Todos	-11.708,54
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
930	10.305.0027.2142.0000	Mais Saúde p/ Todos	-13.915,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã	

02 09 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços

787	15.451.0026.1111.0000	Transporte, Mobilidade e Acessibilidade Urbana p/ Todos	-10.817,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-759.605,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****NOTAS EXPLICATIVAS SAUDE****NOTAS EXPLICATIVAS**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do Fundo Municipal de Saúde, foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar 101/2000 e o MCASP-Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução 88 de outubro de 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA Técnica CNM 03/2022 (Confederação Nacional dos Municípios).

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por R3Ged, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público .

INFORMAÇÕES GERAIS: O Fundo Municipal de Saúde, é dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentaria e patrimonial, sobre o CNPJ 10.566.814/0001-41, localizado na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade de Juti-MS, principal atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo 064 de 27 de Outubro de 1993.

A contabilidade aplicada ao setor público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e a instrumentalização do controle social.

O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde , foi aprovado conforme a Lei 658 de 09 de NOVEMBRO de 2022, para o exercício de 2023, fixou a receita em R\$- 4.194.500,00 e a despesa em R\$- 15.184.500,00.

Principais Políticas Contábeis:

As Demonstrações Contábeis deste Fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimoniais, Orçamentário, financeiro, extraídos do sistema integrado de administração financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

As principais políticas contábeis adotadas são:

7. As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei 4320/64, a Lei Complementar 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Cadastro dos Responsáveis;
- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Documentos complementares.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do Decreto 22/2023 de 17 de maio de 2023, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, o Balanço Geral do exercício financeiro de 2023, através da deliberação 04/cms/2024 de 01 de março de 2024.

NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, apresenta como Receitas Previstas no valor de R\$- 4.194.500,00 e Receitas Realizadas R\$- 44.389.846,55.

Despesas Orçamentária R\$- 15.184.500,00 e dotação atualizada R\$- 16.792.115,82, foram empenhadas despesas orçamentárias no valor R\$- 15.396.697,07 e liquidado o valor de R\$- 15.274.587,20, com pagamentos efetuado R\$- 15.274.587,20, ficando com Restos a Pagar para o exercício de seguinte de R\$- 122.109,87.

NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

As Receitas Orçamentárias recebidas no valor de R\$- 4.389.846,55, corresponde ao valor das transferências de recursos vinculados com o governo da União e Estado para atender as demandas deste fundo de saúde, conforme o que

demonstra no Balance Financeiro de Dezembro de 2023.

As transferências financeiras recebidas no valor de R\$- 11.353.763,96, são provenientes dos repasses da Prefeitura Municipal de Juti.

Os recebimentos extra orçamentários no montante de R\$ 1.753.734,20, está constituído pela Inscrição de Restos a Pagar R\$ 122.109,87, pelos depósitos restituíveis e valores vinculados R\$ 1.631.624,33, referente aos valores retidos de terceiros com a obrigatoriedade de pagamentos extra orçamentários aos seus devidos credores.

DISPÊNDIOS

As Despesas orçamentárias ordinárias no montante de R\$ 15.396.697,07, correspondem aos valores das despesas que foram empenhadas durante o exercício de 2023, de acordo com o Anexo 11 Comparativo das Despesas Fixadas com a Realizada e Anexo 12 Balanço Orçamentário.

Os pagamentos extra orçamentários no Montante de R\$ 1.931.311,18, sendo R\$ 247.108,74, que refere-se aos valores pagos de restos a pagar processados e não processados e R\$ 82.578,11 os pagamentos a terceiros, referentes as retenções R\$- 1.631.624,33, conforme demonstrados no Anexo 17 Demonstração da Dívida Flutuante e Balancete Financeiro referente dezembro/2023.

O valor de R\$ 1.528.035,32, corresponde ao saldo financeiro quando do encerramento do exercício de 2021, conforme demonstra também o Anexo 14 -Balanço Patrimonial/2023

NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

O ativo circulante apresenta um montante R\$ 1.655.911,84 que se refere a: Caixa Equivalente de Caixa. O Ativo não circulante no valor total R\$ 6.115.884,68, está constituído pelo saldo dos bens moveis R\$ 2.623.385,16, somados ao valor de bens imóveis R\$ 4.387.430,93 (-) depreciação acumulada de bens moveis e imóveis no valor de R\$ (894.931,41).

O Passivo Circulante R\$ 0,00, conforme demonstra os anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante e Balanço Financeiro respectivamente.

O Patrimônio Líquido está representado pelos Resultados Acumulados de Exercícios anteriores R\$ 7.627.277,07, somado o Resultado do Exercício na quantia R\$ 144.519,45, apurado nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, resultou no Resultado acumulado e Patrimônio Líquido no montante R\$ 7.771.796,52.

DEMOSNTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS – 2023

O Anexo 15 Demonstrações das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio ocorrido durante o Exercício Financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o Resultado Patrimonial positivo ou negativo do exercício.

Nas variações patrimoniais aumentativas financeiras R\$ 261.731,43, Transferências e delegações recebidas R\$ 15.481.879,08, distribuídas em transferências intragovernamentais R\$ 11.353.763,96 e transferências inter governamentais R\$ 4.128.115,12 e Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de Passivos R\$ 17.571,50, outras variações patrimoniais aumentativas R\$0,00.

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de Pessoal e Encargos valor de R\$ 7.407.025,07, compreende em Remuneração a Pessoal R\$ 6.160.139,59, Obrigações Patronais R\$ 1.246.885,48, a rubrica Uso de Bens, serviços e consumo de capital fixo no montante de R\$ 8.027.825,19, sendo Material de consumo o montante de R\$ 2.949.198,00, de serviços R\$ 4.774.719,83 e depreciação, amortização e exaustão R\$ 303.907,36.

Nas Transferências e Delegações Concedidas transferências intragovernamentais R\$ 0,00 e Desvalorização e perda de ativos e incorporação de Passivo R\$ 0,00 e outras variações patrimoniais diminutivas/premiações R\$ 181.812,30.

A Demonstração das Variações Patrimoniais apresentou Resultado Patrimonial do Exercício no valor R\$ 144.519,45 por superavit.

DIVIDA FLUTUANTE

O Anexo 17 – Demonstrativo da dívida fluante é a demonstração contábil que evidencia os saldos dos Restos a Pagar do exercício findo, com os saldos dos Restos a Pagar que inicia o exercício seguinte, demonstrando também os saldos das consignações do exercício findo assim como os saldos que inicia o exercício seguinte, sendo que, na pratica todos os saldos do exercício findo, serão iguais os saldos iniciais para o exercício seguinte.

O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do Fundo Municipal de Saúde de Juti-MS. Exercício de 2023 apresenta saldo do Restos a Pagar Processados inscritos no valor de R\$ 0,00 e não processados R\$- 122.109,87.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – 2023

O Anexo 18 – Demonstração dos Fluxo de Caixa é o anexo contábil que indicam quais foram as entradas e saídas de dinheiro no caixa durante o período demonstrando no final de cada mês, período ou exercício o resultado entre entradas e saídas desse fluxo. Porém não acrescentando nada mais nada menos daquilo que o Balancete Financeiro mensal ou Balanço Financeiro do exercício já demonstraram. Isto é, evidenciando as entradas e saídas de numerários no caixa da empresa ou órgão público, demonstrando os saldos financeiros iniciais e finais.

INGRESSOS

Os ingressos de numerários no caixa no montante R\$ 17.375.234,84, está representado pelos valores das RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS - Remuneração das Disponibilidades R\$ 261.731,43 e Outras receitas Originárias R\$ 0,00, TRANSFERÊNCIA RECEBIDAS R\$ 4.128.115,12, OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS R\$ 12.985.388,29, assim composto: Ingressos Extraorçamentários R\$ 1.631.621,33 e Transferências Financeiras Recebidas R\$ 11.353.763,96, de acordo com o que está demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro.

DESEMBOLSOS

Os desembolsos no montante de R\$ 16.762.005,08, correspondem aos valores desembolsados para pagamentos de Pessoal e demais despesas no valor de R\$ 15.130.380,75, Transferências concedidas R\$ 0,00, outros desembolsos operacionais R\$ 1.631.624,33.

Demonstrando Fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais no montante R\$ 613.229,76.

No quadro Apuração do Fluxo de Caixa do Período, apresenta no CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL um saldo de R\$ 1.528.035,32, conforme apresentadas no Balanço Financeiro e no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

JUTI – MS, 31 de dezembro de 2023.

Milton Souto de Araujo Neto
CRC/MS 004008/MS

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	2.934.500,00	4.080.615,46	3.848.216,75	-232.398,71
RECEITA PATRIMONIAL	42.000,00	261.731,43	261.731,43	0,00
Valores Mobiliários	42.000,00	261.731,43	261.731,43	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.892.500,00	3.818.884,03	3.586.485,32	-232.398,71
Transferências da União e de suas Entidades	1.723.000,00	2.484.825,83	2.349.161,09	-135.664,74
Transferências do Estado e de suas Entidades	1.169.500,00	1.334.058,20	1.237.324,23	-96.733,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.260.000,00	1.260.000,00	541.629,80	-718.370,20
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.260.000,00	1.260.000,00	541.629,80	-718.370,20
Transferências da União e suas Entidades	630.000,00	630.000,00	416.629,80	-213.370,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	630.000,00	630.000,00	125.000,00	-505.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.194.500,00	5.340.615,46	4.389.846,55	-950.768,91
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.194.500,00	5.340.615,46	4.389.846,55	-950.768,91
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	11.006.850,52	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.194.500,00	5.340.615,46	15.396.697,07	-950.768,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	844.382,70	844.382,70	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	844.382,70	844.382,70	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
036.667.659-80

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.670.500,00	15.414.625,92	14.927.693,77	14.805.583,90	14.805.583,90	486.932,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.975.500,00	7.436.118,81	7.407.025,07	7.407.025,07	7.407.025,07	29.093,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.695.000,00	7.978.507,11	7.520.668,70	7.398.558,83	7.398.558,83	457.838,41
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.514.000,00	1.377.489,90	469.003,30	469.003,30	469.003,30	908.486,60
INVESTIMENTOS	1.514.000,00	1.377.489,90	469.003,30	469.003,30	469.003,30	908.486,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	15.184.500,00	16.792.115,82	15.396.697,07	15.274.587,20	15.274.587,20	1.395.418,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	15.184.500,00	16.792.115,82	15.396.697,07	15.274.587,20	15.274.587,20	1.395.418,75
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	15.184.500,00	16.792.115,82	15.396.697,07	15.274.587,20	15.274.587,20	1.395.418,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	365.489,81	247.108,74	247.108,74	118.381,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	365.489,81	247.108,74	247.108,74	118.381,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	365.489,81	247.108,74	247.108,74	118.381,07	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	95.259,61	77.688,11	17.571,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	95.259,61	77.688,11	17.571,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.890,00	4.890,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	4.890,00	4.890,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100.149,61	82.578,11	17.571,50	0,00

ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
036.667.659-80

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		4.389.846,55	4.449.652,19	DESPA ORÇAMENTÁRIA		15.396.697,07	15.098.396,58
RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	4.449.652,19	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	14.569.054,54
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		42.017,56	0,00	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	529.342,04
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		2.245.678,42	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11.034.070,57	0,00
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE				TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		2.620.589,07	0,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO				PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE			
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À		231.955,31	0,00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO			
COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA				ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À		146.998,62	0,00
PROFISSIONAIS DA ENFERM				COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS			
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		793.353,83	0,00	PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM			
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		748.017,19	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		417.988,90	0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			
CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À				TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		279.400,00	0,00
SAÚDE				CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E		139.701,03	0,00	SAÚDE			
INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE				TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIO E		66.400,00	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		519.151,50	0,00	INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE			
				OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		501.221,62	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		11.353.763,96	10.450.863,78	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		1.961.311,18	1.406.914,87
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		11.353.763,96	10.450.863,78	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		329.686,85	129.107,98
REPASSE RECEBIDO		11.353.763,96	10.450.863,78	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		247.108,74	83.307,47
				RP PROCESSADOS PAGOS		82.578,11	45.800,51
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		1.753.734,20	1.743.362,61	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.631.624,33	1.277.806,89
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		122.109,87	465.639,42	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.030.539,21	781.436,58
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		122.109,87	365.489,81	PENSAO ALIMENTICIA		15.748,50	4.654,08
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	100.149,61	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		25.021,64	25.012,78
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.631.624,33	1.277.723,19	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		560.314,98	466.703,45
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.030.539,21	781.352,88				
PENSAO ALIMENTICIA		15.748,50	4.654,08	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		1.528.035,32	1.388.698,86
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		25.021,64	25.012,78	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.528.035,32	1.388.698,86
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		560.314,98	466.703,45	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		0,00	17.937,00
				GERAL			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		1.388.698,86	1.250.131,73	CONTA ÚNICA		1.528.035,32	1.370.761,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.388.698,86	1.250.131,73				
CONTA ÚNICA		1.370.761,86	1.250.131,73	TOTAL		18.886.043,57	17.894.010,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		17.937,00	0,00				
GERAL							

ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
036.667.659-80

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL							
		18.886.043,57	17.894.010,31				

ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
036.667.659-80

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.655.911,84	1.776.637,94	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	100.149,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.528.035,32	1.388.698,86	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	97.009,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.528.035,32	1.388.698,86	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	97.009,61
CONTA ÚNICA	F	1.528.035,32	1.370.761,86	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	97.009,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	0,00	17.937,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	3.140,00
ESTOQUES		127.876,52	387.939,08	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	3.140,00
ALMOXARIFADO		127.876,52	387.939,08	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	3.140,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	127.876,52	387.939,08	TOTAL PASSIVO		0,00	100.149,61
ATIVO NÃO CIRCULANTE		6.115.884,68	5.950.788,74	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IMOBILIZADO		6.115.884,68	5.950.788,74	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MOVEIS		2.623.385,16	2.154.381,86	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.771.796,52	7.627.277,07
BENS DE INFORMÁTICA	P	109.141,50	109.141,50	RESULTADOS ACUMULADOS		7.771.796,52	7.627.277,07
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	160.250,70	160.250,70	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		7.771.796,52	7.627.277,07
VEÍCULOS	P	237.430,00	237.430,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		144.519,45	1.173.725,50
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	7.060,00	7.060,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.627.277,07	6.453.551,57
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	621.438,12	621.438,12	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.771.796,52	7.627.277,07
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.488.064,84	1.019.061,54	TOTAL		7.771.796,52	7.727.426,68
BENS IMÓVEIS		4.387.430,93	4.387.430,93				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	206.587,44	206.587,44				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	4.180.843,49	4.180.843,49				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-894.931,41	-591.024,05				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-579.782,59	-381.207,03				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-315.148,82	-209.817,02				
TOTAL		7.771.796,52	7.727.426,68				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		1.528.035,32	1.388.698,86	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(122.109,87)		122.109,87	465.639,42
ATIVO PERMANENTE		6.243.761,20	6.338.727,82	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		7.649.686,65	7.261.787,26

ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
036.667.659-80

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		0,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		6.537.321,55	5.277.981,42
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		6.537.321,55	5.277.981,42
TOTAL		0,00	0,00	TOTAL		6.537.321,55	5.277.981,42

ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
036.667.659-80

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		261.731,43	157.137,53	PESSOAL E ENCARGOS		7.407.025,07	6.263.733,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		261.731,43	157.137,53	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.160.139,59	5.197.571,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		15.481.879,08	14.743.378,44	ENCARGOS PATRONAIS		1.246.885,48	1.066.162,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		11.353.763,96	10.450.863,78	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		8.027.825,19	7.326.982,37
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.128.115,12	4.292.514,66	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.949.198,00	2.917.345,51
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		17.571,50	927,38	SERVIÇOS		4.774.719,83	4.135.679,94
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		17.571,50	927,38	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		303.907,36	273.956,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	37.818,81	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	855,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	37.818,81	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	855,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		15.761.182,01	14.939.262,16	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		181.812,30	173.966,14
TOTAL		15.761.182,01	14.939.262,16	INCENTIVOS		181.812,30	173.966,14
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		15.616.662,56	13.765.536,66
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		144.519,45	1.173.725,50
				TOTAL		15.761.182,01	14.939.262,16

ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
036.667.659-80

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2023)
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício de 2023

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		469.003,30	1.194.329,53
INVESTIMENTOS		469.003,30	1.194.329,53

ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
036.667.659-80

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2023)

Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	100.149,61	0,00	100.149,61	0,00	0,00	0,00
Sub-total	100.149,61	0,00	100.149,61	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	365.489,81	0,00	365.489,81	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	0,00	122.109,87	0,00	0,00	0,00	122.109,87
Sub-total	365.489,81	122.109,87	365.489,81	0,00	0,00	122.109,87
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	1.030.539,21	1.030.539,21	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	15.748,50	15.748,50	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	25.021,64	25.021,64	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	560.314,98	560.314,98	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	1.631.624,33	1.631.624,33	0,00	0,00	0,00
T O T A L	465.639,42	1.753.734,20	2.097.263,75	0,00	0,00	122.109,87

ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
036.667.659-80

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

*

*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.29.2678 - 19750)
12/03/2024 08:20

Usuário: SILVIA REGINA MORASSUTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**A - QUADRO PRINCIPAL**

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		17.375.234,84	16.178.239,16
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		261.731,43	157.137,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		261.731,43	157.137,53
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	4.128.115,12	4.292.514,66
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.985.388,29	11.728.586,97
Ingressos Extraorçamentários		1.631.624,33	1.277.723,19
Transferências Financeiras Recebidas		11.353.763,96	10.450.863,78
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		16.762.005,08	14.847.832,50
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	15.130.380,75	13.570.025,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.631.624,33	1.277.806,89
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.631.624,33	1.277.806,89
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		613.229,76	1.330.406,66

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		473.893,30	1.191.839,53
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		473.893,30	1.165.168,54
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	26.670,99
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-473.893,30	-1.191.839,53

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
036.667.659-80

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2023)
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício de 2023

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.388.698,86	1.250.131,73
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		139.336,46	138.567,13
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.528.035,32	1.388.698,86

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		4.128.115,12	4.292.514,66
Intergovernamentais		4.128.115,12	4.292.514,66
da União		2.765.790,89	3.023.883,84
de Estados e Distrito Federal		1.362.324,23	1.268.630,82
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		4.128.115,12	4.292.514,66
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		15.130.380,75	13.570.025,61
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		15.130.380,75	13.570.025,61

ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
036.667.659-80

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2023)
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exercício de 2023

Pág.: 3

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
036.667.659-80

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO

ANEXO VII PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024/SMEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA**, inscrição no RG nº _____ – SSP/MS e no CPF nº _____, residente na Rua _____, _____, Centro do Município de _____, MS.

2. CONTRATADO

NOME:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
ENDEREÇO:			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do(a) _____, no ano letivo de 2023.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Assistente de Educação Infantil** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.412,00 (Um Mil quatrocentos e doze reais).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, III e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de ____ de _____ de **2024** a ____ de _____ de **2024**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
------------	----------------------------------

Ladário-MS ____ de ____ 2024.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

AUTORIZO a abertura de Processo Seletivo para a seleção de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL** nível médio completo com curso de capacitação específica para função ou graduação em pedagogia, interessados em se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Ladário, para prestação de serviços na área de educação, de conformidade com as disposições do art.99, inciso III da Lei Complementar nº139/2022.

LADÁRIO - MS, 11 de março de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**ANEXO VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024/SMEL
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

NÚMERO DO PROTOCOLO:	
NOME DO CANDIDATO:	
FUNÇÃO A QUE CONCORRE:	
RG	CPF
DATA DO PROTOCOLO ____ / ____ / ____	HORA DO ATENDIMENTO: ____
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO	
ASSINATURA DO CANDIDATO/RECORRENTE:	

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO**ANEXO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024/SMEL**

NOME DO CANDIDATO:	
RG:	CPF
FUNÇÃO DE CONCORRE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NÚMERO PROTOCOLO:	
DATA ATENDIMENTO: ____ / ____ / ____	HORA ATENDIMENTO: ____
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**ANEXO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024/SMEL
QUADRO DE PONTUAÇÃO - ENTREVISTA TÉCNICA**

NOME DO CANDIDATO		CPF:	
RG:			
FUNÇÃO A QUE CONCORRE: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
CRITÉRIOS	UNITÁRIA	PONTOS MÁXIMA	TOTAL
DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE E CONHECIMENTOS NA ÁREA PRETENDIDA	1,0	3,0	
CAPACIDADE DE EXPRESSAR DE MANEIRA CLARA, OBJETIVA E CONSISTENTE AS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS RELATADAS NO CURRÍCULO.	1,0	4,0	
POSTURA PROFISSIONAL: CAPACIDADE DE TRABALHO INDIVIDUAL, CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE.	1,0	3,0	
PONTUAÇÃO TOTAL		10,00	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA MEMBRO DA COMISSÃO		ASSINATURA MEMBRO DA COMISSÃO	
PRESIDENTE DA COMISSÃO			
DATA: ____ / ____ / ____		HORA: ____	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

RH**EDITAL Nº 002/2024****CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISIONAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE LADÁRIO - MS

O Secretário Municipal de Administração de Ladário, Sr. Luciano Cavalcante Jara, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado para realização de exame médico admissional.

Local: Centro de Medicina e Perícias Médicas – CEMETRA, Localizado à Rua: Corumbá, nº 168, Bairro: Centro, Ladário-MS.

Data: 20/03/2024.

Horário: 15h

Ladário-MS, 12 de março de 2024.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal Administração
ANEXO AO EDITAL Nº 002/2024

CANDIDATO APROVADO – NOMEADO PARA CARGO EFETIVO

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	CLAS.	LOTAÇÃO
ANDRÉ CASSORLA	76727	Técnico de Segurança do Trabalho	1º	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ladário-MS, 12 de março de 2024.

LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**ANEXO IV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024/SMEL
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO:				
FUNÇÃO A QUE CONCORRE: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
ITEM	TÍTULOS	PONTOS		
		UNITARIO	MÁXIMO	TOTAL
01	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR (quando não for requisito obrigatório)	4,0	4,0	
02	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO CARGO QUE CONCORRE REALIZADOS A PARTIR DE 2019 COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10H	1,0	3,0	
03	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE, CONTANDO-SE PARA CADA ANO DE TRABALHO.	1,0	3,0	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS				10,0
LADÁRIO, ____/____/____				
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
MEMBRO DA COMISSÃO		PRESIDENTE DA COMISSÃO	MEMBRO DA COMISSÃO	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**ANEXO III PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2024/SMEL
CURRÍCULO DO CANDIDATO**

NOME	
FUNÇÃO A QUE CONCORRE:	
RG	CPF
ENDEREÇO	Nº
BAIRRO	MUNICÍPIO/UF
CEP	TELEFONE/CELULAR
E-MAIL	TELEFONE PARA RECADO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
(INFORMAR PERÍODOS EMPREGADORES E CARGOS/FUNÇÕES)	
FORMAÇÃO ESCOLAR (CÓPIA)	
(INFORMAR INSTITUIÇÕES DE	
ENSINO, ANO CONCLUSÃO, O	
CURSO/ÁREA DE HABILITAÇÃO)	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO (CÓPIA)	
(ÚLTIMOS CINCO ANOS)	
NÚMERO DE DOCUMENTOS	
COMPROBATÓRIOS ENTREGUES	
EM, ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024/SMEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº
TÉCNICO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS II – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	

FICHA DE INSCRIÇÃO – NOME COMPLETO							
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
DIA	MÊS	ANO	M	F	Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE EXPEDIÇÃO
NÚMERO DO CPF				NÚMERO DO PIS / PASEP			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, Nº. APTO, BLOCO)							
BAIRRO				MUNICÍPIO			
CEP				TELEFONE/CELULAR			
E-MAIL				TELEFONE PARA RECADO			
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.							
Em ____/____/____				ASSINATURA DO CANDIDATO			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº
ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024/SMEL	
FUNÇÃO:	
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME DO CANDIDATO:	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2024/SMEL
CARGO TÉCNICO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS II

Função	Carga Horária Semanal	Escolaridade e Requisito	Atribuições Básicas	Remuneração
Assistente de Educação Infantil	40h	Nível Médio Completo com Curso de capacitação específica para função ou Graduação em pedagogia	Manter-se integrado (a) com o(a) professor(a) regente e as crianças. Acompanhar e apoiar as crianças no desenvolvimento das atividades planejadas e desenvolvidas nos diferentes espaços e tempos intra e extraescolar, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, inclusive no horário intermediário. Zelar pelo bem estar das crianças, preocupando-se sempre com a limpeza e ventilação dos locais onde estarão, bem como deixá-los em ordem ao finalizar as tarefas, prevenindo a saúde de forma integrada. Auxiliar na adaptação das novas crianças; Priorizar o atendimento à criança, assegurando sua permanência no âmbito escolar. Estimular, orientar e apoiar todas as crianças quanto à sua higienização, alimentação e locomoção, visando seu pleno desenvolvimento. Auxiliar as crianças durante as refeições, respeitando preferências, ritmos e hábitos alimentares individuais. Zelar pela limpeza e organização dos ambientes frequentados pelas crianças. Respeitar o ritmo fisiológico da criança: sons, evacuações, sensações de frio e de calor, entre outros. Participar ativamente com as crianças durante todo o período de atividades; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal. Proporcionar momentos em que as crianças tenham acesso a brinquedos e materiais em espaços adequados, arejados, limpos e seguros. Exercer atividades de monitor ou cuidador de alunos da Educação. Especial que exijam auxílio constante nas suas atividades de alimentação, higiene, locomoção e outras próprias, durante a permanência daqueles no ambiente dos centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI). Participar dos momentos de avaliação e formação continuada relacionada ao seu campo de atuação. Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos. Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros). Comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial ou fujam da normalidade no processo de seu trabalho. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades que estejam relacionadas a seu campo de atuação.	R\$ 1.412,00

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**EDITAL Nº 002/2024/SMEL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TÉCNICO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADARIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições do art. 99, inciso III, da Lei Complementar nº 139/2022 e com redação dada pela Lei Complementar nº 143/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para ocupar função de **Assistente de Educação Infantil** da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a realização de seleção de profissionais de nível médio com curso de capacitação específica para função ou graduação em Pedagogia. Para atender as necessidades excepcionais e temporárias das CEMEIS (Centro Municipal de Educação Infantil), conforme **Anexo I**.

1.2 Visando a seleção de assistentes de Educação Infantil substitutos para o preenchimento de vagas para atuarem como apoio técnico-pedagógico aos professores da Rede Municipal de Ensino-CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), com o objetivo de garantir o efetivo funcionamento da sala de aula e manter a qualidade do serviço público de educação, respeitadas as disposições do instrumento legal que autoriza a contratação.

Quantidade de Vagas	Quantidade de Vagas
IMEDIATO	CADASTRO RESERVA
07 (sete) Vagas	14 (catorze) Vagas

1.3 A seleção compreende as seguintes etapas:

ETAPAS – I-Avaliação de Títulos, com base nos dados coletados no **Anexo III e IV**;

II- Entrevista Técnica no **Anexo V**;

8. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo II, que estará disponível nos endereços eletrônicos: www.ladario.ms.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

2.2 A Ficha de Inscrição será entregue devidamente preenchida na Secretaria Municipal de Educação, à Av. 14 de Março, nº656, bairro Centro, Ladário-MS, juntamente com uma cópia do **documento de identidade, os comprovantes de atendimento dos requisitos fixados no Anexo I e o currículo preenchido conforme modelo constante do Anexo III**, no período de **13, 14 e 15 de março de 2024** das 7h30h às 11h.

2.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição da entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

2.4 É vedado o Processo condicional, extemporâneo, por procuração, por correspondência, FAX ou correio eletrônico

2.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não a preencher de forma completa, correta e legível.

2.6 O candidato ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se caso for aprovado e convocado, que entregará, por ocasião da contratação, os documentos profissionais e pessoais para exercício da função de habilitação.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1 A análise dos currículos será feita pela Comissão do Processo Seletivo com a finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função pretendida e atribuição de pontuação, conforme constante do Anexo IV, considerando as informações prestadas no currículo e os documentos que comprovam essas situações.

4. DA ENTREVISTA TÉCNICA

4.1 Serão convocados para a Entrevista Técnica os candidatos classificados até 14 (catorze) colocação na avaliação de títulos.

4.2 A entrevista técnica será executada pela Comissão Organizadora e Avaliadora com o objetivo de verificar se o candidato possui as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas no Anexo I deste Edital, conforme Anexo V.

4.3 A Entrevista Técnica será realizada na data, local e horário a ser divulgado, por meio de publicação no Edital de convocação, sendo atribuída pontuação, conforme estabelecido no Anexo V.

4.4 Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto na data, local e horário publicado no Edital de convocação.

4.5 O desempenho do candidato na Entrevista Técnica, fase exclusivamente classificatória será pontuado em consonância com o Anexo V.

4.6 O candidato que não comparecer na Entrevista Técnica será desclassificado deste Processo Seletivo.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer as funções dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na **avaliação dos títulos** e os **pontos da entrevista técnica**.

5.2 Havendo empate será utilizado o critério na ordem que se apresentam, para desempate:

a.A melhor pontuação do Processo Seletivo (Avaliação de Títulos);

b.Prevalendo o empate será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.

5.3 A relação contendo os candidatos classificados no processo seletivo, objeto deste Edital, será divulgada na imprensa oficial e fixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital.

2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão do Processo Seletivo até o 2º dia após a homologação do resultado classificatório (avaliação de títulos);

6.2 O candidato deverá seguir o modelo do **ANEXO VI** disponibilizado pela Comissão, indicando com precisão as situações a serem revisadas.

6.3 Não serão conhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma.

6.4 Serão indeferidos os recursos que:

6.4.1 Não estiverem devidamente fundamentados,

6.4.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos aptos serão convocados, na medida do número de vagas ofertadas, e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Educação no caso de desistência do candidato convocado, para assinar contrato, por prazo determinado, para exercer atribuições da função que tenha sido classificado.

7.2 O termo de contrato, conforme modelo constante do **Anexo VII** explicitará, necessariamente, a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.

7.3 O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá comprovar, mediante apresentação de 2 (duas) cópias dos documentos respectivos e possuir os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) habilitação escolar exigida para exercício da função;

c) ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;

f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM/MS;

g) não ocupar cargo ou função em órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

7.4 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar, além dos requisitos referidos no **item 7.3** e 2(duas) cópias dos seguintes documentos:

Atestado de saúde;

Carteira de Identidade;

Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

Título de Eleitor;

Cadastramento no PIS/PASEP;

Carteira de trabalho

Comprovante de residência (atualizado);

Comprovante de Escolaridade (Diploma/Certificado e histórico);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes menores de 14 anos;

Certidão negativa Estadual e Federal

Cadastramento no PIS/PASEP;

Carteira de trabalho

Comprovante de residência (atualizado);

Comprovante de Escolaridade (Diploma/Certificado e histórico);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes menores de 14 anos;

Certidão negativa Estadual e Federal

7.5 Os candidatos serão convocados, atendidas as exigências constantes dos itens **7.3** e **7.4** para assinar o contrato até cinco dias úteis.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação, à Av. 14 de Março nº 656, Centro, Ladário-MS.

8.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

8.3 Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração, unidade responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

8.4 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade até 15 de dezembro de 2024 término do ano letivo . Podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

8.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos em conjunto pelos Secretários Municipais de Administração e de Educação.

LADÁRIO-MS, 11 de março de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE COMPRA DIRETA****PROCESSO Nº 1356/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LADÁRIO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS A APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de compra direta de licitação, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. Rubens Rojas Gimenes, autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CNPJ Nº 00.360.305/0001-04.

Valor Total da Contratação: R\$ 121.286,46 (cento e vinte e um mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado diversos fatores demonstrando todas as vantagens, economias e a maior eficiência na prestação dos serviços a serem contratados para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de contratação direta.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário - MS, 12 de março de 2024 .

ASSINA: RUBENS ROJAS GIMENES - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Portaria nº 64/2024.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Paço Municipal**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 7497/2023, referente à Tomada de Preços n.º 13/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado de licitação proferido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao mesmo tempo em que **ADJUDICO/HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 937798/2022 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, em favor da empresa **GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 13.344.354/0001-03**, tendo como valor total de R\$ 2.846.128,69 (dois milhões oitocentos e quarenta e seis mil cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

Ladário-MS, 12 de março de 2024.

Publique-se.

Assina: Rubens Rojas Gimenes - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Paço Municipal**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 – PROCESSO Nº 7497/2023**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços nº 13/2023, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 937798/2022 CELEBRADO ENTRE MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, realizada em 01/01/2024 com início às 08h30min e término em 11/03/2024, considerando que foram atendidas todas as fases recursais, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 13.344.354/0001-03**, tendo como valor total de R\$ 2.846.128,69 (dois

milhões oitocentos e quarenta e seis mil cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

ASSINA: FELIPE FERNANDES ROJAS - PRESIDENTE/SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - PORTARIA 147/2023.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Paço Municipal

EXTRATO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL DO CERTAME

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9324/2023

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Ladário - MS, neste ato representada por seu presidente Felipe Fernandes Rojas, torna público a abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para as empresas: Angico Construtora e Prestadora de Serviços LTDA – CNPJ 29.366.464/0001-06 e J R Obras Serviços e Construções EIRELI – CNPJ: 10.490.160/0001-10, que se manifestem se declinam ou não da intenção recursal em face da decisão de sua Inabilitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para de reforma, ampliação e troca de cobertura da Escola Municipal Nelson Mangabeira.

Ladário - MS, 12 de março de 2024.

Assina : Felipe Fernandes Rojas - Presidente da CPL.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Paço Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 649

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1328/2024 - INEXIGIBILIDADE: 08/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: INOVE TREINAMENTOS LTDA.

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO TRANSFEREGOV.BR COMPLETO - SIGPAR COMPLETO QUE SERÁ REALIZADO EM BRASÍLIA-DF NOS DIAS 18/03 A 22/03. PARTICIPANTES: ELCILANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO E LEONNARD TEIXEIRA.

VALOR: R\$ 8.740,00 (oito mil, setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 100

NATUREZA DA DESPESA: 11.001-15.452.0200.2016-3.3.90.39.99.1.5.00.000000

FONTE DE RECURSO: 1500.000000

DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA: 12/03/2024.

ASSINATURA: RUBENS ROJAS GIMENES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

Paço Municipal

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 1237/2024.

Dispensa: 24/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO/MS

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Josiane Braga, autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº: 26.396.672/0001-51

Valor Total da Contratação: R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil, oitocentos reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 11 de março de 2024.

JOSIANE BRAGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

AUTORIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE COMPRA DIRETA
PROCESSO Nº 1136/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FREI LIBERATO QUETERRE, LOTE 10, BAIRRO POTIGUAR, LADÁRIO/MS, MATRÍCULA Nº 1384 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de compra direta de licitação, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o Sr. Rubens Rojas Gimenes, autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: SINDICATO DOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE MS.

CNPJ Nº 01.106.459/0001-37.

Valor Total da Contratação: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado diversos fatores demonstrando todas as vantagens, economias e a maior eficiência na prestação dos serviços a serem contratados para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de contratação direta.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário - MS, 12 de março de 2024 .

ASSINA: RUBENS ROJAS GIMENES - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Portaria nº 64/2024.
Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

RH**PORTARIA Nº 78/PML, 11 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear EDNILSON DE PAULO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente I, símbolo DGA-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 7 de março de 2024.

Ladário-MS, 11 de março de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH**PORTARIA Nº 79/PML, 11 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia para exercer cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Nomear ALINE GREICE DA ROCHA PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente I, símbolo DGA-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 7 de março de 2024.

Ladário-MS, 11 de março de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº originada do processo Administrativo nº 5736/2023 - Pregão Eletrônico nº 14/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FANFARRA QUE SERÁ FORMADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS BANDAS DE FANFARRA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO/MS.. O Município de Ladário - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

FORNECEDOR: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP											
DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO		
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	
BAQUETA LIRA ESFÉRICA 25MM DE SILICONE - (par)	Par	21,00	32,780000	688,38	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	688,38	
BAQUETA maçaneta para BUMBO - (par)	Par	26,00	21,210000	551,46	0,00	0,00	0,00	0,00	26,00	551,46	

Possui aditivo

VALOR R\$: 1.239,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº originada do processo Administrativo nº 5736/2023 - Pregão Eletrônico nº 14/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FANFARRA QUE SERÁ FORMADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS BANDAS DE FANFARRA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO/MS.. O Município de Ladário - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

FORNECEDOR: SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP											
DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO		
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	
PAR DE BAQUETAS DE MADEIRA PARA TIMBA, PONTA DE MADEIRA.	Par	24,00	6,780000	162,72	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	162,72	
PELE LEITOSA REPINIQUE 10".	un	10,00	10,320000	103,20	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	103,20	

Possui aditivo

VALOR R\$: 265,92

FORNECEDOR: STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP											
DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO		
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	

PELE LEITOSA TAROL 14".	un	16,00	15,100000	241,60	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	241,60
PELE RESPOSTA, TAROL 14".	un	16,00	14,000000	224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	224,00
TALABARTE DE NYLON COM 2 GANCHOS.	un	38,00	13,500000	513,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,00	513,00

VALOR R\$: 978,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº originada do processo Administrativo nº 5736/2023 - Pregão Eletrônico nº 14/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FANFARRA QUE SERÁ FORMADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS BANDAS DE FANFARRA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO/MS.. O Município de Ladário - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

FORNECEDOR: CIRENE MASCOLLI BENANTE											
DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO		
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	
ATABAQUE Instrumento de madeira verniz, 40 cm alt. 10 polegadas.	un	8,00	105,000000	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	840,00	
BAQUETA DE MADEIRA PONTA DE MADEIRA (par)	Par	61,00	6,500000	396,50	0,00	0,00	0,00	0,00	61,00	396,50	
CAIXA TAROL Instrumento de alumínio 14 polegadas	un	4,00	195,000000	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	780,00	
TALABARTE Talabarte correia 02 ganchos ponteira em metal	un	47,00	10,000000	470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,00	470,00	
<i>Possui aditivo</i>										VALOR R\$: 2.486,50	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2023.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº originada do processo Administrativo nº 5736/2023 - Pregão Eletrônico nº 14/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FANFARRA QUE SERÁ FORMADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS BANDAS DE FANFARRA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO/MS.. O Município de Ladário - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

FORNECEDOR: CIRENE MASCOLLI BENANTE

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ESTEIRA 14 POLEGADAS, 30 FIOS PARA TAROL.	un	16,00	27,000000	432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	432,00

 Possui aditivo

VALOR R\$: **432,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2023.

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº originada do processo Administrativo nº 5736/2023 - Pregão Eletrônico nº 14/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FANFARRA QUE SERÁ FORMADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS BANDAS DE FANFARRA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO/MS.. O Município de Ladário - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

FORNECEDOR: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
LIRA Instrumento de alumínio 25 teclas ou superior.	un	13,00	825,000000	10.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,00	10.725,00

 Possui aditivo

VALOR R\$: **10.725,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº originada do processo Administrativo nº 5736/2023 - Pregão Eletrônico nº 14/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FANFARRA QUE SERÁ FORMADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS BANDAS DE FANFARRA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO/MS.. O Município de Ladário - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

FORNECEDOR: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
LIRA - 25 TECLAS GRANDE. ESPESSURA DAS TECLAS 9,53MM, 25 TECLAS EM ALUMINIO, DÓ 5 - C5 A DÓ7- C7 CROMATICO, ARMAÇÃO EM ALUMINIO, CABO RETRATIL., DIMENSÕES APROXIMADAS 72 X 50 X 6 CM, PESO APROXIMADO DE 5,4KG.	un	8,00	1.515,000000	12.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	12.120,00

 Possui aditivo

 VALOR R\$: 12.120,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº originada do processo Administrativo nº 5736/2023 - Pregão Eletrônico nº 14/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FANFARRA QUE SERÁ FORMADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS BANDAS DE FANFARRA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO/MS.. O Município de Ladário - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

FORNECEDOR: SPORTS EMPÁRIO PAPELARIA E INFORMATICA

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
ATABAQUE Instrumento de madeira verniz, 70 cm alt. 13 polegadas.	un	14,00	195,000000	2.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,00	2.730,00
BAQUETA DE QUADRITON SILICONE - (par)	Par	24,00	28,410000	681,84	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	681,84
BUMBO FUZILEIRO - Instrumento de Madeira ou Alumínio 22 x 30.	un	6,00	255,840000	1.535,04	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	1.535,04
ESTEIRA Esteira para caixa Tarol 14 polegadas 24 fios.	un	40,00	23,330000	933,20	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	933,20
PRATOS Instrumento de 14 polegadas com correia marcial	un	2,00	332,270000	664,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	664,54
QUADRITON COM COLETE 14 x 6 cm (8', 10', 12', 13')	un	3,00	1.516,060000	4.548,18	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	4.548,18
REPINIQUE Instrumento de alumínio 10 polegadas	un	3,00	177,030000	531,09	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	531,09

 Possui aditivo

 VALOR R\$: 11.623,89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº originada do processo Administrativo nº 5736/2023 - Pregão Eletrônico nº 14/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FANFARRA QUE SERÁ FORMADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS BANDAS DE FANFARRA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO/MS.. O Município de Ladário - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

FORNECEDOR: SPORTS EMPÁRIO PAPELARIA E INFORMATICA

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
CAIXA REPIQUE 10X14, MATERIAL DE ALUMINIO, 6 AFINAÇÃO, FERRAGEM CROMADA.	un	8,00	164,700000	1.317,60	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	1.317,60
PAR DE BAQUETA PARA LIRA CABEÇA DE BOLINHA.	Par	16,00	17,970000	287,52	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	287,52
PELE LEITOSA ATABAQUE 12".	un	24,00	11,790000	282,96	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	282,96
REPINIQUE 30X10, MATERIAL DE ALUMINIO, 8 AFINAÇÃO, FERRAGEM CROMADA.	un	2,00	177,030000	354,06	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	354,06
SURDO, ARO DE 22 POLEGADAS, 50 CM DE ESPESURA, MATERIAL EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO, PELE LEITOSA.	un	2,00	394,710000	789,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	789,42
TIMBA 70X13, MATERIAL DE MADEIRA, 6 AFINAÇÃO, FERRAGEM CROMADA.	un	12,00	195,000000	2.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	2.340,00
TIMBAL 14X90CM, 14 DE DIÂMETRO E 90CM DE ALTURA, MATERIAL DE ALUMÍNIO, 16 AFINAÇÃO TARRAXAS E ARO CROMADO, PELE LEITOSA.	un	2,00	706,140000	1.412,28	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	1.412,28

Possui aditivo

VALOR R\$: 6.783,84

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº originada do processo Administrativo nº 5736/2023 - Pregão Eletrônico nº 14/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FANFARRA QUE SERÁ FORMADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS BANDAS DE FANFARRA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO/MS.. O Município de Ladário - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

FORNECEDOR: T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
BAQUETA BACURINHA DE SILCONE - (par)	Par	24,00	18,000000	432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,00	432,00
TALABARTE Talabarte Lira Nylon 1 ponta	un	17,00	12,500000	212,50	0,00	0,00	0,00	0,00	17,00	212,50

VALOR R\$ 644,50

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº originada do processo Administrativo nº 5736/2023 - Pregão Eletrônico nº 14/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FANFARRA QUE SERÁ FORMADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS BANDAS DE FANFARRA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO/MS.. O Município de Ladário - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

FORNECEDOR: T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

DESCRIÇÃO	UNI	GLOBAL			JÁ UTILIZADO		UTILIZADO NO TRIMESTRE		SALDO	
		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total
PAR DE BAQUETA DE MADEIRA PARA CAIXA DE TAROL, CABEÇA DE MADEIRA.	Par	16,00	8,000000	128,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	128,00
PAR DE PRATO DOURADO BRONZE, 14 POLEGADAS, MARCHING BAND, ACOMPANHA PAR DE ALÇA.	Par	8,00	280,000000	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	2.240,00

Possui aditivo

VALOR R\$: 2.368,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 09/2024 PROCESSO Nº 014/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 65, 26 de janeiro de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 12 de março de 2024

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13 de março de 2024

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 15 de março de 2024

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 15 de março de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 12 de março de 2024.

Lucineia Cardozo Bindevald

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 10/2024 PROCESSO Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 65, 26 de janeiro de 2024, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Ovos de Chocolate para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, através da Secretaria Municipal de Educação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 12 de março de 2024

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 13 de março de 2024

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 15 de março de 2024

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO : 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 15 de março de 2024.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 12 de março de 2024.

Lucineia Cardozo Bindevald

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 63/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotados os conceitos previstos nos incisos I, II, III, IV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII e XLIX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, as seguintes definições:

I - Compra Centralizada – é aquela que apenas um órgão realiza as compras para toda a Prefeitura, ou seja, contratação de bens, serviços ou obras em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

II – Intenção de Registro de Preços - IRP: procedimento prévio para divulgação dos itens a serem contratados, a fim de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva Ata de Registro de Preços – ARP e determinar a estimativa total de quantidade da contratação;

III – Preço Registrado: o menor preço ou o maior desconto obtido na contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços;

IV – Detentor da Ata: fornecedor que, respeitando a ordem de classificação das propostas e, após assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a celebrar contrato com os órgãos ou entidades participantes;

V – Aderente de Preços: licitante que adere ao preço registrado da primeira colocada na licitação;

VI – Solicitação de Adesão: documento por meio do qual a autoridade competente do órgão solicita a adesão à Ata de Registro de Preços, em consonância com as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade gerenciadora;

VII – Termo de Adesão: instrumento pelo qual o órgão ou entidade gerenciadora autoriza a adesão do órgão não participante.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviços ou postos de trabalhos, ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO II**DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que deverá ser utilizado no início da fase preparatória da contratação, pelo órgão ou entidade gerenciadora para comunicar às unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS, quando da abertura de processo de determinado objeto, que será através do Sistema de Registro de Preços.

§1º O órgão gerenciador deverá comunicar por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, que se encontra aberto a intenção de registro de preços para determinado objeto, observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis;

§2º A unidade administrativa interessada deverá apresentar através do Documento de Formalização de Demanda - DFD, o interesse em participar, apresentando a sua estimativa de consumo com a quantidade por item, e demais informações que fazem parte do DFD, devendo ser identificado pelo servidor responsável por sua elaboração, conforme o Decreto nº 175 de 27 de novembro de 2023.

§3º A unidade administrativa interessada em participar do registro de preços será responsável pelo encaminhamento do DFD ao órgão gerenciador, devendo, ainda, garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente.

§4º O procedimento previsto no §1º será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

CAPÍTULO III**DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Art. 5º Atuará como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração, através da Central de Suprimentos e Logística, para atender, de forma geral, as demandas dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Parágrafo único - Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicar, autorizar a instauração, para formação dos registros de preços.

Art. 6º Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, com as seguintes atribuições:

I – Identificar as compras e os serviços que tenham sido lançados como potenciais contratações por mais de um órgão ou entidade no Plano de Contratações Anual, de que trata o Decreto nº 085, 12 de junho de 2023;

II – registrar a Intenção de Registro de Preços – IRP, no Portal da Transparência da Prefeitura de Laguna Carapã e quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

III – aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

os quantitativos considerados ínfimos;

a inclusão de novos itens; e

os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

IV – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo termo de referência ou projeto básico, quando for o caso;

V – encaminhar ao setor competente para a realização de ampla pesquisa de preços para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

VI – definir, juntamente com o setor responsável, pela tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

VII – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou contratação direta;

VIII – encaminhar aos setores competentes para a realização do procedimento licitatório ou contratação direta, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e a disponibilização aos órgãos participantes, quando for o caso;

IX – gerenciar a ata de registro de preços;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

XI – deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII – providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em ato convocatório;

XIII – verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;

XIV – aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrar as ocorrências no sistema adotado pela administração pública municipal, se houver;

XV – efetuar o remanejamento das quantidades conforme art. 33 deste Decreto.

§1º A divulgação da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa.

§2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada, na forma estabelecida no Decreto nº 41, de 09 de fevereiro de 2024.

§3º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos e entidades participantes para execução de suas atividades.

§4º Os procedimentos da fase externa da licitação ou da contratação direta serão formalizados pelos respectivos setores responsáveis.

CAPÍTULO IV

DO ÓRGÃO E ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 7º Os órgãos ou as entidades deverão manifestar interesse ou recusa em participar do procedimento de registro de preços, no prazo estabelecido no ato de formalização, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber cronograma de contratação, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - auxiliar tecnicamente, o órgão gerenciador, quando solicitado;

IV – tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V – encaminhar ao órgão gerenciador a solicitação para emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, devendo efetuar o controle dos respectivos quantitativos referentes a sua parte da ata de registro de preços ou do contrato;

VI – assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VII – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes

do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais, devendo comunicar, por escrito, ao órgão gerenciador dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis qualquer ocorrência sobre a execução da Ata de Registro de Preços.

VIII – prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

Parágrafo único – O fiscal da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, designado pelo respectivo órgão, ficará responsável pelos atos pertinentes à fiscalização e execução da parte correspondente ao órgão.

CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO

Art. 8º O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado nas modalidades pregão ou concorrência, cujo critério de julgamento da licitação será o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto.

Parágrafo único – O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 9º O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo das seguintes formas:

I – o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no Decreto nº 41 de 09 de fevereiro de 2024 e nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal no 14.133, de 2021;

II – outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, conforme previsão em regulamento.

§1º. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação mediante contrato ou outro instrumento hábil.

§2º. A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades a que se refere o caput deste artigo, observado os regulamentos específicos.

Art. 10. O edital de licitação para Registro de Preços deverá dispor sobre:

I – os órgãos ou as entidades participantes do respectivo registro de preços;

II – as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

III – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

IV – a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo.

V – a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VI – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VII – as condições para alteração ou atualização de preços registrados, substituição de marcas e controle das contratações;

VIII – a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX – as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e da ata de registro de preços e suas consequências;

X – o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XI – minutas da ata do registro de preços e do contrato como anexo;

XII – a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos neste Decreto, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XIII – a inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar os preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver a sua proposta original;

§ 1º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos for indicado no edital.

§2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

§3º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, desde que tecnicamente justificada, e a tabela seja elaborada e controlada por órgão ou entidade de reconhecimento público.

§4º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, devendo ser realizada sempre com intervalo entre a demanda e a data da assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

§5º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser

adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§6º Nas situações referidas no §5º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§7º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§8º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, descrito por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso, explicitando:

a) o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço;

b) as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for caso;

CAPÍTULO VI DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade, conforme o art. 28 do Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

§1º Para fins do disposto no **caput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos nos Decretos nº 9, de 23 de janeiro de 2024 e Decreto nº 29, de 31 de janeiro de 2024;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos [art. 74](#) e [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

§2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

CAPÍTULO VII DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Seção I Do Conteúdo da Ata de Registro de Preços

Art. 12. A Ata de Registro de Preços - ARP deverá conter, pelo menos:

I - a descrição sucinta do item de material ou de serviço, incluindo informações sobre marca e modelo, se houver;

II - o preço registrado;

III - os respectivos detentores da ARP, identificados por nome e por CPF ou por nome empresarial e por CNPJ, respeitada a ordem de classificação;

IV - as quantidades a serem fornecidas pelo detentor da ARP;

V - as condições a serem observadas nas futuras contratações;

VI - o período de vigência da ARP e sua possível prorrogação, se for o caso;

VII - os órgãos participantes do registro de preços;

VIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

IX - as sanções a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 1º Será incluído, na respectiva ARP na forma de anexo, o registro daqueles que aderirem ao preço do primeiro classificado, se houver, na sequência da classificação do certame.

§ 2º O órgão gerenciador publicará no Diário Oficial do Município, o extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do sítio eletrônico do Município, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

§ 3º Eventuais mudanças na ARP também deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos neste artigo, inclusive de detentores da Ata de Registro de Preços, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

§ 4º Será divulgado, mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Laguna Carapã, e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado com indicação dos fornecedores.

Seção II

Cadastro Reserva

Art. 13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos por fornecedor, observado o disposto no inciso V do **caput** do art. 10;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos fornecedores que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do primeiro colocado, observada a classificação na licitação; e

b) os fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do detentor da ata ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

Seção III

Da Assinatura

Art. 14. Homologada a licitação ou a contratação direta, o fornecedor mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

§ 3º Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da ata.

Art. 15. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 14, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único - Não existindo aderente ao preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, e o seu respectivo detalhando no edital ou aviso da contratação direta.

Seção IV

Da Vigência da Ata

Art. 16. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, e podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 17. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo ser justificado.

Parágrafo único - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 18. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles

possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Seção V

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 19. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem os custos dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Seção VI

Negociação de Preços Registrados

Art. 20. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Art. 21. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III – seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§2º Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração Pública Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

§3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a Administração Pública Municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração Municipal, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

§6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Seção VII

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 22. O edital e a ata de registro de preços poderão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Seção VIII

Da Substituição de Marca ou de Modelo do Produto Registrado na ARP

Art. 23. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da Ata de Registro de Preços substitua o produto por

outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Parágrafo único - A aceitação de que trata o caput deste artigo poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da Ata de Registro de Preços e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

Seção IX

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 24. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- II – não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 25. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses:

- I – por razões de interesse público;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- IV – se não houver êxito nas negociações com o fornecedor, quando:
 - a) O preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
 - b) O preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata.

Art. 26. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Municipal será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Parágrafo único - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO VIII

DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 27. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por:

- I – contrato;
- II – carta-contrato;
- III – nota de empenho de despesa;
- IV – autorização de compra;
- V – ordem de execução de serviço; ou
- VI – outro instrumento equivalente.

Art. 28. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Art. 29. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, conforme comprovado nos autos.

Art. 30. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 31. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de IRP poderá aderir à ata de registro na condição de não participante, desde que:

- I – a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital;
- II - consulte o órgão gerenciador da ARP e encaminhe solicitação de adesão com indicação da Ata de Registro de Preços,

objeto de seu interesse e da quantidade a ser contratada;

III – sejam demonstrados que os valores registrados estão compatíveis, com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

§1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 32 É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a adesão a ata de registro de preços gerenciadas pela administração pública federal, estadual, distrital e municipal.

CAPÍTULO X

DO REMANEJAMENTO E DA REDISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 33. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para o registro de preços.

§1º A solicitação do órgão requerente que pretender o remanejamento ou a redistribuição deverá estar acompanhada com as justificativas que demonstrem a necessidade de quantidade superior à inicialmente estimada.

§2º A autorização do órgão participante, para o remanejamento ou para a redistribuição da quantidade de que faz jus, deverá estar acompanhada com as justificativas que demonstrem a desnecessidade da quantidade inicialmente estimada.

§3º O conteúdo das justificativas prestadas é de responsabilidade privativa e exclusiva dos órgãos e entidades participantes, não competindo ao órgão gerenciador adentrar à análise da conveniência, da oportunidade e do mérito da escolha do gestor, e nem ser responsabilizado por eventuais irregularidades detectadas em sede de controle externo.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares.

Art. 35. Fica revogado o Decreto nº 111, de 11 de maio de 2016, ressalta-se, porém que suas disposições terão validade até a vigência dos Processos Administrativos, bem como de todos os instrumentos e atos deles decorrentes, que foram regidos em sua constituição e execução, pelo referido ato normativo.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 12 de março de 2024.

LUCINEIA CARDOZO BINDEVALD

Secretária Municipal de Administração

Portaria/GP/PMLC/ nº 20/2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no artigo 4º do Decreto nº xxxxxxxxxxxx, torna público que realizará registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

A abertura de prazo para Intenção de Registro de Preços - IRP mostra-se necessária a fim de que as unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS registrem suas demandas de maneira a confirmar suas necessidades de contratação. O órgão interessado deverá manifestar seu interesse, mediante apresentação do Documento de Formalização da Demanda – DFD, até o dia xx de xx de 2024.

No Documento de Formalização da Demanda – DFD deverá constar os itens necessários à sua demanda, de acordo com a lista de itens a disposição no sítio eletrônico do município, devendo encaminhar até a data fixada à Secretaria de Administração.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Secretaria de Administração, situada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelos telefones (67) xxxxxxxxxxxx.

Laguna Carapã/MS, xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 64/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de licitação na modalidade pregão, **na forma eletrônica**, para a contratação de bens e de serviços comuns, inclusive de engenharia, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adequações às normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das referidas normas gerais, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública do Município de Laguna Carapã/MS;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de licitação na modalidade pregão, **na forma eletrônica**, para aquisição de bens e de serviços comuns, inclusive de engenharia, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS.

Art. 2º. Nas licitações realizadas com recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a regulamentação federal.

Parágrafo único - Conforme o art. 25 da [Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000 \(Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências\)](#), entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Seção II

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado;

II - Bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I, exigida justificativa prévia do contratante;

III - Obra - Toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

IV - Serviço Comum de engenharia - Toda atividade ou conjunto de atividades, estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto, engenheiro ou de técnicos especializados, que tem por objeto ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, e desde que não se enquadrem na definição de Obra referente ao inciso III deste artigo;

V - Serviço Especial de engenharia - Toda atividade ou conjunto de atividades, estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto, engenheiro ou de técnicos especializados, que, por sua alta heterogeneidade e complexidade, não se enquadre na definição do inciso IV deste artigo;

VI - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção III

Adoção e modalidades

Art. 4º O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço ou o de maior desconto, portanto não se aplica a:

I - contratações de obras;

II – locações imobiliárias e alienações;

III – bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no inciso II do art. 3º; e

IV – serviço técnico predominantemente intelectual.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único – Aplicam-se às licitações disciplinadas por este decreto as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º da Lei nº 14.133

Seção III

Dos Critérios de Julgamento

Art. 6º Observado o disposto no art. 11, da Lei 14.133/2021, os critérios de julgamento por menor preço ou por maior desconto deverão considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital da licitação.

Parágrafo único - Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º O critério de julgamento de menor preço será adotado quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 8º O critério de julgamento por maior desconto deverá ser utilizado quando o objeto possuir uma das seguintes características:

I – for usual a utilização de tabelas de preços padronizadas, conforme segmento de mercado ou tabela de preços do fabricante;

II – for serviço de fornecimento que tenha como base preços tabelados; ou

III – for usual a concessão de desconto sobre o valor do item ou serviço definido pela Administração.

Parágrafo único - A utilização do critério de julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação e enseja, obrigatoriamente, a divulgação do valor estimado da contratação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Seção IV

Vedações

Art. 9º É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações descritas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, nos procedimentos licitatórios de que trata este Decreto.

Seção V

Forma de realização

Art. 10 A Administração Pública Municipal de Laguna Carapã/MS adotará o Sistema Eletrônico do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras, para realização dos pregões eletrônicos, visando a realização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços de engenharia, conforme art. 3º deste Decreto.

§ 1º Poderá ser adotado mais de um sistema para a realização das contratações eletrônicas, desde que devidamente informado nos respectivos avisos o sistema a ser utilizado e o seu respectivo endereço eletrônico.

§ 2º Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo de todos os procedimentos.

§3º. Para participar do procedimento de pregão eletrônico, o fornecedor deverá estar devidamente credenciado ao sistema eletrônico utilizado pelo Município e seguir os procedimentos e regras estabelecidas na respectiva plataforma.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Fases

Art. 11 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§1º A fase preparatória da licitação de que trata o inciso I do caput deste artigo seguirá as normas de regulamento específico.

§ 2º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior

desconto, observado o disposto no § 1º do art. 38 e no § 1º do art. 41;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 41; e

III - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

CAPÍTULO III DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I

Do Pregoeiro ou Comissão de Contratação

Art. 12. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, denominado Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto nos artigos 8º do Decreto nº 10 de 23 de janeiro de 2024.

§1º - A designação e atuação do Pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas conforme regulamento no Decreto do Município.

§2º - Deverá constar do Edital e respectivo extrato a identificação do Pregoeiro e dos Membros da Equipe de Apoio, ou no caso de Comissão de Contratação, a identificação dos respectivos membros.

CAPÍTULO IV DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Orientações gerais

Art. 13. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, de que trata o Decreto nº 085, de 12 de junho de 2023, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º deste Decreto.

Seção II

Orçamento estimado sigiloso

Art. 14. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção III

Do licitante

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame pelo órgão ou entidade, em que deve possuir chave de identificação e senha pessoal;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I

Divulgação

Art. 16. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação em diário oficial do Município do extrato do respectivo edital, e no sítio eletrônico do Município, conforme art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e no Portal de Pregão Eletrônico adotado pela Administração Municipal.

§1º Sem prejuízo do disposto a versão física dos documentos deverá estar disponibilizada no sítio eletrônico do Município, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento.

§2º No extrato do edital constarão, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, a indicação de ser pregão eletrônico, por meio do sistema do pregão eletrônico adotado pela Administração Municipal, a data e hora de sua

realização, onde poderão ser dirimidas dúvidas, efetuada a leitura ou obtenção do edital completo.

Art. 17. Eventuais modificações no edital de licitação implicará nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção II

Esclarecimentos e impugnações

Art. 18. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos respectivos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17, da Lei 14.133/2021.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Seção I

Do prazo

Art. 19. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no diário oficial do município e no sítio eletrônico do Município, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens comuns;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns, inclusive de engenharia;

Seção II

Da apresentação da proposta

Art. 20. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Art. 21. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 11, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 37 e no § 1º do art. 40.

§ 1º O licitante declarará, em campo próprio do sistema ou pela forma descrita no edital, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 2º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 4º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 5º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

§ 6º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento em campo próprio do sistema eletrônico, bem como declararem a observância do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 22. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 19, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado

estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I

Horário de abertura

Art. 23. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II

Início da fase competitiva

Art. 24. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 25, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 34 e 35.

§ 4º O Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados através do sistema, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III

Modos de disputa

Art. 25. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa, conforme o critério de julgamento disposto no edital de licitação:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com prorrogações;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, na etapa aberta com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção IV

Modo de disputa aberto

Art. 26. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances será de no mínimo 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será automaticamente encerrada, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 25.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença desta em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 25.

Seção V

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 27. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 25, a etapa de envio de lances

terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais de até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 25.

Seção VI

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 28. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 25, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 26, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas de até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 25.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 25.

Seção VII

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 29. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 30. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VIII

Critérios de desempate

Art. 31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I

Verificação da conformidade da proposta

Art. 32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 36 e 37, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o §2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que

trata o caput.

Art. 33. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no §2º do art. 25, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 31.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 32, o Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 34. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 35. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II

Inexequibilidade da proposta

Art. 36. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 37. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Seção III

Encerramento da fase de julgamento

Art. 38. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 32, o Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX deste Decreto.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I

Documentação obrigatória

Art. 39. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos órgãos ou entidades.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 40. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 41. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Procedimentos de verificação

Art. 42. A habilitação será verificada por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras ou em sistemas semelhantes mantidos pelos órgãos ou entidades, nos documentos por eles abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, ou comissão de contratação quando o substituir no prazo estabelecido no edital.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 10, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 31.

§ 6º A verificação pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, O Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 31.

§ 9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Seção I

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 43. Após a fase de habilitação, ou no caso de inversão de fases de que trata o art. 21 deste Decreto, após a fase de julgamento da proposta, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, em campo próprio via sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 10, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I

Proposta

Art. 44. O Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, desde que, não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Seção II

Documentos de habilitação

Art. 45. O Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III

Realização de diligências

Art. 46. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 36 e 41, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Seção I

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 47. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção I

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV DA SANÇÃO

Seção I

Aplicação

Art. 49. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como à regulamentação do município, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção I

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplicar-se-á o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 53. Fica revogado o Decreto nº 068, de 20 de abril de 2023, ressalta-se, porém que suas disposições terão validade até a vigência dos Processos Administrativos, bem como de todos os instrumentos e atos deles decorrentes, que foram regidos em sua constituição e execução, pelo referido ato normativo.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 12 de março de 2024.

LUCINEIA CARDOZO BINDEVALD
Secretária Municipal de Administração
Portaria/GP/PMLC/ nº 20/2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 26/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo;

BINI (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE

Inscrição	Nome do Candidato
0039543	CAIO CÉSAR BARRICHELO

Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Raio-X da coluna dorsal, com laudo;

Raio-X do Tórax: PA, com laudo;

Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Exame Machado Ferreiro

Colesterol e Frações;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Eletroencefalograma;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 12 de março de 2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 03/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde leu-se “**Escola Delfino Vieira**”, leia-se “**Aldeia Jacaré**”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 02/2024, cujo resultado foi homologado em 27 de fevereiro de 2024, conforme Publicação em 28 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação. O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente. Demais requisitos contidos no Edital 001/2024.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo : AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALDEIA JACARÉ

Nome do Candidato

JOSINEIA MARTINS

Laguna Carapã-MS, 11 de março de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 27/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo;

BINI (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE

Inscrição	Nome do Candidato
0041003	NATHANY BRANDÃO OSSAKA LIMA

Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Eletroencefalograma;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 12 de março de 2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Número do PIS/PASEP;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

Comprovante sobre: residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital inicial do concurso público – Edital 01.001/2023, publicado em 31/07/2023:

Os comprovantes de residências deverão ser em nome do concursado, esposo (a), pais e/ou contrato de aluguel com firma reconhecida antes de 31/07/2023;

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo;

BINI (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANO - SEDE

Inscrição	Nome do Candidato
0040062	UIZES FERNANDO FELIX BRUNEL

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL – BOCAJÁ

Inscrição	Nome do Candidato
0041739	GUTEMBERGUER ROCHA PAIM

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL – BOM FIM

Inscrição	Nome do Candidato
0041497	MAYRA MARTINES BATISTA DA SILVA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL – CARAPÃ

Inscrição	Nome do Candidato
0039372	ANGELA CRISTIANE ANTUNES SANTANA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL – CENTRAL

Inscrição	Nome do Candidato
0038831	TABATA CAROLINE CHASSOT

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL – LAGUNITA/PASSO KAÚ

Inscrição	Nome do Candidato
0041401	MICHELI ALVES DA SILVA

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL – SÃO JORGE

Inscrição	Nome do Candidato
0040823	SYBELE CRISTINA BRAGA MARTINS

Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Eletroencefalograma;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 12 de março de 2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 EDITAL Nº 02/2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES, Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a **HOMOLOGAÇÃO D AS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, conforme anexo único deste Edital.

ANEXO ÚNICO**Inscrições Homologadas****Cargo: 1 – PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL - SEDE**

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
ADRIANA MULINA BARREIRO DE OLIVEIRA	1471875
BEATRIZ DE SOUZA PINTO	1355237
CARLA SIMONE FERNANDES MARTINS	1646702
CRISLAINE PEREIRA DA SILVA	1678337
DIHELLEN THAYZE MOREIRA CUBAS	1002726
ELZA SOUZA MARQUES DE OLIVEIRA	474773
HELOINE GONÇALVES SILVA	126132778
JENNIFER SCHNEIDER DOS SANTOS	2296980
LUCIENE DE SOUZA CARDOZO	1357834
MARIA SOLANGE DOS SANTOS	1463373
MARYVONE LOPES AGUERO	1102475
MONALIZA MASCARENHAS RODRIGUES	1123300
PATRICIA LIMA DA COSTA	1354051
RAFAELLA CRISTINA CUNHA	1538247
ROSÁLIA DE JESUS	1430852
TATIANA PEREIRA LUNA	1149052
THAIS MATOZO NUNES	2102683
Total de candidatos:	17

Cargo: 2 – PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – ESCOLA DELFINO VIEIRA

CANDIDATO	REGISTRO GERAL
Carmen mattoso lopes	1009454
edersilvia matozo lopes	1543281
mayra martines batista da silva	1958314
patricia antunes de amorin	2059652
sandra vanderléia kretschmer cardozo	1313103
Total de candidatos:	05

Gabinete da Prefeita do Município de Laguna Carapã em 12 de março de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita Municipal
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMONE BURIN
Presidente
SHISLENY SCARIOTTE OLIVEIRA
Membros
MELISSA MARA JACOBI ESPÍNDOLA
Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2022

PROCESSO N° 074/2022

PREGÃO N° 014/2022

CONTRATO N° 046/2022

CONTRATADO: BATERIA & AUTO ELETRICA A.R LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, por hora trabalhada, pertencentes às Secretarias Municipais: Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º do art. 65 ambos da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

VALOR ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao valor do contrato em R\$ 2.512,00 (dois mil, quinhentos e doze reais) reais, referente aos – SERVIÇOS ELÉTRICOS – (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS) e SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA (VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS) conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 046/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21/02/2024.

ASSINAM: – LEANDRO MATOZO - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Ordenador de Despesa conforme Decreto 004/2024) pela contratante, e ANTONIO DE ALENCAR SANTOS, pela contratada.

Matéria enviada por MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA N° 08/2024**RITO SIMPLIFICADO**

ASSUNTO: Constitui objeto a Contratação de Grupo Musical para animação dos bailes do grupo acima de 60 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Laguna Carapã/MS.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Dis pensa, nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto n° 09/2024 - (Rito Simplificado).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 11 de março de 2024.

Secretária Municipal de Administração
LUCINÉIA CARDOZO BINDEVALD

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2022

PROCESSO Nº 070/2022**PREGÃO Nº 013/2022****CONTRATO Nº 034/2022****CONTRATADO: BATERIA & AUTO ELÉTRICA A.R. LTDA ME****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e demais reparos em Ônibus, por hora trabalhada, pertencentes a Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã/MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º do art. 65 ambos da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**VALOR ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao valor do contrato em R\$ 34.912,50 (trinta e quatro mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), referente aos – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL – (ALTERNADOR/MOTOR/PARTIDA/ILUMINAÇÃO COMPLETA) ÔNIBUS - conforme solicitação da Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 034/2022, no que não contrariar o termo aditivo.**DATA:** 21/02/2024.**ASSINAM :** **SIDNEI JOSÉ FERNANDES** - Secretário Municipal de Educação e **LUCINEIA CARDOZO BINDEVALD** – Secretária Municipal de Educação (Ordenadores de Despesa Decreto 004/2024) pela contratante, e **ANTONIO DE ALENCAR SANTOS** , pela contratada.

Matéria enviada por MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 08/2024 - RITO SIMPLIFICADO****CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Simplificado** , que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 08/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação de Grupo Musical para animação dos bailes do grupo acima de 60 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Laguna Carapã/MS.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 012/2024**CONTRATADA:** 49.745.098 DELZIRA LEANDRO**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024**VALOR:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 50 - 02.012.08.244.0006.2042.3.3.90.39.00 - 1.500.0000.

Laguna Carapã/MS, 12 de março de 2024.

Secretária Municipal de Assistência Social

NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024PARTES: Município de Laguna Carapã e **SYBELE CRISTINA BRAGA MARTINS**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2066, vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 5.672,57 (cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 20/02/2024

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **SYBELE CRISTINA BRAGA MARTINS**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024PARTES: Município de Laguna Carapã e **CRISTIANE MARTINS GUTIERRES TAMANHO**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2054, vigente da Secretaria Municipal

de Assistência Social

VALOR: R\$ 5.672,57 (cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 22/01/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **CRISTIANE MARTINS GUTIERRES TAMANHO**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **JESSIKA BUENO FONSECA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2054, vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR: R\$ 5.672,57 (cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 22/01/2024 à 22/01/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **JESSIKA BUENO FONSECA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ANDREIA TOREZAN DA SILVA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2054, vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 03/01/2024 à 03/01/2025

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **ANDREIA TOREZAN DA SILVA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **SILVANIA TAMANHO**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 4.066,97 (quatro mil e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: 07/02/2024 à 13/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **SILVANIA TAMANHO**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 32/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **MABILI GRACIELY MARQUES FREITAS**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 177/2022, assinado em 02/05/2022, referente à função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Lotada na Secretaria de Esporte Cultura e Laser, considerando tratar-se de Rescisão por pedido de demissão sem justa causa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 07 de março de 2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **MABILI GRACIELY MARQUES FREITAS**

Laguna Carapã-MS, 12 de março de 2024.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 31/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **LUZINEIDA ALZIRO**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 27/2024, assinado em 07/02/2024, referente à função de Auxiliar de Serviços Gerais Indígena .

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de Rescisão por pedido de demissão sem justa causa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 04 de março de 2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **LUZINEIDA ALZIRO**

Laguna Carapã-MS, 12 de março de 2024.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 44/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ELEM CRISTINA GONÇALVES MARTINS**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 84/2023, assinado em 13/02/2023, referente à função de Auxiliar de Educação Infantil .

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de Rescisão por Termino de Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 04 de março de 2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **ELEM CRISTINA GONÇALVES MARTINS**

Laguna Carapã-MS, 12 de março de 2024.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 40/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **PRISCILA VOGADO CHAPARRO**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 28/2024, assinado em 19/02/2024, referente à função de Auxiliar de Educação Infantil .

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de Rescisão por pedido de demissão sem justa causa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 04 de março de 2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **PRISCILA VOGADO CHAPARRO**

Laguna Carapã-MS, 12 de março de 2024.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **MARCIA MARA SERAFIM**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 199/2023, assinado em 13/03/2023, referente à função de Auxiliar de Serviços de Limpeza Pública.

Lotada na Secretaria de Assistência Social, considerando tratar-se de Rescisão por pedido de demissão sem justa causa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 05 de março de 2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **MARCIA MARA SERAFIM**

Laguna Carapã-MS, 12 de março de 2024.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 34/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **MARIA CELIA DA SILVA BERNADO**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 157/2023, assinado em 14/03/2023, referente à função de Auxiliar de Serviços de Limpeza Pública.

Lotada na Secretaria de Administração, considerando tratar-se de Rescisão por pedido de demissão sem justa causa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 08 de março de 2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **MARIA CELIA DA SILVA BERNADO**

Laguna Carapã-MS, 12 de março de 2024.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 35/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **MARIA LUCIA BRIZUELA RIOS**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato n° 126/2023, assinado em 22/02/2023, referente à função de Auxiliar de serviços gerais.

Lotada na Secretaria de Assistência Social, considerando tratar-se de Rescisão por pedido de demissão sem justa causa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n°. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 05 de março de 2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **MARIA LUCIA BRIZUELA RIOS**

Laguna Carapã-MS, 12 de março de 2024.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 36/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **MARILDA LOURENÇO ARTEMAN DE MOURA**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato n° 143/2023, assinado em 08/03/2023, referente à função de Auxiliar de serviços gerais.

Lotada na Secretaria de Saúde, considerando tratar-se de Rescisão por pedido de demissão sem justa causa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n°. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 01 de março de 2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **MARILDA LOURENÇO ARTEMAN DE MOURA**

Laguna Carapã-MS, 12 de março de 2024.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 37/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **MARIZEU BENITES**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato n° 229/2023, assinado em 01/03/2023, referente à função de Auxiliar de Serviços Gerais Indígena .

Lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, considerando tratar-se de Rescisão por pedido de demissão sem justa causa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n°. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 04 de março de 2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **MARIZEU BENITES**

Laguna Carapã-MS, 12 de março de 2024.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 38/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **MELISSA PEREIRA DA SILVA**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato n° 245/2023, assinado em 21/06/2023, referente à função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Lotada na Secretaria de Saúde, considerando tratar-se de Rescisão por pedido de demissão sem justa causa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n°. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 01 de março de 2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **MELISSA PEREIRA DA SILVA**

Laguna Carapã-MS, 12 de março de 2024.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 39/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 193/2022, assinado em 27/04/2022, referente à função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Lotada na Secretaria de Saúde, considerando tratar-se de Rescisão por pedido de demissão sem justa causa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 01 de março de 2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS**

Laguna Carapã-MS, 12 de março de 2024.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **VANDERLEI ROBERTO DASSOLER**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2053, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 1.494,17 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 05/02/2024 à 05/07/2024

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **VANDERLEI ROBERTO DASSOLER**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 41/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ROSENILDO BARBOSA DE CARVALHO**

BJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 29/2024, assinado em 07/02/2024, referente à função de Professor de Educação Indígena II.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de Rescisão por pedido de demissão sem justa causa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 01 de março de 2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **ROSENILDO BARBOSA DE CARVALHO**

Laguna Carapã-MS, 12 de março de 2024.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 42/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ROSILENE GARCETE AREVE**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 30/2024, assinado em 07/02/2024, referente à função de Auxiliar de Serviços Gerais Indígenas.

Lotada na Secretaria de Educação, considerando tratar-se de Rescisão por pedido de demissão sem justa causa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 01 de março de 2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **ROSILENE GARCETE AREVE**

Laguna Carapã-MS, 12 de março de 2024.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 43/2024

PARTES: Município de Laguna Carapã e **SYBELE CRISTINA BRAGA MARTINS**

OBJETO: Constitui objeto a rescisão do contrato nº 01/2024, assinado em 22/01/2024, referente à função de Farmacêutica.

Lotada na Secretaria de Saúde, considerando tratar-se de Rescisão por Termino de Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

Local e data: Laguna Carapã, 01 de março de 2024.

Assinam: ZENAIDE ESPINDOLA FLORES – Prefeita Municipal e **SYBELE CRISTINA BRAGA MARTINS**

Laguna Carapã-MS, 12 de março de 2024.

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mochilas e estojos escolares para os alunos, professores, coordenadores, diretores e equipe técnica da Rede Municipal de Ensino do Município de Laguna Carapã/MS, para o exercício de 2024.

EMPRESA CLASSIFICADA: PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, lote 01 no valor total de R\$ 188.398,05 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

Adjudico o resultado supra.

Laguna Carapã/MS, 12 de março de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PREGOEIRO

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 187/2023, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados nas atividades desenvolvidas através das Secretarias Municipais de Educação, Esportes, Cultura e Lazer e do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, HOMOLOGAMOS o procedimento licitatório em favor das Empresas **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, no valor total de R\$ 8.994,80 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos); **RICARDO MARQUES ALVES- ME**, no valor total de R\$ 2.381,35 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos); **CASA DO ATLETA LTDA- EPP**, no valor total de R\$ 11.023,16 (onze mil, vinte e três reais e dezesseis centavos); **MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA**, no valor total de R\$ 3.755,00 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais); **D.E.A CALÇADOS LTDA**, no valor de R\$ 5.710,20 (cinco mil, setecentos e dez reais e vinte centavos); **LAGUNA ESPORTE LTDA**, no valor total de R\$ 4.983,98 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos); **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI**, no valor total de R\$ 3.277,00 (três mil, duzentos e setenta e sete reais); **ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, no valor total de R\$ 2.985,16 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos); **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI**, no valor total de R\$ 2.099,70 (dois mil, noventa e nove reais e setenta centavos); **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA- ME**, no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), Ficam convocadas as empresas acima citadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação.

Laguna Carapã - MS, 12 de março de 2024.

Asturio Matoso - Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer; Natalícia Espíndola de Souza - Secretária Municipal de Assistência Social; Sidnei José Fernandes- Secretário Municipal de Educação- Ordenadores de Despesas, conforme Decreto Municipal nº 004/2024.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados nas atividades desenvolvidas através das Secretarias Municipais de Educação, Esportes, Cultura e Lazer e do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, itens 01, 06, 07, 12, 14, 20, 42, 44 e 54 no valor total de R\$ 8.994,80 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos); **RICARDO MARQUES ALVES- ME**, itens 02, 03, 11, 15, 29, 33, 34, 37, 41 e 48, no valor total de R\$ 2.381,35 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos); **CASA DO ATLETA LTDA- EPP**, itens 04, 13, 27, 28, 30, 35, 36, 39, 49, 51, 52, 56, 60 e 61, no valor total de R\$ 11.023,16 (onze mil, vinte e três reais e dezesseis centavos); **MARCELA MACHADO ZAMBON LTDA**, itens 05, 08, 09 e 53, no valor total de R\$ 3.755,00 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais); **D.E.A CALÇADOS LTDA**, itens 10, 18 e 21, no valor total de R\$ 5.710,20 (cinco mil, setecentos e dez reais e vinte centavos); **LAGUNA ESPORTE LTDA**, itens 16, 19, 26, 31, 38, 46, 47, 50 e 57, no valor total de R\$ 4.983,98 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos); **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI**, itens 17, 22, 55, 58, 59 e 62, no valor total de R\$ 3.277,00 (três mil, duzentos e setenta e sete reais); **ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, itens 23, 24, 40 e 63, no valor total de R\$ 2.985,16 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos); **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI**,

item 25, no valor total de R\$ 2.099,70 (dois mil, noventa e nove reais e setenta centavos); **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA- ME**, item 45, no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando o presente pregão o montante de 45.420,35 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).

ITENS FRACASSADOS: 32 e 43.

Adjudico o resultado supracitado.

Laguna Carapã/MS, 12 de março de 2024.

SUZI DE ALMEIDA FAMA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado da análise técnica realizada pela Comissão Técnica referente ao Processo Administrativo nº 245/2023 – Pregão Presencial nº 040/2023.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes escolares para atender os alunos e os servidores da Rede Municipal de Ensino do município de Laguna Carapã/MS, para o ano letivo de 2024.

EMPRESA PROVISÓRIAMENTE CLASSIFICADA: G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP.

SITUAÇÃO DA AMOSTRA: APROVADA

Laguna Carapã/MS, 12 de março de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PREGOEIRO

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME COM ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **CONVOCA** as empresas habilitadas **TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES e RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA**, para comparecerem na Coordenadoria Geral de Licitações, sito à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, **no dia 18 de março de 2024, às 08:00 horas**, para a abertura dos envelopes das propostas do procedimento licitatório em epígrafe.

Laguna Carapã – MS, 12 de março de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Presidente C. P. L.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME COM ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2023

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio do Pregoeiro, **CONVOCA** a licitante classificada provisoriamente **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- EPP**, para comparecer na Coordenadoria Geral de Licitações sito à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, **no dia 19 de março de 2024, às 09:00 horas**, para o fim de se dar prosseguimento da abertura do envelope de documentação de habilitação do procedimento licitatório em epígrafe.

Laguna Carapã – MS, 12 de março de 2024.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PREGOEIRO

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 221/2023, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2023, cujo objeto é a aquisição de mochilas e estojos escolares para os alunos, professores, coordenadores, diretores e equipe técnica da Rede Municipal de Ensino do Município de Laguna Carapã/MS, para o exercício de 2024, HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da Empresa **PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA**,

no valor total de R\$ 188.398,05 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos). Fica convocada a empresa acima citada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação.

Laguna Carapã – MS, 12 de março de 2024.

Sidnei José Fernandes – Secretário Municipal de Educação – Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 004/2024.

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA/GP/MLC/ Nº 215/2024

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização.”

Zenaide Espíndola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando a necessidade de apurar supostas irregularidades no âmbito do serviço público municipal, conforme determina a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) para apuração dos fatos relacionados às possíveis irregularidades na execução do contrato nº 33/2023 da empresa STAF SISTEMAS LTDA, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas de gestão pública em nuvem, que operem de forma integrada, com licença mensal, incluindo customização, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de Datacenter, sendo que em atendimento ao Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, a licitação será compartilhada entre o Poder Executivo e Legislativo do Município de Laguna Carapã/MS.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), conforme Portarias 203/2023 e 103/2024, como responsáveis pela condução do Processo Administrativo de Responsabilização, sendo:

Alisie Pockel Marques, Matrícula 1147, ocupante do cargo de Advogada, presidente;

Miriam Arthman de Lima Almeida, Matrícula 04, ocupante do cargo de Analista de Planejamento, membro;

Vânia Beatris Pesarico, Matrícula 975, ocupante do cargo de Assistente de Administração, membro;

Art. 3º - Estabelecer que o Presidente do CPAD será responsável por conduzir os trabalhos do Processo Administrativo de Responsabilização, garantindo o sigilo exigido das informações e assegurando o cumprimento das normas e procedimentos aplicados na legislação aplicável.

Art. 4º - Fica concedido o prazo de 60 dias a partir do início do processo, prorrogáveis em caso de requisição, desde que fundamentada, bem como para delegar competências do Chefe do Poder Executivo para fins de requisição de documentos, notificação da Contratada para prestar esclarecimentos e apresentar defesa, produzir e colher provas, requisição e oitiva de quaisquer agentes públicos que possam colaborar à elucidação dos fatos, requisitar colaboração dos servidores e colaboradores do Município, podendo contratar, em caso de demanda justificada e através de solicitação com fundamentação pela Comissão, de peritos e consultores externos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário .

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã-MS, 12 de março de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****Ato Administrativo do Conselho Municipal de Saúde de Naviraí nº. 05/2023****Naviraí, 26 de setembro de 2023 .**

Encaminha a nova relação com o nome dos conselheiros titulares e suplentes eleitos em seus respectivos fóruns para representar os segmentos dos usuários dos SUS, trabalhadores em saúde e gestor/prestador para o Conselho Municipal de Saúde no biênio de 2023/2025, que foram empossados em reunião extraordinária no dia 22 de setembro de 2023.

Representantes do FUSUSNAV (Fórum dos usuários do Sistema Único de Naviraí - MS):

- 1 - Dalmo Freitas Barbosa - Titular
Anisia Cristaldo - Suplente
- 2 - Magali Machado Parcio - Titular
Jose dos Santos - Suplente
- 3 Natalia Orrutia de Souza - Titular
Jose Morães - Suplente
- 4 - Penha de Almeida Zancanaro - Titular
Braulio Armoa - Suplente
- 5 - Glazielle Jardi Bezerra - Titular
Luciane Souza Bernardo Gallo - Suplente
- 6 - Maria do Socoro Evangelista de sousa - Titular
Fatima Tavares - Suplente

Representantes do FTSPN (Fórum dos Trabalhadores dos serviços Públicos de Naviraí - MS):

- 1 - Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues - Titular
Reginaldo Rocha - Suplente
- 2 - Jose Pereira da Silva - Titular
Angelica Rodrigues de Lima - Suplente
- 3 - Wellingthon Soares Goes - Titular
Lidiane Ribeiro da Silva - Suplente

Representantes do Segmento Gestor/Prestador:

- 1 - Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo - Titular
Emerson Rodrigo Joaquim da Silva - Suplente
- 2 - Rosineide Barbosa da Silva Touro - Titular
Ivan Avila Teixeira- Suplente
- 3 - Erica Tathiane Correia Julio - Titular
- 4 - Cinthia Pinheiro Cavalcante - Suplente

Composição dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2023/2025, que foram eleitos na reunião extraordinária de nº303/2023, na data do dia 22 de setembro de 2023. Sendo indicado pelo segmento (Trabalhador e Usuário), seguindo os eleitos em suas ultimas reuniões presenciais e do segmento Gestor (indicação).

Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Naviraí - MS:

- Penha de Almeida Zancanaro - segmento (usuário) **Presidente**
Maria do Socorro Evangelista de Souza - segmento (usuário) **Vice - Presidente**
Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues - segmento (trabalhador) **1º Secretário**
Rosineide Barbosa da Silva Touro - segmento (gestor/prestador) **2º Secretário**

Atenciosamente,

Penha de Almeida Zancanaro

Presidente da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por EUZA ALBINO

**Núcleo de Licitações e Contratos
AVISO DE 2º. ADENDO****C HAMADA PÚBLICA Nº. 0 01/2024**

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 2º (Segundo) Adendo do **Processo Licitatório nº. 004 /202 4 – C hamada Pública nº. 0 01 /202 4 .**

O Adendo está disponível na página eletrônica : <https://navirai.ms.gov.br>

Naviraí/MS, 11 de março de 2024 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L., torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR. **Empresa Vencedora:** MORAES & FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA – EPP, CNPJ: 17.416.977/0001-97. **Item:** 001. **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado proferido pela C.P.L. ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024.

Naviraí – MS, 12 de março de 2024.

Rhaiza Rejane Neme de Matos

Prefeita Municipal de Naviraí-MS

Éder Felipe Souza Lima

Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 131/2023

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.001/2024

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO Nº.002/2024 – I NEXIGIBILIDADE Nº.001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANTONIO HERNANDES 17757681120, PARA PRESTAR SERVIÇOS MUSICAIS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 84/2024.

EMPRESA CONTRATADA: ANTONIO HERNANDES 17757681120, inscrit o no **CNPJ: 19.584.808/0001-91**.**LOTE:** 001 - **ITEM:** 001.**PERFAZENDO O VALOR TOTAL:** R\$ 29.640,00(vinte e nove mil e seiscentos e quarenta reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FDO. MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS - Dotação: 04.01.00 08.244 0505 2.037 - 3 .3.90.39. 99 .00.00 (R 4730).**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 12 de março de 2024.**LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**

Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 0 12 /2021

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 21, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal no dia **28 de março de 2024**, **quinta-feira da Semana Santa**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto Especial do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 0 2, de 17 de janeiro de 2024, que determina como ponto facultativo o dia **28 de março de 2024** ;

Considerando que a decretação de Ponto Facultativo nas repartições e órgãos de administração pública municipal no dia **28 de março de 2024 – quinta-feira**, além de não causar prejuízos, proporcionará economia ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos da administração pública do Município, no dia **28 de março de 2024 – quinta-feira da Semana Santa** .

Parágrafo único . O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como: de saúde, coleta domiciliar de resíduos sólidos e outros, que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 11 de março de 2024 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 23, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** para o biênio 2024/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para um mandato de 02 (dois) anos, com **início em janeiro de 2024** e **término em janeiro de 2026**, com a seguinte composição:

Representantes Governamentais:**I - Gerência Municipal de Assistência Social**

Titular: Michele Julião Marques da Silva

Suplente: Marinete Correa Tonelli

II - Gerência Municipal de Educação

Titular: Luciane Souza Bernado Gallo

Suplente: Alessandra Fonseca de Lima

III - Gerência Municipal de Saúde

Titular: Diane Gomes da Cruz

Suplente: Flaviany Maria Enedino

IV - Gerência Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Jancleber Camacho Cavalcante

Suplente: Kelli Cristina Virche da Silva

Representantes Não Governamentais**V - APAE- Associação de Pais, Amigos dos Excepcionais de Naviraí**

Titular: Eliele dos Santos Almeida Morelli

Suplente: Regina Torres de Carvões

VI - Lar da Criança Amor e Fraternidade

Titular: Gabrielly Alves Burci

Suplente: Karina Ferreira

VII - APM- Associação de Professores, Pais da Escola Municipal

Titular: Messias José dos Santos

VIII - APM - Associação de Professores, Pais da Escola Estadual

Titular: Helias Goncalves

Suplente: Deisi Jesus da Siva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 11 de março de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL N.º 008/2024 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI, GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o **GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO GABARITO PRELIMINAR

1.1 O Gabarito Preliminar das Provas Escritas (Objetivas), aplicadas em 10 de março de 2024, encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

2. DOS RECURSOS

2.1. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, o candidato poderá apresentar recurso individual por questão no

período entre **8 (oito) horas do dia 13 de março de 2024 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) e 23h59m (vinte e três e cinquenta e nove minutos) do dia 14 de março de 2024** (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

2.1.1. Após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de submeter o recurso contra o gabarito preliminar.

2.2. O candidato só poderá protocolar uma única vez o seu recurso para cada período de recurso, não sendo possível inserir novas informações depois de protocolizado.

2.3. Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

2.3.1. Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

2.3.2. O recurso poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e resposta.

2.3.3. Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída.

2.4. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo, definidos neste Edital, e os horários que serão definidos em Edital específico.

2.5. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

2.6. Se, após análise dos recursos, houver em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

2.7. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

2.8. Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso.

2.9. Ao enviar o recurso, o sistema criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

Naviraí/MS, 11 de março de 2024.

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI

Gerente de Administração e Ordenador de Despesas da Prefeitura de Naviraí

ANEXO ÚNICO – GABARITO PRELIMINAR

Cargo: 1000 - COVEIRO, 1001 - COZINHEIRO, 1002 - VIGIA, 1003 - RECEPCIONISTA, 1004 - MOTORISTA, 1005 - OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS									
1 - B	2 - A	3 - B	4 - C	5 - B	6 - E	7 - A	8 - C	9 - B	10 - C
11 - B	12 - B	13 - A	14 - C	15 - B	16 - A	17 - D	18 - C	19 - B	20 - C
21 - E	22 - B	23 - C	24 - D	25 - D	26 - E	27 - A	28 - C	29 - D	30 - C
Cargo: 2000 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS									
1 - D	2 - C	3 - C	4 - B	5 - D	6 - E	7 - A	8 - B	9 - E	10 - A
11 - B	12 - B	13 - D	14 - E	15 - A	16 - E	17 - A	18 - B	19 - C	20 - E
21 - D	22 - E	23 - D	24 - B	25 - B	26 - A	27 - D	28 - A	29 - C	30 - B
31 - E	32 - D	33 - A	34 - E	35 - C	36 - D	37 - B	38 - D	39 - C	40 - B
Cargo: 2001 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
1 - D	2 - C	3 - C	4 - B	5 - D	6 - E	7 - A	8 - B	9 - E	10 - A
11 - B	12 - B	13 - D	14 - E	15 - A	16 - E	17 - A	18 - B	19 - A	20 - B
21 - C	22 - A	23 - E	24 - B	25 - D	26 - C	27 - B	28 - E	29 - B	30 - E
31 - *	32 - D	33 - A	34 - E	35 - C	36 - D	37 - B	38 - D	39 - C	40 - B
* Questão Anulada									
Cargo: 2002 - AUXILIAR DE LABORATÓRIO									
1 - D	2 - C	3 - C	4 - B	5 - D	6 - E	7 - A	8 - B	9 - E	10 - A
11 - B	12 - B	13 - D	14 - E	15 - A	16 - E	17 - A	18 - B	19 - D	20 - A
21 - B	22 - C	23 - E	24 - D	25 - A	26 - B	27 - C	28 - E	29 - C	30 - B
31 - E	32 - D	33 - A	34 - E	35 - C	36 - D	37 - B	38 - D	39 - C	40 - B
Cargo: 2003 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
1 - D	2 - C	3 - C	4 - B	5 - D	6 - E	7 - A	8 - B	9 - E	10 - A
11 - B	12 - B	13 - D	14 - E	15 - A	16 - E	17 - A	18 - B	19 - C	20 - A
21 - C	22 - A	23 - D	24 - B	25 - E	26 - C	27 - B	28 - E	29 - C	30 - B
31 - E	32 - D	33 - A	34 - E	35 - C	36 - D	37 - B	38 - D	39 - C	40 - B
Cargo: 2004 - EDUCADOR SOCIAL									
1 - D	2 - C	3 - C	4 - B	5 - D	6 - E	7 - A	8 - B	9 - E	10 - A
11 - B	12 - B	13 - D	14 - E	15 - A	16 - E	17 - A	18 - B	19 - A	20 - B
21 - B	22 - D	23 - B	24 - D	25 - A	26 - B	27 - C	28 - E	29 - B	30 - E
31 - A	32 - B	33 - A	34 - E	35 - C	36 - D	37 - B	38 - D	39 - C	40 - B
Cargo: 3000 - ANALISTA DE CONTOLADORIA INTERNA									
1 - A	2 - C	3 - E	4 - D	5 - D	6 - B	7 - D	8 - D	9 - E	10 - C
11 - C	12 - B	13 - E	14 - D	15 - A	16 - D	17 - A	18 - D	19 - B	20 - E
21 - E	22 - C	23 - C	24 - B	25 - A	26 - E	27 - B	28 - D	29 - C	30 - C
31 - A	32 - D	33 - E	34 - C	35 - B	36 - A	37 - C	38 - D	39 - D	40 - A
Cargo: 3001 - ARQUITETO									
1 - A	2 - C	3 - E	4 - D	5 - D	6 - B	7 - D	8 - D	9 - E	10 - C
11 - C	12 - B	13 - E	14 - D	15 - A	16 - B	17 - D	18 - C	19 - D	20 - C
21 - E	22 - D	23 - D	24 - C	25 - D	26 - B	27 - E	28 - A	29 - E	30 - A
31 - A	32 - C	33 - E	34 - C	35 - B	36 - A	37 - C	38 - D	39 - D	40 - A
Cargo: 3002 - ASSISTENTE SOCIAL									
1 - A	2 - C	3 - E	4 - D	5 - D	6 - B	7 - E	8 - B	9 - A	10 - D
11 - C	12 - D	13 - E	14 - C	15 - B	16 - C	17 - D	18 - B	19 - A	20 - C
21 - D	22 - E	23 - B	24 - A	25 - D	26 - A	27 - B	28 - E	29 - D	30 - A
31 - D	32 - C	33 - E	34 - C	35 - B	36 - A	37 - C	38 - D	39 - D	40 - A
Cargo: 3003 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO									

1 - A	2 - C	3 - E	4 - D	5 - D	6 - B	7 - D	8 - D	9 - E	10 - C
11 - C	12 - B	13 - E	14 - D	15 - A	16 - D	17 - E	18 - C	19 - B	20 - A
21 - D	22 - E	23 - A	24 - B	25 - E	26 - D	27 - C	28 - A	29 - E	30 - B
31 - D	32 - C	33 - E	34 - C	35 - B	36 - A	37 - C	38 - D	39 - D	40 - A
Cargo: 3004 - CONTADOR									
1 - A	2 - C	3 - E	4 - D	5 - D	6 - B	7 - D	8 - D	9 - E	10 - C
11 - C	12 - B	13 - E	14 - D	15 - A	16 - A	17 - D	18 - E	19 - A	20 - D
21 - A	22 - C	23 - D	24 - B	25 - A	26 - E	27 - C	28 - D	29 - C	30 - D
31 - E	32 - D	33 - E	34 - C	35 - B	36 - A	37 - C	38 - D	39 - D	40 - A
Cargo: 3005 - ENFERMEIRO									
1 - A	2 - C	3 - E	4 - D	5 - D	6 - B	7 - D	8 - D	9 - E	10 - C
11 - C	12 - B	13 - E	14 - D	15 - A	16 - B	17 - E	18 - B	19 - C	20 - A
21 - E	22 - B	23 - D	24 - B	25 - B	26 - E	27 - D	28 - C	29 - B	30 - E
31 - D	32 - B	33 - E	34 - C	35 - B	36 - A	37 - C	38 - D	39 - D	40 - A
Cargo: 3006 - ENGENHEIRO CIVIL									
1 - A	2 - C	3 - E	4 - D	5 - D	6 - B	7 - D	8 - D	9 - E	10 - C
11 - C	12 - B	13 - E	14 - D	15 - A	16 - C	17 - A	18 - B	19 - E	20 - D
21 - D	22 - B	23 - A	24 - E	25 - D	26 - A	27 - C	28 - B	29 - C	30 - D
31 - A	32 - E	33 - E	34 - C	35 - B	36 - A	37 - C	38 - D	39 - D	40 - A
Cargo: 3007 - FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO									
1 - A	2 - C	3 - E	4 - D	5 - D	6 - B	7 - E	8 - B	9 - A	10 - D
11 - C	12 - D	13 - E	14 - C	15 - D	16 - C	17 - A	18 - E	19 - B	20 - E
21 - C	22 - B	23 - D	24 - A	25 - E	26 - D	27 - C	28 - B	29 - E	30 - D
31 - B	32 - B	33 - E	34 - C	35 - B	36 - A	37 - C	38 - D	39 - D	40 - A
Cargo: 3008 - FISCAL AMBIENTAL									
1 - A	2 - C	3 - E	4 - D	5 - D	6 - B	7 - D	8 - D	9 - E	10 - C
11 - C	12 - B	13 - E	14 - D	15 - A	16 - C	17 - A	18 - D	19 - B	20 - E
21 - A	22 - C	23 - B	24 - D	25 - E	26 - A	27 - C	28 - D	29 - B	30 - A
31 - C	32 - D	33 - E	34 - C	35 - B	36 - A	37 - C	38 - D	39 - D	40 - A
Cargo: 3009 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
1 - A	2 - C	3 - E	4 - D	5 - D	6 - B	7 - D	8 - D	9 - E	10 - C
11 - C	12 - B	13 - E	14 - D	15 - A	16 - E	17 - A	18 - E	19 - C	20 - C
21 - D	22 - E	23 - D	24 - B	25 - E	26 - B	27 - D	28 - C	29 - C	30 - E
31 - C	32 - E	33 - E	34 - C	35 - B	36 - A	37 - C	38 - D	39 - D	40 - A
Cargo: 3010 - NUTRICIONISTA									
1 - A	2 - C	3 - E	4 - D	5 - D	6 - B	7 - D	8 - D	9 - E	10 - C
11 - C	12 - B	13 - E	14 - D	15 - A	16 - B	17 - C	18 - E	19 - A	20 - D
21 - C	22 - B	23 - A	24 - D	25 - E	26 - D	27 - A	28 - B	29 - C	30 - B
31 - E	32 - C	33 - E	34 - C	35 - B	36 - A	37 - C	38 - D	39 - D	40 - A
Cargo: 3011 - PEDAGOGO									
1 - A	2 - C	3 - E	4 - D	5 - D	6 - B	7 - D	8 - D	9 - E	10 - C
11 - C	12 - B	13 - E	14 - D	15 - A	16 - C	17 - B	18 - A	19 - E	20 - B
21 - D	22 - A	23 - C	24 - A	25 - C	26 - B	27 - D	28 - E	29 - A	30 - C
31 - E	32 - C	33 - E	34 - C	35 - B	36 - A	37 - C	38 - D	39 - D	40 - A
Cargo: 3012 - PSICÓLOGO									
1 - A	2 - C	3 - E	4 - D	5 - D	6 - B	7 - E	8 - B	9 - A	10 - D
11 - C	12 - D	13 - E	14 - C	15 - E	16 - B	17 - B	18 - D	19 - B	20 - A
21 - C	22 - C	23 - D	24 - A	25 - A	26 - D	27 - E	28 - B	29 - C	30 - E
31 - A	32 - C	33 - E	34 - C	35 - B	36 - A	37 - C	38 - D	39 - D	40 - A

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024**

O Gerente Municipal de Esporte e Lazer de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 88 de 29 de junho de 2023 e Portaria nº 323 de 29 de junho de 2023, **TORNA SEM EFEITO, A CONVOCAÇÃO 002/2024 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2023 CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS. TENDO EM VISTA O NÃO COMPARECIMENTO DOS MESMOS.**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**Candidato****Classificação**

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

30º

RENATA DOS SANTOS

31º

SAYARA CRISTINA ALVES DA SILVA PEREIRA

32º

EULALIA APARECIDA CARVALHO BAEZ

33º

Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 08 de março de 2024.

Brendo Caique Barbosa dos Santos

Gerente de Esporte e Lazer

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2024 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2024
ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a 1.350,00** (um mil e trezentos e cinquenta reais) no ano de 2024.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
5733	ELZIRA CANEVARI MOREIRA	0107	0014	RUA RIACHUELO	CENTRO
5726	AGUSTINHO DE OLIVEIRA	0074	0009	RUA RUI BARBOSA	CENTRO
5716	MICHEL DE SOUZA SOARES	0010	0010	RUA ANDROMEDA	MONTE FUJI
5663	INAYARA MAYSÁ MOREIRA DE SOUZA	0024	0010	RUA MARIA RIBEIRO ANANIAS	JARDIM PROGRESSO
5664	MILTON FERNANDES GARCIA	0040	0007	RUA MARIA RIBEIRO ANANIAS	JARDIM PROGRESSO
5665	LOURENÇA FERREIRA SILVA	0041	0014	RUA ILIDIO NASCIBENI	JARDIM PROGRESSO
5661	LENILDO FELIX CASTILHO	0033	0010	RUA RAMAO ATANAGILDO FLORES	JARDIM PROGRESSO

12 de março de 2024.

Gerência de Obras
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTÁ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 439/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSANA COSTA DE SOUZA ROLIM**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Lotada na EMEF Prof Maria de Lourdes Aquino Sotana, em virtude de substituição a Marli Cristiane Haas Ramos readaptada.

Vigência : De **06 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 06 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROSANA COSTA DE SOUZA ROLIM**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 440/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **WANDERLEY DOS SANTOS RUFINO**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Lotada na EMEIEF Ver. Odercio Nunes de Matos e EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de vaga pura.

Vigência : De **06 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 06 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **WANDERLEY DOS SANTOS RUFINO**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 441/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSIMEIRE TORRES ARBA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Arte do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Lotada na EMEF Marechal Rondon, em virtude de substituição a Edna Aparecida Gracioso readaptada.

Vigência : De **06 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 06 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROSIMEIRE TORRES ARBA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 442/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **CLAUDENIR ALVES DOS SANTOS** .

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental , Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades , período vespertino . Lotada na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de substituição a Antonia Maria dos Santos Almeida Bressa readaptada.

Vigência : De **05 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 05 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **CLAUDENIR ALVES DOS SANTOS** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 443/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **SUELLEN NATALI AZEVEDO ROCHA** .

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental , Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades , período matutino . Lotada na Extensão Luiz Carlos Mantoan, em virtude de substituição a Antonia Maria dos Santos Almeida Bressa readaptada.

Vigência : De **07 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 07 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **SUELLEN NATALI AZEVEDO ROCHA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 447/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARCILEIA PEREIRA RAFAGNIN** .

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Inclusiva , Carga Horária 20 H/A , período vespertino . Lotada na EMEIEF Ver. Odercio Nunes de Matos, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência : De **11 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 11 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARCILEIA PEREIRA RAFAGNIN** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 444/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **LUCINEIA DA MOTA LEITE** .

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Inclusiva , Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades , período matutino . Lotada na Extensão Luiz Carlos Mantoan, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência : De **07 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 07 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LUCINEIA DA MOTA LEITE** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 445/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **ERALDA APARECIDA SOUZA SILVA** .

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de EJA - Educação de Jovens e Adultos , Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades , período matutino . Lotada na EMEF Marechal Rondon, EMEF Prof. Milton Dias Porto, EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerri e EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência : De **07 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 07 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ERALDA APARECIDA SOUZA SILVA** .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 446/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **UBERLANDIA MARQUES DA SILVA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de História do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período vespertino. Lotada na EMEF Marechal Rondon, em virtude de substituição a Daiane Aparecida Pelogia Pires coordenação.

Vigência : De **11 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 11 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **UBERLANDIA MARQUES DA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 437/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **JESSICA COSTA DE MENEZES DA CRUZ**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Creche, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período vespertino. Lotada no CIEI Francisco Antonio de Aquino e CIEI Eva Moraes de Oliveira, em virtude de vaga pura.

Vigência : De **05 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 05 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **JESSICA COSTA DE MENEZES DA CRUZ**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 448/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de EJA - Educação de Jovens e Adultos na disciplina de Língua Portuguesa do 6º ao 9º Ano, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino, vespertino e noturno. Lotada na EMEF Marechal Rondon, EMEF Prof. Milton Dias Porto, EMEIEF Ver. Odecirio Nunes de Matos e EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de substituição a Marilisia Aparecida Garuti coordenação.

Vigência : De **08 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 08 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 449/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **DEBORA GABRIELE BORTOLANZA E SANTOS**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Creche, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Lotada no CIEI Prof Zenaide Nunes dos Santos, em virtude de vaga pura.

Vigência : De **12 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 12 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **DEBORA GABRIELE BORTOLANZA E SANTOS**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 450/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **ALINE FERNANDA NOGUEIRA MILITÃO**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Creche, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período vespertino. Lotada no CIEI Prof Azena Ricco de Freitas, em virtude de substituição a Ana Alice Papareli readaptada.

Vigência : De **12 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 12 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ALINE FERNANDA NOGUEIRA MILITÃO**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024**CONTRATO:** 77 / 2024 – **PROCESSO:** 017 /202 3 – **PREGÃO ELETRONICO :** 07 /202 3 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** JP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA .**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE EM PÓ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2023.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 09/02/2024 a 31/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 50.280,00 (cinquenta mil e duzentos e oitenta reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FMAS- FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 11.01.00.08.122 0505 2.111 3.3.90.32.03.00.00.**ASSINAM:** Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021 , (pela contratante) e João Paulo dos Santos Barbosa (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Dirce Traversin –Matrícula nº 8774-2 e Silvana Nascimbeni Maldonado – Matrícula nº 8775-0 fiscal e suplente de fisca l .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/02/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024**PROCESSO LICITATÓRIO N.º** 014/2024 – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º** 004/2024.**CONTRATANTE/LOCATÁRIA:** **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Estado de Mato Grosso do Sul.**CONTRATADO/LOCADOR:** **TROVATO IMOBILIARIA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ :** 27.242.420/0001-30.**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA LAURENTINO PIRES DE ARRUDA Nº 220 – JARDIM PROGRESSO, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CIEI AZENÁ RICCO DE FREITAS, DURANTE O PERÍODO DA REFORMA DO PRÉDIO PRÓPRIO. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 80/2024 .**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/03/2024 a 12/03/2025.**VALOR MENSAL DE** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais pelo período de **12 (doze) meses**, perfazendo o **VALOR TOTAL** de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - D O T A Ç Ã O :** 01.05.00 12.361 0502 2.080 – 3.3.90.3 9.10.00.00 (**R 2951**). **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA / FUNDEB (FDO . MAN . DES . EDUC . BÁSICA) - D O T A Ç Ã O :** 03.01.00 12.365 0501 2.060 – 3.3.90.3 9.10.00.00 (**R 2976**) .**ASSINAM:** A **Sra. TATIANE MARIA DA SILVA MORCH** - Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021 (pela contratante) e o **Sr. RODRIGO TROVATO DE SOUZA**, CPF/MF n.º 890.***.***-87 (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO:**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira**, Matrícula n.º 8129-9 (Fiscal Titular) e **Regiane Oliveira da Silva Cruz**, Matrícula n.º 8741-6 (Fiscal Suplente).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2024.**

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 438/2024****Partes :** Município de Naviraí – MS e **NAIR DELGADO DO AMARAL**.**Objeto :** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental , Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades , período vespertino . Lotada na EMEIEF José Martins Flores, em virtude de substituição a Vera Lucia Otavio Neto readaptada.**Vigência :** De **01 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.**Data da Assinatura :** 01 de março de 2024.**Assinam :** Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **NAIR DELGADO DO AMARAL**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 432/2024**

Partes : Município de Naviraí – MS e **NILMA APARECIDA NASCIMENTO FÁ VARO**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Lotada na EMEF Prof. José Carlos da Silva, em virtude de substituição a Marcia dos Santos Bruno Castilho que se encontra readaptada.

Vigência : De **05 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 05 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **NILMA APARECIDA NASCIMENTO FÁ VARO**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 436/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **ANDREIA SOUZA DOS SANTOS**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Inclusiva, Carga Horária 20 H/A, período vespertino. Lotada na EMEF Prof. Milton Dias Porto, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência : De **05 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 05 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ANDREIA SOUZA DOS SANTOS**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 434/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **VANEILA NASCIMENTO SIMÕES**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Creche, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Lotada no CIEI Maria José da Silva Caçado, em virtude de substituição a Adriana Pires Dias readaptada.

Vigência : De **05 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 05 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **VANEILA NASCIMENTO SIMÕES**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 433/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **DAIANE LIMA DA SILVA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Creche, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período vespertino. Lotada no ICEI Azená Ricco de Freitas, em virtude de vaga pura.

Vigência : De **05 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 05 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **DAIANE LIMA DA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 429/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **PATRICIA MICHELE FELIPPE**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Psicomotricidade, Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período vespertino. Lotada no Núcleo de Educação Inclusiva, em virtude de não ser objeto de concurso.

Vigência : De **04 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 04 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **PATRICIA MICHELE FELIPPE**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 428/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **IZILDINHA DE SÁ FERREIRA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Inclusiva , Carga Horária 20 H/A, período matutino. Lotada no CEDEN/APAE, em virtude de Termo de Compromisso entre CEDEN/APAE e Naviraí.

Vigência : De **04 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 04 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **IZILDINHA DE SÁ FERREIRA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 25/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **Giseli Pereira de Assis** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Agente de Combate a Endemias , lotada no Controle de Vetores e vinculada a Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 13/03/2024 e término em 13/03/2025.

Data da Assinatura : 12/03/2024.

Assinam: – **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **Giseli Pereira de Assis** .

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 56/2022

Rescindir a pedido do servidor o contrato em todos os seus termos e efeitos a partir de 11/03/2024 , o Contrato nº 56/2022.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Alessandra Cristina Sanches Godoy**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Saúde Bucal , vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura da rescisão : 08 de Março de 2024 .

Assinam: **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e **Alessandra Cristina Sanches Godoy**, Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 26/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **Regiane Cubilha Garcia** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Agente de Combate a Endemias , lotada no Controle de Vetores e vinculada a Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 13/03/2024 e término em 13/03/2025.

Data da Assinatura : 12/03/2024.

Assinam: – **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **Regiane Cubilha Garcia** .

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 435/2024

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSELAINÉ NASCIMENTO BOFIM**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Creche , Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades , período vespertino. Lotada no CIEI Vera Maria de Brida, em virtude de vaga pura.

Vigência : De **05 de março de 2024** e término **16 de julho de 2024**.

Data da Assinatura : 05 de março de 2024.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROSELAINÉ NASCIMENTO BOFIM**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 25/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **Lucas Marques Esmério** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Enfermeiro, lotado no Hospital Municipal e vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **09/03/2024** e término em **09/03/2025**.

Data da Assinatura : **08/03/2024**.

Assinam : - **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** - Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **Lucas Marques Esmério**.

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 2.544, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a alienação, através de licitação na modalidade de leilão ou concorrência pública, de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** e **promulga** a presente Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder, em nome do Município de Naviraí/MS, a baixa do patrimônio e a alienação dos seguintes bens móveis:

I - Veículo marca Fiat tipo Siena Fire, cor branca, Placas HTT 5754, ano e modelo 2011/2011, documentos Ok, patrimônio A029956 no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais). (SUCATA).

II - Veículo tipo furgão Fiat Doblo, adaptado para ambulância, ano 2009/2009, Placa HSH-5662, documentos Ok, patrimônio A027789, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

III - Veículo marca Fiat tipo Palio Weekend, cor prata, Placas HQH-6864, ano e modelo 2005/2006, documentos Ok, patrimônio A017367 no estado em que se encontram avaliado em R\$ 1.000,00 (mil reais).

IV - Veículo marca Ford, tipo camioneta Pampa modelo 1.8 GL, ano 1995, cor azul, a gasolina placas AFE-9380, documentos ok, patrimônio A001061, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

V - Veículo marca Fiat/Siena modelo Grand Siena Essence 1.6 flex capacidade para 05 passageiros, 04 cilindros, ano de fabricação e modelo 2014, cor branco banchisa, placas HTO-3687 documentos ok, patrimônio A042900, no estado em que se encontram avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VI - Veículo marca Chevrolet/Classic LS modelo sedan 04 portas 05 lugares flexpower, motor VHCE 1.0 inj. eletrônica MPFI potência 77 cv, ano/modelo 2011/2012, cor branco mahler, placas HSH- 5667 documentos ok, patrimônio A031052, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VII - Veículo marca FIAT, modelo Pálio ELX 1.4 Flex, cor branca banchisa, ano/mod. 2007/2008, placas HQH-6865, patrimônio A020550, no estado em que se encontra avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais). (veículo possui multa no valor de R\$ 355,50) que deverá ser quitado pelo arrematante).

VIII - Veículo marca Fiat modelo Uno Mille 04 portas capacidade 05 passageiros, flex, cor branca banchisa ano/mod. 2008/2009, placas HSH-1296, documentos ok, patrimônio A025047, no estado em que se encontra avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

IX - Veículo marca Fiat ano/mod. 2010/2011 modelo Ducato Maxicargo 2.3, cor branca banchisa, movido a diesel, 04 cilindros, 05 marchas, 127 cavalos, adaptado para ambulância, placas HSH-5592, documentos ok, patrimônio A029413 no estado em que se encontram avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

X - Veículo tipo ambulância marca Peugeot Partner 1.6 flex, ano/mod. 2013, cor branca banchisa, pintura especial, placas HTO- 3679, documentos ok, patrimônio A038361, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

XI - Veículo marca Toyota Modelo Etios sedan, motor 1.5X, ano/mod. 2014, cor branca, motor flex placas nº NRL- 8F64, documentos ok, patrimônio A043177, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

XII - Veículo utilitário marca Fiat Ducato/Ambulância, ano/mod. 2009/2010, placas HSH-5791, documentos ok, patrimônio A045857 no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

XIII - Caminhão tanque Mercedes Bens L-1113, ano 1983, placas HQH-0837, documento ok, patrimônio A001366, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). (Não acompanha tanque espargidor).

XIV - Caminhão Mercedes Bens 1718, ano/mod. 2011/2012, placas HTO-2321 documentos ok, patrimônio A031259, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

XV - Caminhão basculante Wolksvagem 24 250 CNC 6X2, ano 2007, placas HQH-6866, documentos ok, patrimônio A020554, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

XVI - Caminhão Basculante Mercedes Benz Modelo L-1113, Cor Azul, Ano e Modelo de Fabricação 1983, Motor 130 cavalos, placas HQH-0841, patrimônio A001364, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

XVII - Caminhonete marca Ford modelo F4000, cor cinza, placas HQH-1221, ano/mod. 1990, documentos ok, patrimônio A000963, no estado em que se encontram, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

XVIII - Caminhonete marca Ford modelo F1000, cor prata, Placas HQY 9090, ano/mod. 1990, patrimônio A001227, documentos ok, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

XIX - Caminhão basculante Mercedes benz 1618, ano/modelo 1990/1990, placa HQH-1211, patrimônio A001477 e caçamba/basculante capacidade 10/12 m3, patrimônio A008207, no estado em que se encontra, avaliado em R\$

12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

XX - Caminhão Mercedes Benz truck modelo 2423 ano/mod. 2005 na cor branca motor n.º de 6 cilindros combustível a diesel com caçamba de 10m³/12 da marca Goydo, com placas HQH-6863 documentos ok, patrimônio A017782, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

XXI - Conjunto **semirreboque** de caminhão/carreta, carroceria aberta ano/modelo 2007, cor branca, marca/modelo SR/Randon SR CA, cor branca, placas BAN-0F58 documentos ok, patrimônio A058468. Reboque de caminhão carreta, carroceria aberta ano/modelo 2007/2007, cor branca, marca/modelo SR/Randon SR CA, cor branca, placas BAN-0F59, patrimônio A058469 no estado em que se encontram avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

XXII - S emirreboque de caminhão/carreta , SR LBREERATO, SRCS 3E, ano/mod. 2010/2010, COR PRATA, PLACAS ASN-1707 /PR, COR PRATA documentos Ok, patrimônio A049773, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

XXIII - Micro-ônibus escolar cor amarela capacidade para 26 passageiros mais 1 auxiliar, ano de fabricação 2011, modelo 2012, marca Marcopolo/Volare V8L 4X4, potência 115CV. PLACA HTO-2337, documentos Ok, patrimônio A031292, no estado em que se encontra avaliado em R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

XXIV - Ônibus , marca Volkswagen 15.190 EOD escolar HD ORE, capacidade 48, passageiros, 183 cv. cor amarelo FNDE, ano/mod. 2012, placas HTO-2371, documentos ok, patrimônio A031521, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

XXV - Micro-ônibus escolar rodoviário a diesel, 150CV de potência, 28 lugares com plataforma hidráulica para cadeirantes, cor branca, placas HSH-1215 documentos Ok, patrimônio A021768, no estado em que se encontra avaliado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

XXVI - Micro-ônibus escolar, ano/mod. 2010, marca Marcopolo, modelo Volare, combustível diesel, cor amarela, Volare V8 Escolar Bus 7385 MM, placas HSH-5594, documentos Ok, patrimônio A029765, no estado em que se encontra avaliado em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

XXVII - Micro-ônibus escolar rodoviário, marca Marcopolo modelo volare W8 executivo ano/mod. 2013, capacidade para 29 passageiros, potência 165 CV. placas n.º. HTO-3356 documentos ok, patrimônio A039092, no estado em que se encontra avaliado em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

XXVIII - Vam, marca Mercedes Benz tipo Sprinter, ano/mod . 2018/2019, cor branco, teto alto , 04 cilindros , 146CV de potência placas QAB 5797, patrimônio A046833 , no estado em que se encontra avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

XXIX - Trator agrícola, cor vermelho marca Agrale 4200, no estado em que se encontra avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais). (SUCATA).

XXX - Retroescavadeira modelo FB80, 2 Asp, 4x4 da Marca Fiatallis de Cor Laranja, Motor Diesel, Ano/mod. 1998, documentos Ok, patrimônio A001017, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

XXXI - Motoniveladora, marca New Holland lin/mod.0053. RG170 B, cor amarela, documentos ok, patrimônio A020979, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

XXXII - Tanque em fibra de vidro, capacidade para 2.000 litros, sobre chassi com 01 (um) eixo, patrimônio A017344, no estado em que se encontra, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único . A alienação dos imóveis será realizada por licitação pública na modalidade leilão ou concorrência, nos termos da [Lei Orgânica](#) do Município e da Lei Federal n.º [8.666](#) /1993.

Art. 2º A alienação dos bens móveis de que trata essa Lei não poderá ser inferior aos valores indicados nos incisos do art. 1º.

Parágrafo único . Os bens móveis relacionados no artigo 1º foram previamente vistoriados e avaliados pela Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Móveis permanentes e inservíveis, homologado pelo Decreto n.º 117 de 15 de setembro de 2023.

Art. 3º Fica igualmente inserida a previsão e autorização da alienação dos bens patrimoniais objetos desta Lei na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), PPA (Plano Plurianual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) em execução.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 08 de março de 2024 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 39 /2023

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 2.548, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a meia-entrada em espaços culturais e esportivos e a isenção do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e/ou processos seletivos aos doadores de sangue e medula óssea.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** e **promulga** a presente Lei:

Art. 1º Os candidatos em concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional terão direito à isenção do pagamento de taxa de inscrição, desde que atendido um dos seguintes requisitos:

I - Ser cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, tendo realizado ao menos uma doação;

II - Ser doador regular de sangue, assim considerado aquele que tenha realizado no mínimo 3 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do edital do certame.

Art. 2º Aos doadores voluntários de sangue e medula no Município de Naviraí será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) em casas de diversões ou estabelecimentos que realizam espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais e cinematográficos, bem como em feiras, exposições, festa de boiadeiro, zoológicos, pontos turísticos, estádios, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

Art. 3º A meia entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Parágrafo único . O benefício refere-se ao ingresso de menor valor ou popular, excluindo da medida os camarotes, locais especiais, área vip e congêneres.

Art. 4º Para efeito desta Lei, são considerados doadores regulares de sangue as pessoas devidamente cadastradas nos hemocentros e nos bancos de sangues dos hospitais do Município, identificados por documento oficial expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, observada as normas expedidas pela Portaria nº 721, de 9 de agosto de 1989 do Ministério da Saúde.

Art. 5º As carteiras de identificação dos doadores terão prazo de validade de 1 (um) ano, quando serão obrigatoriamente renovadas.

Parágrafo único . O doador que falsificar o documento de identificação sofrerá penalidade prevista no Código Penal.

Art. 6º O Poder Público Municipal fará editar, os atos regulamentares necessários para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Naviraí – MS, 11 de março de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 44/2023

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 2.545, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Altera a redação da Lei n.º 1.377 de 09 de maio de 2008, que autoriza doação de área de terras para a empresa N. A. dos Santos – ME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** e **promulga** a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei n.º 1.377 de 09 de maio de 2008, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza a doação de área de terras para a empresa FS Comércio de Alimentos – ME, enquanto sucessora da empresa N.A dos Santos - ME, e dá outras providências .”

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei n.º 1.377 de 09 de maio de 2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a doar para a empresa denominada FS Comércio de Alimentos – ME, enquanto sucessora da empresa N.A dos Santos - ME, estabelecida nesta cidade à Rua Piauí, n.º 58, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.347.770/0001-61, uma área de terras medindo 6.537,62m² (seis mil, quinhentos e trinta e sete, e sessenta e dois metros quadrados), parte da matrícula nº 19.912, do Cartório de Registro da Comarca de Naviraí, com a seguinte descrição de área:

Frente: prolongamento da Rua Amélia Ferreira Moura, com 79,48m;

Fundo: Matrícula 22.149, com 79,62m;

Lado direito: Matrícula 22.149, com 84,09m;

Lado esquerdo: Associação da Polícia Civil, matrícula n.º 35.966, com 81,05m.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 08 de março de 2024 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 49 /2023

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 2.546, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de nome de rua constante na Planta Geral da Cidade de Naviraí-MS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** e **promulga** a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da "Rua Treze de Maio", localizada no bairro Jardim Oásis, para "Rua Vanilson João".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 11 de março de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 05/2024

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 2.547, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece sanções administrativas para condutas discriminatórias cometidas por pessoas físicas, pessoas jurídicas e agentes públicos contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** e **promulga** a presente Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes sanções administrativas para condutas discriminatórias cometidas por pessoas físicas, pessoas jurídicas e agentes públicos contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Naviraí:

I – Advertência escrita, acompanhada de folheto explicativo sobre o TEA, com a possibilidade de encaminhamento do infrator para participar de palestras educativas sobre o tema, ministradas por entidades públicas ou privadas de defesa de pessoas com TEA, bem como a possibilidade de atuação como voluntário em centros de atendimentos a essas pessoas;

II – Multa de 200 (duzentas) Unidades Financeiras Municipais (UFMs) para infrator pessoa física;

III – Multa de 400 (quatrocentas) UFMs para infrator pessoa jurídica e para infrator agente público.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se conduta discriminatória contra pessoas com TEA quaisquer formas de distinção, recusa, restrição ou exclusão, inclusive por meio de comentários pejorativos, por ação ou omissão, seja presencialmente, nas redes sociais ou em outros veículos de comunicação, que tenham a finalidade ou o efeito de anular ou de prejudicar o reconhecimento, o gozo ou o exercício dos direitos das vítimas.

§ 2º Sendo o infrator agente público no exercício de suas funções, sua responsabilidade será apurada por meio de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pelo órgão competente, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no inc. II do caput deste artigo e das sanções civis e penais cabíveis.

§ 3º As penalidades previstas nesta Lei aplicam-se também a pais, tutores e responsáveis por pessoas com TEA.

§ 4º As penalidades de que trata esta Lei estão embasadas na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista –, alterada pela Lei 13.977, de 8 de janeiro de 2020, e na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência –, e alterações posteriores.

Art. 2º Os conteúdos que se constituam como conduta discriminatória a pessoas com TEA, impressos ou divulgados em plataforma da internet, independentemente de serem veiculadas em redes sociais, em formato de imagem, vídeo, texto ou áudio, ou todos eles juntos, deverão ser excluídos de imediato, com a penalização do responsável pela publicação nos termos desta Lei.

Art. 3º As sanções referidas no art. 1º desta Lei serão aplicadas pela Administração Pública após comprovada a prática, a indução ou a incitação de conduta discriminatória contra pessoa ou grupo de pessoas com TEA, sendo assegurada ao infrator prévia e ampla defesa.

Art. 4º Os valores arrecadados com as multas previstas no art. 1º desta Lei serão revertidos para o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Naviraí – MS, 11 de março de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 08/2023

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 2.549, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação do nome do Espaço Pedagógico de Educação Básica da GEMED.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** e **promulga** a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado "Espaço Pedagógico de Educação Básica da GEMED", para "Centro Municipal de Formação da

Educação Básica – GEMED João Batista Venâncio”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 11 de março de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 54/2023

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 106, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **Alda Bezerra Leite**, ocupante do cargo d e Professor de Séries Iniciais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1706699179-4, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 07 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Alda Bezerra Leite**, ocupante do cargo de Professor de Séries Iniciais, matrícula funcional n.º 1908-9, 2ª Cargo, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **1.886 (mil, oitocentos e oitenta e seis)** dias, nos períodos descritos abaixo.

I – 697 (seiscentos e noventa e sete) dias de serviços prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, na função de professora, no período de 27/01/2003 a 23/12/2004, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 333 (trezentos e trinta e três) dias de serviços prestados a o Município de Naviraí, na função de professora, no período de 02/02/2006 a 31/12/2006, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 323 (trezentos e vinte e três) dias de serviços prestados a o Município de Naviraí, na função de professora, no período de 12/02/2007 a 31/12/2007, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 173 (cento e setenta e três) dias de serviços prestados a o Município de Naviraí, na função de professora, no período de 11/02/2008 a 31/07/2008, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 149 (cento e quarenta e nove) dias de serviços prestados a o Município de Naviraí, na função de professora, no período de 04/08/2008 a 31/12/2008, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VI – 211 (duzentos e onze) dias de serviços prestados a o Município de Naviraí, na função de professora, no período de 02/02/2009 a 31/08/2009, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 11 de março de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 107, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **Emilia Pereira Ramos de Lemos**, ocupante do cargo d e Professora de Creche, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1901688798-1, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 08 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Emilia Pereira Ramos de Lemos**, ocupante do cargo de Professor de Creche, matrícula funcional n.º 2772-3, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **780 (setecentos e oitenta)** dias, nos períodos descritos abaixo.

I – 49 (quarenta e nove) dias de serviços prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul , na função de professora, no período de 01/02/2001 a 21/12/2001 , sob regime estatutário , com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 90 (noventa) dias de serviços prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul , na função de professora, no período de 25/02/2002 a 12/07/2002 , sob regime estatutário , com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 113 (cento e treze) dias de serviços prestados a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul , na função de professora, no período de 29/07/2002 a 20/12/2002 , sob regime estatutário , com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 463 (quatrocentos e sessenta e três) dias de serviços prestados a empresa BV Materiais para Construção LTDA , no período de 01/11/2004 a 07/02/2006 , sob regime celetista , com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 61 (sessenta e um) dias de serviços prestados a empresa Per. Contr. Cnis 5, no período de 01/03/2006 a 30/04/2006 , sob regime celetista , com recolhimentos previdenciários para o INSS .

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional d a referid a servidor a .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.
Naviraí – MS, 12 de março de 2024 .

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

PREFEITURA

TERMO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público que concluiu a seleção de empresa no ramo da construção civil, instituído pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/2024 PROCESSO Nº 001/2024**, o qual tem como Objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR.** Declara selecionada a Empresa: **MORAES & FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA – EPP, CNPJ: 17.416.977/0001-97.**

Rhaiza Rejane Neme de Matos

Prefeita Municipal de Naviraí-MS

Éder Felipe Souza Lima

Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 131/2023

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - ACE**Prefeitura Municipal de Nioaque/MS**

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
007/SESANI/2024	KAUAN MONTEIRO LOPES	Contrato de Agente de Combate a Endemias para prestar serviço em caráter temporário para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde no Setor de Vetores.	12/03/2024 a 12/09/2024 R\$ 2.824,00	Kauan Monteiro Lopes, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Vagner Alves Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

Nº do Contrato 002/2024/SEMAS**RELAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Data de contratação	Assinaturas
002/2024/SEMAS	Evaneide de Ora Pereira	A Contratada se obriga a prestar serviços de cuidadora/plantonista para atender as necessidades da Casa Abrigo.	03/03/2024 À 04/09/2024	Evaneide de Ora Pereira, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Rodrigues Guimarães.

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Nº do Contrato 005/2023/SEMAS**RELAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**

EXTRATO DE RESCISÃO DE TRABALHO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Data da rescisão	Assinaturas
005/2023/SEMAS	Luana da Silva Rodrigues	A Contratada se obriga a prestar serviços de Orientadora Sócio Educacional para atender as necessidades do CREAS.	09/02/2024	Luana da Silva Rodrigues, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Rodrigues Guimarães.

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO**RELAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**

EXTRATO DE RESCISÃO DE TRABALHO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001.10.302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Data Rescisão	Assinaturas
003/2023	LUCIANA FRANKLIN LIMA	A Contratada se obriga a prestar serviço de Assistente Administrativo no CRAS	15/02/2024	Luciana Franklin Lima, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO SEMAS

RELAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS				
EXTRATO DE RESCISÃO DE TRABALHO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2161, DE 03/02/2005 E INCISO IX, ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001. 10..302.0501.2008.3.1.90.04.00-102 - Recurso Próprio.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Data Rescisão	Assinaturas
002/2024	evaneide da ora pereira	A Contratada se obriga a prestar serviço de Cuidadora/Plantonista na Casa Abrigo	04/03/2024	Evaneide da Ora Pereira, Larissa Vicente Martellosso Couto, Vagner Alves Ribeiro Guimarães

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO CONTRATO Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

ADESÃO A ATA S.R.P 51/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA – MS

PARTES: PREFEITURA DE NIOAQUE - MS/ D & B INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA LTDA – EPP.

OBJETO : ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2023, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – REALIZADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA – MS. A REFERIDA ADESÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE – MS.

VALOR: R\$ 70.200,00 (Setenta mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Cod. Red.	Dotação Orçamentaria
99	06.001-12.361.0601.2013-3.3.90.30.99.00 Fonte de Recurso 1500.100100

PRAZO VIGENTE: 31/12/2024**DATA:** 12/03/2024**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

DOUGLAS GELEILAITE BRESCHIGLIARI (Contratado)

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

PORTARIAS

PORTARIA Nº 057/GAB/2024.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.****“Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”**PORTARIA:****Art. 1º** - Conceder férias regulamentares, ao Servidor Kendy Marlos Vicentin Soares, ocupante do cargo de Veterinário, pelo período de 30 dias, a contar do dia 01/02/2024 a 01/03/24, relativamente ao período aquisitivo de 04/04/20 à 03/04/2021.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 01 de março de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/GAB/2024.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.****“Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”**PORTARIA:****Art. 1º** - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), a Servidora Maria Aparecida Carlos da Silva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a contar de 28/02/2024 a 18/03/24, relativo ao período aquisitivo de 10/06/2022 a 09/06/2023.**§ Único** - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 01 de março de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), a Servidora Ana Cláudia Custodio dos Santos Cruz, ocupante do Cargo de Serviços Gerais, em dois (02) períodos, primeiro período a contar de 28/02/24 à 08/03/24, segundo período a contar de 15/04/24 a 24/04/24, conforme, Artigos 84 e 85 § único Lei 2141/2003, relativo ao período aquisitivo de 15/02/23 a 14/02/24.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 01 de março de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), ao Servidor Carlos Alberto Pereira Chermont, ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Seção, a contar de 29/02/2024 a 19/03/24, relativo ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 30/04/2022.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 01 de março de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, CUMULADA COM ABONO PECUNIÁRIO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares cumulada com abono pecuniário (conversão de 1/3 do período das férias), a Servidora Renata Abrão Infran, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora de Departamento, a contar de 29/02/2024 a 19/03/24, relativo ao período aquisitivo de 22/12/2022 a 22/12/2023.

§ Único - O abono citado no caput deste artigo está previsto no Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Complementar n. 2556/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 01 de março de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR A SERVIDOR (A) PÚBLICA (A) MUNICIPAL”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art.96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Serviço Militar, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei n. 2141/2003 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis, das autarquias e das fundações públicas do Município de Nioaque – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências), a contar do dia 01/02/2024, por 12 (doze) meses, conforme continuação do BL Nr21, de 30/01/24, do (a) 9º GAC, a Servidora pública municipal, **Karoene Pache Correa**, ocupante do cargo (efetivo) Cirurgia Dentista.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 01 de março de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/GAB/2024.**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL”.**

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

PORTARIA:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, a Servidora Fabiana de Oliveira Carminati Sotolani, ocupante do cargo de Fisioterapeuta Contratada, pelo período de 30 dias, a contar do dia 26/02/2024 a 26/03/2024, relativamente ao período aquisitivo de 06/02/23 à 05/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/02/24. revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 01 de março de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/GAB/2024.**“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL”.**

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Considerando o disposto Lei nº 2295/2009 (Promoção Horizontal, art. 56, I e II) e artigo 47 da Lei nº 2141/2003;

Art. 1º - Fica concedida mudança de Nível, para o Servidor, conforme a tabela, abaixo relacionada.

Matrícula	Nível	Nome do Servidora	Período Aquisitivo
709	III para IV	Denise Bertolo	01/04/2005

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 01 de março de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2024.**“INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO, EM VIRTUDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições constantes do Artigo 96, II da Lei Orgânica do Município, e da Lei Federal n. 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada, no âmbito da Administração Pública Municipal de Nioaque/MS, a Comissão de Contratação, em caráter permanente composta pelos servidores seguintes:

Rodrigo Araújo;

Jenifer Cristiane Miguel de Souza Rosa;

Renata Abrão Ifran;

Keli Cristina Freitas da Silva ;

Joelma Maciel Sanabria;

Marcelo Paulo de Oliveira.

Parágrafo Único – A Presidência será exercida por Keli Cristina Freitas da Silva, qual irá receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º - Designar Jenifer Cristiane Miguel de Souza Rosa, Renata Abrão Ifran, Joelma Maciel Sanabria, Marcelo Paulo de Oliveira e Rodrigo Araújo, servidores pertencentes ao Quadro Municipal, como Agentes de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do Certame até a homologação.

Art. 3º - Designar Jenifer Cristiane Miguel de Souza Rosa, Renata Abrão Ifran e Keli Cristina Freitas da Silva, servidores efetivos pertencentes ao Quadro Municipal, como Pregoeiros na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito da Administração Municipal.

Art. 4º - Os servidores Silvana da Silva Gomes, Eliana Felizardo da Costa, Elizandra da Costa Paz, Ana Cláudia Custódio dos Santos Cruz e Paola Ferreira do Couto, atuarão como equipe de Apoio dos Agentes de Contratação e Pregoeiros.

Art. 5º - A Comissão de Contratação assim como os Agentes de Contratação, poderão contar com o apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n. 14.133/2021.

Art. 6º - Quando processo for de Dispensa de Licitação (Dispensa/Inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 7º - Para Contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 8º - Conforme previsto no art. 191 e 193 da Lei n. 14.133/2021, até o decurso do prazo que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no Edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 01 de março de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Câmara Municipal****Decreto Legislativo 002, de 12 de março de 2024**

Concede Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Doutor Cristian Wesley Romera Soares

Artigo 1.º Fica concedido Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao **Dr. Cristian Wesley Romera Soares**.

Artigo 2.º A comenda de que trata o artigo anterior será outorgada ao homenageado em Sessão Solene no Poder Legislativo Paranaibense, especialmente marcada e designada para esse fim.

Artigo 3.º As despesas de execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Paranaíba, em 12 de março de 2024.

Edmar Pires da Silva Júnior

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**Procuradoria Jurídica Municipal
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 009/2024**

Processo Administrativo: 76/2023 (Pregão Presencial nº 35/2023)

Ata de Registro de Preço: 044/2023

Contratante: LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR

Inobservância: ATRASO NA ENTREGA

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. **A contratada está sendo notificada devido descumprimento no prazo da entrega, o que está causando transtornos ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48 h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA-EPP

ENDEREÇO: Rua São Felix, nº554, Bairro Vilas, CEP 79051-210, Campo Grande-MS

Responsável: Luís Moreira de Lima (CPF nº009.288.628-01)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE a contratada devido ao atraso nas entregas dos seguintes itens:

Nº de Autorização: 072/24

Pedido de Compra: 055/24

Data de Emissão do Pedido: 16/01/2024

Produto: AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT HI WALL, PHILCO, 5 UNIDADES.

Nº de Autorização: 141/24

Pedido de Compra: 140/24

Data do Pedido: 18/01/2024

Produto: AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT HI WALL, TCL, 7 UNIDADES.

Nº de Autorização: 141/24

Pedido de Compra: 140/24

Data do Pedido: 18/01/2024

Produto: AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SPLIT HI WALL, TCL, 2 UNIDADES.

Solicita-se a entrega dos aparelhos de ar condicionado e que a empresa evite novos atrasos.

Portanto, a contratada fica notificada para **apresentar defesa dentro do prazo mencionado.**

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.137/2023.

INFORMAR de que tem o prazo de 48 h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: gestaodecontratos.projur@gmail.com.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 12 de março de 2024.

KAMILLA VILELA MODESTO MARTINS

Gestora de Penalidades e Sanções

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

Procuradoria Jurídica Municipal
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 010/2024

Processo Administrativo: 230/2023 (Pregão Presencial nº 126/2023).

Ata de Registro de Preço: 005/2024.

Contratada: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Objeto do contrato: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Inobservância: ATRASO NA ENTREGA

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. **A contratada está sendo notificada devido ao atraso nas entregas dos alimentos, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.**

NOME: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

ENDEREÇO: Rua Presidente Nilo Pecanha, nº 461, Bairro Vila Almeida, Cep 79112-410, Campo Grande – MS

Responsável: Mauro Mayer da Silva (CPF nº745.632.541-34)

FINALIDADE:

NOTIFICA a contratada sobre o descumprimento dos prazos de entrega, pois isso acarreta diversos problemas, como desabastecimento no atendimento da alimentação escolar, prejuízo ao planejamento nutricional e descumprimento do cardápio elaborado pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação.

Dada a importância da padronização das entregas conforme o planejamento de atendimento, em relação às Autorizações de Fornecimento mencionadas abaixo, devido ao não cumprimento do prazo estabelecido, solicita-se também o cancelamento dos itens especificados abaixo:

3. Autorização de Fornecimento (AF) – 932, Empenho 1815 GL, data do pedido 28/02/2024 – itens:

- AÇAFRÃO 20G, GUAPORE, PCT, 26 UNIDADES
- CANELA EM PÓ 10G, GUAPORE, PCT, 2 UNIDADES
- COLORÍFICO COLORAU 500G, GUAPORE, PCT, 35 UNIDADES
- ERVA MATE PARA CHÁ 250G, PALMITAL, CX, 19 UNIDADES
- EXTRATO DE TOMATE 300G, PALADORI, UN, 255 UNIDADES
- FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500G, RIO, UN, 4 UNIDADES
- FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G, NITA, UN, 14 UNIDADES
- LOURO EM FOLHAS 5G, GUAPORE, PCT, 14 UNIDADES
- MAÇARRÃO COM OVOS ESPAGUETE PCT COM 500 GR, PICCININI, PCT, 4 UNIDADES
- ORÉGANO PCT 10GR, GUAPORE, PCT, 36 UNIDADES

3. Autorização de Fornecimento (AF) – 933, Empenho 1817 GL, data do pedido 28/02/2024 – itens:

- AÇAFRÃO 20G, GUAPORE, PCT, 6 UNIDADES
- CANELA EM PÓ 10G, GUAPORE, PCT, 1 UNIDADE
- COLORÍFICO COLORAU 500G, GUAPORE, PCT, 7 UNIDADES
- ERVA MATE PARA CHÁ 250G, PALMITAL, CX, 4 UNIDADES
- FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500G, RIO, UN, 1 UNIDADE
- FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G, NITA, UN, 3 UNIDADES
- LOURO EM FOLHAS 5G, GUAPORE, PCT, 3 UNIDADES
- MAÇARRÃO COM OVOS ESPAGUETE PCT COM 500 GR, PICCININI, PCT, 1 UNIDADE
- ORÉGANO PCT 10GR, GUAPORE, PCT, 7 UNIDADES
- VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML, VITALIA, UN, 8 UNIDADES
- CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO) SEM OSSO, RKO, 99 KG.

2. Autorização de Fornecimento (AF) – 934, Empenho 1816 GL, data do pedido 28/02/2024 – itens:

- AÇAFRÃO 20G, GUAPORE, PCT, 6 UNIDADES
- CANELA EM PÓ 10G, GUAPORE, PCT, 1 UNIDADE
- COLORÍFICO COLORAU 500G, GUAPORE, PCT, 7 UNIDADES
- ERVA MATE PARA CHÁ 250G, PALMITAL, CX, 4 UNIDADES
- FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 500G, RIO, UN, 1 UNIDADE
- FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G, NITA, UN, 3 UNIDADES
- LOURO EM FOLHAS 5G, GUAPORE, PCT, 3 UNIDADES

- MACARRÃO COM OVOS ESPAGUETE PCT COM 500 GR, PICCININI, PCT, 1 UNIDADE
- ORÉGANO PCT 10GR, GUAPORE, PCT, 7 UNIDADES
- VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML, VITALIA, UN, 8 UNIDADES
- CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO) SEM OSSO, RKO, 99 KG.

Pedimos que a empresa observe estritamente os prazos de entrega, a fim de evitar atrasos que possam gerar inconvenientes para o município e prevenir penalidades à empresa.

Sendo assim, fica a contratada notificada para **apresentar defesa no prazo supramencionado.**

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.137/2023.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: gestaodecontratos.projur@gmail.com.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 12 de março de 2024.

KAMILLA VILELA MODESTO MARTINS

Gestora de Penalidades e Sanções

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBJETO: O presente instrumento se refere á contratação de gasolina comum, etanol e troca óleo.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº001/2024, fundamentada no art 75, inciso II Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021, ao ser realizado a SESSÃO de Fase de Lances na Plataforma BLL COMPRAS, para a aquisição de combustíveis e troca de óleo para Câmara Municipal de Paranaíba-MS, com o valor global de R\$ 19.108.53 (dezenove mil e cento e oito reais e oitenta centavos).

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 12 de março de 2024.

Edmar Pires da Silva Junior

Autoridade Competente

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

OBJETO: O presente instrumento se refere á contratação de empresa especializada na prestação de serviço para alinhamento, ajuste e operação do sistema de Controle Interno.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº001/2024, fundamentada no art 75, inciso II Lei Federal nº14.133/21 de 01 de abril de 2021, ao ser realizado a SESSÃO de Fase de Lances na Plataforma BLL COMPRAS, para a prestação de serviço para alinhamento, ajuste e operação do sistema de Controle Interno para Câmara Municipal de Paranaíba-MS, com o valor global de R\$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 12 de março de 2024.

Edmar Pires da Silva Junior

Autoridade Competente

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de Ovos de Páscoa de Chocolate, para serem distribuídos ao aluno das Unidades Escolares, em comemoração à Páscoa, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

12753 - EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	124.001.709	OVO DE PÁScoa DE CHOCOLATE AO LEITE 250G UN		4.500	Marca Própria Ovo	17,98

80.910,00

Descrição do Detalhado

Ovo de Páscoa de Chocolate ao leite 250gr

Ingredientes do ovo: Composto de Açúcar, Massa de Cacau, Leite em pó Integral Lecetina de Soja, Gordura Vegetal Cacau em pó, Manteiga de cacau, Emulsificante Lecetina de Soja (INS 322) e Poliglinocerosol, poliricinoleato (INS 476) E AROMATIZANTE contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC n.º 227 de 28/08/2003).

Embalagens e peso líquido: Ovos de Páscoa de 250g, envoltos em folha alumínio, embalados em filme polipropileno laminado na cor amarelo com impressão externa, amarrados com fita de cetim na cor amarelo ouro, aplicados rótulos adesivos em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão.

Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e

indelével as seguintes informações:

1. Identificação do produto, inclusive a marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Data de fabricação;
4. Data de validade ou prazo máximo para consumo.
5. Componentes do produto;
6. Peso líquido;
7. Informações nutricionais;
8. Número do lote.

Data de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a

30 (trinta) da data da entrega.

3	124.001.709	OVO DE PÁScoa DE CHOCOLATE AO LEITE 250G UN		1.500	Marca Própria Ovo	17,98
---	-------------	---	--	-------	-------------------	-------

26.970,00

Descrição do Detalhado

Ovo de Páscoa de Chocolate ao leite 250gr

Ingredientes do ovo: Composto de Açúcar, Massa de Cacau, Leite em pó Integral Lecetina de Soja, Gordura Vegetal Cacau em pó, Manteiga de cacau, Emulsificante Lecetina de Soja (INS 322) e Poliglinocerosol, poliricinoleato (INS 476) E AROMATIZANTE contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC n.º 227 de 28/08/2003).

Embalagens e peso líquido: Ovos de Páscoa de 250g, envoltos em folha alumínio, embalados em filme polipropileno laminado na cor amarelo com impressão externa, amarrados com fita de cetim na cor amarelo ouro, aplicados rótulos adesivos em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão.

Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações:

1. Identificação do produto, inclusive a marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Data de fabricação;
4. Data de validade ou prazo máximo para consumo.
5. Componentes do produto;
6. Peso líquido;
7. Informações nutricionais;
8. Número do lote.

Data de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a

30 (trinta) da data da entrega.

Valor Total Geral:

107.880,00

12756 - L CONTI E CIA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
2	124.001.710	OVO DE PASCOA PARA ALUNOS PORTADORES D UN		100	VENEZZA VENEZ	54,00

5.400,00

Descrição do Detalhado

OVO DE PASCOA PARA ALUNOS PORTADORES DE DIABETES, INTOLERÂNCIA AO GLÚTEN E A LACTOSE

Ovo de páscoa de no mínimo 150 gramas preparado com chocolate de soja sem açúcar, sem lactose e sem glúten – Ingredientes: Manteiga de cacau, massa de cacau, extrato de soja, sal refinado, edulcorante natural isomalte ou maltitol, polidextrose, emulsificantes: poliricinoleato de poliglicerila e leticina de soja, aroma natural de baunilha e edulcorante artificial sucralose. NÃO CONTEM GLUTEN. Flocos de arroz (farinha de arroz, farinha de milho, cacau, sal, carbonato de cálcio e edulcorante natural stevia), manteiga de cacau, polidextrose, massa de cacau, extrato de soja, sal refinado, edulcorantes (natural: isomalte ou maltitol e artificial sucralose), emulsificantes (leticina de soja e poliricinoleato de poliglicerila) e aromatizante. Não contém ovos. Deverá vir em embalagem individual, armazenado em caixas.

Embalagens e peso líquido: Ovos de Páscoa de 150g, envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado na cor amarelo com impressão externa, amarrado com fita de cetim na cor amarelo ouro, aplicado rótulo adesivo em papel couchê impresso e acondicionado em caixas de papelão.

Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações:

1. Identificação do produto, inclusive a marca;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Data de fabricação;
4. Data de validade ou prazo máximo para consumo.
5. Componentes do produto;
6. Peso líquido;
7. Informações nutricionais;
8. Número do lote.

Data de validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.

Valor Total Geral:**5.400,00****Valor Total da Licitação:****113.280,00****LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 12 de março de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**AVISO****RESULTADO FINAL COM HOMOLOGO E ADJUDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do processo supracitado, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente visando à prestação de serviço para elaboração de projeto de adequação do aeródromo municipal, contemplando balizamento noturno, casa de força para balizamento noturno, biruta iluminada e locação do farol de aeródromo, visando sua regularização perante os órgãos oficiais (ANAC e DECEA), conforme a Solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

Empresa vencedora: PAIM RÁDIO LTDA-ME**Valor:** R\$ 73.137,98 (setenta e três mil, cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

Paranaíba-MS, 12 de março de 2024

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

Membro da Comissão Permanente de Licitação

LUCAS PARREIRA BARBOSA

Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo em epígrafe e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** O objeto desta licitação a empresa PAIM RÁDIO LTDA-ME.

Paranaíba-MS, 12 de março de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Câmara Municipal

PORTARIA 0056-2024, 12 de março de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a servidora **MARIA INEZ MOREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais símbolo SAX-2, referência 4, matrícula 65-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um Dia) de afastamento, conforme atestado em anexo, a partir de 08 de março de 2024.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de março de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 12 de março de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0057-2024, 12 de março de 2024

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder à servidora **ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGES DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, símbolo ADM-II referência II, matrícula 57-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, 01 (um dia) de afastamento em razão do falecimento de seu sogro, conforme declaração de óbito em anexo.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de março de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 12 de março de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

Câmara Municipal

Resolução nº 001 de 12 de março de 2024

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz **SABER** que o Plenário Aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou

ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado por servidores da área requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 6º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP será composto pelos seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação,

nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 9º. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses de utilização de até 50% (cinquenta por cento) dos limites dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - é facultada nas hipóteses dos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - nas hipóteses de utilização acima de 50% (cinquenta por cento) dos limites dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 é facultada a elaboração de ETP simplificado, de acordo com o parágrafo 1º do art. 6º.

IV - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Vigência

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranaíba, em 12 de março de 2024.

Edmar Pires da Silva Junior

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS

Município de Paranhos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005/2024 - EDUCAÇÃO INDÍGENA

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. DONIZETE APARECIDO VIARO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO aberto através do EDITAL nº 001/2023 – EDUCAÇÃO INDÍGENA e HOMOLOGADO por intermédio do Decreto Municipal n. 023/2024,

CONVOCA:

Os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos, MS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de contrato temporário, por prazo determinado e para atender excepcional interesse público, para o cargo para o qual se inscreveram, munido com original e fotocópia da seguinte documentação:

02 (duas) Fotografias 3x4, recente, tirada de frente,

Fotocópia da Cédula de Identidade,

Cópia e comprovante situação cadastral – CPF,

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS,

Comprovante de Residência atualizado,

Carteira de Habilitação (quando for o caso),

Fotocópia de Casamento (quando for o caso),

Fotocópia de comprovação de Inscrição no PIS/PASEP, com consulta no e-Social,

<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Fotocópia de Certificado de Escolaridade Exigido para o Cargo,

Fotocópia do Título de eleitor com prova de quitação perante a justiça eleitoral,

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de incorporação (se do sexo masculino),

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Dependentes,

Antecedentes civil e criminal,

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Atestado admissional,

Conta no Banco do Brasil,

Declaração de Bens,

Declaração de não acúmulos de cargos,

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública.

Carta de Anuência das lideranças indígenas (quando for o caso).

Paranhos/MS, 12 de março de 2024.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**PROFESSOR ANOS FINAIS - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GIL PIRES**

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
700422	DAVI BENITES	7.

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 082/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão, e outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **LUZIA ALVES TETE**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.073.871 SEJUSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 040.876.961-03, para exercer o cargo comissionado de **ASSISTENTE I (SEMMA)**, **SÍMBOLO DAÍ – I**, conforme determina a Lei Complementar 558 de 10/11/2015. A contar 01/03/2024.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
12 de março de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 083/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

“Dispõe sobre vacância de cargo que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com art. 47, inciso V da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do quadro de provimento efetivo, em virtude do falecimento da servidora **NILSE FERNANDES**, matrícula n. 2321717, conforme Certidão de Óbito – Matrícula nº 062844 01 55 2024 4 00006 288 0001996 59.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
12 de março de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.952.837,97	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	2.952.837,97	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

RENATA AP. NEGRÃO PERES
CONTADORA
007.466.319-44

HELIO RAMÃO ACOSTA
1º SECRETARIO
006.479.381-89

ELIZABETH BRITES BENITES
PRESIDENTE
541.792.461-04

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.950.400,00	2.061.062,65	2.059.901,79	2.059.901,79	2.059.901,79	1.160,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.573.000,00	1.452.000,82	1.451.334,87	1.451.334,87	1.451.334,87	665,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	377.400,00	609.061,83	608.566,92	608.566,92	608.566,92	494,91
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	749.600,00	892.936,18	892.936,18	892.936,18	892.936,18	0,00
INVESTIMENTOS	749.600,00	892.936,18	892.936,18	892.936,18	892.936,18	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.700.000,00	2.953.998,83	2.952.837,97	2.952.837,97	2.952.837,97	1.160,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.700.000,00	2.953.998,83	2.952.837,97	2.952.837,97	2.952.837,97	1.160,86
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.700.000,00	2.953.998,83	2.952.837,97	2.952.837,97	2.952.837,97	1.160,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2023
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENATA AP. NEGRÃO PERES
CONTADORA
007.466.319-44

HELIO RAMÃO ACOSTA
1º SECRETARIO
006.479.381-89

ELIZABETH BRITES BENITES
PRESIDENTE
541.792.461-04

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPA ORÇAMENTÁRIA		2.952.837,97	2.439.880,00
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	2.439.880,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.953.998,83	2.449.447,92	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		2.952.837,97	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.953.998,83	2.449.447,92	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.160,86	12.356,24
REPASSE RECEBIDO		2.953.998,83	2.449.447,92	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.160,86	12.356,24
REPASSE RECEBIDO				REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		1.160,86	12.356,24
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		395.193,46	349.404,22	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		395.193,46	346.615,90
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		369.021,27	348.726,58	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		369.021,27	345.938,26
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	205.678,72	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		114.544,61	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		114.237,27	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	205.678,72
ISS		22.888,17	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		114.237,27	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		8.762,29	11.697,86	ISS		22.888,17	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		86.527,48	68.752,54	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		12.545,50	38.951,47
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		12.545,50	38.951,47	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		540,79	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		8.975,16	20.857,67	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		8.762,29	11.697,86
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		114.544,61	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		86.527,48	68.752,54
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		540,79	2.788,32	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		8.975,16	20.857,67
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		26.172,19	677,64	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		26.172,19	677,64
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		354,93	677,64	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		354,93	677,64
PAGO				FAMÍLIA PAGO			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		25.817,26	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		25.817,26	0,00
MATERNIDADE PAGO				MATERNIDADE PAGO			
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				CONTA ÚNICA		0,00	0,00
TOTAL		3.349.192,29	2.798.852,14	TOTAL		3.349.192,29	2.798.852,14

RENATA AP. NEGRÃO PERES
CONTADORA
007.466.319-44

HELIO RAMÃO ACOSTA
1º SECRETARIO
006.479.381-89

ELIZABETH BRITES BENITES
PRESIDENTE
541.792.461-04

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.606.961,72	730.126,69	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IMOBILIZADO		1.606.961,72	730.126,69	ESPECIFICAÇÃO			
BENS MOVEIS		330.334,90	325.855,90	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.606.961,72	730.126,69
BENS DE INFORMÁTICA	P	31.185,00	11.805,00	RESULTADOS ACUMULADOS		1.606.961,72	730.126,69
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	126.501,85	70,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.606.961,72	730.126,69
VEÍCULOS	P	74.190,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	876.835,03	0,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	21.842,00	13.297,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	730.126,69	730.126,69
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	27.199,40	0,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.606.961,72	730.126,69
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	49.416,65	300.683,90	TOTAL		1.606.961,72	730.126,69
BENS IMÓVEIS		1.482.917,82	594.460,64				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.481.979,62	593.522,44				
BENS DOMINICAIS	P	938,20	938,20				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-206.291,00	-190.189,85				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-206.291,00	-190.189,85				
TOTAL		1.606.961,72	730.126,69				

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		1.606.961,72	730.126,69	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		1.606.961,72	730.126,69

RENATA AP. NEGRÃO PERES
CONTADORA
007.466.319-44

HELIO RAMÃO ACOSTA
1º SECRETARIO
006.479.381-89

ELIZABETH BRITES BENITES
PRESIDENTE
541.792.461-04

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		539.821,42	0,00
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		0,00	0,00
				CONGÊNERES			
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		539.821,42	0,00
				TOTAL		539.821,42	0,00

RENATA AP. NEGRÃO PERES
CONTADORA
007.466.319-44

HELIO RAMÃO ACOSTA
1º SECRETARIO
006.479.381-89

ELIZABETH BRITES BENITES
PRESIDENTE
541.792.461-04

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2023)

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	2.788,32	PESSOAL E ENCARGOS		1.451.334,87	1.361.714,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	2.788,32	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.224.400,49	1.156.221,46
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.953.998,83	2.450.386,12	ENCARGOS PATRONAIS		226.934,38	205.492,88
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.953.998,83	2.450.386,12	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		620.468,07	484.369,45
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	70,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		79.120,79	26.680,80
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	70,00	SERVIÇOS		525.246,13	426.410,42
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		2.953.998,83	2.453.244,44	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		16.101,15	31.278,23
TOTAL		2.953.998,83	2.453.244,44	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		5.360,86	16.556,24
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.160,86	12.356,24
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		4.200,00	4.200,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	15.000,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	15.000,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		2.077.163,80	1.877.640,03
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		876.835,03	575.604,41
				TOTAL		2.953.998,83	2.453.244,44

RENATA AP. NEGRÃO PERES
CONTADORA
007.466.319-44

HELIO RAMÃO ACOSTA
1º SECRETARIO
006.479.381-89

ELIZABETH BRITES BENITES
PRESIDENTE
541.792.461-04

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2023)
ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		892.936,18	620.874,44
INVESTIMENTOS		892.936,18	620.874,44

RENATA AP. NEGRÃO PERES
CONTADORA
007.466.319-44

HELIO RAMÃO ACOSTA
1º SECRETARIO
006.479.381-89

ELIZABETH BRITES BENITES
PRESIDENTE
541.792.461-04

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2023)

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2023

ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	114.237,27	114.237,27	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	22.888,17	22.888,17	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	8.762,29	8.762,29	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	86.527,48	86.527,48	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	12.545,50	12.545,50	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	8.975,16	8.975,16	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	114.544,61	114.544,61	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	540,79	540,79	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	369.021,27	369.021,27	0,00	0,00	0,00
T O T A L	0,00	369.021,27	369.021,27	0,00	0,00	0,00

RENATA AP. NEGRÃO PERES
CONTADORA
007.466.319-44

HELIO RAMÃO ACOSTA
1º SECRETARIO
006.479.381-89

ELIZABETH BRITES BENITES
PRESIDENTE
541.792.461-04

*
*

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2023)
ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 1

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.349.192,29	2.798.852,14
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.349.192,29	2.798.852,14
Ingressos Extraorçamentários		395.193,46	349.404,22
Transferências Financeiras Recebidas		2.953.998,83	2.449.447,92
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		2.456.256,11	2.177.977,70
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.042.357,00	1.786.528,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	17.544,79	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		396.354,32	391.448,85
Desembolsos Extra-Orçamentários		395.193,46	387.248,85
Transferências Financeiras Concedidas		1.160,86	4.200,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		892.936,18	620.874,44

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		892.936,18	620.874,44
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		892.936,18	620.874,44
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-892.936,18	-620.874,44

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

RENATA AP. NEGRÃO PERES
CONTADORA
007.466.319-44

HELIO RAMÃO ACOSTA
1º SECRETARIO
006.479.381-89

ELIZABETH BRITES BENITES
PRESIDENTE
541.792.461-04

Layout conforme IPC 08 - STN

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2023)
ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Orçamento Programa - Exercício de 2023

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00

RENATA AP. NEGRÃO PERES
CONTADORA
007.466.319-44

HELIO RAMÃO ACOSTA
1º SECRETARIO
006.479.381-89

ELIZABETH BRITES BENITES
PRESIDENTE
541.792.461-04

Layout conforme IPC 08 - STN

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2023)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2023

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	17.544,79	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	13.344,79	0,00
Outras transferências concedidas	4.200,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	17.544,79	0,00

RENATA AP. NEGRÃO PERES
CONTADORA
007.466.319-44

HELIO RAMÃO ACOSTA
1º SECRETARIO
006.479.381-89

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2023)
ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Orçamento Programa - Exercício de 2023

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	2.042.357,00	1.786.528,85
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.042.357,00	1.786.528,85

RENATA AP. NEGRÃO PERES
CONTADORA
007.466.319-44

HELIO RAMÃO ACOSTA
1º SECRETARIO
006.479.381-89

ELIZABETH BRITES BENITES
PRESIDENTE
541.792.461-04

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
DEZEMBRO(31/12/2023)
ISOLADO: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Orçamento Programa - Exercício de 2023

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

RENATA AP. NEGRÃO PERES
CONTADORA
007.466.319-44

HELIO RAMÃO ACOSTA
1º SECRETARIO
006.479.381-89

ELIZABETH BRITES BENITES
PRESIDENTE
541.792.461-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL Nº 008/005/2023/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE AGENTE DE APOIO INSTITUCIONAL II – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL****CONVOCAÇÃO**

A comissão organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 001/2023, **CONVOCA**, os candidatos abaixo para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI nº 022 /2024/SEMEC da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com os itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 005/2023/SEMEC, acompanhados da declaração de Entrega de Documentos, anexos V e VI do Edital supracitado.

Os candidatos deverão comparecer na sede da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Rua Corumbá, nº 232, no dia 14 de Março de 2024, das 7h00min as 13h00min .

Ordem	N.da Insc.	Nome	CPF
4º	001/23	Ana Marcia Benevides de Souza	038.281.951-99
5º	015/23	Jucimari Gonçalves Pacó	024.526.021-83

Pedro Gomes – MS, 12 de Março de 2024.

Eliene Ferreira da Silva

Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira

Elizangela Malaquias Pereira

Membro

Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

EDITAL Nº 003/001/2024/SEMATUR**EDITAL Nº 003/001/2024/SEMATUR****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, nomeada pela Portaria Nº 003/2024, torna público para conhecimento dos interessados e de acordo com o previsto no item 4 do Edital Nº 001/2024/SEMATUR, a CONVOCAÇÃO para a prova prática que ocorrerá no dia 13 de março 2024, das 8:00 as 11:00 horas, na Rua Espírito Santo, nº 617 - centro – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário de sua prova, munidos de documento de identificação com foto recente, Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior.

A prova prática será realizada conforme o disposto no Anexo IV, do Edital Nº 001/2024/SEMATUR.

A avaliação técnica será realizada pelo senhor Sandro Rogério Obregon e a supervisão da prova prática estará sob a responsabilidade da Senhor Luiz Carlos Ferreira Filho – Membro da Comissão e **Cleonir Duarte Pereira** – Membro da Comissão, que deverão permanecer no local de realização da prova prática até o seu término. O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das Provas Práticas, contidos no Edital Nº 001/2024/SEMATUR, item 4 e seus subitens.

CARGO: Motorista				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	HORARIO
01	Evaristo Pires Ferreira	206/2024	772.731.761-68	8h00min
02	Daniel Pereira Ramos Filho	223/2024	047.521.991-06	8h30min
03	Alisson Rodrigo Oliveira da Silva	228/2024	080.773.721-63	9h00min
04	Leandro da Silva Bispo	258/2024	029.245.771-52	9h30min
05	Leandro Peres Ferreira	265/2024	013.277.691-07	10h00min

Pedro Gomes - MS, 11 de março de 2024.

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira
Presidente

Luiz Carlos Ferreira Filho
Membro

Cleonir Duarte Pereira

Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

CAMARA MUNICIPAL PEDRO GOMES/MS
NOTA EXPLICATIVA BG 2023**INTRODUÇÃO**

A Câmara Municipal de Pedro Gomes – MS apresenta as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do Exercício 2023, observando as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o Plano de Contas – PCASP e o Manual de Peças Obrigatórias do TCE e suas alterações.

Objetivando evidenciar as demonstrações contábeis e descrever em detalhes os lançamentos e registros que demandam esclarecimentos.

INFORMAÇÕES GERAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 15.570.435/0001-49.

Localizada na Rua Campo Grande nº 300 - Centro – Pedro Gomes/MS.

Principais Atividades da entidade é exercer, funções legislativas e fiscalizadoras, participando da elaboração de leis sobre matérias de competência exclusiva do município e exercendo o controle da Administração local, principalmente quanto aos atos e as contas do Poder Executivo do Municipal, competências de funcionamento estão de acordo com seu Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira das entidades do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

A moeda funcional é o Real. Não houve realização em moeda estrangeira.

O reconhecimento das despesas é realizado em regime de competência.

É considerado regime de caixa para os ingressos efetivamente realizados e, de competência, para os ingressos decorrentes de consignações e para as despesas realizadas.

Não há empresas controladas pela entidade.

A entidade controla apenas o órgão 01 – Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS.

O Orçamento da Câmara Municipal do município de Pedro Gomes/MS, realizado conforme Lei nº 1.441 de 15/12/2022, para o exercício de 2023, fixou-se a Despesa em R\$ 2.629.000,00 para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais e de Seguridade Fiscal.

Conforme nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - O Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;
- Notas de Lançamento PCASP
- Livro Diário

As Demonstrações Contábeis desta Câmara Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil.

Todos foram elaborados em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.
- Os estoques de materiais de consumo, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.
- Os gastos de distribuição, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.
- O Ativo Imobilizado é mensurado ou avaliado com base no valor de sua aquisição.
- O método adotado de depreciação dos bens móveis foi o linear que considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste Legislativo a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 5, 10 e 15 anos, e o valor residual de 10%, conforme o processo de convergência da contabilidade pública municipal parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresenta padrão de consumo uniforme, razão pela qual recomenda-se o uso do método linear, de fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

O Anexo I dessa nota explicativa, evidencia a METODOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO DO IPC 11 – RETENÇÕES PROPOSTAS PELO IPC 11 NOS BALANCETES FINANCEIROS E NO BALANÇO FINANCEIRO – QUE INTERFERE NOS ANEXOS 13, 17 E 18, com objetivo elucidar os procedimentos contábeis orientados pela Minuta IPC 11 - Contabilização das Retenções, editada em 2017, que “define-se como padrão a seguinte contabilização das retenções em processos de execução orçamentária e de restos a pagar”:

1. O recurso será repassado a um terceiro.
2. O recurso é uma nova receita para o Ente.

Os erros de registros e/ou omissões são realizados ajustes e os mesmos são evidenciados nas Notas Explicativas.

BASES DE MENSURAÇÃO

A Base de Mensuração utilizada pela entidade é o CUSTO HISTÓRICO.

ALTERAÇÕES DE POLÍTICAS CONTÁBEIS

A política contábil utilizada pela entidade é NCASP.

JULGAMENTOS PELA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

A classificação de Ativos, Constituição de Provisões, Reconhecimento de Variações Patrimoniais e Transferências de Riscos e Benefícios significativos seguem as normas do MCASP e PCASP.

DIVULGAÇÃO DE ESTIMATIVAS

A Câmara Municipal de Pedro Gomes não obriga a divulgação de estimativas dos efeitos de eventos futuros incertos sobre ativos e passivos ao término do período de reporte.

GESTÃO DE CAPITAL

A entidade não possui, em suas demonstrações, elementos de Gestão de Capital.

OUTRAS DIVULGAÇÕES

As informações a seguir constam no item 1 deste relatório.

- o domicílio e a forma jurídica do órgão ou entidade, e a jurisdição onde ela opera;
- a descrição da natureza das operações do órgão ou entidade e de suas principais atividades;
- a referência à legislação relevante que rege as operações do órgão ou entidade;
- o nome do órgão ou entidade; e
- se é entidade com prazo de duração limitado, a informação sobre o tempo da sua duração.

Não há valores ou quaisquer informações a serem prestadas sobre os itens abaixo:

- o montante de dividendos, ou outras distribuições similares, propostos ou declarados antes da data em que as demonstrações contábeis foram autorizadas para serem publicadas e não reconhecido como distribuição aos proprietários durante o período abrangido pelas demonstrações contábeis, bem como o respectivo valor por ação ou equivalente.
- a quantia de quaisquer dividendos preferenciais cumulativos, ou outras distribuições similares, não reconhecidos.

Já o estágio de adequação está o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, com prazos-limites definidos em Anexo da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015; e as regras e procedimentos contábeis para consolidação das empresas estatais dependentes (caso houver) estão seguindo os padrões estabelecidos pela Portaria nº 589 de 27/12/2001 da STN; estão sendo seguidos à risca.

NOTAS EXPLICATIVAS NOS PRINCIPAIS DEMONSTRATIVOS

Estão Incluídos, conforme a NBC TSP 11, na apresentação das Demonstrações Contábeis:

- Balanço Patrimonial (BP)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)
- Balanço Orçamentário (BO)

10.1 Balanço Patrimonial (BP)

A receita estimada para o Poder Legislativo Municipal não possui captação de recursos por fontes de receitas orçamentárias, sendo suas despesas mantidas com recursos provenientes de interferências financeiras providas do Poder Executivo Municipal, através de repasses duodecimais, conforme preceitua a Carta Magna da República Federativa do Brasil em seu Art. 29-A.

RECEITA TOTAL (BASE 2022)	41.743.594,21
O CÁLCULO DA APURAÇÃO DO LIMITE DO REPASSE A RECEBER EM 2023	VALORES
II - Valor Anual do Duodécimo = ((I x 7) / 100)	2.922.051,59
III - Valor Mensal do Duodécimo = (II / 12)	243.504,30
V - Valor Recebido até o período acumulado 31/12/2023	2.922.051,59

10.1.1 Demonstrativos de repasses recebidos detalhado mês:

O demonstrativo acima detalha os repasses recebidos, que somam R\$ 2.922.051,59; e a devolução do duodécimo à Prefeitura no valor de R\$ 59.372,54.

10.1.2 Execução do Orçamento

As despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 2.862.679,05. Desse valor, R\$ 2.839.391,05; referem-se às despesas correntes, e R\$ 23.288,00; diz respeito às despesas de capital.

10.1.3 Remanejamento de Dotações

Conforme demonstrativo abaixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ 2.629.000,00 foi alterada para R\$ 2.922.051,59:

Conforme demonstrado no quadro acima evidenciamos que o valor de dotação orçamentaria suplementado na Câmara Municipal foi de R\$ 293.051,59, e anulado o mesmo valor da Prefeitura, perfazendo um aumento da dotação inicial para atualizada no orçamento, no valor de R\$ 2.922.051,59.

10.1.4 EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO POR ELEMENTO DE DESPESA

Resumo da Execução da Despesa por Elemento se deu da seguinte forma:

A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidada de R\$ 2.714.756,49, que corresponde a 94,83% da despesa total atualizada.

10.1.5 Restos a Pagar:

Conforme demonstrativo no item 10.1.4 podemos evidenciar uma despesa empenhada no valor de R\$ 2.862.679,05 e executada/liquidada um valor de R\$ 2.714.756,49, assim com despesas pagas de R\$ 2.714.756,49, ocorrendo inscrição em restos a pagar no exercício no valor de R\$ 147.922,56:

10.1.6 REPASSES CONCEDIDOS

Houve devolução do saldo não empenhado, conforme demonstrado no anexo 11, dotação atualizada menos dotação empenhada, saldo de R\$ 59.372,54, que foi repassado a Prefeitura conforme demonstrado na imagem abaixo:

A devolução de duodécimo foi R\$ 59.372,54, conforme anexo 13 Balanço Financeiro.

10.1.7 RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Descrição	Valor R\$
REPASSES RECEBIDOS	(+) 2.922.051,59
DESPESAS REALIZADAS (ANEXO 11) (pago)	(-) 2.714.756,49
REPASSES CONCEDIDOS	(-) 59.372,54
SALDO	147.922,56

Houve saldo financeiro no banco, compatível com o valor dos Restos a Pagar Não Processados inscritos de 2023 para 2024.

10.2 ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve interferências financeiras recebidas no valor de R\$ 2.922.051,59; referente repasse do Duodécimo de janeiro a dezembro de 2023.

Houve recebimentos extraorçamentários a título de consignações no valor de R\$ 613.366,18.

Valores do Anexo 17.

E os pagamentos extraorçamentários a títulos de consignações no valor de R\$ 718.191,59; esse valor se equipara aos valores retidos deixando não deixando saldos a pagar:

10.3 ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO

Evidencia no Ativo Circulante conta Estoque que é apresentado um valor de R\$ 36.961,42, referente a levantamento de almoxarifado (conforme declaração apresentado em PDF no item 190 – Termo de Conferência do Almoxarifado).

Na conta imobilizada em 31/12/2023, a entidade Câmara Municipal, apresentou um saldo final de R\$ 146.651,00 conforme levantamento patrimonial realizado. Foram adquiridos itens durante o exercício no valor de R\$ 89.083,57. A depreciação do exercício ficou em 9.975,70; e baixas no valor de R\$ 1.009,32.

IMOBILIZADO	146.651,00
(+) Saldo Anterior	68.552,45
(+) Aquisições do exercício	89.083,57
(+) Incorporações do exercício	0,00
(-) Depreciação do exercício	9.975,70

(-) Baixas

1.009,32

A relação completa do Livro Inventário pode ser verificada no PDF nº 102 (Documentos Complementares).

PASSIVO

Já na conta do Passivo o Patrimônio Líquido onde o mesmo é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 357.353,42, mais superávit/déficit do exercício no valor de R\$ - 25.818,44 (conforme valor apurado no anexo 15), perfazendo o total de R\$ 331.534,98.

10.4 ANEXO 15 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício.

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) foi equivalente ao valor de R\$ 2.922.051,59, de transferências intragovernamentais correspondem ao valor do Duodécimo recebido no período de janeiro a dezembro de 2023.

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 2.947.870,03 correspondem a soma de:

Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 319011, 319113 e 319013)	1.567.814,36
Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Pensões)	0,00
Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2020).	112.687,44
Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.35, 3.3.90.36, 3.3.90.39, 3.3.90.40)	1.197.010,67
Depreciação	9.975,70
Transferências e Delegações concedidas	59.372,54
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos	1.009,32
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas (composto pelo elemento de despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições)	0,00
TOTAL	2.947.870,03

Em 31/12/2023 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ - 25.818,44.

O valor a título de baixa de estoque R\$ 112.687,44 refere-se à baixa de estoque do exercício, perfazendo um saldo de estoque no valor de R\$ 36.961,42.

O valor a título de Depreciação R\$ 9.975,70, refere-se à depreciação pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem. Vide relação completa dos bens no Livro Inventário em Documentos Complementares.

10.5 ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de Movimento do Exercício, os valores apresentados como inscrições representam o somatório das retenções de consignações, já na coluna de Baixa representam o somatório dos pagamentos de consignações. A tabela abaixo apresenta o detalhamento das inscrições e baixas ocorridas em 2023:

10.6 DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem os ingressos relativo às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 3.387.495,21.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 3.403.237,05.

Já no fluxo de caixa das atividades e investimentos houve aquisição de material permanente no valor de R\$ 89.083,57.

No quadro de transferências Recebidas, aparece o valor de R\$ 2.922.051,59 como total de transferências intragovernamentais recebidas e nas transferências Concedidas temos o valor de R\$ 59.372,54.

Pedro Gomes – MS, 07 de março de 2024.

WEBERTON WILSON DOS SANTOS

Responsável Contábil da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 14/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: CIRURGICA MS LTDA ME

LEMONS- DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME

LEONITA GONTIJO BARBOSA BRAGA

CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor: R\$ 27.327,36 (Vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 14/2024, tendo como objeto aquisição de medicamentos pelo período de 03 (três) meses, para o Hospital Municipal Demétria Albano Ramos. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21

Pedro Gomes-MS, 12 de Março de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 022 DE 12 DE MARÇO DE 2024****DECRETO Nº 022 DE 12 DE MARÇO DE 2024 .**

“Nomeia a Comissão Municipal e Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Selvíria - MS”.

O Prefeito Municipal Sr. **José Fernando Barbosa dos Santos** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar a execução das estratégias previstas no Plano Municipal de Educação (PME), em cumprimento a Lei nº 1.024 de 30 de novembro de 2017.

Considerando a necessidade de substituição de membros da Equipe Técnica e Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME.

DECRETA

Art. 1º Nomeação de membros da Equipe Técnica e Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, para sistematizar os trabalhos relacionados ao monitoramento contínuo do PME.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes membros sobre a presidência do primeiro:

Secretária Municipal de Educação

Lucivânia Chaves Nascimento.

Representante da Secretária Municipal de Educação, SEMED.

Tânia Maria de Souza.

Representante da câmara-Específica do CACS – FUNDEB/CME

Gilliard César da Cruz

Representante dos Diretores das Escolas Municipais Públicas

Suemar Queiroz Borges

Representante do Associação de Pais e Mestres – APM.

Edivania Ângelo da Silva.

Representante do Conselho Municipal de Educação-CME.

Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva

Representante dos Servidores Públicos Municipais

Luana Paula Craus dos Santos.

Representante dos Professores Públicos Municipais

Roberto Leme do Prado

Representante da Procuradoria Jurídica Municipal

Drª Marielen da Silva Ruela

Representante dos Professores Públicos Estaduais.

Silvia Aparecida de Souza Pereira

Representante dos Coordenadores Pedagógicos.

Simone Gonçalves dos Santos

Representante da Secretaria de Finanças Municipal.

Bruno Cabeçoni dos Santos

Representante dos Secretaria de Saúde Municipais.

Beatriz Martins Borges de Abreu

Apoio Técnico da Secretaria Municipal de Educação

Priscila Batista Silva

Representante do Legislativo Municipal.

Sheron Ketlin Cristina Mano Brito

Equipe Técnica:**Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

Tânia Maria de Souza

Representante do Conselho Municipal do CACS – FUNDEB/CME

Gilliard César da Cruz

Representante dos Servidores Públicos Municipais

Luana Paula Craus dos Santos.

Representante dos Professores Públicos Municipais

Roberto Leme do Prado

Representante dos Professores Públicos Estaduais

Silvia Aparecida de Souza Pereira

Representante do Conselho Municipal de Educação

Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva

Apoio Técnico

Priscila Batista Silva

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Selvíria-MS, 12 de março de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 023 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 023 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Municipal para Análise do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Selvíria/MS”.

O Prefeito Municipal Sr. **José Fernando Barbosa dos Santos** no uso de suas atribuições que lhe confere o art.49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor Comissão Municipal para Estudo do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Selvíria/MS:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Lucivânia Chaves Nascimento
- Tânia Maria de Souza Paz
- Gilliard Cesar da Cruz

Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva
- Fabiana Ferreira Corsato

Representantes dos Professores das Unidades de Ensino:

- Edson Roberto de Souza
- Daniel Oliveira da Silva
- Keile Ferreira Carrasco
- Suemar Queiroz Borges
- Simone Gonçalves dos Santos
- Fabrislaine Santos de Jesus
- Luiz Donizete Cardoso

Representante do Sindicato:

Maria Aparecida Diogo

Representante do Cacs/Fundeb:

- Reginaldo Bezerra Barbosa

Representante do Jurídico:

Drª Marielen da Silva Ruela

Art. 2º A coordenação geral é de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Selvíria-MS, 12 de março de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
Resultado de Licitação PROC 022-24, PP 003-24 - Aquisição de Pães
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS
Exercício: 2024

Resultado de Licitação

Proc Adm Nº 022-2024 - Pregão Presencial 003-2024

Data Abertura: 12 /03/2024. Às 08h00m(MS).

Fundamento 14.133/2021.

Objeto

“Contratação de empresa para Aquisição de Pães Francês para compor o cardápio da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede municipal de Ensino, conforme Edital e Anexos”.

PARTICIPANTES

FERNANDA MAILLA DE SAUL FERREIRA LIMA	ME	37.678.350/0001-11
VALTER DOMINGUES DE AMORIM	ME	03.757.196/0001-51

VENCEDOR

FERNANDA MAILLA DE SAUL FERREIRA LIMA, Valor a ser homologado R\$ 105.290,72 (cento e cinco mil, duzentos e noventa reais e setenta e dois centavos);

VALTER DOMINGUES DE AMORIM, Valor a ser homologado R\$ 166.987,50 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

Selvíria - MS, 12 de março de 2024.

Willian Braz da Cruz Negrão

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
RESULTADO ATUALIZADO 01 PROC 175-23, CREDENCIAMENTO 005-23 - Transferencia Medicas 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS
Exercício: 2024

Resultado Atualizado 01 de Credenciado

PROCESSO Nº 175/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 005/2023

Data Abertura para Credenciamento:

01/12/2023. Das 07h00 as 13h00 (MS), aberto por 12 meses.

Objeto

Refere-se à processo de seleção e credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos sobre aviso, sendo: transferência, de pacientes em situação de urgência e emergência, solicitados pelo cem (centro de especialidades médicas) de acordo com a central de regulação de leitos de urgência (Core), do estado MS em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria MS.

CREDENCIADOS – ADJUDICADOS - HOMOLOGADOS

LICITANTES: PESSOA JURÍDICA.

CLINICA MEDICA NISHIKAWA – CNPJ: 26.854.510/0001-10

CLINICA MEDICA GUADALUPE LTDA – CNPJ: 54.014.625/0001-31

Ressalva: as empresas que não se credenciarem na 1ª chamada ocorrida desde dia 01/12/2023, poderá, durante a vigência do Termo de Credenciamento, apresentar todos os documentos exigidos em edital, a fim de proceder o credenciamento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento .

Selvíria - MS, 12 de março de 2024.

ASSINATURA DIGITAL

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
PORTARIA N.º 025-2024 DLC, FISCAL DA NOTA DE EMPENHO Nº 0145.24 DE 02 DE JANEIRO DE 2024
PORTARIA N.º 025-2024 DLC, FISCAL DA NOTA DE EMPENHO 0145/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.
QUE SUBSTITUI O CONTRATO CONFORME ART. 95, inciso I DA LEI FEDERAL N.º 14.133.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato/nota de empenho e das outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no ART. 95, inciso I DA LEI FEDERAL N.º 14.133. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 181/2024, Dispensa nº 096/2024.

Art.1º **DESIGNAR** o Sr. Rafael Uilian dos Reis Fernandes, portador do CPF nº 018.651.091-85, como fiscal da nota de empenho de nº 0145/2024, cujo o objeto é a "Aquisição de itens natalinos, cordão de led, mangueiras de led e material elétrico em atendimento da necessidades da secretaria municipal de cultura de Selvíria/MS, para realização da decoração natalina 2023".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato/Nota de Empenho, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato/nota de empenho em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual/nota de empenho, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 11 de março de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 057/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providências.

O **Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Srº VALENTIN AREDE CREMA, portador do CPF nº 062.335.398-97 para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO símbolo DAS-3 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Março do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 16 de Março de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 058/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providências.

O **Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto

na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Srº CLAITON JOSE BORGES DE SOUZA, portador do CPF nº 639.062.521-91 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II símbolo DAI-2 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Março do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 16 de Março de 2024

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

PORTARIA N.º 026-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 016.24 DE 12 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N.º 026-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 016/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 024/2023, Pregão Presencial nº 002/2023.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50, como fiscal do contrato de nº 016/2024, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para futura prestação de serviço de transporte Tipo Van para transportar pacientes que fazem tratamento médico, consultas e exames nas cidades de Três Lagoas - MS, Nova Andradina - MS, Campo Grande - MS e Barretos - SP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme especificações e quantidades constantes do saldo quantitativo remanescente, da Ata de Registro de Preços n.º 02/2023, Proc Adm n.º 024/23 - Pregão Presencial n.º 002/23, conforme descrições constantes do Anexo I - Termo de Referência, Anexo I-A, Mapeamento da Linha e demais condições estabelecidas no Edital".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 12 de março de 2024.

Assinatura Digital
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.
149/2023.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.
149/2023.**

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Cristiane dos Santos da Silva;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso I da Lei 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Técnico de Enfermagem, local Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.800,86 (um mil oitocentos reais e oitenta e seis Centavos).

DOTAÇÃO: 02.08.10.302.023 2.040;

VIGÊNCIA: 12/03/2024 à 20/12/2024;

ASSINADO EM: 12/03/2024.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) e Cristiane dos Santos da Silva a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.
155/2023.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.
155/2023.**

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Sabrina Goulart Silva;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso I da Lei 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Técnico de Enfermagem, local Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.800,86 (um mil oitocentos reais e oitenta e seis Centavos).

DOTAÇÃO: 02.08.10.302.023 2.040;

VIGÊNCIA: 14/03/2024 à 20/12/2024;

ASSINADO EM: 14/03/2024.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) e Sabrina Goulart Silva a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.
154/2023.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.
154/2023.**

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Ayesa Fernanda Rocha;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso I da Lei 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Recepcionista, local Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (um mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 02.08.10.302.023 2.040;

VIGÊNCIA: 18/03/2024 à 31/12/2024;

ASSINADO EM: 18/03/2024.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) e Ayesa Fernanda Rocha a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.**

156/2023.**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 156/2023.****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: Victor Hugo Ferro Silva;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso I da Lei 794/2019.**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Agente Comunitário de Saúde, local Secretaria Municipal de Saúde.**VALOR MENSAL** : O CONTRATADO receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.800,86 (um mil oitocentos reais e oitenta e seis Centavos).

DOTAÇÃO: 02.08.10.302.023 2.040;

VIGÊNCIA: 14/03/2024 à 20/12/2024;

ASSINADO EM: 14/03/2024.

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) e Victor Hugo Ferro Silva o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 126/2023.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 126/2023.****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: Claudemir dos Santos;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "II" da Lei 794/2019.**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Vigia Noturno.**VALOR MENSAL** : A CONTRATADA receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.297,40 (Um Mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2016; 0000; - 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 10/03/2024 à 31/12/2024;

ASSINADO EM: 10/03/2024.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) e Claudemir dos Santos o (contratado).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			490	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 490	FICHA: 255	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 11/03/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000079/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: COMERCIAL DEMACOP LTDA	CPF/CNPJ: 03.567.757/0001-50		CÓDIGO: 9991	
ENDEREÇO: R OLAVO BILAC	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0015/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.689,61
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.24	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS			
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
44.000,00	6.539,27	3.689,61	33.771,12	
VALOR A SER PAGO R\$	3.689,61			
três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/03/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			595		
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO N° 595	FICHA: 326	FUNTE DE RECURSO: 1.720.0000.000	DATA: 08/03/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000079/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: COMERCIAL DEMACOP LTDA	CPF/CNPJ: 03.567.757/0001-50		CÓDIGO: 9991		
ENDEREÇO: R OLAVO BILAC	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0015/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		6.442,94
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P				
3.3.90.30.24	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS				
15.451.0005.1005.0000	Pavimentação e Drenagem de Vias Publicas				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
130.000,00	55.978,92	6.442,94	67.578,14		
VALOR A SER PAGO R\$		6.442,94	seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos *****		

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/03/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			596	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 596	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 08/03/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000079/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: COMERCIAL DEMACOP LTDA	CPF/CNPJ: 03.567.757/0001-50	CÓDIGO: 9991		
ENDEREÇO: R OLAVO BILAC	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0015/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.600,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.24	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS			
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
150.000,00	40.499,37	1.600,00	107.900,63	
VALOR A SER PAGO R\$	1.600,00			
um mil e seiscentos reais ***** ****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/03/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			597	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 597	FICHA: 97	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 08/03/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000079/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: COMERCIAL DEMACOP LTDA	CPF/CNPJ: 03.567.757/0001-50	CÓDIGO: 9991		
ENDEREÇO: R OLAVO BILAC	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA REF. ATA 0015/2024. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		710,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT			
3.3.90.30.24	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS			
18.541.0004.2019.0000	Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
120.000,00	54.223,82	710,00	65.066,18	
VALOR A SER PAGO R\$	710,00			
setecentos e dez reais ***** ****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/03/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		598	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 598	FICHA: 159	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 08/03/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000079/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: COMERCIAL DEMACOP LTDA		CPF/CNPJ: 03.567.757/0001-50	CÓDIGO: 9991
ENDEREÇO: R OLAVO BILAC		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REF. ATA 0015/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000079/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	1.921,57
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.3.90.30.24	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS		
12.365.0006.2016.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
145.000,00	125.319,09	1.921,57	17.759,34
VALOR A SER PAGO R\$	1.921,57		
um mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 08/03/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			599		
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO N° 599	FICHA: 507	FONTES DE RECURSO: 2.550.0000.000	DATA: 11/03/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000159/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	CPF/CNPJ: 26.068.984/0001-36	CÓDIGO: 11782			
ENDEREÇO: AV INDAIA LESTE	CIDADE: CHAPADAO DO CEU				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			0000	Sem código de acompanhamento	
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REF. ATA 0044/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00098/24</p> <p>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000159/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL), EM ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>AQUISIÇÃO DE 02 BEBEDOUROS PARA ATENDER ESCOLA INÁCIO DE CASTRO.</p>					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		5.309,70
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES				
12.365.0006.2014.0000	Contribuição Salário Educação				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
160.000,00	123.958,16	5.309,70	30.732,14		
VALOR A SER PAGO R\$	5.309,70				
cinco mil, trezentos e nove reais e setenta centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/03/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			600		
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO N° 600	FICHA: 53	FONTES DE RECURSO: 1.755.0000.000	DATA: 11/03/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000159/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MULTKA COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ: 52.258.610/0001-93		CÓDIGO: 11475		
ENDEREÇO: R DOS MISSIONARIOS	CIDADE: DOURADOS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento		
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REF. ATA 0044/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00097/24</p> <p>Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000159/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 76 - Mod. Formatada: 76 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MATERIAL PERMANENTE (BENS MÓVEIS E APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL), EM ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.625,80	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO				
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
10.000,00	0,00	1.625,80	8.374,20		
VALOR A SER PAGO R\$	1.625,80				
um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/03/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			610	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 610	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 11/03/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000136/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: SANDRA APARECIDA FELIZ	CPF/CNPJ: 27.847.924/0001-84	CÓDIGO: 10513		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0029/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000136/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS E SELF SERVICE) A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, TÉCNICOS E SERVIDORES, QUANDO NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO À DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO"				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		837,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
150.000,00	42.099,37	837,00	107.063,63	
VALOR A SER PAGO R\$	837,00			
oitocentos e trinta e sete reais ***** *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/03/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			611		
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 611	FICHA: 108	FONTES DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 11/03/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000136/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: SANDRA APARECIDA FELIZ	CPF/CNPJ: 27.847.924/0001-84		CÓDIGO: 10513		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento		
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 0029/2023, Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000136/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS E SELF SERVICE) A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, TÉCNICOS E SERVIDORES, QUANDO NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO À DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO"</p>					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		679,50	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
20.606.0004.1003.0000	Incentivo a Agricultura Familiar				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
95.000,00	3.955,86	679,50	90.364,64		
VALOR A SER PAGO R\$	679,50	seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/03/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		612	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 612	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 11/03/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000136/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: SANDRA APARECIDA FELIZ		CPF/CNPJ: 27.847.924/0001-84	CÓDIGO: 10513
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0029/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000136/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS E SELF SERVICE) A AUTORIDADES EM VISITA AO MUNICÍPIO, TÉCNICOS E SERVIDORES, QUANDO NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO À DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO"			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.664,80
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	327.707,83	2.664,80	1.869.627,37
VALOR A SER PAGO R\$	2.664,80		
dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/03/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			502	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO N° 502	FICHA: 478	FONTE DE RECURSO: 2.621.0000.000	DATA: 11/03/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPNHAMOS NA SAÚDE REF. 0045/2023. ATAPedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00100/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.947,84
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
176.783,99	166.756,34	2.947,84	7.079,81	
VALOR A SER PAGO R\$	2.947,84			
dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/03/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			503	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO N° 503	FICHA: 478	FONTE DE RECURSO: 2.621.0000.000	DATA: 11/03/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85	CÓDIGO: 10343		
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00101/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.334,90
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
176.783,99	169.704,18	2.334,90	4.744,91	
VALOR A SER PAGO R\$	2.334,90	dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/03/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			504	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 504	FICHA: 307	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 11/03/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00103/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		711,96
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 08 02 3.3.90.30.07 10.304.0010.2028.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Gestão da Vigilância Sanitária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
2.000,00	0,00	711,96	1.288,04	
VALOR A SER PAGO R\$	711,96	setecentos e onze reais e noventa e seis centavos ***** *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/03/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			505	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 505	FICHA: 307	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 11/03/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000148/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00104/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		707,64
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
10.304.0010.2028.0000	Gestão da Vigilância Sanitária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
2.000,00	711,96	707,64	580,40	
VALOR A SER PAGO R\$	707,64	setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos *****		

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/03/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		506	
CNPJ: 11.404.044/0001-01			
NOTA DE EMPENHO Nº 506	FICHA: 218	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 11/03/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	2.656,03
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
545.000,00	97.464,60	2.656,03	444.879,37
VALOR A SER PAGO R\$	2.656,03		
dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e três centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/03/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE			
CONTABILIZADO			
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			507	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 507	FICHA: 282	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 11/03/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		594,27
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
1.100.000,00	86.598,18	594,27	1.012.807,55	
VALOR A SER PAGO R\$	594,27			
quinhetos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/03/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			508		
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 508	FICHA: 322	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 11/03/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 9949		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		310,27	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
10.305.0010.2029.0000	Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
14.000,00	0,00	310,27	13.689,73		
VALOR A SER PAGO R\$		310,27			
trezentos e dez reais e vinte e sete centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/03/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			613	
CNPJ: 03889011000162				
NOTA DE EMPENHO Nº 613	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 11/03/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		239,60
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
150.000,00	42.936,37	239,60	106.824,03	
VALOR A SER PAGO R\$	239,60			
duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos *****				

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/03/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		614	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 614	FICHA: 97	FONTES DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 11/03/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 0021/2024 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	3.341,04
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
18.541.0004.2019.0000	Gestao das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
120.000,00	52.688,82	3.341,04	63.970,14
VALOR A SER PAGO R\$	3.341,04		
três mil, trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/03/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			615		
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 615	FICHA: 147	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 11/03/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 9949		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QU EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 329,51		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
12.365.0006.2009.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
125.000,00	38.390,61	329,51	86.279,88		
VALOR A SER PAGO R\$		329,51			
trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/03/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		616	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 616	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 11/03/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	13.276,39
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	330.372,63	13.276,39	1.856.350,98
VALOR A SER PAGO R\$	13.276,39		
treze mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos *****			

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/03/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS		NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		617	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº 617	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 11/03/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:	4.892,53
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	343.649,02	4.892,53	1.851.458,45
VALOR A SER PAGO R\$	4.892,53		
<p>quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos ***** *****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 11/03/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			509	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 509	FICHA: 478	FONTE DE RECURSO: 2.621.0000.000	DATA: 11/03/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00102/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		14.572,35
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
244.005,99	172.039,08	14.572,35	57.394,56	
VALOR A SER PAGO R\$	14.572,35	quatorze mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos *****		

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/03/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA

Controladoria

NOTIFICAÇÃO OFICIAL Nº 03/2024/DEPLAN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

Sidrolândia, 12 de Março de 2024.

Ilustríssima Senhora,

Jaqueline Cristina Zielinski

Empresa JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELI ME,

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO OFICIAL

Através da presente notificação na qualidade de fiscal, conforme a ART nº 1320230131647 que acompanha, supervisiona e toma as devidas providências referente ao andamento da obra, sobre o Contrato Administrativo de Nº 88/2023 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CASCATINHA, com área de 233,20m² a ser construída, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, em conformidade com a autorização contida no Processo Licitatório Nº 28/2023 e Processo Administrativo Nº 2973/2023, onde vossa empresa configura como CONTRATADA, venho solicitar a Vossa Senhoria que manifeste justificativa circunstanciada, por escrito do itens observador em vistoria no dia 12 de Março de 2024, relacionados abaixo:

1- ATRASO NO CONOGRAMA DE OBRAS:

Até a presente data foram concluídos apenas 19,65% dos serviços, em discordância com o cronograma que prevê 51,67% dos serviços concluídos até a presente data. Restam apenas 03 meses para a data prevista de sua conclusão, faltando 80,35% dos serviços a serem executados.

2- QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS NO CANTEIRO DESPROPORCIONAL A OBRA:

Durante a visita ao canteiro de obras, foi constatada a presença somente de dois funcionários para realização dos serviços contratados, não há justificativa técnica ou explicação que comprove que apenas dois funcionários atendem a obra em questão.

3 - FRENTE DE SERVIÇOS:

A Obra possui frente de serviços paralisadas onde percebe-se a falta de desenvoltura e planejamento da empresa a fim do cumprimento estabelecido em contrato. A falta de cronograma da empresa impacta diretamente no cronograma da obra em questão, visto que seu término está previsto para o mês de Junho do ano vigente.

É importante ressaltar que a prorrogação de prazo para execução do serviço, deverá ocorrer somente com uma justificativa técnica plausível, quando se trata de atrasos oriundo da falta de cumprimento por parte da empresa com o andamento da obra por falta de mão de obra ou materiais, não são considerados como justificativa plausível para tal aditivo sendo passível de sanção, é o que nos orienta a lei de licitações e o acórdão 2714/2015 – Plenário:

O atraso na execução de obras públicas é ocorrência de extrema gravidade, sendo cabível, quando a Administração dá causa ao descumprimento dos prazos, a apuração de responsabilidades dos gestores. Nos atrasos advindos de incapacidade ou mora da contratada, o órgão contratante tem o dever de adotar as medidas cabíveis para aplicar as multas contratuais e demais penalidades previstas em lei. - Acórdão 2714/2015-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER
Diante dos fatos expostos a obra se encontra com morosidade na execução do contrato, encontrando-se em eminente desequilíbrio contratual, sendo passível de sanção conforme previsto na lei 8666/93:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Solicitamos que a empresa apresente justificativa plausível além e tomar providencias para solucionar a presente situação da obra. Cabe, por fim, enfatizar que não ocorrendo o devido atendimento dos itens acima expostos na execução da obra dentro do prazo de três (3) dias, a contar do recebimento deste, e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme determina a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jônatas Kachorroski

Engenheiro Civil

CREA – MS 64.432/D

Diretor de Planejamento e Gestão de Projetos

Fiscal Eng. Murilo S. C. Ferraz

Engenheiro Civil/Seg. do Trabalho

Chefe de Divisão – DEPLAN

CREA-MS 20287/D

Matricula nº 21650-1

Matéria enviada por Marcelo Yutaka Miki

Controladoria

NOTIFICAÇÃO OFICIAL Nº 02/2024/DEPLAN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

Sidrolândia, 11 de março de 2024

Sr. Ângelo de Azevedo Bilange Baiao

Empresa Urbane Engenharia e Urbanizadora EIRELLI

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO

Através da presente notificação na qualidade de fiscal, que acompanha, supervisiona e toma as devidas providências referente ao andamento da obra, sobre o Contrato Administrativo de nº 02/2022 referente a Contratação de empresa (especializada para reforma e revitalização da Praça São Bento) neste Município, com área de 10.000,00 m² conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 01/2022 – Processo Licitatório nº 273/2022, onde vossa empresa configura como CONTRATADA, venho:

Solicitar a Vossa Senhoria que manifeste justificativa circunstanciada, por escrito dos itens observados em vistoria pela fiscalização no dia 11 de março de 2024, relacionados abaixo:

Em virtude da estagnação dos serviços de Reforma e revitalização da Praça São Bento, em atraso ao cronograma sendo este motivo das notificações, onde não se obteve avanços considerados dos serviços. Isto posto, solicito que seja apresentado dentro do prazo de 24 horas a partir da publicação justificativa plausível e fundamentada juntamente com cronograma de serviço para a execução dos mesmos, caso não seja cumprido com o cronograma ou não seja apresentado o mesmo, **informo que este contrato estará sendo rescindindo unilateralmente.**

Cabe, por fim, enfatizar que sendo esta, a terceira notificação oficial pelo mesmo motivo e não ocorrendo a retomada do serviço acima expostos na execução da obra a contar do recebimento deste, com único objetivo de seguir os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, a Administração adotará as medidas cabíveis, conforme determina a Lei 8.666/93 abrindo processo administrativo para cumprimento conforme estabelecido em contrato, lembrando que o cronograma apresentado deverá ser seguido rigorosamente, caso ocorra qualquer imprevisto deverá ser informado o fiscal responsável antecipadamente para que seja tomada as devidas providencias para que não ocorra o atraso no cronograma não havendo aceitabilidade para paralização da obra sem motivo justo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eng. Civil Jônatas Kachorroski

Diretor de Planejamento e Gestão de Projetos

Matéria enviada por Marcelo Yutaka Miki

Divisão de Compras e Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação preferida pela Prefeita do Município de Sidrolândia-MS referente à licitação na modalidade Concorrência nº 03/2023, fica convocado o representante da empresa: **GC OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação. Tal contratação perfaz o valor total de **R\$ 17.294.984,20**

Sidrolândia – MS, 12 de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita de Sidrolândia/MS

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

Contabilidade

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 88

DECRETO Nº 088, DE 11 MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente por excesso de arrecadação, para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.180 de 08 de dezembro de 2023.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no valor de R\$ 6.062.159,62 (seis milhões sessenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos), para atender à programação constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de trata o caput deste artigo, decorre do Convênio nº 000136/2024, Processo nº 83/054.928/2023 firmado com Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), com recursos do Fundo Estadual Pró – Desenvolvimento Econômico (Pró-Desenvolve), autorizado pelo Decreto Municipal 83 de 06 de março de 2024, 87 de 08 de março de 2024 e pelo art. 184 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 2º O crédito mencionado tem como objetivo a aquisição de uma área de 40 hectares, destinada à doação à Empresa Inpasa Brasil, produtora de combustível limpo e renovável à base de milho, situada no município de Sidrolândia, conforme estipulado no Convênio supracitado.

Art. 3º. Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia - MS, 11 de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 088, DE 11 DE MARÇO DE 2024

ANEXO ÚNICO

SUPLEMENTA :

02.08.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

22.661.7002.1149.0000 – Fomentar o Desenvolvimento Industrial

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Valor R\$ 6.062.159,62 (seis milhões sessenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Fonte: 1.701.0000 – Outras Transf. De Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Sidrolândia – MS, 11 de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Catiane Cristina Barbosa Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSP

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2024 - SOC. BEN. DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº895/2024

PARTES:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS

ENTIDADE: HOSPITAL SOCIEDADE BENEFICENTE DONA ELMÍRIA SILVÉRIO BARBOSA

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público 15/2024, Processo Administrativo 895/2024, tem por objeto o repasse financeiro para pagamento de despesas da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do dia de sua assinatura e publicação na imprensa oficial até 31/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DO VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais), a ser liquidado e pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação abaixo:

1.	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.1300.2024.0000
Elemento de Despesa:	3.3.50.43.00 (Subvenções Sociais)
Ficha Orçamentária:	898
Reserva:	160

ASSINANTES:

Vanda Cristina Camilo – **Prefeita Municipal**

Jacob Meeuwis Breure – **Presidente da Entidade**

Sidrolândia – MS, 26 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSP

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº01/2024 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL EVANGÉLICA - ASSISTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº192/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2024**PARTES:****ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS****ENTIDADE: ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL EVANGÉLICA – ASSISTE**

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público 03/2024, Processo Administrativo 192/2024, tem por objeto o repasse financeiro em forma de Subvenção Social para realização de exames e consultas de especialidades médicas de média e alta complexidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do dia de sua assinatura e publicação na imprensa oficial até 31/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DO VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de **R\$ 1.200.000,00** (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), a ser liquidado e pago em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação abaixo:

Funcional Programática: 10.302.1300.2030.0000**Elemento de Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)****Ficha Orçamentária: 914****ASSINANTES:**Vanda Cristina Camilo – **Prefeita Municipal**Naor de Freitas – **Presidente da Entidade**

Sidrolândia – MS, 18 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Contabilidade**NOTAS EXPLICATIVAS BG FUNDEB****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****EXERCÍCIO DE 2023****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Este documento apresenta, informações referentes a atos e fatos realizados no decorrer do exercício, com os requisitos das políticas contábeis, na gestão orçamentária, financeira e capital, como outros dados relevantes da gestão.

Este Fundo municipal, está sendo apresentado ao Tribunal Contas Estado/MS, pelo **BLOCO COM MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**, conforme as demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2021, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3ged Gestão de Documentos LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Profissional da Educação de Sidrolândia/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 30.798.459/0001-43.

Localizada na Rua São Paulo, nº 964, Centro – cidade de Sidrolândia/MS.

Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Sidrolândia nº 1317 de 2007.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

Este órgão Municipal, controla apenas a unidade Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Profissional da Educação de Sidrolândia – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Profissional da Educação de Sidrolândia /MS.

O Orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Profissional da Educação de Sidrolândia de Sidrolândia/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2128 de 19/12/2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) e a Despesa em R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) , para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste Fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços patrimonial, orçamentário, financeiro, extraídos do Sistema Integrado de Administração financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Cadastro dos Responsáveis;
- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através da decreto nº 103/2023, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, a execução orçamentaria e financeira, através do parecer anexo **item 132 parecer emitido pelo conselho.**

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	CPF	PERÍODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	VANDA CRISTINA CAMILO	638.xxx.xxx-15	06/2021 A 12/2024	POSSE 18/2021
ORDENADOR DESPESA	RAFAEL SOARES RODRIGUES	038.xxx.xxx-51	03/2023 A 12/2024	113/2023 DE 27/03/23
CONTROLADOR INTERNO	DOUGLAS RODRIGO AGUIAR SILVA	882.xxx.xxx-15	02/2023 A 12/2024	152/2023 DE 22/05/2023
CONTADOR	GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA	856.xxx.xxx-04	09/2022 A 09/2023	53/2021 DE 28/09/2021
PROCURADORA JURIDICO	PAULA ROBERTA HERESTCH	036.xxx.xxx-64	08/2022 A 12/2024	64/2022 DE 08/2022
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T.I	R3ged Gestão de Documentos LTDA	1.2xx.xxx/0001-75	10/2022 20/10/2024	A 128/2021 DE 10/2024

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao **item 75 outros documentos.**

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões), e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 67.959.476,90 (sessenta e sete milhões novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos) que corresponde a mais 2,91% da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES	70.000.000,00	67.959.476,90	2,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	971.495,85	
RECEITA AGROPECUÁRIA			
RECEITA INDUSTRIAL			
RECEITA DE SERVIÇOS			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.000.000,00	66.987.981,05	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CAPITAL			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO			
DÉFICIT		22.828,07	
TOTAL	70.000.000,00	67.982.304,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		371.646,50	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			
Reabertura de Créditos Adicionais			

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias;

As despesas orçamentárias foram fixadas no valor de 54.225.000,00 (cinquenta e quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil), contudo, as despesas executadas orçamentárias para essa entidade foram R\$ 58.328.855,78 (cinquenta e oito milhões trezentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) no bloco com movimento ao TCE/MS.

NOTA 5 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraordinários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas): **R\$ 80.632.331,19;**

Nos dispêndios (saídas): **R\$ 80.632.331,19;**

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	2.028.876,16	378.574,88	PASSIVO CIRCULANTE	1.680.057,73	6.938,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.149.483,35	4.569.184,07	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
TOTAL	6.178.359,51	4.947.758,95	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.498.301,78	4.940.830,57
			TOTAL	6.178.359,51	4.947.758,95

ATIVO

O Ativo Circulante é composto pelo valor contábil em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 2.028.876,16.

PASSIVO

Já na conta do Passivo o Balanço Patrimonial apresenta apenas valores na conta do Patrimônio Líquido onde o mesmo é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 4.940.830,57 (quatro milhões novecentos e quarenta mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), mais superávit/déficit do exercício no valor de R\$ -442.528,79 (quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 4.498.301,78 (quatro milhões quatrocentos e noventa e oito mil e trezentos e um reais e setenta centavos).

Sidrolândia – MS, 31 de dezembro de 2023.

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA

Contadora – CRC/MS 014393/O-0

Matéria enviada por Catiane Cristina Barbosa Machado

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 257/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) a servidora **CAROLINI MEIRELES DE BARROS**, responsável em executar serviços administrativos, balanços, empenhos junto ao setor de contabilidade.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ao primeiro dia do mês de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 256/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **CAROLINI MEIRELES DE BARROS**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada à SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro

de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Ao primeiro dia do mês de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 202/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Ceder, com ônus para a origem, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, o servidor público municipal, **LAURINEI RATIER DA SILVA**, matrícula nº 2340-1, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado junto a SEFATE, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 31/2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2024 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 212/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

“Autoriza a cessão do servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º- Ceder, com ônus para a origem, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024 a servidora pública municipal, **DARCI PROCOPIO DA SILVA**, matrícula nº 15447-1, ocupante do cargo efetivo de Prof. de Educação Básica - PEB 2, lotada junto a SEME, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 31/2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2024 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 251/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 333/2022 e concede Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) a servidora **PRISCILA CLARO DE ARAUJO**, matrícula 18106-1, responsável em cadastrar empresas no sistema de ISSQN, pessoas físicas autorizadas no sistema ISSQN para emissão de NFE, atendimento ao público e orientação referente a IPTU, ITBI, Taxas e Alvarás, Emissão de Guias.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 255/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Portaria nº 270/2022 e concede Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) a servidora **SOLANGE APARECIDA MENDES**, matrícula 4152-3, responsável pelo agendamento de exames e consulta dos pacientes do distrito do Quebra Coco junto a Secretaria de Saúde, disponível além de sua carga horaria estabelecida e aos finais de semana.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ao primeiro dia do mês de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 153/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Que concede Progressão Horizontal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Horizontal, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Município, aos servidores abaixo relacionados, como segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual
90-1	David Maia de Deus	Agente Administrativo	K	L
104-1	Edinaldo Almeida de Moura	Motorista de Ônibus	J	K
291-1	Marileia Oliveira de Matos	Recepcionista	J	K
7-1	Valdir de Castro Ferreira	Motorista de Ônibus	J	K
2731-6	Adriana Aparecida Saravy	Prof. de Educação Básica - PEB 2	J	K
418-1	Vili Marcos Tognon	Prof. de Educação Básica - PEB 2	J	K
795-2	Daniela Pereira Nantes	Prof. de Educação Básica - PEB 2	J	K
1514-1	Luzinete Rodrigues Sampaio	Prof. de Educação Básica - PEB 2	J	K
962-1	Silvia Ferreira Rabero Lescano	Prof. de Educação Básica - PEB 2	H	I
1466-2	Debora de Souza Lescano Dallagostini	Prof. de Educação Básica - PEB 2	H	I
599-1	Eliane de Fatima Taborda Dos Santos	Agente Administrativo	H	I
2418-2	Solange Araujo Silva	Prof. de Educação Básica - PEB 2	G	H
1208-1	Analú Batista de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	G	H
1218-1	Jorge Luiz Ribas	Motorista de Ônibus	G	H
1221-1	Florianos Alves Campos	Vigia	G	H
228-1	Luciana de Souza Brito Strack	Prof. de Educação Básica - PEB 2	G	H
841-1	Maria de Fatima Almeida Siqueira	Prof. de Educação Básica - PEB 2	G	H
2190-4	Maria Aparecida Inajossa	Auxiliar de Serviços Gerais	G	H
1262-1	Aparecida Malissi da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	G	H
4316-1	Mariluce Lara Ortiz	Prof. de Educação Básica - PEB 2	D	F
4328-1	Eliane Cecília Ribas Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	E	F
4327-1	Keila Martins Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	E	F
4324-1	Mariane Correa Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	E	F
4323-1	Elenir Fernandes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	E	F
517-2	Aneluci Possani do Nascimento	Prof. de Educação Básica - PEB 2	E	F
2552-1	Nilma Venites Franco	Auxiliar de Serviços Gerais	E	F
1232-8	Telma Garcia Carvalho	Prof. de Educação Básica - PEB 2	E	F
2195-7	Anaide Cris Figueiredo de Brito	Assistente Administrativo	E	F
1519-2	Juliana Andreetta Ortega	Fonoaudiólogo 30h	E	F
3725-6	Lucio Lopes Nantes	Prof. de Educação Básica - PEB 2	C	D
7128-7	Wendel Gomes de Souza	Prof. de Educação Básica - PEB 2	C	D
5334-2	Gilson Galdino de Oliveira	Prof. de Educação Básica - PEB 2	C	D
2796-5	Aparecida Ivarras Chaparro dos Santos	Auxiliar de Saúde Bucal	C	D
10728-1	Barbara Licarassa Merlo Fabricio	Assistente Administrativo	C	D
6395-23	Cesar Martins da Silva	Prof. de Educação Básica - PEB 2	A	B
15524-1	Ivone Rosa de Souza	Prof. de Educação Básica - PEB 2	A	B
4335-7	Isaque Meleschco Arguelho	Prof. de Educação Básica - PEB 2	A	B

15525-1	Antonio Mariano Sobrinho	Prof. de Educação Básica - PEB 2	A	B
15526-1	Carlos Henrique de Freitas Silva	Prof. de Educação Básica - PEB 2	A	B
15527-1	Kessy Almeida de Souza	Prof. de Educação Básica - PEB 2	A	B
15530-1	Neilson de Figueiredo Araujo	Prof. de Educação Básica - PEB 2	A	B

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 215/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) a servidora **SONIA MALGARETH ARAUJO BRAGA**, estará à disposição da administração em geral e do setor de habitação, aos finais de semana e feriados.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 214/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **SONIA MALGARETH ARAUJO BRAGA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada à SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 299/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor da Rodoviária, Passageiros e Cargas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **ROBERTA DE SOUZA**, matrícula nº 11688-2, do cargo em comissão de Chefe de Setor da Rodoviária, Passageiros e Cargas, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos onze dias do mês de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Compras e Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Sidrolândia no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, **ADJUDICA** o item ao licitante vencedor do torneio licitatório na forma abaixo, segundo o resultado do Concorrência 03/2023.

GC OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, conforme Convênio 054/2023 – SGI/COVEN n. 34.089, que celebram o estado de MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL e o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo.	UN	1	R\$ 17.294.984,20

Sidrolândia – MS, 12 de março de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

XML nr.: 11

SIDROLANDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SIDROLANDIA
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

12/03/2024

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	70.000.000,00	70.000.000,00	67.959.476,90	- 2.040.523,10
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	971.495,85	- 28.504,15
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	1.000.000,00	1.000.000,00	971.495,85	- 28.504,15
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.000.000,00	69.000.000,00	66.987.981,05	- 2.012.018,95
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	69.000.000,00	69.000.000,00	66.987.981,05	- 2.012.018,95
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.000.000,00	70.000.000,00	67.959.476,90	- 2.040.523,10
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	70.000.000,00	70.000.000,00	67.959.476,90	- 2.040.523,10
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	22.828,07	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	70.000.000,00	70.000.000,00	67.982.304,97	- 2.017.695,03
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	371.646,50	371.646,50	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	371.646,50	371.646,50	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	70.000.000,00	70.371.646,50	67.982.304,97	67.982.304,97	67.385.193,91	2.389.341,53
80	Pessoal e Encargos Sociais	69.998.000,00	70.369.646,50	67.982.304,97	67.982.304,97	67.385.193,91	2.387.341,53
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	70.000.000,00	70.371.646,50	67.982.304,97	67.982.304,97	67.385.193,91	2.389.341,53
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	70.000.000,00	70.371.646,50	67.982.304,97	67.982.304,97	67.385.193,91	2.389.341,53
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	70.000.000,00	70.371.646,50	67.982.304,97	67.982.304,97	67.385.193,91	2.389.341,53
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	1.503,44	0,00	0,00	0,00	1.503,44
110	Pessoal e Encargos Sociais	1.503,44	0,00	0,00	0,00	1.503,44
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	1.503,44	0,00	0,00	0,00	1.503,44

Nota Explicativa

XML nr.: 12

SIDROLANDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SIDROLANDIA
Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

12/03/2024

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	67.959.476,90	0,00	105	Despesas Orçamentárias (VI)	0	67.982.304,97	0,00
2	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	0,00	0,00	106	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	0,00	0,00
3	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00	107	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00
4	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00	108	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00
5	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	67.959.476,90	0,00	109	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	67.982.304,97	0,00
6	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	110	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
7	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	111	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
8	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00	112	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00
9	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	113	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
10	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00	114	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00
11	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00	115	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00
12	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00	116	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00
13	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00	117	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00
14	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00	118	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00
15	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	119	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
16	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	120	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
17	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	121	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
18	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	122	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
19	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00	123	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00
20	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	124	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
21	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00	125	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00
22	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	126	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
23	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	127	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
24	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	128	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
25	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00	129	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00
26	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00	130	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00
27	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	131	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
28	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00	132	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00
29	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	133	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	134	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
31	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	135	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	136	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
33	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	137	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
34	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00	138	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00
35	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	139	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00

36	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	140	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
37	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	141	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
38	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	142	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
39	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00	143	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00
40	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00	144	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00
41	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	145	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
42	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	146	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
43	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00	147	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00
44	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00	148	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00
45	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00	149	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00
46	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00	150	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00
47	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	151	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
48	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	152	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
49	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	153	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
50	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00	154	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00
51	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00	155	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00
52	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00	156	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00
53	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00	157	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00
54	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00	158	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00
55	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00	159	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00
56	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00	160	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00
57	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00	161	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00
58	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	162	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
59	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	163	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
60	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	164	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
61	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	165	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
62	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00	166	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00
63	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00	167	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00
64	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	168	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
65	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	169	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
66	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	170	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
67	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00	171	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00
68	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00	172	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00
69	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00	173	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00
70	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00	174	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00
71	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00	175	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00
72	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00	176	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00
73	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00	177	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00
74	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00	178	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00
75	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00	179	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00
76	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00	180	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00
77	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00	181	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00
78	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00	182	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00
79	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	183	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
80	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00	184	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00

81	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00	185	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00
82	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00	186	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00
83	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00	187	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00
84	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	188	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
85	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	189	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
86	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00	190	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00
87	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00	191	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00
88	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	0,00	0,00	192	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
89	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	193	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
90	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	194	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
91	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	195	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
92	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	196	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
93	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	197	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
94	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	198	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
95	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	199	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
96	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	19.547.987,23	14.584.605,63	200	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	17.876.126,44	21.924.900,53
97	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00	201	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	5.914.176,82
98	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	597.111,06	0,00	202	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	682.449,27
99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	18.407.596,26	13.982.898,61	203	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	17.331.577,97	14.761.140,98
100	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	543.279,91	601.707,02	204	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	544.548,47	567.133,46
101	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	378.574,88	8.420.622,72	205	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	2.027.607,60	378.574,88
102	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	378.574,88	8.420.622,72	206	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	2.027.607,60	378.574,88
103	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	207	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
104	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	87.886.039,01	23.005.228,35	208	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	87.886.039,01	22.303.475,41

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2023			2022		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
209	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	67.959.476,90	0,00	67.959.476,90	57.546.578,35	0,00	57.546.578,35

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2023) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2022) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

XML nr.: 13

SIDROLANDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SIDROLANDIA
Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

12/03/2024

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022
1	ATIVO CIRCULANTE	0	2.028.876,16	378.574,88	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	1.680.057,73	6.928,38
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	2.027.607,60	378.574,88	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	598.614,50	1.503,44
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	598.614,50	1.503,44
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	1.268,56	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	1.081.443,23	5.424,94
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	4.149.483,35	4.569.184,07	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	4.498.301,78	4.940.830,57
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	4.498.301,78	4.940.830,57
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	4.498.301,78	4.940.830,57
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	- 442.528,79	- 2.046.745,69
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	4.940.830,57	6.987.576,26
35	Imobilizado	0	4.149.483,35	4.569.184,07	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	4.664.575,00	4.664.575,00	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	207.526,82	207.526,82	86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	722.618,47	302.917,75	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	6.178.359,51	4.947.758,95
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	6.178.359,51	4.947.758,95					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022

Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA ²	2023	2022
114	1.540.1070	0	348.818,43	371.646,50
		0,00	348.818,43	371.646,50
Nota Explicativa				

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA ²	2023	2022
114	1.540.1070	0	348.818,43	371.646,50
		0,00	348.818,43	371.646,50
Nota Explicativa				

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA ²	2023	2022
114	1.540.1070	0	348.818,43	371.646,50
		0,00	348.818,43	371.646,50
Nota Explicativa				

Notas:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados²" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados²" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.
- 3) Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

SIDROLANDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SIDROLANDIA
Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

12/03/2024

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2023	2022
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	67.959.476,90	57.627.102,84
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	971.495,85	541.319,63
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	971.495,85	541.319,63
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	66.987.981,05	57.085.783,21
24	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
25	Transferências Intergovernamentais	0	66.987.981,05	35.328.264,91
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	21.757.518,30
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	0	67.959.476,90	57.627.102,84
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	68.402.005,69	59.673.848,53
47	Pessoal e Encargos	0	67.982.304,97	58.328.855,78
48	Remuneração a Pessoal	0	56.677.431,56	48.907.843,51
49	Encargos Patronais	0	11.000.662,40	9.421.012,27
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	304.211,01	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00

54	Pensões	0	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	419.700,72	1.344.992,75
60	Uso de Material de Consumo	0	0,00	1.042.075,00
61	Serviços	0	0,00	0,00
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	419.700,72	302.917,75
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
72	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	68.402.005,69	59.673.848,53
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	- 442.528,79	- 2.046.745,69

Nota Explicativa

XML nr.: 16

SIDROLANDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SIDROLANDIA
Balanco Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

12/03/2024

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	1.503,44	597.111,06	0,00	0,00	598.614,50
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	597.111,06	0,00	0,00	597.111,06
3	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2021	1.503,44	0,00	0,00	0,00	1.503,44
5	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	1.503,44	597.111,06	0,00	0,00	598.614,50
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	5.424,94	18.407.596,26	17.331.577,97	0,00	1.081.443,23
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	6.928,38	19.004.707,32	17.331.577,97	0,00	1.680.057,73

Nota Explicativa

XML nr.: 247

SIDROLANDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SIDROLANDIA
Balção Geral
Subanexo do Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2023

12/03/2024

Nr.	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	514,66	5.481.414,82	5.451.735,24	0,00	30.194,24
2	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	16.572,28	16.572,28	0,00	0,00
3	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	2.967.795,11	2.743.245,45	0,00	224.549,66
4	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	4.910,28	267.023,14	251.745,50	0,00	20.187,92
5	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	5.290.792,33	4.844.470,10	0,00	446.322,23
6	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	4.383.998,58	4.023.809,40	0,00	360.189,18
		5.424,94	18.407.596,26	17.331.577,97	0,00	1.081.443,23

Nota Explicativa

XML nr.: 17

SIDROLANDIA
FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SIDROLANDIA
Balanco Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2023

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

12/03/2024

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2023	2022
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	86.910.353,07	72.211.708,47
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	971.495,85	541.319,63
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	66.987.981,05	57.085.783,21
12	Outros ingressos operacionais	0	18.950.876,17	14.584.605,63
13	Desembolsos	0	85.261.320,35	75.381.654,49
14	Pessoal e demais despesas	0	61.640.382,41	54.710.333,14
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	5.744.811,50	5.343.046,91
17	Outros desembolsos operacionais	0	17.876.126,44	15.328.274,44
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	1.649.032,72	- 3.169.946,02
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros Ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	0,00	4.872.101,82
25	Aquisição de ativo não circulante	0	0,00	4.872.101,82
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	0,00	- 4.872.101,82
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	1.649.032,72	- 8.042.047,84
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	378.574,88	8.420.622,72
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	2.027.607,60	378.574,88

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2023	2022
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	66.987.981,05	57.085.783,21
48	Total das Transferências Recebidas	66.987.981,05	57.085.783,21
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	5.744.811,50	5.343.046,91
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	5.744.811,50	5.343.046,91

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	61.640.382,41	54.710.333,14
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	61.640.382,41	54.710.333,14

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2023	2022
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gás GLP (cozinha), para uso das gerências municipais no exercício de 2024, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus Anexos;

EMPRESA VENCEDORA

9. **SONORA GAS LTDA | CNPJ: 07.613.034/0001-09 | R\$ 71.484,00 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**

Sonora, MS, 12 de março de 2024

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024****PROCESSO Nº 046/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA-MS, por meio da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 26 de março de 2024 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília – DF

OBJETO: O objeto da presente licitação é para a aquisição de Cestas básicas Tipo C, para distribuição gratuita as famílias atendidas pelo Projeto Cesta do Bem como também, a Cesta Básica Eventual a ser distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO : www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão o Portal da Transparência, <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.sonora.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta> e ou Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Sonora – MS, 12 de março de 2024.

Calinca Lazzarotto

Gerente Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO Chamamento Público nº 005/2024****Processo nº 036/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA, por intermédio da sua **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, visando credenciar **empresas especializadas para na prestação de serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos, com o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, para atender as gerências municipais no exercício de 2024**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para realização de **serviços de limpeza, higienização e lavagem de veículos, com o fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços**.

Quaisquer informações, aos interessados e ao público em geral, poderão ser obtidas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**, localizada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750 – Centro – Sonora – MS, ou através do e-mail licitacao@sonora.ms.gov.br em dias úteis no horário de 07h00min as 13h00min horas ou pelo telefone 67 3254-1550.

Sonora – MS, 12 de março de 2024.

TUANY PETHRA DE SOUZA RODRIGUES

Gerente Mun. De Administração

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**Notas explicativas as Contas de Gestão do Fundo de Habitação de Sonora Ano de 2023**

Tratam-se das demonstrações contábeis do Exercício de 2023 do Fundo Municipal de Habitação de Sonora – MS, criado através da Lei nº 109/93 de 29/06/1993, localizado a Avenida Marcelo Miranda Soares, 750, Centro, Sonora – MS, CEP 79415-000, Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei nº. 4320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público (MCASP) 9ª Edição, Princípios Contábeis e outras normas específicas vigentes. Os registros contábeis atendem às obrigações exigíveis até 31/12/2022.

DAS PEÇAS CONTÁBEIS:**DO BALANÇO ORÇAMENTARIO**

O Balanço Orçamentário está composto pelas receitas e despesas orçamentárias, tudo conforme modelo do anexo 12, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que do total autorizado para despesa pela Câmara Municipal no orçamento vigente em 2023 através da **LEI Nº 1056 de 21 de dezembro de 2022**, foi o valor de R\$ 1.126.770,00 (hum milhão, cento e vinte e seis mil e setecentos e setenta reais), que na execução houve alterações sendo o saldo atualizado para R\$ 17.740,00 (dezesete mil e setecentos e quarenta reais) sendo de fato executados o valor de R\$ 17.301,00 (dezesete mil, trezentos e um reais), correspondentes às despesas empenhadas no período, tendo sido liquidados o mesmo valor e sendo pago o valor de R\$ 5.401,00 (cinco mil, quatrocentos e um reais)

Ainda cabe informar, que houve reduções orçamentárias da ordem de R\$ 1.109.030,00 (hum milhão, cento e nove mil e trinta reais), da fonte 1.500.0000 – Recursos Ordinários para outras unidades do município, através dos seguintes decretos:

RELAÇÃO DE DECRETOS EFETIVADOS FUNDO		
Data	Vir. Suplementado	Vir. Reduzido
Decreto: 1321/23 de 03/07/2023		640.000,00
Decreto : 1332/23 de 01/08/23	0,00	380.000,00
Decreto: 1403/23 de 18/12/23		89.030,00
Total	0,00	1.109.030,00

DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstrará a Receita e a Despesa Orçamentária, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie, proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. O movimento de numerário (entrada e saída) de recursos financeiros durante o exercício financeiro de 2023, no qual se evidenciam as disponibilidades existentes no início e no fim daquele período e corresponde à demonstração de fluxo e caixa.

Sinteticamente o mesmo apresenta os valores:

Entradas:

Entradas		
* Receita Orçamentária	R\$	198,56
* Transferências Financeiras Recebidas	R\$	14.500,00
* Receitas Extra orçamentárias	R\$	12.078,60
* Saldo no início do exercício Anterior	R\$	3.223,06
SOMA	R\$	30.000,32
Saídas		
* Despesa Orçamentária	R\$	17.301,00
* Transf. Financeiras Concedidas	R\$	0,00
* Despesas Extra orçamentárias	R\$	654,60
* Saldo Disponível em 31.12.23	R\$	12.044,62
SOMA	R\$	30.000,32

DO BALANÇO PATRIMONIAL**ATIVO**

O saldo bancário em 31 de dezembro de 2023 soma R\$ 12.044,62, em conta corrente, conforme demonstra as conciliações bancárias, o valor citado está devidamente demonstrado no Anexo 13 Balanço financeiro, Anexo 14 Balanço Patrimonial, Anexo 18 Fluxo de Caixa, assim como no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício o que demonstra a consistência dos valores apresentados

O valor constante em conciliação Bancária, encontra-se aplicado conforme poderá ser verificado no extrato.

O valor de R\$ 1.233,34 registrado em Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, refere-se a bloqueio judicial efetivado pela justiça, e ainda não apresentado para baixa.

PASSIVO

O passivo é composto das dívidas a curto prazo sendo que no exercício somente foi inscrito o valor de R\$ 11.900,00, em restos a pagar processado,

DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Variações Patrimoniais Aumentativas

O valor de R\$ 14.500,00, lançado em Transferências Intragovernamentais, refere-se as interferências financeiras recebidas do município, conforme demonstrado no balanço financeiro.

O Valor de R\$ 198,56, lançado em Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras refere a receita de valores de aplicação financeira realizadas no fundo.

Variações Patrimoniais Diminutivas

O valor de R\$ 17.777,00 registrado em serviços corresponde a Rubrica 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica, no anexo 02 no valor de R\$ 17.301,00 somados a liquidação de restos a pagar no exercício de R\$ 476,00.

DIPONIBILIDADE DE RECURSOS

Disponibilidade de recursos, R\$ 12.044,62, são suficientes para dar cobertura as dívidas, que nesta conta de gestão está representado pelo Restos a Pagar Processados de R\$ 11.900,00.

Quanto ao inventário geral anual dos bens patrimoniais, informo que o presente Fundo não possui Bens móveis e imóveis, sendo que conforme orientações do TCE/MS, tais bens são registrados pelo município, e no presente exercício não apresentou nenhuma movimentação.

A movimentação de bens materiais do fundo são para consumo imediato, portanto não há estoque em 31/12/2023.

CONCLUSÃO:

Pelo demonstrado não há nenhum fato contábil que mereça um detalhamento mais aprofundado no referido fundo, sendo a presente notas publicados juntamente com os anexos contábeis.

Sonora – MS, 29 de dezembro de 2023.

Neiva Maria Zanatta
CRC – MS nº 6350/O-9

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAL DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

FINALIDADE	Fiscalização, controle e auditoria interna contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
COORDENADO DE CONTROLADOR INTERNO	Raissa Silva Amorim
OBJETO	Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Sonora - MS
PERÍODO DE REFERÊNCIA	Janeiro a Dezembro de 2023
BASE LEGAL	Art. 08 da Resolução 088/2018 do TCE/MS, e arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e LC nº 101/00, art. 59);
GESTOR	Maria Lucilene de Souza Leite
PREFEITO	Enelto Ramos da Silva
CONTADORA	Neiva Maria Zanatta

Em análise sistemática, sobre os atos e fatos ocorridos nas contas de gestão do exercício em epigrafe, o Controle Interno relata e dá o competente Parecer técnico sobre as Contas de Gestão anual do Fundo Municipal de Habitação de Sonora.

DAS RECEITAS

Através da Lei nº 1056 de 21 DE Dezembro de 2022, foi aprovado o Orçamento municipal do Fundo de Habitação de Sonora/MS, onde foi previsto Receita da Ordem de R\$ 1.420,00 (mil quatrocentos e vinte reais), de arrecadação, sendo arrecadado no período o valor de R\$ 198,56 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), a contabilidade do Municipal, procedeu à correta contabilização do valor, conforme verificação da Unidade de controle Interno feita nos balancetes mensais e na presente Contas de Gestão.

DESPESAS

Foi verificado despesas orçadas no 1.126.770,00 (hum milhão, cento e vinte e seis mil e setecentos e setenta reais), que na execução houve alterações sendo o saldo atualizado para R\$ 17.740,00 (dezessete mil e setecentos e quarenta reais) sendo de fato executados o valor de R\$ 17.301,00 (dezessete mil, trezentos e um reais) , correspondentes às despesas empenhadas no período, tendo sido liquidados o mesmo valor e sendo pago o valor de R\$ 5.401,00 (cinco mil, quatrocentos e um reais), onde a contabilidade, procedeu à correta contabilização do valor, conforme verificação da Unidade de controle Interno feita nos balancetes mensais e na presente Contas de Gestão

Os levantamentos na movimentação mensal do ano em análise, resultaram nos seguintes achados:

- 1 – Não houve emissão de cheques sendo todos os pagamentos realizados por transferência Bancária e muito menos houve falta de cobertura financeira.
- 2 – As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4.320/64).
- 3 – Na fase de liquidação das despesas não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64).
- 4 – Os pagamentos das despesas foram efetuados segundo a regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64 e arts. 55, § 3º e 73, Lei 8.666/93).
- 5 – Os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos (arts. 5º e 92, Lei 8.666/93).
- 6 – Não se verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF).
- 7 – Não se constatou desvio de bens e recursos públicos (art. 37 CF).

Dessa feita, avaliou-se no acompanhamento dos processos de despesa, que os procedimentos de gasto obedeceram à legislação pertinente, inclusive às normativas do Tribunal de Contas deste Estado, e aos princípios constitucionais de Direito.

LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E TERMOS ADITIVOS.

Durante o exercício em comento, não houve procedimentos de Licitação, Inexigibilidade e dispensa de Licitação no presente fundo.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

No exercício em discussão, não ocorreram contratos e nem celebração de convênios no Fundo Municipal de Habitação de Sonora.

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

O Fundo Municipal de Habitação de Sonora, não possui pessoal registrado, não havendo portanto recolhimento dos encargos de Previdência e IRRF.

RESTOS A PAGAR

No exercício em questão, o fundo Municipal de Habitação de Sonora possui restos a pagar processado no valor de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) e realizou pagamento de Restos a pagar do exercício de 2022, no valor de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais).

BENS PATRIMONIAIS

Segundo o que se apurou, o presente Fundo não possui Bens móveis e imóveis, sendo que conforme orientações do TCE/MS, tais bens são registrados pelo município, e no presente exercício não apresentou nenhuma movimentação.

ADMISSÃO DE PESSOAL

Com relação a este item, como já informado o fundo em questão não possui funcionários ou servidores vinculados ao fundo.

ADIANTAMENTOS E DIARIAS

Não foi concedido a nenhuma Diária no exercício em pauta.

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei 4.320/64, e demais normas estabelecidas, assim como levando em consideração as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do sul.

ATOS DE GESTÃO

O fundo Municipal de Habitação de Sonora, conta com os apropriados controles, a execução orçamentária, obedeceu à Lei Orçamentária Anual, em consonância com a legislação, segundo o que o essa controladoria observou nos demonstrativos contábeis mensais e anuais.

A movimentação financeira do fundo foi operada em banco oficial, através de conta corrente na Caixa Econômica Federal, atendendo à legislação constitucional que exige que as disponibilidades financeiras sejam depositadas em banco oficial.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

No ano em referência, o Controle Interno procedeu a conferência mensal nos processos de despesa, balancetes mensais e Contas de Gestão ora apresentadas no âmbito das suas atribuições, uma vez que essa controladora assumiu o cargo em 29 de janeiro de 2024, conforme aponta o decreto 5086 de 29 de janeiro de 2024.

DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Não foi protocolada nenhuma espécie de denúncia ou representação de qualquer natureza na Unidade de Controle Interno

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não se constatou qualquer irregularidade em aspecto formal ou material, portanto o Controle Interno dá parecer **FAVORÁVEL**, à aprovação das contas e atos de gestão do exercício de 2023 do fundo Municipal de Habitação de Sonora – MS.

Sem mais.

É o parecer da Coordenação de Controle Interno do Município de Sonora – MS.

Sonora – MS, 12 de março de 2024.

RAISSA SILVA AMORIM

Coordenadora de Controle Interno

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5204 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Nomear PATRICIA PEREIRA DA SILVA, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO I, símbolo DAS-2, com representação de 63% (sessenta e três por cento) em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para servir junto à Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5203 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º- Nomear ELEXANDRA CLARINTINO DA SILVA, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO I, símbolo DAS-2, com representação de 63% (sessenta e três por cento) em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para servir junto à Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº5202 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Declara a vacância de cargo do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora-MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º- Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Sonora, da Gerência Municipal de Assistência Social, ocupado pela servidora VALQUIRIA DA COSTA NOGUEIRA, matrícula 3218/1, nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 285 de 05 de julho de 2001, Estatuto do Servidor Público Municipal, conforme decreto de exoneração de nº 4748/2023.

Art 2º- Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº5201 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora VALQUIRIA DA COSTA NOGUEIRA, matrícula 3218/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Assistência Social.

Art 2º- Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº5200 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora EDNA GOMES DA SILVA, matrícula 3837/1, do cargo em comissão de GERENTE DE

NUCLEO III, símbolo DAS-4, lotada na Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº5199 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora PATRICIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 2759/2, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, lotada na Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº5198 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora ELEXANDRA CLARINTINO DA SILVA, matrícula 1144/3, do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, lotada na Gerência Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5197 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores relacionados abaixo;

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	2287/1	2022/2023	11/03/2024	09/04/2024
REGINA ANGELA DA SILVA	1448/6	2023/2024	11/03/2024	09/04/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data. Com efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 5196 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º- Nomear PEDRO HENRIQUE GOMES DA COSTA, no cargo em comissão de GERENTE DE NÚCLEO I, símbolo DAS-2, com representação de 20% (vinte por cento) em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para servir junto à Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1440, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como **Suplente** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a servidora **Andreia Rodrigues da Cruz**, representante da Gerência Municipal de Educação, em substituição a suplente **Nanciely de Oliveira Torres**;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 064/2023

PROCESSO nº: 070 /20 23

PREGÃO nº: 015/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa REI TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA .

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a alteração da **CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do **CONTRATO Nº 064/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas.

Mediante o ACRÉSCIMO de **R\$ 25.203,20** (vinte e cinco mil, duzentos e três reais e vinte centavos), o valor global atualizado a ser pago pelo **CONTRATO nº 064/2023**, passa de **R\$ 445.620,50** (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos) , para **R\$ 470.823,70** (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos).

O quantitativo de KM terá um acréscimo de **2.816 km** passando de **49.790 km para 52.606 km.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 064/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de fevereiro 2024.

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** – Gerente Municipal de Educação e **ALISSON MARCHI REY** , pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 062/2023

PROCESSO nº: 070 /20 23

PREGÃO nº: 015/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa NELSON SANTOS OLIVEIRA.

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a alteração da **CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do **CONTRATO Nº 062/2023**, celebrado entre as partes acima nominadas.

Mediante o ACRÉSCIMO de **R\$ 31.069,44** (trinta e um mil, sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), o valor global atualizado a ser pago pelo **CONTRATO nº 062/2023**, passa de **R\$ 131.700,00** (cento e trinta e um mil e setecentos reais) , para **R\$ 162.769,44** (cento e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) .

O quantitativo de KM terá um acréscimo de **3.456 km** passando de **14.640 km para 18.096 km.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 062/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 16 de fevereiro de 2024 .

ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal pela Contratante, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** – Gerente Municipal de Educação e **NELSON SANTOS OLIVEIRA**, pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, conforme justificativa, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, objetivando contratação da empresa EC 13 PRODUÇÕES EIRELI - EPP, na qualidade de representante exclusiva do artista "EDUARDO COSTA", para a realização de 01 (um) show artístico, a ser realizado 02 de junho de 2024, com duração de 1:30h, iniciando a partir das 23:30h, em comemoração ao 36º (trigésimo sexto) aniversário da cidade de Sonora - MS .

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

FAVORECIDO: EC 13 PRODUÇÕES EIRELI - EPP.

VALOR: R\$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES APÓS A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Sonora – MS, 12 de março de 2024

ENELTO RAMOS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por NUBIA LUCIA LEMOS GONÇALVES PENALVA

XML nr.: 11

SONORA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE SONORA
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

12/03/2024

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	1.420,00	1.420,00	198,56	- 1.221,44
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	1.420,00	1.420,00	198,56	- 1.221,44
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	1.420,00	1.420,00	198,56	- 1.221,44
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.420,00	1.420,00	198,56	- 1.221,44
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.420,00	1.420,00	198,56	- 1.221,44
73	DÉFICIT (VI)	1.125.350,00	16.320,00	17.102,44	782,44
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	1.126.770,00	17.740,00	17.301,00	- 439,00
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	414.640,00	17.410,00	17.301,00	17.301,00	5.401,00	109,00
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	414.640,00	17.410,00	17.301,00	17.301,00	5.401,00	109,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	712.130,00	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
84	Investimentos	712.130,00	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.126.770,00	17.740,00	17.301,00	17.301,00	5.401,00	439,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	1.126.770,00	17.740,00	17.301,00	17.301,00	5.401,00	439,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	1.126.770,00	17.740,00	17.301,00	17.301,00	5.401,00	439,00
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	476,00	476,00	476,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	476,00	476,00	476,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	476,00	476,00	476,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 12

SONORA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE SONORA
Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

12/03/2024

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2023	2022
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	198,56	211,97	105	Despesas Orçamentárias (VI)	0	17.301,00	6.198,45
2	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	198,56	211,97	106	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	0	17.301,00	0,00
3	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	0,00	107	501 - Outros Recursos não Vinculados	0	0,00	6.198,45
4	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00	108	502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	0	0,00	0,00
5	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00	109	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0,00	0,00
6	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	110	541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
7	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	111	542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
8	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00	112	543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0	0,00	0,00
9	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	113	544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
10	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00	114	550 - Transferência do Salário-Educação	0	0,00	0,00
11	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00	115	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	0,00	0,00
12	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00	116	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0	0,00	0,00
13	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00	117	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0	0,00	0,00
14	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00	118	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0	0,00	0,00
15	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	119	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
16	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	120	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
17	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	121	572 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
18	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	122	573 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00
19	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00	123	574 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0	0,00	0,00
20	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00	124	575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0	0,00	0,00
21	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00	125	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0	0,00	0,00
22	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	126	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
23	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	127	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
24	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00	128	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	0,00	0,00
25	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00	129	602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00
26	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00	130	603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	0,00	0,00
27	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	131	604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
28	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00	132	605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	0,00	0,00
29	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	133	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	134	622 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
31	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	135	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	136	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
33	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	137	633 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
34	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00	138	634 - Operações de Crédito vinculadas à Saúde	0	0,00	0,00
35	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00	139	635 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	0	0,00	0,00

36	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	140	636 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
37	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	141	659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
38	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	142	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
39	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00	143	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	0,00	0,00
40	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00	144	662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0	0,00	0,00
41	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	145	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
42	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	146	669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
43	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00	147	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	0,00	0,00
44	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00	148	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	0,00	0,00
45	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00	149	702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0	0,00	0,00
46	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00	150	703 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	0	0,00	0,00
47	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	151	704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
48	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	152	705 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
49	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	153	706 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
50	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00	154	707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0	0,00	0,00
51	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00	155	708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0	0,00	0,00
52	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00	156	709 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0	0,00	0,00
53	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00	157	710 - Transferência Especial dos Estados	0	0,00	0,00
54	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00	158	711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0	0,00	0,00
55	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00	159	712 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0	0,00	0,00
56	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00	160	713 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0	0,00	0,00
57	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00	161	714 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	0	0,00	0,00
58	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	162	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
59	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	163	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
60	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	164	717 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
61	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	165	718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
62	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00	166	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0	0,00	0,00
63	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00	167	749 - Outras vinculações de transferências	0	0,00	0,00
64	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	168	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
65	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	169	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
66	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	170	752 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
67	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00	171	753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0	0,00	0,00
68	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00	172	754 - Recursos de Operações de Crédito	0	0,00	0,00
69	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00	173	755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0	0,00	0,00
70	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00	174	756 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0	0,00	0,00
71	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00	175	757 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	0	0,00	0,00
72	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00	176	758 - Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	0	0,00	0,00
73	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00	177	759 - Recursos Vinculados a Fundos	0	0,00	0,00
74	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00	178	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0	0,00	0,00
75	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00	179	761 - Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0	0,00	0,00
76	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00	180	799 - Outras Vinculações Legais	0	0,00	0,00
77	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00	181	800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0	0,00	0,00
78	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00	182	801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0	0,00	0,00
79	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	183	802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
80	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00	184	803 - Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0	0,00	0,00

81	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00	185	860 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0	0,00	0,00
82	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00	186	861 - Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0	0,00	0,00
83	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00	187	862 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0	0,00	0,00
84	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	188	869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
85	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	189	880 - Recursos Próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
86	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00	190	898 - Recursos a Classificar	0	0,00	0,00
87	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00	191	899 - Outros Recursos Vinculados	0	0,00	0,00
88	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	14.500,00	4.000,00	192	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
89	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	14.500,00	4.000,00	193	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
90	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	194	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
91	Outras Transferências Financeiras	0	14.500,00	4.000,00	195	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
92	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	196	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
93	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	197	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
94	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	198	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
95	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	199	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
96	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	12.078,60	665,93	200	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	654,60	665,93
97	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	476,00	201	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	476,00	0,00
98	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	11.900,00	0,00	202	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	476,00
99	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	178,60	189,93	203	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	178,60	189,93
100	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	204	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
101	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	3.223,06	5.209,54	205	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	12.044,62	3.223,06
102	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	3.223,06	5.209,54	206	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	12.044,62	3.223,06
103	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	207	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
104	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	30.000,22	10.087,44	208	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	30.000,22	10.087,44

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2023			2022		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
209	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	198,56	0,00	198,56	211,97	0,00	211,97

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2023) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2022) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

XML nr.: 13

SONORA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE SONORA
Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

12/03/2024

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022
1	ATIVO CIRCULANTE	0	13.277,96	4.456,40	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	11.900,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	12.044,62	3.223,06	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	11.900,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	1.233,34	1.233,34	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	1.377,96	4.456,40
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	1.377,96	4.456,40
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	1.377,96	4.456,40
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	- 3.078,44	- 1.510,48
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	4.456,40	5.966,88
35	Imobilizado	0	0,00	0,00	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	0,00	0,00	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	13.277,96	4.456,40
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	13.277,96	4.456,40					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2023	2022

Nr.	Fonte de Recursos (8 Dígitos)	NOTA ²	2023	2022
114	1.500.0000	0	1.377,96	3.980,40
		0,00	1.377,96	3.980,40
Nota Explicativa				
Nota Explicativa				

Notas:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados²" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados²" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.
- 3) Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

SONORA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE SONORA
Balção Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

12/03/2024

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2023	2022
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1	14.698,56	4.211,97
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
3	Impostos	1	0,00	0,00
4	Taxas	1	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
6	Contribuições	1	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	1	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	1	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	1	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	1	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	1	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1	198,56	211,97
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	1	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	1	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	1	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1	198,56	211,97
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	1	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	1	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	1	14.500,00	4.000,00
24	Transferências Intragovernamentais	1	14.500,00	4.000,00
25	Transferências Intergovernamentais	1	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	1	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	1	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	1	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	1	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	1	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	1	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	1	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	1	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	1	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	1	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	1	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1	0,00	0,00
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	1	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	1	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	1	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	1	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1	0,00	0,00
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	1	14.698,56	4.211,97
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1	17.772,00	5.722,45
47	Pessoal e Encargos	1	0,00	0,00
48	Remuneração a Pessoal	1	0,00	0,00
49	Encargos Patronais	1	0,00	0,00
50	Benefícios a Pessoal	1	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	1	0,00	0,00

54	Pensões	1	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	1	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	1	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	1	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	1	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1	17.777,00	5.722,45
60	Uso de Material de Consumo	1	0,00	0,00
61	Serviços	1	17.777,00	5.722,45
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	1	0,00	0,00
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	1	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	1	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	1	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	1	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	1	0,00	0,00
72	Transferências Intragovernamentais	1	0,00	0,00
73	Transferências Intergovernamentais	1	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	1	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	1	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	1	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	1	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	1	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1	0,00	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	1	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	1	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	1	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	1	0,00	0,00
86	Tributárias	1	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
88	Contribuições	1	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	1	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	1	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	1	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	1	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1	0,00	0,00
94	Premiações	1	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	1	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	1	0,00	0,00
97	Incentivos	1	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	1	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	1	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	1	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1	17.777,00	5.722,45
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	1	- 3.078,44	- 1.510,48

Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 16

SONORA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE SONORA
Balanco Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

12/03/2024

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2024
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	11.900,00	0,00	0,00	11.900,00
2	Restos a Pagar em 2023	0,00	11.900,00	0,00	0,00	11.900,00
3	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	476,00	0,00	476,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2022	476,00	0,00	476,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	476,00	11.900,00	476,00	0,00	11.900,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2018 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	178,60	178,60	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	476,00	12.078,60	654,60	0,00	11.900,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 17

SONORA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE SONORA
Balanco Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2023

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

12/03/2024

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2023	2022
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1	0,00	0,00
2	Ingressos	1	14.877,16	4.401,90
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	1	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	1	198,56	211,97
6	Receita Agropecuária	1	0,00	0,00
7	Receita Industrial	1	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	1	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	1	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	1	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	1	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	1	14.678,60	4.189,93
13	Desembolsos	1	6.055,60	6.388,38
14	Pessoal e demais despesas	1	5.877,00	6.198,45
15	Juros e encargos da dívida	1	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	1	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	1	178,60	189,93
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	1	8.821,56	- 1.986,48
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	1	0,00	0,00
20	Ingressos	1	0,00	0,00
21	Alienação de bens	1	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	1	0,00	0,00
23	Outros Ingressos de investimento	1	0,00	0,00
24	Desembolsos	1	0,00	0,00
25	Aquisição de ativo não circulante	1	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	1	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	1	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	1	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	1	0,00	0,00
30	Ingressos	1	0,00	0,00
31	Operações de crédito	1	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	1	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	1	0,00	0,00
34	Desembolsos	1	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	1	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	1	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	1	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1	8.821,56	- 1.986,48
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	1	3.223,06	5.209,54
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	1	12.044,62	3.223,06

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2023	2022
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2023	2022
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	6.198,45
72	Habitação	5.877,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	5.877,00	6.198,45

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2023	2022
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa	
Nota Explicativa	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.544/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento das atividades das Secretarias, Fundos, Fundação, Instituto de Previdência e Autarquia Municipal para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe e **Adjudico**, tendo como vencedora a Empresa:

10. **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DO PETROLEO SAO GABRIEL LTDA**, com CNPJ nº 08.202.250/0001-16, nos itens 01, 02, 03 e 04 com o valor total de **R\$ 5.080.585,84** (cinco milhões, oitenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 11 de março de 2024.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

PREFEITURA**DECRETO P 136/2024****Decreto "P" Nº 136/2024****PMSGO-GAB****11 de março de 2024.****Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, MARLA FISCHER DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 5544, do cargo em comissão de Secretário I, Símbolo ADI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 11/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 11 de março de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

SAAE**Edital n. 005/2024/PSS006/2023 SAAE - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023**

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para o cargo de Auxiliar de Serviços e função Coletor de Resíduos, regido pelo Edital nº 001/2023/PSS006/2023, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 15/03/2024:

1 – COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
13º	FABIANA APARECIDA RODRIGUES	1,00

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de março de 2024.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Procuradoria Jurídica
Contrato nº 043/2024
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 043/2024

Dispensa de Licitação nº 120/2024

Processo Licitatório nº 136/2024

Processo Administrativo nº 22.354/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde****Contratada: Ortop. MS Serviços de Ortopedia e Traumatologia Ltda .****Objeto :** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos na área de Ortopedia, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**Vigência: O presente contrato tem a vigência de 60 (sessenta) dias,** a contar de sua assinatura.**Valor:** R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).**Assinantes :** Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/ Rodolfo Fabiano Niz Bareiro**Data da assinatura:** 11 de março de 2024.

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

PREFEITURA
extrato de nota de empenho

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 405

PREGÃO PRESENCIAL 102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17727 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000220/23

Ata de Registro de Preços nº 005/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: BARRETO E FRANCA LTDA

Objeto: Referente serviços consulta de UROLOGIA, conforme ata de registro de preços 005/2024.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02 Poder Executivo

02 Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.50 Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica

10.302.0003.2030.0002 Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais)

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim -Secretário Municipal de Saúde

Data da assinatura 01/03/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. 07/2021
DISPENSA N. 03/2021
CONTRATO N. 005/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE / W3 TECNOLOGIA LTDA.**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE PÁGINAS WEB, UTILIZANDO OS SERVIDORES DA CONTRATADA PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NA INTERNET PELO ENDEREÇO [HTTP://WWW.CAMARASGO.MS.GOV.BR](http://www.camarasgo.ms.gov.br) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, COM DESENVOLVIMENTO DE PORTAL, COM VISUAL MODERNO, PRÁTICO E INTUITIVO, ATRATIVO, EFICIENTE E RESPONSIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS OU MICRO COMPUTADORES.**VIGÊNCIA:** 01 DE MARÇO DE 2024 À 01 DE MARÇO DE 2025.**VALOR MENSAL:** R\$ 793,10 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.517,20 (NOVE MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

ASSINANTES:

FERNANDO NAPP ROCHA – CONTRATANTE

W3 TECNOLOGIA LTDA - CONTRATADA

SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, 12 DE MARÇO DE 2024.

Matéria enviada por VÂNDIA MARIA MARCON

Diretor geral de compras
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 010.2024
Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a **Seleção de melhor proposta visando a Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de Um (Caminhão) Caval Mecânico Novo 0km, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito**, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 26 de MARÇO de 2024**, com abertura no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – ronsgo@hotmail.com e poliana.o.gomes@hotmail.com - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de MARÇO de 2.024 .

Ronilso Freitas Brandão-**Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social LAUDIMAR CASAGRANDE

CPF/CNPJ 366.434.161-91

Termo de Intimação Fiscal (ITR) 9809/00048/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Larissa Lima Alves

Matrícula: 00004592

Cargo: Agente de Fiscalização / 2432012 Assinatura:

Data de afixação: 12/03/2024

Data de desafixação: 27/03/2024

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Secretaria Municipal de Assistência Social
Extrato de Notas de Empenho nº 282 e nº 283 - SEMAS

Nota de Empenho nº: 282

Pregão Presencial nº 024/2023

Processo Administrativo nº 4133/2023

Ata de Registro de Preços nº 003/2023**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado:** Funerária Nossa Senhora Aparecida LTDA**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**Falecido(a) :** MARIA APARECIDA DE SOUSA PEGO**Fundamentação legal:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais)**Ordenador de despesas:** Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.**Data :** 12/03/2024**Extrato da Nota de Empenho****Nota de Empenho nº: 283****Pregão Presencial nº 024/2023****Processo Administrativo nº 4133/2023****Ata de Registro de Preços nº 003/2023****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado:** Prev-Oeste Serviços Póstumos LTDA.**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**Falecido(a) :** MARIA APARECIDA DE SOUSA PEGO**Fundamentação legal:** Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 2.993,00 (dois mil, novecentos e noventa e três reais)**Ordenador de despesas:** Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social.**Data :** 12/03/2024

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

SAAE**PORTARIA Nº 016/2024 - SAAESGO - 12 de março de 2024**

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei nº 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 2.322/2021 – PMSGO-GAB de 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes dos cargos de Coletor de Resíduos, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, a saber:

Leonardo de Rossi Vieira – Diretor de Serviços Públicos**Jakeline Montagna** – Analista de Recursos Humanos**Fábio Junior Pinto** – Superintendente**Parágrafo único** – A presidência da Comissão será exercida pelo Superintendente.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**ROSENILDA PIRES DA SILVA****Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**Processo Administrativo nº 17317/2023****Processo Licitatório nº 210/2023****Inexigibilidade nº 011/2023**

5. **Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de licitação**, com fulcro art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 autorizando a despesa.

4. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE ABRIGARÁ O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I “NOVO CAMINHAR”, O IMÓVEL ESTE LOCALIZADO A RUA JOÃO EVANGELISTA ROSA, Nº 609, CENTRO, EM SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

4. **Contratado:** GRUPO ESPÍRITA ALLAN KARDEK-GEAK, inscrito no CNPJ: 33.089.343/0001-23;

3. **Valor total:** R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais);

2. **Prazo:** 12 (doze) meses;

1. **Dotação Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde 020200 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00;

2. Publique-se, para fins do disposto no art. 72, §único da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se à Procuradoria Jurídica e ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de março de 2024.

“Assina Digitalmente”

Geraldo Rolim

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 014/2024**RESOLUÇÃO SMS Nº 014/2024****DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica m designada s a s servidora s **ANA CAROLINA SOUZA MACIEL CORREA** e **ARILENE CIDRÃO ROSA**, para atuar em como fisca is do contrato nº 043/2024, Dispensa de Licitação nº 120/2024, Processo Licitatório nº 136 /202 4, Processo Administrativo nº 22354 /202 4 com a empresa **ORTOP MS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA .**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 11/03/2024.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de março 2024.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto “P” nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 DISPENSA 031/2022**EXTRATO DO TERMO ADITIVO****Termo Aditivo nº 003/2024****Processo Administrativo nº 067/2022****Contrato nº 009/2022****Dispensa nº 031/2022****Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO**Contratado:** Reta Track Ratreamento Veicular LTDA.**Fundamento legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei Federal e clausula decima.

DO OBJETO- Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato original, por um novo período de 12 (doze meses), a contar do término de sua vigência.

DO PRAZO- A prorrogação da vigência contratual **até 23/03/2025** em conformidade com a Cláusula decima do referido contrato.

DO VALOR- O valor contratado será aditivado pelo novo período de 12 (doze) meses, totalizando a quantia de R\$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais), observando o valor mensal.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Charles Niksom Lourenço de Souza

Data da assinatura: 08 de março de 2024.

Matéria enviada por JULIANA RONDON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****Ato de transmissão de Cargo do Prefeito Municipal**

Ato de transmissão de Cargo do Prefeito Municipal de Taquarussu/MS, para o Vice Prefeito, pelo período de 10 (dez) dias, sendo de 11/03/2024 à 20/03/2024 .

Aos 11º (décimo primeiro) dia do mês de março do exercício de dois mil e vinte e quatro (2024), às 07:00 horas, no Gabinete do Prefeito Municipal, sito a Rua Alcides Sãovesso, nº. 267, Centro em Taquarussu/MS, houve a transmissão de Cargo do Prefeito Municipal CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, portador do CPF nº. 421.668.021-68 para o Vice Prefeito EDSON APARECIDO DE SOUZA, portador do CPF nº. 519.824.801-06, na plenitude das prerrogativas inerentes ao cargo, durante o período de 11/03/2024 à 20/03/2024, período em que o Prefeito Municipal estará de férias. E para que haja legalidade prevista na forma da Lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nomeadas, com cópia a todas as secretarias desta Prefeitura, como também encaminhamento à Câmara Municipal de Taquarussu/MS, para leitura e conhecimento de todos os vereadores e população em geral, sendo publicado no Diário Oficial do Município. Eu _____, Luiz Fernando Pigari Baptista, Secretário de Administração Geral, o fiz digitar e subscrevo.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EDSON APARECIDO DE SOUZA
Vice Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DECRETO MUNICIPAL Nº 0049/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Declara situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município afetada pela estiagem (seca) constatado a partir de 11/03/2024.

EDSON APARECIDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul (Prefeito em exercício), no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

CONSIDERANDO a constatação realizada in loco, na tarde do dia 11 e março de 2024, pelo Coordenador José Soares de Oliveira, no Assentamento Bela Manhã neste Município de Taquarussu/MS, esta comprovado a necessidade em caráter emergencial do serviço de retroescavadeira para limpeza do bebedouro dos animais, devido a pouca quantidade de chuvas nos últimos meses, estando assim os animais sem acesso a água para beberem.

CONSIDERANDO as inúmeras famílias afetadas pela seca e estiagem, que atravessa o Município de Taquarussu/MS,

CONSIDERANDO a urgência do atendimento da situação que vem ocasionando prejuízos e comprometem os agricultores e pecuaristas em suas atividades, principalmente pela falta de água em nascentes, açudes, comprometida assim a subsistência dessas famílias afetadas, bem como sua cultura e seus animais semoventes, a situação enseja a intervenção municipal de forma imediata com a disponibilização de todo o aparato, para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº224/2005 de 11 de março de 2005 que instituiu a COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Taquarussu/MS, provocada pela Situação Climática (seca estiagem), de natureza não habitual no município, constatado a partir da data de 11/03/2024, afetando várias áreas do Município ;

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC -Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º Com base no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigorar por um prazo de 60 dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

Taquarussu/MS, 12 de março de 2024.

EDSON APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registra-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EDITAL REURB 003/2024

EDITAL REURB 003/2024 – Município de Taquarussu/MS

Município de Taquarussu/MS, com base no disposto no art. 20, § 1º, c/c o art. 31, § 5º, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, promove a **NOTIFICAÇÃO**, através deste instrumento, dos CONFINANTES OU CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, haja vista que o Poder Público Municipal, instaurou a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB** do Lote 17, Quadra 43, com 491,76 m², Loteamento Taquarussu parte 1, neste Município.

Ficam o abaixo nominados, NOTIFICADOS de que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO a demarcação urbanística realizada, bem como a instauração da REURB, conforme lhes faculta a Lei Federal nº 13.465/2017, na Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, sito na Rua Alcides Sãovesso, nº 267, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, das 07:00h às 13:00h.

NOME	CPF
Julio Cezar Silva de Andrade	637.850.641-87
Keity Aparecida Rocha Ribeiro	042.819.251-39
Manoel Antonio de Oliveira	Herdeiros e terceiros interessados

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e com a instauração da REURB, nos termos do § 3º do art. 20 e § 6º do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, implicando na perda de eventual direito sobre o imóvel objeto de REURB, e, por conseguinte, não tendo direito a pleitear qualquer tipo de indenização, de nenhuma ordem, descartando também qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada.

Taquarussu/MS 12 de março de 2024.

Edson Aparecido de Souza
Prefeito Municipal de Taquarussu/MS

Matéria enviada por ELTON YUZO JODAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** ADELSON DOS SANTOS SILVA - MEI. – **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2024 – **OBJETO** - contratação de para prestação de serviços para **CONserto de PNEUS**, dos veículos, maquinários e equipamentos e deslocamento para Zona Rural visto que tem manutenção na linha escolar do Município de Taquarussu. Dispensa de Licitação 006/2024. – **VALOR:** R\$ 11.957,00 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais)

Item	Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
16	Conserto de pneus traseiro do trator da coleta seletiva	08	179,00	1.432,00
1	Conserto de pneus de automóveis	50	29,00	1.450,00
2	Conserto de pneus de carrinho de mão	20	19,00	380,00
11	conserto de pneus da carreta tanque(semap)	5	34,50	172,50
12	Conserto de pneus dianteiro tratores (semap)	40	119,00	4.760,00
13	Conserto de pneus traseiro tratores (semap)	20	179,50	3.590,00
10	Conserto de pneus carreta de madeira (semap)	5	34,50	172,50

Vigência: por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.023 - Programa Municipal do Transporte Escolar; 2.031 - Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; 2.033 - Manutenção da Limpeza Pública; 2.035 - Manutenção do FUNDERSUL; 2.036 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 2.043 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.057 - Manutenção das Ações do FMAS; 2.076 - Manutenção do Fundo de Meio ambiente; 2.083 - Conservação de patrimônio FMS, 2014 Manutenção da Secretaria de Finanças, 2072 Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Edson Aparecido De Souza e Adelson Dos Santos Silva

Taquarussu - MS, 11 de março de 2024 .

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo nº. 35/2024

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

2) ADJUDICO: Abertura de Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Lavagem de veículos da frota do Município de Taquarussu/MS, conforme a necessidade do município, conforme quadro demonstrativo na solicitação em anexo, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fonte: Projeto/Atividade:

2076– Manutenção do Fundo do Meio Ambiente; 2057 Manutenção das Ações do Fmas; 2043– Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2052– Manutenção da Vigilância Sanitária; 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PSF; 2008– Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 2014 Manutenção da Secretaria de Finanças; 2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2020– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ; 2.0252020.3.390.39.00 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL; 2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2031 – Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serviços Públicos; 2036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária: Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Favorecido: 49.103.194 GABRIEL MARTINS DOS SANTOS – **CNPJ:** 49.103.194/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN	QTDE Veículos	VLR Unitario R\$	VLR TOTAL R\$
11.	LAVAGEM DE VEICULOS MENOS MOTOR -	und	80	50,00	4.000,00
9.	LAVAGENS DE VEICULOS APARENTE	und	120	45,00	5.400,00
6.	LAVAGENS DE VEICULOS - CAMINHONETE APARENTE COM LIMPEZA	und	100	45,00	4.500,00
5.	LAVAGENS DE VEICULOS - CAMINHONETE /VAN - COMPLETA COM MOTOR	und	100	75,00	7.500,00
5.	LAVAGENS DE MOTO	und	30	25,00	750,00
4.	LAVAGEM DE VEICULOS VAN COMPLETA COM MOTOR	und	70	80,00	5.600,00
3.	LAVAGEM DE VEICULOS VAN APARENCIA COM LIMPEZA INTERNA	und	140	75,00	10.500,00
VALOR TOTAL: (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).					R\$ 38.250,00

O valor total do contrato será de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

Taquarussu – MS, 12 de março de 2024.

Edson Aparecido De Souza

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2024

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos do Decreto Municipal n. 195/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"menor preço por item"**, entre os interessados, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para fornecimento de produtos alimentícios para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos atendidos na rede Socio-assistencial para o ano de 2024".

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 27/03/2024.

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 12 de março de 2024.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, designa Comissão Processante e dá outras providências.

EDSON APARECIDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul (em exercício), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a divulgação de áudios de autoria do servidor Sandro Felix Melo no grupo institucional de wats da

Escola Novos Horizontes onde o mesmo é lotado, com ofensas pessoais, morais, constrangedoras e ameaças a pessoa do Prefeito Municipal Clovis Jose do Nascimento,

CONSIDERANDO, que tais divulgações podem instigar a população contra a pessoa do Prefeito Clóvis e afetam diretamente seu núcleo familiar, gerando temores quanto a preservação da integridade física de todos os afetados,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina abertura de Processo Administrativo, nos termos do Artigo 238 e seguintes da Lei Municipal nº. 079/97, visando apurar o ocorrido na tarde do último dia 07 de março de 2024, e a possível responsabilização do servidor **SANDRO FELIX MELO**.

Artigo 2º - Designar os Servidores: Heitor Oliveira Muller, Meise Silvestrin Biembengut e Thais Bastos Pereira, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, comporem a comissão processante.

Artigo 3º - A referida Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 12 de março de 2024.

EDSON APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2024

Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona e dá outras providências

EDSON APARECIDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 57, da Lei Municipal nº 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE ;

Art. 1.º EXONERAR a servidora ANA CLAUDIA DE SANTANA MENEZES LIMA, do cargo de provimento em comissão de ENCARGADO DO SETOR DE IPTU, Símbolo DA Í 3; lotada na Secretaria Municipal de Finanças, nomeada pela Portaria Municipal nº 030/2021 de 11 de janeiro de 2021; portadora do RG nº 001.677.490 SSP/MS e CPF nº 028.931.041-50.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 12/03/2024; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, terça-feira 12 de março de 2024.

EDSON APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 103/2023, de 7 de Agosto de 2023.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 593/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 60.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$60.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
01.001.1.31.101.2001-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Agosto de 2023.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 163/2023, de 17 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 593/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 169/2023, de 17 de Novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 614/2023, de 24 de Outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 228.113,33, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.8.244.116.2015-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$93.113,33
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	93.113,33
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - CHEFE DE GABINETE		
02.001.4.122.102.2002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$135.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.101.2001-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$9.988,33
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.988,33
01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.101.1001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
01.001.1.31.101.1001-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$5.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
01.001.1.31.101.1001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$55.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.101.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$83.125,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	83.125,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.101.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$55.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Novembro de 2023.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 198/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 593/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.001.1.31.101.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.001.1.31.101.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Dezembro de 2023.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA "PE" n.156, DE 04 DE MARÇO DE 2024. HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação do Tempo de Contribuição, requerido pela servidora **ZILDA SILVA**, registro sob a **matricula nº 325**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria de Saúde, prestados ao SALOMÃO LOPES LTDA., no período de 01/09/1983 a 30/12/1987, função de CAIXA; prestados a MARISA LOJAS S.A. no período de 11/04/1988 a 07/05/1988, função OPERADOR DE CAIXA; prestados ao COLEGIO DECISIVO ESCOLA DE 1º E 2º GRAU LTDA, no período de 13/04/1993 a 13/07/1993, função de SERVIÇOS GERAIS; prestados a IGREJA PREBITERIANA CENTRAL DE CAMPO, no período de 01/12/1996 a 30/11/1999, função ZELADORA; prestados ao MUNICÍPIO DE TERENOS, no período de 01/02/2001 a 10/03/2003, função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS. **Totalizando o tempo de contribuição de 3.563 dia(s), correspondendo a 09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias**, Conforme certidão de protocolo número 060211.1.0060/24-7 emitida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 06/03/2024**, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 159, observado o art. 201.º 9º, da Constituição Federal de 1998.

TERENOS, 04 DE MARÇO DE 2024

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 04.03.2024

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 010/2022

Processo Administrativo nº 122/2022
Credenciamento nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE TERENOS-MS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr. Antônio Jose Paniago, nº 119, Centro, na cidade de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.582/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Henrique Wancura Budke**, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS e com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 125, Jardim América, Terenos/MS, torna público que em 11 de março de 2024, acolhe ao parecer jurídico e procede a RATIFICAÇÃO da Sessão de Análise documental para o credenciamento de especialidades da saúde nos termos abaixo propostos:

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos complementares de saúde nas unidades/postos de Saúde do Município de Terenos/MS, conforme autorização da Diretoria Municipal de Saúde.

Favorecida: VITALCLIN SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

CNPJ nº 53.693.983/0001-55

Especialidade: Enfermeiro Plantonista 12 Horas

Favorecida: FERNANDA PEREIRA DE SOUZA ME

CNPJ nº 54.009.891/0001-76

Especialidade: Enfermeiro Plantonista 12 Horas

Favorecida: ENFER & SAÚDE LTDA

CNPJ nº 53.918.425/0001-40

Especialidade: Enfermeiro Plantonista 12 Horas

Favorecida: BRENDA PEREIRA LOPES ME

CNPJ nº 45.397.563/0001-01

Especialidade: Clínico Geral Plantonista 12 Horas

Desta forma **RATIFICO** a contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do caput do art. 25 e art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Terenos – MS, 11 de março de 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Satisfazendo a Lei e ao mérito, acolho o Parecer Jurídico e **ADJUDICO e HOMOLOGO** o Processo Licitatório em epígrafe, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Formação de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terenos - MS, segundo as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referências.

FAVORECIDA: COMERCIAL T & C LTDA

CNPJ Nº: 03.527.705/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 132.749,15 (cento e trinta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos);

FAVORECIDA: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ Nº: 10.144.274/0001-08

VALOR TOTAL: R\$ 352.839,32 (trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos);

FAVORECIDA: LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 36.664.345/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 14.439,40 (quatorze mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);

FAVORECIDA: BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ Nº: 18.309.975/0001-61

VALOR TOTAL: R\$ 10.458,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e oito reais);

FAVORECIDA: WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 08.319.140/0001-39

VALOR TOTAL: R\$ 8.546,00 (oito mil quinhentos e quarenta e seis reais);

FAVORECIDA: MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 35.081.591/0001-53

VALOR TOTAL: R\$ 267.205,70 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e cinco reais e setenta centavos);

FAVORECIDA: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº: 16.539.531/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 74.470,40 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) ;

FAVORECIDA: PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA-ME

CNPJ Nº: 04.191.944/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 120.744,00 (cento e vinte mil setecentos e quarenta e quatro reais) ;

FAVORECIDA: JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº: 05.129.178/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 20.131,20 (vinte mil cento e trinta e um reais e vinte centavos);

FAVORECIDA: CRISTIANI LOPES SANTIAGO

CNPJ Nº: 02.555.129/0001-91

VALOR TOTAL: R\$ 275.616,00 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais);

FAVORECIDA: COMERCIAL K & D LTDA EPP

CNPJ Nº: 17.182.696/0001-17

VALOR TOTAL: R\$ 48.554,00 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais);

FAVORECIDA: V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 40.572.454/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 2.259,60 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);

FAVORECIDA: IRMAOS CARDOSO LTDA

CNPJ Nº: 37.753.892/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 77.875,50 (setenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);

VALOR TOTAL: R\$ 1.405.888,27 (um milhão quatrocentos e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Terenos – MS, 06 de março de 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Processo administrativo nº 1998/2023**

Portaria nº 11.166/SEMAD/2023

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): R.M.B

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 120, INCISO II, DA LEI Nº 2.120 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo administrativo disciplinar, a formalização do pedido de exoneração do(a) servidor(a) afasta a justa causa que fundamentava esta persecução disciplinar, ante a perda de objeto, razão pela qual determino o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 175, §1º, da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Processo administrativo nº 1033/2023

Portaria nº 10.550/SEMAD/2023

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): R.F.T

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NA PRÁTICA DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 120, INCISOS XIII, E IV, XII DO ARTIGO 137, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120 DE 2006 – ABSOLVIÇÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, restou afastada a materialidade das infrações imputadas ao(a) acusado(a). Assim, absolva-se o(a) servidor(a) em tela e, conseqüentemente, proceda-se o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 175, §1º, da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Licitações e Contratos**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "MATERIAIS LABORATORIAIS (INSUMOS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência "

ADJUDICO e HOMOLOGO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA		VALOR
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA	R\$ 5.249,38	Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 31.587,25	Trinta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos
ACL - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	R\$ 1.560,00	Mil e Quinhentos e Sessenta Reais
JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES MTDA	R\$ 8.880,00	Oito Mil e Oitocentos e Oitenta Reais

(assinado digitalmente)

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Departamento de Licitações e Contratos**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de " Contratação de empresa especializada para atendimento de HOME CARE para atendimento das Ações de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela de Autor: ANDERSON LUIS DA SILVA (0810726-92.2021.8.12.0021), conforme condições e características estabelecidas no termo de referência."

ADJUDICO e HOMOLOGO , no menor preço global, conforme segue abaixo:

EMPRESA		VALOR
KZT SERV MÉDICOS DE AT. DOMICILIAR LTDA	R\$ 236.000,00	Duzentos e Trinta e Seis Mil Reais

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 11/03/2024, Nº DE EDIÇÃO: 3544**DECRETO Nº. 787, DE 06 DE MARÇO DE 2024.****“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON”.**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, nomeado pelo Decreto nº. 060, de 24 de abril de 2015 e regido pela Lei nº. 2.930, de 30 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte composição para o Biênio 2024-2026:

I – Representatividade Governamental**Executivo Municipal:**Vitor William Ribeiro Dantas - **Titular**Gustavo Henrique Pereira Gusmão - **Suplente****PROCON:**Jurandir da Cunha Viana Júnior – **Titular (Presidente)**Marco Aurélio Ribeiro Caselato- **Suplente****Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**Cristian Douglas Lima Silva - **Titular**Dayully Cássia Lucas da Silva - **Suplente****Secretaria Municipal de Saúde:**Christovan Tabox Bazan - **Titular**Fabiano Augusto Mallmann - **Suplente****Câmara Municipal de Três Lagoas - CMTL:**Antônio Luiz Empke Junior - **Titular**Jorge Aparecido Queiroz - **Suplente****II – Representatividade Não Governamental – Sociedade Civil****Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Três Lagoas:**Paulo Henrique Baroni Ortega - **Titular**Letícia Oliveira Brandão dos Santos Ramires - **Suplente****Defensoria Pública – DP**Bruno Henrique Gobbo Gutierrez - **Titular**Jéssica Satel - **Suplente****Associação Comercial e Industrial de Três Lagoas- ACITL**Gustavo Scatolin Queiroz - **Titular**Vandressa Borges - **Suplente**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 06 de março de 2024.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 11999, PMTL/SEMAD/ARH/2019**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - “Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado.” o(a) Sr.(a) THALITA DA COSTA NAVARRO, divisão - 050000, matrícula - 1009-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1, simbolo ABC-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/11/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 12001, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) VALDENICE MONTEIRO ANDRADE, divisão - 000002, matrícula - 23295-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCARRREG SERV POLITICA PUBLIC, simbolo DCA20 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 11/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 11/03/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 12002, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) VALDETINO SALES DA SILVA FILHO, divisão - 000002, matrícula - 23440-1, da função COMISSIONADO (INSS) de CHEFE DE NUCLEO ADMINIST FINAN, simbolo DCA16 e lotação SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 07/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 07/02/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 12003, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) VANESSA LEAL FERREIRA, divisão - 000002, matrícula - 22576-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORD DE ASSIST GEST POLIT PUB, simbolo DCA09 e lotação SEC MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 09/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 09/04/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 12004, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) VANIA SANTOS DE SOUZA QUEIROZ, divisão - 000002, matrícula - 22557-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/03/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 12000, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) THAYNARA ROBERTA OLIVEIRA SANTOS MAZUQUELI, divisão - 120000, matrícula - 23168-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, simbolo DCA13 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/08/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 12006, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 60 - "Falecimento." o(a) Sr.(a) VERONICA PEREIRA DE BRITO MARTINS, divisão - 060000, matrícula - 2982-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de ENFERMEIRO, simbolo INICIAL e lotação MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 10/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 10/02/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 12007, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 70 - "Aposentadoria." o(a) Sr.(a) VILMA ALVES DE ARAUJO, divisão - 060000, matrícula - 5013-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de PSICOLOGO, simbolo A1-XII-4 e lotação MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/12/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 12008, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) VITORIA CLARA LUCAS DA SILVA, divisão - 050000, matrícula - 1064-1, da função COMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/09/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 12018, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 70 - "Aposentadoria." o(a) Sr.(a) IVANI PEREIRA MACEDO DE LIMA, divisão - 010000, matrícula - 1129-2, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, simbolo AL1-VI e lotação GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/10/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/10/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 7767, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 12 - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) GIZELY ALVES DA SILVA, divisão - 000002, matrícula - 14405-1, da função COMISSIONADO (INSS) de ENCAR SERV ADM FINANC OPERAC, simbolo DCA21 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/01/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 13.037/SEMAD/ARH/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
(Republicada por conter incorreções na publicação realizada na data de 21/02/2024)**

ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023, instaurado por meio da Portaria nº 7.550/SEMAD/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 20/12/2022;
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa condenatória proferida no Processo Administrativo publicada no Diário Oficial em 19/12/2023;
CONSIDERANDO que após o recurso protocolado pelo servidor, foi proferida e publicada no diário oficial a decisão de segunda instância expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mantendo a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias ao servidor Sérgio Luiz dos Santos Jeremias, matrícula nº 5379, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – EACS Joel Neves da Silva;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, divulgue-se.
Paço Municipal de Três Lagoas.

Ângelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12774/PMTL/SEMAD/DRH/2024

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a cedência do (a) servidor (a) Senhor (a) NEUZA INÁCIO DA SILVA, matrícula – 10912-1, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, a contar da data da publicação à 31/03/2025, com ônus para origem, para o Centro Educacional de Três Lagoas - APAE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2024.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 050/SMS/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 303/2021 – Pregão Presencial nº 067/2021**Contrato nº 308/2021 – Firmado junto com JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação, teste e segurança elétrica, treinamento de operadores para os equipamentos médico-hospitalares, utilizando software de gestão com fornecimentos de peças e serviços, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Três lagoas/MS, conforme especificações constantes no termo de referência”.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; o servidor Afrânio Augusto Alencar Azambuja , portador do CPF: [000.715.341-48](#) ocupante do cargo de Assessor de Gestão de Saúde Pública como Fiscal Titular e o servidor Márcio Alan Martins CPF [348.165.708-02](#) Assessor de Saúde Odontológica como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portaria anterior.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de Março de 2024

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Afrânio Augusto Alencar Azambuja, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Márcio Alan Martins, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 12005, PMTL/SEMAD/ARH/2019

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) VERA LUCIA DUTRA DE MELO, divisão - 000002, matrícula - 12164-1, da função COMMISSIONADO (INSS) de ASSESSOR SUPERIOR DA EDUCAÇÃO 1, simbolo ASE-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 07/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 07/02/2019.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

RESOLUÇÃO Nº 003/SEMEC/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o cargo de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar (PAIE) na Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas/MS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** do município de Três Lagoas, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4, de 1º de janeiro de 2021 e, ainda:

CONSIDERANDO a Lei nº 4.051/23, que dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar (PAIE), na estrutura organizacional da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, no artigo 59, que preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos estudantes currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender as suas necessidades;

CONSIDERANDO a Portaria nº 948/2008, que institui a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a qual apresenta como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando o Sistema de Ensino para promover respostas às necessidades educacionais;

CONSIDERANDO o que determina, a Política de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva através do Decreto nº 7.611/08, que visa ampliar o atendimento às pessoas com deficiência no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015, art. 28, o qual enfatiza a oferta de Profissionais de Apoio à Inclusão Escolar;

CONSIDERANDO que a concepção de educação inclusiva se sustenta em um movimento mundial de reconhecimento da diversidade humana e da necessidade contemporânea de se constituir uma escola para todos, sem barreiras, na qual a matrícula, a permanência, a aprendizagem e a garantia do processo de escolarização sejam, realmente, sem distinções, para todos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/SEMEC/23, a qual dispõe sobre a Política de Inclusão do Estudante Público-Alvo da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS (REME/TL);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as diretrizes para o Cargo de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar da REME/TL, na perspectiva inclusiva, voltadas ao público-alvo da Educação Especial na REME,

RESOLVE :

Art. 1º Fica instituído o Cargo de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar- PAIE, com o objetivo de assegurar o acesso, a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento do estudante com algum tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista (TGD/TEA) e altas habilidades/superdotação nas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), conforme previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, e nas diretrizes apresentadas nesta Resolução.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A oferta do Profissional de Apoio à Inclusão Escolar, nos termos do caput desta Resolução, atenderá estudantes da Educação Infantil ao Ensino Fundamental da REME/TL, conforme assevera o art. I, Anexo I, da Lei nº 13.146/15 e o que traz a Lei 4.051/23.

Parágrafo único. Entende-se por Educação Especial, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de acordo com a Lei nº 12.796/2013.

Art. 3º O Profissional de Apoio à Inclusão Escolar atuará como apoio na Unidade de Ensino, visando à independência e auxílio do estudante a sua aprendizagem bem como inter-relações com os professores de classe comum;

Art. 4º Os Centros de Educação Infantil e as Unidades Escolares, daqui por diante e até o final desta Resolução Normativa serão identificados por Unidades de Ensino, para simplificação redacional. Ao ser utilizado Profissional de Apoio à Inclusão Escolar nesta Resolução Normativa, estes serão identificados pela sigla PAIE, para simplificação redacional e ao ser utilizado Público-Alvo da Educação Especial, este será identificado pela sigla PAEE, para simplificação redacional.

Art. 5º Considera-se nesta Resolução o PAEE, conforme preconizado na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva os estudantes com:

I - Deficiências (visual, auditiva, física, intelectual, múltiplas ou com surdocegueira);

II - Transtornos globais do desenvolvimento TGD (TEA);

III - Altas habilidades/superdotação

§ 1º Estudantes com deficiência são aqueles com impedimentos de longo prazo, de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem ter restringida a participação plena e efetiva na instituição de ensino e na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme a Lei nº 13.146/2015.

Art. 6º Não são elegíveis ao acompanhamento do PAIE os estudantes que apresentam transtornos funcionais específicos como: dislexia, disgrafia, disortografia, discalculia e transtornos de atenção e hiperatividade (TDAH), amparados pela Lei nº

14.254/2021, pois não são caracterizados como PAEE, todavia serão acompanhados pelo Núcleo de Educação Especial - NUESP/SEMEC.

Art. 7º No que se refere ao acompanhamento e monitoramento do estudante PAEE, matriculado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino (REME) os quais tiver o PAIE o assessoramento aos professores regentes, das áreas e dos demais profissionais da Unidade de Ensino, será realizado pelo Núcleo de Educação Especial/Secretaria Municipal de Educação e Cultura (NUESP/SEMEC) e também pelos profissionais do Atendimento Educacional Especializado em formato colaborativo, quando necessário.

A análise sobre a necessidade de oferta do PAIE dar-se-á na perspectiva do conceito social de deficiência preconizado pela Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e no bojo da elaboração do plano individual de atendimento educacional especializado;

Laudo ou prescrição médica não serão fundamento para tal fim, pois essa análise é estritamente educacional;

As estratégias pedagógicas e de acessibilidade deverão ser adotadas pela escola, favorecendo as condições de participação e de aprendizagem, conforme Notas Técnicas/MEC nº 19 de 08 de setembro de 2010 e nº 245, de 21 de março de 2013.

CAPÍTULO II

Da Seleção e Organização do Acompanhamento

Art. 8º A disponibilização dos Profissionais de Apoio à Inclusão (PAIE) ocorrerá priorizando os estudantes que apresentem Deficiências Múltiplas, Transtorno do Espectro do Autismo Nível III de suporte, Estudantes Cegos e Deficientes Físicos (cadeirantes).

Parágrafo único. Para fins educacionais e análise de encaminhamentos, os laudos médicos apresentados nas Unidades de Ensino deverão ser encaminhados ao Núcleo de Educação Especial-NUESP/SEMEC e avaliados para indicação (ou não) do PAIE, haja vista a disponibilidade do referido profissional;

Art. 9º O estudante Público-alvo da Educação Especial (PAEE) elegível a ser acompanhado por um PAIE deverá apresentar laudos, conforme descrito no art.10 da Resolução Normativa 005/SEMEC/2023, desde que emitidos por profissionais das redes públicas ou privada de saúde, observados os demais requisitos para sua emissão estabelecidos na legislação pertinente, em especial:

Indicação do nome completo da Pessoa com Deficiência;

Indicação do número do Código Internacional de Doenças (CID);

Indicação do nome do profissional médico responsável pelo laudo, com indicação do nº de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

Quanto ao estudante, público da Educação Especial que requer o PAIE, caberá à Unidade de Ensino favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais para autonomia do mesmo, avaliando junto aos profissionais da Unidade de Ensino/NUESP/SEMEC a possibilidade gradativa de retirar esse

profissional; tendo em vista o objetivo de que sua atuação deverá ser na promoção da autonomia e da independência do estudante PAEE, na escola e fora dela;

V. Será de competência da equipe gestora da escola (diretor, diretor-adjunto e Coordenação Pedagógica) o acompanhamento, a observação, bem como o relatório semestral do desempenho geral do PAIE, que deverão ser encaminhados

para o Núcleo de Educação Especial/NUESP/SEMEC.

Parágrafo único. Fica proibido que o Profissional de Apoio à Inclusão Escolar- PAIE acompanhe estudantes em que haja algum grau de parentesco, devendo (se for o caso), manifestar-se no momento de sua lotação.

Seção I

Dos Recursos Humanos

Art. 10. O cargo de PAIE será integrado à tabela 6 do Grupo de Técnicos de Nível Superior dos Trabalhadores da Educação, conforme estabelecido no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, instituído pela Lei nº 2.425, de 23 de fevereiro de 2010 e sob as disposições da Lei 1609/2.000 do Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas. O detalhamento das atribuições do cargo estará em conformidade com o Regimento Escolar/REME.

Art. 11. Para atuar na função de PAIE, o profissional deverá ter passado por Processo Seletivo organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, cumprindo as 03 etapas classificatórias do Processo Seletivo, e, mediante classificação final, ser designado às Unidades de Ensino para acompanhar exclusivamente estudantes com deficiência que necessitam do referido profissional.

Art. 12. Para atuar na função de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar- PAIE, com os estudantes PAEE matriculados na REME, o profissional deverá apresentar como pré-requisito a formação em Pedagogia.

Art. 13. O profissional que deixar de cumprir o disposto nesta Resolução, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos em, no máximo, 02 (duas) atas elaboradas pela equipe gestora será desligado da função de PAIE;

Art. 14. Fica proibido ao PAIE substituir o professor regente ou das áreas específicas, assim como qualquer outro profissional da Unidade de Ensino.

Art. 15. Em caso de desistência ou necessidade de substituição do PAIE, será seguido a lista de classificação estabelecida pelo Processo Seletivo Unificado da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, homologado pelo edital de nº 011/PSU/PMTL/2024.

Parágrafo único. No Caso de a Unidade de Ensino não possuir estudante PAEE para acompanhamento nos dois turnos, o PAIE será designado para outra Unidade de Ensino.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE TÉCNICA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/NUESP/SEMEC

Seção I

Das atribuições da Equipe Técnica do Núcleo de Educação Especial/SEMEC voltadas ao PAIE

Art. 16. Caberá à equipe técnica do acompanhamento educacional especializado vinculada ao Núcleo de Educação Especial/NUESP/SEMEC as seguintes atribuições no que se refere ao acompanhamento e organização dos Profissionais de Apoio à Inclusão Escolar:

Caberá ao Núcleo de Educação Especial/NUESP/SEMEC encaminhar, quando necessário, o PAIE ao estudante com deficiência, matriculado regularmente na REME, por meio de avaliação, parecer médico via laudo e as suas especificidades;

Capacitar os PAIEs por meio de formações continuadas, voltadas às áreas específicas da educação especial e ao atendimento e entendimento dos estudantes PAEE, conforme art. 17 da Resolução nº 005/SEMEC/23;

Auxiliar o professor regente ou das áreas, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudante público-alvo da Educação Especial;

Acompanhar a funcionalidade e desenvolvimento do PAIE quanto ao acompanhamento e apoio aos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da Unidade de Ensino, via articulação com o professor regente e da sala de recursos multifuncionais;

Identificar a necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão escolar;

Acompanhar e assegurar um trabalho de orientação com a equipe técnico-pedagógica da Unidade de Ensino quanto aos estudantes públicos-alvo da educação especial e o atendimento do PAIE,

Realizar (quando necessário) reuniões com os pais e/ou responsáveis dos estudantes PAEE, com os professores destes estudantes juntamente com os PAIEs;

Realizar formação continuada na perspectiva da educação inclusiva nas Unidades de Ensino sobre a educação especial, com a finalidade de proporcionar o aprimoramento no acompanhamento oferecido, por meio de desenvolvimento profissional;

Acompanhar e direcionar os profissionais das áreas clínicas que realizam o atendimento multiprofissional ao PAEE nas Unidades de Ensino, no intuito de orientar os PAIEs no manejo com esses estudantes, mediante ciência da equipe do Núcleo de Educação Especial/NUESP/SEMEC;

Realizar e oferecer formação continuada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino voltada ao atendimento e entendimento do PAEE;

Viabilizar o acompanhamento e monitoramento dos estudantes PAEE da REME, no intuito de desenvolver a autonomia desse público-alvo, sob a perspectiva inclusiva;

Monitorar, ao término de todo ano letivo, a necessidade da continuidade do PAIE com o estudante PAEE, tendo em vista a perspectiva da autonomia e independência destes estudantes preconizados pela REME/NUESP/SEMEC;

Observar e acompanhar o PAIE que realizará acompanhamento em itinerância com os estudantes PAEE;

Parágrafo único. O profissional de apoio só será autorizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Núcleo de Educação Especial-NUESP quando comprovada a necessidade e ausência de autonomia do estudante em sua higiene, locomoção, alimentação e especificidades acadêmicas.

Seção II

Das atribuições do Profissional de Apoio à Inclusão Escolar

Art. 17. Conforme descrito no artigo 3º, inciso III, da Lei Brasileira de Inclusão-LBI, o Profissional de Apoio Escolar será

a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino

Art. 18. São atribuições do Profissional de Apoio à Inclusão Escolar:

- Prestar cuidados básicos de alimentação, higiene e locomoção dos estudantes PAEE que necessitarem do PAIE;
- Atuar na sala de aula e nos espaços físicos das Unidades de Ensino para viabilizar o acesso aos estudantes público-alvo da educação especial aos conhecimentos e disponibilização de recursos de acessibilidade, orientados pelo professor regente;
- Incentivar a autonomia do estudante no uso do banheiro, alimentação e na locomoção;
- Potencializar sua sensibilidade e empatia para gerar vínculo com o estudante;
- Contribuir para superação de barreiras físicas por parte do estudante;
- Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares do estudante;
- Incentivar a interação dos estudantes em atividades coletivas intra e extraclasse;
- Acompanhar e auxiliar o estudante Público -Alvo da Educação Especial - PAEE, fazendo por ele somente as atividades que não conseguir desenvolver sozinho;
- Auxiliar nos comportamentos desafiadores do estudante;
- Acompanhar o(s) estudante(s) desde a entrada até sua saída da Unidade de Ensino;
- Aguardar e acompanhar o estudante no transporte escolar (caso faça uso), tanto na chegada, como na saída;
- Auxiliar e incentivar na interação e atividades coletivas, por meio do trabalho colaborativo com equipe escolar;
- Auxiliar na acessibilidade do estudante com deficiência em todas as atividades internas ou externas;
- Acompanhar o estudante público-alvo da Educação Especial para a eliminação ou superação de quaisquer barreiras de acesso ao currículo, nos diferentes tempos e espaços educativos, sejam elas arquitetônicas, de comunicação, de informação, tecnológicas e atitudinais;
- Auxiliar e apoiar o docente em sala de aula regular, tanto na execução das atividades pedagógicas, quanto ao manejo destes estudantes;
- Conversar com os pais ou responsáveis, quando necessário, sempre acompanhados pelo professor regente da sala de aula;
- Acompanhar o histórico do(s) estudante(s) público-alvo da Educação Especial, buscando informações em relatórios anteriores, via autorização da gestão escolar;
- Socializar e discutir com a equipe pedagógica, qualquer informação em relação aos estudantes, recebida pela família ou outros profissionais;
- Atuar na sala de aula e nos espaços físicos das Unidades de Ensino para viabilizar o acesso dos estudantes PAEE aos conhecimentos e conteúdos por meio da adequação de atividades didático-pedagógicas (quando necessário) e da disponibilização de recursos de acessibilidade, alinhado e orientado pelo professor regente da turma ou das áreas específicas;
- Promover a interação do estudante PAEE em sala de aula, nos diferentes espaços da Unidade de Ensino, bem como em eventos promovidos pela Unidade de Ensino/Educação Especial da SEMEC, quando solicitada sua presença;
- Elaborar e registrar mediante orientações do(a) professor(a) regente, o processo de aprendizagem e desenvolvimento do estudante com anotações pontuais dos resultados alcançados, por meio de diário de bordo mensal, a ser repassado pelo professor regente aos responsáveis do(a) estudante;
- Orientar e auxiliar o estudante em todo o processo avaliativo durante o período letivo;
- Participar das reuniões pedagógicas (quando solicitado) e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desenvolvimento do estudante PAEE;
- Auxiliar o estudante PAEE em suas atividades de vida diária, na alimentação, na higiene, no vestuário, e também prestar orientações para sua independência, autonomia e mobilidade do estudante na Unidade de Ensino e em atividades escolares externas;
- Participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela SEMEC;
- Respeitar as regras e normas estabelecidas no Regimento Interno da Unidade de Ensino;
- O PAIE poderá realizar o trabalho itinerante na Unidade de Ensino da qual for designada, atendendo aos estudantes de mais de uma turma no mesmo período, mediante supervisão da equipe gestora e orientações prévias do Núcleo de Educação Especial;
- O PAIE poderá atender um quantitativo de até três estudantes com deficiência por turma, sendo a mesma, ou deficiências distintas, exceto em casos de estudantes com TEA Nível III, em que atenderá somente o estudante com TEA Nível III;
- Manter sigilo sobre os fatos de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua atividade.
- Na ausência do estudante PAEE, que é assistido pelo PAIE, o profissional poderá auxiliar o professor regente da turma.
- O PAIE não poderá substituir os professores regentes da sala, e das áreas específicas, nem do Atendimento Educacional Especializado-AEE, ou seja, em nenhuma atividade que não conste de sua função de PAIE.

Art. 19. No caso do estudante PAEE precisar de atendimento domiciliar por tempo determinado mediante parecer médico, caberá ao PAIE este acompanhamento, desde que mediado pelo professor regente e das áreas específicas da turma, nas atividades que deverão ser desenvolvidas com o estudante PAEE.

Art. 20. O PAIE também poderá ser orientado pelo professor do atendimento educacional especializado que atua na sala de recursos multifuncionais.

Parágrafo único. As atribuições do PAIE em sala de aula regular devem estar sob a orientação e supervisão do professor regente ou das áreas específicas, que são os responsáveis pelas atividades que serão desenvolvidas com o estudante PAEE, mediante auxílio do PAIE.

Parágrafo único. Em caso de crises comportamentais do estudante PAEE, o PAIE fica expressamente proibido(a) reali-

zar a contenção do referido estudante, exceto se o PAIE apresentar previamente à Unidade de Ensino e NUESP/SEMEC, documento comprobatório em formação específica para a referida ação.

CAPÍTULO IV

DOS SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO

Art. 21. Os serviços de apoio pedagógico especializado são entendidos como um conjunto de estratégias, recursos pedagógicos, organizados institucionalmente, de forma a promover a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º A disponibilização do PAIE aos estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA Nível I de suporte dar-se-á mediante avaliação da Equipe do NUESP/SEMEC, e observadas as indicações da equipe multidisciplinar externa à SEMEC, conforme estabelecido no parágrafo único da Lei nº 12.764/2012, e do mesmo modo, para as especificidades de todos os estudantes PAEE frequentes na REME.

§ 2º A ação do PAIE em sala de aula não será substitutiva da importância e intervenção do professor regente ou das áreas específicas, e essa mediação deverá estar articulada às atividades pedagógicas, de socialização e apoio necessário, que ocorrem no cotidiano da sala comum.

§ 3º As atividades relacionadas aos cuidados oferecidos pelo profissional de que trata art. 1, do caput desta Resolução Normativa, não configuram atendimento na área da saúde aos estudantes.

Art. 22. A designação do PAIE não está condicionada à efetivação da matrícula ou frequência do PAEE nas Unidades de Ensino.

Parágrafo único. Em caso de comprovada necessidade será permitido apenas (01) um PAIE por sala de aula, de modo que não deverá ocorrer redução no número de estudantes da turma, conforme estabelecido no art. 6º, inciso IV da Resolução 005/SEMEC/23.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Cumprindo os critérios e ordem de classificação conforme Processo Seletivo/PMTL/SEMEC, caberá à Equipe Multidisciplinar do NUESP/SEMEC a lotação dos PAIEs nas Unidades de Ensino, mediante entrevistas, observando a singularidade dos estudantes PAEE da REME;

Art. 24. A demanda de um PAIE será justificada quando as especificidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial não forem atendidas no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes; estando relacionado à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência;

Art. 25. Caberá à Unidade de Ensino favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais para autonomia do estudante PAEE, avaliando junto aos profissionais da escola/NUESP/SEMEC a possibilidade gradativa de retirar esse profissional;

Art. 26. Caberá ao PAIE, zelar pela guarda e manutenção dos recursos de acessibilidade disponibilizados e utilizados pelos estudantes PAEE, no contexto educacional;

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Equipe do NUESP/SEMEC.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, de 12 de março de 2024.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 1º de janeiro de 2021

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias